SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3271

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 007/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 076/2022

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, representado pela Ilmoa. Sr.ª Maria Aparecida de Oliveira, ocupante do Cargo de Secretária Executiva,baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico 007/CIMCERO/2022, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização), para atender as necessidades da casa de apoio, sede administrativa e pontos de agendamentos deste consorcio público intermunicipal - cimcero, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, conforme consta nos autos do PROCESSO 76/2022, e considerando o**Parecer Jurídico**que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**a presente Licitação, em favor das Empresas:DARLU Indústria Têxtil Ltda inscritano**CNPJ:** 40.223.106/0001-79 com valor total de R$ 1.047,50 (um mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ECOLIM EIRELI inscritano**CNPJ:** 17.221.558/0001-08 com valor total de R$ 7.249,88 (sete mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), I. MEISSEN – ME inscritano**CNPJ:** 15.749.688/0001-84 com valor total de R$ 2.120,40 (dois mil e cento e vinte reais e quarenta centavos), NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA inscritano**CNPJ:** 34.308.216/0001-30 com valor total deR$ 569.648,92 (quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), START SHOP GLOBAL LTDA inscritano**CNPJ:** 37.912.727/0001-55 com valor total deR$ 34.144,50 (trinta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ji-Paraná/RO, 25 de julho 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C64B02C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 46/2022 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitrua Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	786/2022
b) Licitação Nrº :	46/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/07/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DO E-SOCIAL PARA FUNCIONARIOS DA PREFEITURA.

Fornecedor: CLEITON COSTA FERREIRA
CNPJ/CPF: 46.560.442/0001-93
Endereço; CACOAL/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO ATRAVÉS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO PRATICO E TEORICO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DO E-SOCIAL.	6,00	R$ 2.750,00	R$ 16.500,00

Valor Total Homologado - R$ 16.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de julho de 2022.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:13DFB5D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 014-2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0224.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento* PARTICIPAÇÃO Curso INOVA LEI DE LICITAÇÕES em órgãos Públicos*"* Em favor da Empresa: VALERIOTE CONSULTORIA GESTÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 19.038.976/0001-81, no valor de R$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais).

Ariquemes-RO, 22 de julho de 2022.

PUBLICADO MURAL 22/7/2022

RENATO GARCIA
Presidente/ Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:68954833

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0009-2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0245.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento REVISÃO POR GARATIA"* Em favor da Empresa: AUTOVEMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.968.287/0001-36, no valor de R$ 790,74 (Setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

PUBLICADO NO MURAL
25/07/2022

Ariquemes-RO, 25 de julho de 2022.

RENATO GARCIA
Presidente/vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:93E8BB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2022

Processo Administrativo nº 14.629/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo como: Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Escolares, afim de atender as demandas atuais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Para atender o Termo de Convênio 104/PGE/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 7.996,80 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**,** conforme **Notas de Empenho** nº: 5648.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR
GESTOR DO CONTRATO: CLEBIANE GONÇALVES MOTTA

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:C8F40C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 3975/SEMPOG/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura **Aquisição de Materiais de Expediente 03**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da prefeitura de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 251.494,56**.
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **84/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/07/2022 até às 09h00min do dia 11/08/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/08/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital estádisponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO),25 de julho de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:D0D2AF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 PROC. ADM. N º 7120/FUNCET/2022 CONVENIO 357/PGE-2021

Objeto: Aquisição de Caminhonete tipo pick-up, para atender as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo do município de Ariquemes RO, com recursos oriundos do CONVÊNIO 357/PGE/2021; Valor Estimado em R$ 133.290,67. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se

encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 064/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 26/07/2021 até às 09h00min do dia 05/08/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/08/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 25 de julhode 2022

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:9A848084

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 10.822/SEMA/2022 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI.

Objeto: Aquisição de Materiais de construção, tipo: barra roscada, broca helicoidal, corrente soldada e verniz marítimo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na fabricação de parquinho com lixeiras e bancos para a Comunidade Terapêutica Missão Kadoshi e na Praça Pública do Setor Entre Rios, que foram fracassados/desertos dos Pregões Eletrônicos 13 e 40 de 2022, com o valor total estimado em R$ 4.660,30
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 datado de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 75/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 28/07/2022 até às 09h00min do dia 09/08/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/08/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras**.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 25 de Julho de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:98C2D708

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.222/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)**MEGA VEÍCULOS LTDA**CNPJ:03.376.298/0001-27
OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual(caminhonete pick-up, novo, 0 (zero) km), motor diesel com potência maior ou igual a 160 CV) e AUTOMÓVEL tipo HACTH (Motor gasolina/álcool, com potência a partir de 60 CV, 08 (oito) válvulas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ariquemes/RO, 21de julhode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:5D805536

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.265/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARECNPJ:**05.342.580/0001-19**
OBJETO:Aquisiçãopor meio da**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/SML/2022**, ADVINDA DO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**,**PROCESSO Nº 218/SEMPOG/2022**, para Eventual e Futura Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, a celebração do Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios não obrigatório, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e serviços Públicos da Prefeitura de Ariquemes/RO.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 29.508,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oito reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FISCAL DO CONTRATO:WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA

Ariquemes/RO, 19de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:E7603918

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.987/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA LTDA CNPJ: 22.755.309/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para ministração de Curso para servidores da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Curso Gestão Patrimonial eficiente, aspectos intrínsecos ao almoxarifado, material e patrimônio, em favor da empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA de CNPJ: 22.755.309/0001-24.

PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANE CANDIDO DE OLIVEIRA

GESTOR DO CONTRATO: DIOGO FELIPE DOS SANTOS

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/07/2022 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:349B7FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º039/SEMGOV/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9771/SEMGOV/2021

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CPL
1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º039/SEMGOV/2021
Processo Administrativo nº 9771/SEMGOV/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2021– GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRODEPREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS tipo: Carne, queijo, abobora, cenoura, batata, abacaxi, banana, laranja, mamão, ovos, pão francês, peixe, etc..., para atender as necessidades das SecretariasMunicipais, por um período de 12 meses.

Aos 25 (vinte e cinco)dias do mês dejulho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente aos**itens 1, 2, 3, 17, 29.** no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa: A. R. FARONI EIRELI, CNPJ: 20.399.802/0001-23 TEL/FAX: (69) 3536-4588 E-MAIL: financeiro@faronipapelaria.com.br ENDEREÇO: Rua Piquiá, 1710 Bairro: Setor 01 - CEP: 76.870-058 CIDADE: Ariquemes/RO, NOME DO REPRESENTANTE: Angelo Roberto Faroni, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 862.091.407-34 RG sob o nº. 660.700 SGPC/ES,do pregão eletrônico n.º 080/2021, Processo n.º9057/SEMGOV/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
1	KG	Abacate de 1ª qualidade	R$ 7,32	R$ 8,38
2	KG	Abacaxi de 1ª qualidade	R$ 3,60	R$ 4,29
3	KG	Abóbora Kabotiá 1ª qualidade	R$ 4,10	R$ 5,06
17	KG	Beterraba - Nova de 1ª qualidade	R$ 4,51	R$ 5,14
29	KG	Cebola - Tam. Médio, Nova	R$ 4,66	R$ 5,70
39	KG	Filé de peito de frango congelado	R$ 13,13	R$ 19,20

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame:
R. Faroni EIRELI, CNPJ: 20.399.802/0001-23
ANGELO ROBERTO FARONI
Representante:

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8E155A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 02/2022

A **Prefeitura Municipal de Ariquemes,** neste ato representado pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite**ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA,** inscrita no CNPJ de n° 34.439.967/0001-96 com sede na Av.: Porto Velho Nº 2899 Sala 02, Cacoal - RO, por meio da **Ata de Registro De Preço N.º 054/SEMPOG/2021,** Processo n°. 11865/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO**, para realização de estudos de ocorrência de material em jazida e ensaios de laboratórios que subsidiarão a elaboração de projetos de pavimentação previstos no município de Ariquemes.
A prospecção será feita para se identificar as ocorrências de material que apresentam a possibilidade de seu aproveitamento, tendo em vista a qualidade do material e seu volume aproximado. A prospecção compreenderá:
a) Inspeção expedita no campo;
b) Sondagens; e
c) Ensaios de laboratórios.

Para isso segue planilha descrita abaixo e anexo croqui de localização dos ensaios.
SERVIÇOS SOLICITADOS

ITEM: 1.1 **CÓDIGO:** 106.001.198 **DESCRIÇÃO:** Ensaio de Abrasão Los Angeles Solos/Agregados **UNID:** unid. **QTD.:** 24 **V. UNIT.:** R$ 658,99 **V. TOTAL:** R$ 15.815,76;

ITEM: 1.6 **CÓDIGO:** 106.001.191 **DESCRIÇÃO:** Ensaio de equivalente em areia - solos **UNID:** unid. **QTD.:** 24 **V. UNIT.:** R$ 159,99 **V. TOTAL:** R$ 3.839,76;

ITEM: 1.7 **CÓDIGO:** 106.001.187 **DESCRIÇÃO:** Ensaio de Granulometria por peneiramento - solo **UNID:** unid. **QTD.:** 48 **V. UNIT.:** R$141,55 **V. TOTAL:** R$ 6.794,40;

ITEM: 1.9 **CÓDIGO:** 106.001.195 **DESCRIÇÃO:** Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia intermediaria - solos **UNID:** unid. **QTD.:** 12 **V. UNIT.:** R$ 254,99 **V. TOTAL:** R$ 3.059,88;

ITEM: 1.10 **CÓDIGO:** 106.001.196 **DESCRIÇÃO:** Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos **UNID:** unid. **QTD.:** 12 **V. UNIT.:** R$ 199,61 **V. TOTAL:** R$ 2.395,32;

ITEM: 1.11 **CÓDIGO:** 106.001.197 **DESCRIÇÃO:** Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia modificada - solos **UNID:** unid. **QTD.:** 12 **V. UNIT.:** R$ 191,97 **V. TOTAL:** R$ 2.303,64;

ITEM: 1.12 **CÓDIGO:** 106.001.189 **DESCRIÇÃO:** Ensaio de limite de liquidez - solos **UNID:** unid. **QTD.:** 48 **V. UNIT.:** R$ 84,68 **V. TOTAL:** R$ 4.064,64;

ITEM: 1.13 **CÓDIGO:** 106.001.190 **DESCRIÇÃO:** Ensaio de limite de plasticidade - solos **UNID:** unid. **QTD.:** 48 **V. UNIT.:** R$ 97,29 **V. TOTAL:** R$ 4.669,92;

ITEM: 1.15 **CÓDIGO:** 008.001.240 **DESCRIÇÃO:** Mobilização e desmobilização de Equipes e Equipamentos **UNID:** unid. **QTD.:** 1 **V. UNIT.:** R$ 599,98 **V. TOTAL:** R$ 599,98;

ITEM: 1.16 **CÓDIGO:** 106.001.184 **DESCRIÇÃO:** Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem distância ate 10km **UNID:** unid. **QTD.:** 1 **V. UNIT.:** R$ 291,25 **V. TOTAL:** R$ 291,25;

ITEM: 1.19 **CÓDIGO:** 106.001.177 **DESCRIÇÃO:** Poços de inspeção, escavados manual ou mecanicamente para estudos de ocorrência de material em jazida **UNID:** m **QTD.:** 20 **V. UNIT.:** R$ 268,17 **V. TOTAL:** R$ 5.363,40.

TOTAL: R$ 49.197,95

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/07/2022 às 09:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:00CE662C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº. 003070/2.022
Requerente: Albertina Barbosa Cirqueira.
Assunto: Pagamento de Verbas Rescisórias

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ao dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº. 003070/2022 – Pagamento de Verbas Rescisórias, em que figura como requerente a pessoa de **Albertina Barbosa Cirqueira,** portador do RG nº. 876727 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 995.597.228-91, pretende receber as verbas rescisórias, em nome da ex-servidora **Veronica Barbosa Cirqueira,** falecida em 30 de janeiro de 2.022, em razão de inventario extrajudicial.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital.

Ariquemes, 25 de julho de 2022, Centro Administrativo Dr. Carpintero.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto nº. 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:BC5434F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

CODARI - Companhia de desenvolvimento de Ariquemes**,** Empresa de Economia Mista, com sede social na cidade de Ariquemes-RO, nos termos do art. 123, parágrafo único, letra "C" da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, combinado com o art. 17 e seguintes do Estatuto Social, **CONVOCA**os Senhores Acionistas para uma **Assembléia Geral Ordinária**a ser realizada **no dia 09 de Agosto de 2022**, em sua sede localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO.

A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às **08:30 horas**, com a presença de acionistas que representem no mínimo a metade do capital social com direito a voto, em segunda convocação às **09:30 horas**, com presença de qualquer número de acionistas.
Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1.Apresentação dos Lançamentos Contábeis de Liquidação referentes ao Exercício 2021/2022
2.Apreciação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao Exercício 2021/2022
3.Apresentação do relatório da situação Patrimonial dos bens pertencentes a CODARI.
4.Discussão e Aprovação da Liquidação e encerramento das atividades da entidade
5.Outros assuntos de interesse da Entidade

Ariquemes-RO, 25 de Julho de 2022.

EVANDRO LEITE FRANCO
Liquidante

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:74A79A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

CODARI - Companhia de desenvolvimento de Ariquemes**,** Empresa de Economia Mista, com sede social na cidade de Ariquemes-RO, nos termos do art. 123, parágrafo único, letra "C" da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, combinado com o art. 17 e seguintes do Estatuto Social, **CONVOCA**o **Conselho Fiscal**para uma **Assembléia Geral Ordinária**a ser realizada **no dia 09 de Agosto de 2022**, em sua sede localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO.

A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às **12:30 horas**, com a presença dos membros do Conselho Fiscal.

Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1.Apreciação e análise dos Lançamentos Contábeis de Liquidação referentes ao Exercício 2021/2022
2.Apreciação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao Exercício 2021/2022
3.Apreciação do relatório da situação Patrimonial dos bens pertencentes a CODARI.
4.Discussão e Aprovação da Liquidação e encerramento das atividades da entidade
5.Análise e Emissão do Parecer do Conselho Fiscal.

Ariquemes-RO, 25 de Julho de 2022.

EVANDRO LEITE FRANCO
Liquidante

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:D073A44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº. 0014158/2.021
Requerente: Geraldo Alves de Oliveira.
Assunto: Pagamento de Verbas Rescisórias

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ao dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº. 0014158/2021 – Pagamento de Verbas Rescisórias, em que figura como requerente a pessoa de **Geraldo Alves de Oliveira,** portador do RG nº. 1682059 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº. 172.710.291-68, pretende receber as verbas rescisórias, em nome da ex-servidora **Maria de Fatima Santos Guimarães,** falecida em 05 de agosto de 2.021, em razão de inventario extrajudicial.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital.

Ariquemes, 25 de julho de 2022, Centro Administrativo Dr. Carpintero.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto nº. 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:56FDE90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Sancionatório: 4597/2022
Processo Administrativo: 13505/2021
Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 18149/2021, tendo como contratada a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, com sede à ROD. BR 101, Nº 131, KM 131, Várzea do Ranchinho, no município de Camboriú/SC, CEP 88.349-17.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 059/2021, Processo Administrativo n.º 13.501/2021, originando a Nota de Empenho nº. 3831/2021 (Id. 790493), a qual tem por objeto a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico gerencia@conquistamedicamentos.com.br no dia 26 de setembro de 2021, a empresa confirmou o recebimento do empenho no dia 03/11/2021 via aplicativo de whatsApp (Id. 791017), possuindo um prazo de 30 dias corridos para entrega.
No dia 16/12/2021 o setor responsável encaminhou a INTIMAÇÃO à empresa (Id. 790886) e (ld. 790888). Na sequência, a contratada apresentou DEFESA PRÉVIA tempestivamente no e-mail (Id. 790892) e (Id. 790894).
Em sede de defesa prévia, a empresa relata que o medicamento Bupivacaina 5mg/ml encontrava-se em falta, com previsão de entrega para o mês de fevereiro/2022. A contratada argumenta que deve ser levado em consideração o momento específico vivenciado devido a pandemia, analisando-se de forma cautelosa cada caso concreto, pois trata-se de um problema mercadológico, alheio à vontade das partes envolvidas no Contrato Administrativo.
A contratada informa ainda que solicitou a prorrogação do prazo de entrega conforme previsão de abastecimento do item na indústria, contudo, a dilação do prazo não foi aceita. Ocorre que já se passaram mais de 4 meses desde a previsão de entrega do medicamento e até o momento não houve a efetiva entrega, bem como não houve apresentação de novos esclarecimentos por parte da empresa.
Importante salientar que o empenho foi emitido em 26/10/2021 e permanece em aberto até o momento. A administração pública não aceitou o pedido de dilação de prazo tendo em visto que não possuía estoque do referido medicamento, sendo inviável aceitar pedido de prorrogação. Entretanto, até o momento as unidades de saúde seguem desabastecidas do medicamento em questão.
Sendo assim, até o presente momento não houve entrega do empenho, computando até esta data o total de 227 (duzentos e vinte e sete) dias no atraso da entrega deste item.
Por ocasião da confecção da decisão do processo administrativo sancionatório, esta secretaria realizou novo contato com a referida empresa em 13/07/2022, o responsável informou que a Nota fiscal foi faturada naquela data, entretanto não forneceu o código de rastreio.

É importante considerar que 227 dias de atraso na entrega de qualquer medicamento causa grandes consequências para a administração pública, interrompendo o bom andamento dos trabalhos no que tange ao abastecimento das unidades de saúde e/ou farmácia municipal.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão.
É relatório. PASSO A DECIDIR.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, e DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência e Multa Moratória de 0,3%, permanecendo a obrigatoriedade de entrega do item empenhado.

•Advertência: é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações que a Administração não experimentou grandes prejuízos. Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.

•Multa Moratória de 0,3%: por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;

Perfazendo o valor total de R$ 32,58 (trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme cálculo de multa em anexo.
DEIXO DE APLICAR: Multa Compensatória 10%, Suspensão Temporária de Participar em Licitações, Impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração.
A penalidade deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
A Comissão responsável pelo andamento do procedimento sancionatório deverá proceder com a intimação/notificação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
Em caso de apresentação de recurso, este deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser enviada para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.

Cópia da presente decisão deverá ser juntada nos autos do processo de origem nº 13.505/2021.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.° 4597/2022 e Processo Administrativo n.° 13.505/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Intimem-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ariquemes-RO, 18 de julho de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde - INTERINO
Decreto 18.857/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:089154DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2022

Processo Administrativo nº13.004/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)ALFA MED SISTEMAS LTDACNPJ:11.405.384/0001-49

OBJETO:Monitores Multiparametros por Meio de Pregão Eletrônico para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o CONVÊNIO Nº 112 e 220/PGE-2020 concedida pela SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$175.989,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais)conforme Nota de Empenho nº2704, 2705, 2707, 2708 e 2709.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:10EDE075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016.

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis, 25 de julho de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **01/08/2022**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C09C7907

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01/08/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 25 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:408F28EB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis, 25 de julho de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04/08/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5A396A48

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.08.2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 25 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C3C65371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 091/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1295/2022/SEMA, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição do curso "gestão patrimonial eficiente aspectos intrínsecos ao almoxarifado, material e patrimônio"
Classifica- se a favor do: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 25 de julho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.595/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D308305E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da inexigibilidade nº 91/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1295.1.12022- SEMA objeto: DESPESA COM PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DO CURSO "GESTÃO PATRIMONIAL EFICIENTE ASPECTOS INTRÍNSECOS AO ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO,** , de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ 22.755.309/0001-24 a proposta no valor de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).**

Buritis – RO, 22 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AD2984DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.796, DE 22 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor ANTÔNIO JOSÉ LEOCÁDIO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado nº 001/2021, Edital de Convocação nº 039/2022, do servidor **ANTÔNIO JOSÉ LEOCÁDIO**, do cargo de Motorista de Veículo Leve – SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 21 de julho de 2022.

Buritis-RO, 22 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4CF5F051

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.797, DE 22 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Lei 1669/2022, Edital de Convocação nº 014/2022, pelo período de 12 (doze) meses os servidores abaixo relacionados para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

SERVIDOR	CARGO	CPF
Antônio José Leocádio	Motorista de Veículo Leve 40h	615.285.796-15
José Alves Marques Ribeiro	Motorista de Veículo Leve 40h	043.781.406-83

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 21 de julho de 2022.

Buritis-RO, 22 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:367C5861

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.798, DE 22 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora ROSANGELA TENORIO SILVA, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação 019/2022, pelo período de 12 (doze) meses, à servidora **ROSANGELA TENORIO SILVA** – cargo de **Agente de Limpeza e Conservação – Zeladora 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 22 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:01582FEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.803, DE 22 DE JULHO DE 2022

Regularizar o período de Licença Prêmio do servidor PEDRO ROSA DE OLIVEIRA, e adota outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1453/2021

D E C R E T A

Artigo 1º. Regularizar o período de **Licença Prêmio** do servidor **PEDRO ROSA DE OLIVEIRA** – cargo Agente Comunitário de Saúde, (período 16.12.2021 a 16.03.2022) nos termos da Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 22 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:52348A21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.805, DE 22 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo de servidores lotados na Secretaria de Saúde e adota outras providências

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021 dos servidores abaixo relacionados:

Chavian da Silva Gomes – do cargo de Motorista – Edital de Convocação 019/21. (data da rescisão 18.07.2022).

Alex Sandro Puerta – do cargo de Condutor Socorrista – Edital de Convocação 029/21. (data da rescisão 18.07.2022).

Paulo José de Souza – do cargo de Motorista de Veículo Pesado – Edital de Convocação 022/21. (data da rescisão 21.07.2022).

Yasmim Morais Martins – do cargo de Técnico de Enfermagem Atendimento Pré Hospitalar – Edital de Convocação 013/21. (data da rescisão 22.07.2022).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima supracitadas.

Buritis-RO, 22 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:52A9DBFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.806, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Fica autorizado a servidora MARINA DE ARRUDA COLMAN, a ser condutora de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **MARINA DE ARRUDA COLMAN** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.631.670.932-34 Hab AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 22 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2876FB23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.807, DE 25 DE JULHO DE 2022

"Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor VALDIVIO SIMOES DO NASCIMENTO e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-891/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 601/2011 ao servidor **VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO –** cargo Prof 40 horas, matrícula 621-

1, pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 1º de agosto de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 25 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal
,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F2114091

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.795, DE 22 DE JULHO DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora LARISSA MARIA BARUFI FERNANDES e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1307.11.3-2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011, à servidora **LARISSA MARIA BARUFI FERNANDES –** Fisioterapeuta 40 horas, matrícula 2812-1 pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, **a partir de 18 de julho de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2022.

Buritis/RO, 22 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:13923E28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.810, DE 25 DE JULHO DE 2022

Acrescenta Inciso XIII no Artigo 3º do Decreto 7850/GAB/PMB/2018 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Acrescenta o Inciso XIII no Artigo 3º. **Decreto 7850/GAB/PMB/2018**, o qual regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Buritis:

Art. 3º - Não se aplicam as disposições deste Decreto as despesas:

XIII - Quando por ordem do Chefe do Executivo em situações de emergência e urgência na Saúde.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8EA7DC5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO ADM. Nº 1-66/2022

A Câmara Municipal de Cacaulândia-RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria 008/2022, torna Público, a realização da Licitação na Modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo MENOR PREÇO por item, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de combustível (gasolina comum), para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia, com o valor total estimado emR$ 31.066,67 (trinta e um mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Envio das propostas poderá ser feito até as 10h30min (Horário de Brasília) do dia 08 de Agosto de 2022, início da Sessão Pública. A retirada do Edital esta disponível no site : https:/www.licitanet.com.br/ e/ ou https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/. Informações na Sala do Pregão na sede da Câmara Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3532-2013 ou através do e-mail: licita.cpl.cacaulandia@gmail.com

Cacaulândia – RO, 25 de julho de 2022.

JURANDIR BRUNO MAZO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:961FC9AC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2022 - DESERTA

A Comissão Permanente de Licitação torna público que chamada publica 01/2022 prevista para o dia 25/07 às 09h00min com objetivo de: **credenciamento de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e agricultores individuais**, foi considerada DESERTA, considerando a ausência de interessados, a mesma será republicada.

Cacaulândia – RO, 25 de julho de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FB39DA59

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 01/2022

OBJETO:**Chamamento Público para credenciamento de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e agricultores individual,**com valor estimado em**R$104.616,07(cento e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e sete centavos).**A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através da comissão de licitação designado pelo Decreto nº. 5.040/GP/2022 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado será aberta**a chamada pública da agricultura familiar, tipo MENOR POR ITEM.Os envelopes contendo documentos de habilitação e projeto de venda, começarão a ser recebido a partir do primeiro dia útil da**

publicação desta chamada, podendo ser entregue de 07h30min às 13h00min de segunda a sexta feira, até as 09h00min do dia 16 agostode 2022,horário que será realizado a sessão e realização da ataA retirada do edital está disponível no site**www.cacaulandia.ro.gov.br**ou na sala da CPLde preferênciaem Pen drive.

Cacaulândia/RO, 25 de julho de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BDE12CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1120/GP/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1120/GP/2022
DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1086/GP/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 1086/GP/2022, de 22 de fevereiro de 2022, que altera o §3º do artigo 71 da Lei Municipal nº 750/GP/16, de 19 de maio de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71. [...]

[...]

§3º *Os membros do Conselho Fiscal, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da remuneração do Superintendente do IPC, e aos membros Certificados nos termos da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020, 10,0% (dez por cento).*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 28 de junho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:FD9E1086

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1121/GP/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1121/GP/2022
DE 05 DE JULHO DE 2022.

ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 115/98, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Municipal 115/98, que trata do plano de carreiras, cargos e salários dos servidores do Poder Executivo municipal, para criar 03 (três) cargos da categoria funcional Médico com jornada de 40hs semanais, nos termos do anexo único da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 05 de julho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MÉDICO - CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO EFETIVO

CARGO	CARGA HORARIA	TOTAL CARGOS	ESCOLARIDADE	REQUISITO	SALÁRIO BASE
Médico	40	03	Nível Superior	CRM	10.367,87

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:01561784

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1122/GP/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1122/GP/2022
DE 18 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

as prioridades e metas da administração pública municipal.
a estrutura e a organização dos orçamentos;
das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
das disposições sobre os fundos especiais;
as disposições sobre as transferências voluntárias;
as disposições sobre os precatórios judiciais
as disposições sobre as alterações na legislação tributária
as disposições finais.
§ 1º Integram, ainda, esta lei os Anexos que tratam das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 2º Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
Convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.
Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo a Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Alterações da Despesa São realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade.
§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.
§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2022-2025.
§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:
Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

Parágrafo único. As metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária para fins de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:
Orçamento Fiscal;
Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2023:
Pessoal e Encargos Sociais - 1;
Juros e Encargos da Dívida - 2;
Outras Despesas Correntes - 3;
Investimentos - 4;
Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
Amortização da Dívida - 6.
§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:
Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
Transferências a Consórcios Públicos – 71;
Aplicações diretas - 90;
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91;
§ 4º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:
Texto da Lei;
Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:
sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei 4320/64;
natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral –Anexo2 da Lei n° 4.320/64;

quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da lei 4320/64;
quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;
descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos nos Anexos integrantes nesta desta lei.

Art.12 Serão divulgados pelo Poder Executivo no portal de Transparência:
Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:
Por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
Diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:
A fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
A inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 01 de Agosto de 2022, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.
§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.
§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.
§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.
§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.
Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo a Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 5º As Alterações da Despesa são realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade e não constituem alterações Orçamentárias.

Art. 18 Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios, poderão abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros durante a execução do Orçamento Programa.

Art. 19 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.
Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Administração Financeira e

Orçamentária do Município e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 20 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 2º Conforme definido no Anexo de Riscos Fiscais, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer atividade operacional do município mediante a abertura de crédito suplementar.

Art. 21 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:
As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:
A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
investimentos e inversões financeiras;
outras despesas correntes.
as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
Pessoal e Encargos Sociais.
§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento e Finanças caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.
§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 24 O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários.
§ 1º Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utilizados deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.
§ 2º Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificado a frustação da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustação de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.

Art. 25 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de despesas cuja a arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocorrido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.

Art. 26 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas Intra-Orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas a vinculação de recursos das fontes/destinações oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.

Art. 27 Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14133, de 01 de abril de 2021.

Art. 28 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 29 A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2023**,** observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:
estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.
houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 30 A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 31 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 32 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.
§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:
I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.
§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 33 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 34 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 35 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

Art. 36 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundos Especiais, os Fundos cujo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 37 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 38 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.
§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.
§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 40 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 41 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:
I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 42 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
consórcios públicos, legalmente instituídos;

Art. 43 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 44 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 45 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2023 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 46 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:
número da ação originária;
data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
número do precatório;
natureza da despesa: alimentar ou comum;
data da autuação do precatório;
nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
data de atualização do valor requisitado;
órgão ou entidade devedora;
data do trânsito em julgado.
Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 10 de agosto de 2022, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 47 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 48 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 49 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:
adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.
Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 50 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
recursos vinculados;
recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
anulem despesas relativas à:
dotações para pessoal e encargos sociais;
serviço da dívida;
limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 51 A Secretaria Municipal de Planejamento disponibilizará no Portal de Transparência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 52 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.
§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.
§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 53 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 54 O Pode Executivo, deverá conforme determinando no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Pública Municipal.
§ 1º O Controle de Custos Tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.
§ 2º Para a construção do Sistema de Controle de Custos serão consideradas as seguintes premissas:
Os sistemas estruturantes PESSOAIS, CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO, ESTOQUES E PATRIMONIO, serão alterados para a inclusão de rotinas com a finalidade de atender o controle de custos do Município.
Serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sistema de contabilidade do Município.
No caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento dos dados será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação do funcionário;
Os dados para efeito de apropriação de custo abrangem somente servidores ativos. No entanto, os dados de inativos e pensionistas (aposentados e instituidor de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;
Não será adotada inicialmente a sistemática de rateio de custos;

Art. 55 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 56 O projeto de lei orçamentária para 2023 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 57 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2022 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderão ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 58 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 18 de julho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:B7BA19E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1123/GP/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1123/GP/2022
DE 18 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 106.165,83** (cento e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;
SUB FUNÇÃO 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJ/ATIVIDADE 1041 – CONVÊNIO Nº 024/2022/DER-RO AQUISIÇÃO VEÍCULO;
AÇÃO 0000 – CONVÊNIO Nº 024/2022/DER-RO AQUISIÇÃO VEÍCULO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.1041.0000 – CONVÊNIO Nº 024/2022/DER-RO AQUISIÇÃO VEÍCULO;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 493;
VALOR **R$ 106.165,83** (CENTO E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor **R$ 100.103,77** (cem mil, cento e três reais e setenta e sete centavos) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor **R$ 6.062,06** (seis mil e sessenta e dois reais e seis centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA;
PROJ/ATIVIDADE 2007 – APOIO ADM DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

AÇÃO 0000 – APOIO ADM DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 - APOIO ADM DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 93;
VALOR **R$ 6.062,06** (SEIS MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo do convênio – CONVÊNIO Nº 024/2022/DER-RO AQUISIÇÃO VEÍCULO, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 18 de julho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:F89170C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1124/GP/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1124/GP/2022
DE 18 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 643.199,91** (seiscentos e quarenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e um centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1006 – CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
PROJ/ATIVIDADE 2150 – CONVÊNIO 360/PGE-2022 REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL GENÉSIO ALCIDES BORTOLOTTO;
AÇÃO 0000 – CONVÊNIO 360/PGE-2022 REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL GENÉSIO ALCIDES BORTOLOTTO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1006.2150.0000 – CONVÊNIO 360/PGE-2022 REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL GENÉSIO ALCIDES BORTOLOTTO;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA 494;
VALOR **R$ 643.199,91** (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 18 de julho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:3E74E713

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1125/GP/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1125/GP/2022
DE 18 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1002 – SAÚDE PARA TODOS;
PROJETO ATIVIDADE 2152 – INCREMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA CUSTEIO PAP;
AÇÃO 0000 – INCREMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA CUSTEIO PAP;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2152.0000 – INCREMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA CUSTEIO PAP;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
FICHA 497;
VALOR **R$ 300.000,00** (TREZENTOS MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13,00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
FICHA 498;
VALOR **R$ 40.500,00** (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 499;
VALOR **R$ 386.500,00** (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
FICHA 500;
VALOR **R$ 200.000,00** (DUZENTOS MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
FICHA 501;
VALOR **R$ 23.000,00** (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 – AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2153 - INCREMENTO PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CUSTEIO - MAC;

AÇÃO 0000 – INCREMENTO PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CUSTEIO - MAC;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2153.0000 – INCREMENTO PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CUSTEIO - MAC;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
FICHA 502;
VALOR **R$ 88.500,00** (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
FICHA 503;
VALOR **R$ 11.500,00** (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 18 de julho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:0CE1DC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1126/GP/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1126/GP/2022
DE 18 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 – SAÚDE PARA TODOS;
PROJETO ATIVIDADE 2143 – 1028- PROPOSTA 073/2022-17 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B;
AÇÃO 0000 – PROPOSTA 073/2022-17 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.1028.0000 – PROPOSTA 073/2022-17 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 495;
VALOR **R$ 350.000,00** (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 18 de julho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C4FC17EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1127/GP/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1127/GP/2022
DE 18 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 73.071,74** (setenta e três mil e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA;
PROGRAMA 1002 – SAÚDE PARA TODOS;
PROJETO ATIVIDADE 2151- PROPOSTA 1022/2022-02 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS;
AÇÃO 0000 – PROPOSTA 1022/2022-02 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2151.0000 – PROPOSTA 1022/2022-02 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 496;
VALOR **R$ 73.071,74** (SETENTA E TRÊS MIL E SETENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor **R$ 70.000,00** (setenta mil reais) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor **R$ 3.071,74** (três mil e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
PROJETO ATIVIDADE 2010 - APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1001.2010.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 303;
VALOR **R$ 3.071,74** (TRÊS MIL E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 18 de julho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:5B5D3F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1128/GP/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1128/GP/2022
DE 18 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 590.107,49** (quinhentos e noventa mil, cento e sete reais e quarenta e nove centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 368 – FUNDEB;
PROGRAMA 1003 - APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2120 – EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL;
AÇÃO 0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12. 368.1003.2120.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL;
FICHA 158;
VALOR **R$ 590.107,49** (QUINHENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 368 – FUNDEB;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJETO ATIVIDADE 2127 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% CRECHE;
AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% CRECHE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12. 368.1003.2127.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% CRECHE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.14 – DIÁRIA CIVIL;
FICHA 171;
VALOR **R$ 1.000,00** (MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 172;
VALOR **R$ 20.000,00** (VINTE MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FICHA 173;
VALOR **R$ 20.000,00** (VINTE MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
FICHA 174;
VALOR **R$ 1.000,00** (MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS;
FICHA 175;
VALOR **R$ 1.000,00** (MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA 176;
VALOR **R$ 20.000,00** (VINTE MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 177;
VALOR **R$ 40.000,00** (QUARENTA MIL REAIS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 368 – FUNDEB;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJETO ATIVIDADE 2128 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% PRÉ -ESCOLAR;
AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% PRÉ -ESCOLAR;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2128.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% PRÉ - ESCOLAR;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.14 – DIÁRIA CIVIL;
FICHA 178;
VALOR **R$ 1.000,00** (MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 179;
VALOR **R$ 50.000,00** (CINQUENTA MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FICHA 180;
VALOR **R$ 15.000,00** (QUINZE MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.14.00 – SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
FICHA 181;
VALOR **R$ 1.000,00** (MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS;
FICHA 182;
VALOR **R$ 1.000,00** (MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA 183;
VALOR **R$ 20.000,00** (VINTE MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 184;
VALOR **R$ 40.000,00** (QUARENTA MIL REAIS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 368 – FUNDEB;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJETO ATIVIDADE 2119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL;
AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2128.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FICHA 153;
VALOR **R$ 197.000,00** (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS);

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS;
FICHA 155;
VALOR **R$ 5.000,00** (CINCO MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA 153;
VALOR **R$ 138.016,18** (CENTO E TRINTA E OITO MIL E DEZESSEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 157;
VALOR **R$ 19.091,31** (DEZENOVE MIL E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 18 de julho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:436A1533

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1129/GP/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1129/GP/2022
DE 18 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.328.507,32** (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e dois centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA;
SUB FUNÇÃO 122 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL;
PROGRAMA 1001– GESTÃO ADMINISTRATIVA;
PROJ. ATIVIDADE 2004 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.122.1001.2004.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL;
FICHA 478;
VALOR **R$ 76.863,59** (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
FICHA 479;
VALOR **R$ 2.788,61** (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REIAS E SESSENTA E UM CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL;
FICHA 480;
VALOR **R$ 14,72** (QUATORZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
FICHA 481;
VALOR **R$ 3.726,88** (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
FICHA 482;
VALOR **R$ 626,14** (SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

II - GABINETE DO PREFEITO:
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ. ATIVIDADE 2011 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2011.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL;
FICHA 468;
VALOR **R$ 290.443,36** (DUZENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
FICHA 469;
VALOR **R$ 35.762,28** (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL;
FICHA 470;
VALOR **R$ 699,58** (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
FICHA 471;
VALOR **R$ 13.155,86** (TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
FICHA 472;
VALOR **R$ 2.194,19** (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ. ATIVIDADE 2005 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2005.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL;
FICHA 473;
VALOR **R$ 562.795,32** (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);

ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL;
FICHA 475;
VALOR **R$ 5.496,66** (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
FICHA 476;
VALOR **R$ 35.253,30** (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
FICHA 477;
VALOR **R$ 18.391,22** (DEZOITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ. ATIVIDADE 2008 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO;
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2008.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL;
FICHA 483;
VALOR **R$ 47.236,52** (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
FICHA 484;
VALOR **R$ 1.500,00** (MIL E QUINHENTOS REIAS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL;
FICHA 485;
VALOR **R$ 2.500,00** (DOIS MIL E QUINHENTOS REIAS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
FICHA 486;
VALOR **R$ 10.000,00** (DEZ MIL REIAS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
FICHA 487;
VALOR **R$ 1.525,68** (MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SUBFUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ. ATIVIDADE 2009 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.122.1001.2009.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL;
FICHA 488;
VALOR **R$ 135.521,53** (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
FICHA 489;
VALOR **R$ 23.993,78** (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL;
FICHA 490;
VALOR **R$ 16.979,15** (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
FICHA 491;
VALOR **R$ 31.143,28** (TRINTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
FICHA 492;
VALOR **R$ 9.895,67** (NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 4.216.540,41** (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ. ATIVIDADE 2007 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL;
FICHA 77;
VALOR **R$ 313.052,31** (TREZENTOS E TREZE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
FICHA 78;
VALOR **R$ 21.580,51** (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E OITENA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL;
FICHA 79;
VALOR **R$ 106.815,68** (CENTO E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
FICHA 81;
VALOR **R$ 27.052,78** (VINTE E SETE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
FICHA 82;
VALOR **R$ 14.345,18** (QUATORZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FICHA 86;
VALOR **R$ 100.000,00** (CEM MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 84;
VALOR **R$ 320.710,00** (TREZENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA 92;
VALOR **R$ 255.000,00** (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REIAS);
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 93;
VALOR **R$ 69.000,00** (SESSENTA E NOVE MIL REAIS).

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ. ATIVIDADE 2006 – APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO 0000 - APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1001.2006.0000 - APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL;
FICHA 116;
VALOR **R$ 1.133.081,60** (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
FICHA 117;
VALOR **R$ 156.036,14** (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL;
FICHA 118;
VALOR **R$ 25.180,10** (VINTE E CINCO MIL, CENTO E OITENTA REAIS E DEZ CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
FICHA 119;
VALOR **R$ 246.027,08** (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUARENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
FICHA 120;
VALOR **R$ 213.513,17** (DUZENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 123;
VALOR **R$ 110.000,00** (CENTO E DEZ MIL REAIS).
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 133;
VALOR **R$** 7**.000,00** (SETE MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA 132;
VALOR **R$ 20.000,00** (VINTE MIL REAIS).

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 13 - CULTURA;
SUB FUNÇÃO 392 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJ. ATIVIDADE 2020 – APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO 0000 - APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1001.2006.0000 - APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FICHA 190;
VALOR **R$ 40.000,00** (QUARENTA MIL REIAS).

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ. ATIVIDADE 2005 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2005.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
FICHA 39;
VALOR **R$ 87.292,75** (OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FICHA 49;
VALOR **R$ 400.000,00** (QUATROCENTOS MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 46;
VALOR **R$ 70.000,00** (SETENTA MIL REAIS).

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SUBFUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ. ATIVIDADE 2009 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.122.1001.2009.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FICHA 207;
VALOR **R$ 100.000,00** (CEM MIL REAIS).

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJ. ATIVIDADE 2010 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1001.2010.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 – DESPESA VARIÁVEL – PESSOA CIVIL;
FICHA 291;
VALOR **R$ 277.853,11** (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS).

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA;
SUBFUNÇÃO 122 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL;
PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
PROJ. ATIVIDADE 2004 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.122.1001.2004.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 69;
VALOR **R$ 60.000,00** (SESSENTA MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 72;
VALOR **R$ 43.000,00** (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 18 de julho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:61DB9A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1130/GP/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1130/GP/2022
DE 18 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.262.500,00** (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMA;
PROJ. ATIVIDADE 2146 – CONVÊNIO 914264/2021 CONSTRUÇÃO 2º - ETAPA DO PRÉDIO DA PREFEITURA;
AÇÃO 0000 - CONVÊNIO 914264/2021 CONSTRUÇÃO 2º - ETAPA DO PRÉDIO DA PREFEITURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1006.2146.0000 - CONVÊNIO 914264/2021 CONSTRUÇÃO 2º - ETAPA DO PRÉDIO DA PREFEITURA;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA 451;
VALOR **R$ 1.262.500,00** (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 1.250.000,00** (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROGRAMA 1001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA;
PROJ. ATIVIDADE 2007 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
AÇÃO 0000 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 – APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FICHA 92;
VALOR **R$ 12.500,00** (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo do CONVÊNIO 914264/2021 CONSTRUÇÃO 2º - ETAPA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.116/GP/2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 18 de julho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:5FF9F0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1131/GP/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1131/GP/2022
DE 19 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1020/GP/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, *caput* e alínea *i* do I, da Lei nº 1020/GP/2022, de 24 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 39.783,33** (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:*

I- [...]

*i) VALOR **R$ 39.783,33** (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 19 de julho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:300C8301

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1132/GP/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1132/GP/2022
DE 19 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 3.724,65** (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS:
FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE;
SUB FUNÇÃO 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROGRAMA 1006 - AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 1113 - DEVOLUÇÃO CONVÊNIO - FITHA 2021;
AÇÃO 0000 - DEVOLUÇÃO CONVÊNIO - FITHA 2021;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.1113.0000 - DEVOLUÇÃO CONVÊNIO - FITHA 2021;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
FICHA 504;
VALOR **R$ 3.724,65** (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 19 de julho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:E35F17EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1133/GP/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1133/GP/2022
DE 19 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.756,32** (mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE;
SUB FUNÇÃO 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROGRAMA 1006 - AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2154 - DEVOLUÇÃO CONVÊNIO 023/PGE-2021 - REC. DE ESTRADAS;
AÇÃO 0000 - DEVOLUÇÃO CONVÊNIO 023/PGE-2021 - REC. DE ESTRADAS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.2154.0000 - DEVOLUÇÃO CONVÊNIO 023/PGE-2021 - REC. DE ESTRADAS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
FICHA 505;
VALOR **R$ 1.756,32** (MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 19 de julho de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C42CDC32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.080/GP/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 5.080/GP/2022
DE 19 DE JULHO DE 2022.

ACRESCENTA DISPOSITOS NO DECRETO Nº 5.068, DE 13 DE JULHO DE 2022.

PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º Ficam acrescentadas as alíneas *i*, *j* e *k* no inciso III do artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

[...]

III – [...]
JURANDIR BRUNO MAZO RODRIGUES (Agente Administrativo);
NILZA QUINTINO NETO (Agente Administrativo);
TATIANA RUY ZUCCOLOTTO (Técnico de Controle Interno).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:5C1252B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.065/GP/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 5.065/GP/2022
DE 07 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Cacaulândia, sendo de segunda a quinta-feira, das 07:30 as 12hs e das 14:00 as 17:30hs e, nas sextas-feiras, das 7:30 as 13hs.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:1380564E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.068/GP/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 5.068/GP/2022
DE 13 DE JULHO DE 2022.

REDEFINIR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO VOLTADO PARA A ADEQUAÇÃO AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º Nomear a Comissão para elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº 10.540 de 05 novembro de 2020, sobre os padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, composto conforme abaixo:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-RO:
VOLMIR JOSÉ ALQUIERI (Contador);
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO (Contadora);
ADAILTON LUZ DE SOUZA (Sec. Municipal de administração e Planejamento);
THIAGO SILVA DE OLIVEIRA (Sec. Municipal de Coordenação Geral);
MARCELO RODRIGUES APONTES (Resp. Portal da Transparência);
ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO (Auxiliar Administrativo).

II – IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA-RO:
ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO (Superintendente).

III – CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-RO:
VAGUIDO SOARES DE PAULA (Contador).

Art. 2º Ficam os Controles Internos do Município e da Câmara Municipal responsáveis pela fiscalização e acompanhamento das atividades da comissão.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições do Decreto Municipal nº 4.599/GP/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a estabelecer efeito retroativo a 11 de julho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:47571CAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.068/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$4.278.051,00 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil e cinquenta e um reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
181 - 3.1.90.11.00.00 10270104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.900.000,00
182 - 3.1.90.13.00.00 10270104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600.000,00
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
183 - 3.1.90.11.00.00 10270104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.408.051,00
184 - 3.1.90.13.00.00 10270104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 370.000,00

Total Suplementação: R$ 4.278.051,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.3.50.11.07.00000000 Fonte: 10270104 2.500.000,00
Receita:1.7.1.3.50.21.04.00000000 Fonte: 10270104 1.778.051,00
Total da Receita: R$ 4.278.051,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 dejulho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4316349B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022. PROCESSO N° 2343/GLOBAL/2022
AVISO DE REAGENDAMENTO AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.**Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial da União Seção 3 nº 134, pág. 256, do dia 18/07/22, considerando a não publicação em tempo hábil no jornal Diário Oficial do Estado/DOE, fica reagendado o certame para o dia 09/08/2022 às 10:00 (Horário de Brasília). Valor prévio: R$ 1.533.621,78. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25de julho de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5193134E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.796/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.068/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando Portaria nº. 1486 de 15 de junho de 2022 e proposta nº. 36000467181202200 no valor R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) os quais foram transferidos em 26 de junho de 2022 conforme detalhamento da proposta supracitada.
Considerando Portaria nº. 1453 de 14 de junho de 2022 a qual autoriza o repasse de recurso conforme proposta Nº.36000467189202200 no valor R$ 1.388.436,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais) e proposta Nº. 36000467192202200 no valor de R$ 689.615,00 (seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e quinze reais), ambos transferidos em 21 de junho de 2022.
Considerando insuficiência orçamentária para custeio das despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Obrigações Patronais da ação 2.215 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB, faz-se necessário a vinculação do recurso correspondente ao valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) visando atender a demanda da Rede de Atenção Básica.
Considerando insuficiência orçamentária para custeio das despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Obrigações Patronais da ação 2.221 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC, faz-se necessário a vinculação do recurso correspondente ao valor de R$ 1.778.051,00 (um milhão setecentos e setenta e oito mil e cinquenta e um reais) visando atender a demanda da Rede de Média de Alta Complexidade - MAC.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados por meio de emendas para incremento orçamentário para cobrir despesas com pagamento de pessoal, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários para garantir o custeio das despesas assegurando os direitos dos servidores que prestam serviços nas devidas lotações. Com o intuito de garantir a aplicação dos recursos na rede de Saúde do município de Cacoal – RO, faz-se necessário a vinculação ao orçamento em vigência do valor de R$ 4.278.051,00 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil cinquenta e um reais), sendo a vinculação nas respectivas Receitas: - 1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00 - SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Valor a ser vinculado: R$ 1.778.051,00. - 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 - SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde - Valor a ser vinculado: R$ 2.500.000,00.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamentomunicipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de é R$4.278.051,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil e cinquenta e um reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
181 - 3.1.90.11.00.00 10270104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.900.000,00
182 - 3.1.90.13.00.00 10270104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600.000,00
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
183 - 3.1.90.11.00.00 10270104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.408.051,00
184 - 3.1.90.13.00.00 10270104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 370.000,00

Total Suplementação: R$ 4.278.051,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.3.50.11.07.00000000 Fonte: 10270104 2.500.000,00
Receita:1.7.1.3.50.21.04.00000000 Fonte: 10270104 1.778.051,00
Total da Receita: R$ 4.278.051,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22de julho de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4816266A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 073/COGEM/2022

REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE PENALIDADE

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIODE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando o poder dever da Administração rever os seus atos a qualquer tempo e declarar a nulidade de ofício quando eivados de vícios.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNA sem efeito a PORTARIA Nº 067/COGEM/2022,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3251, ano XIII, em 28 de junho de 2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 25 de julho 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB5BD1ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022. PROCESSO N° 3812/ORDINÁRIO/2022 AVISO DE REAGENDAMENTO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFANTIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC**.**Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios/AROM, considerando a não publicação em tempo hábil no jornal Diário Oficial do Estado/DOE, fica reagendado o certame para o dia 09/08/2022 às 10:00 (Horário de Brasília). Valor prévio: R$ 18.056,68. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25de julho de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E09A491

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022. PROCESSO N° 3726/GLOBAL/2022 AVISO DE REAGENDAMENTO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**.**Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios/AROM, considerando a não publicação em tempo hábil no jornal Diário Oficial do Estado/DOE, fica reagendado o certame para o dia 10/08/2022 às 10:00 (Horário de Brasília). Valor prévio: R$ 256.173,54. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25de julho de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:712FD9C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 PROCESSO N° 1977/GLOBAL/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Superintendência de Licitações – SUPEL, Controladoria Geral do Município – CGM, Gabinete, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, Assessoria de Comunicação, Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Procuradoria Geral do Município – PGM e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 1.214.558,63.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **09/08/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25de julho de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1CE290B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022 PROCESSO N° 4139/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO+ COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 1.422.270,90.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **10/08/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25de julho de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:610CB365

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 PROCESSO N° 3608/GLOBAL/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO SEMAFÓRICA,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio: R$ 103.142,61.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **08/08/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25de julho de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D127204

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022 PROCESSO Nº 3864/ORDINÁRIO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R$ 693.334,00, através do Convênio Federal SICONV Nº 910207/2021 Calha Norte – Ministério da Defesa.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **10/08/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25de julho de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56FB4B11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 030/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 01354/2022. Órgão: SEMAD.

Licitação nº: 030/2022. Modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE LOTES URBANOS, CADASTRO FÍSICO DOS IMÓVEIS E CADASTRO SOCIAL DAS FAMILIAS, para fins de implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas, necessárias à efetivação de regularização fundiária de núcleos urbanos informais em execução ao CONVÊNIO Nº 145/PGE-2020, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedor declarado vencedor:
LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - 41.098.825/0001-78, Valor Total adjudicado R$ 239.986,54 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Valor Total da licitação R$ 239.986,54 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Campo Novo de Rondônia, 25 de julho de 2022.

LOANA DE ASSIS COSTA
Secretária Interina SEMAD - Port. nº 479/2022.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B3EA08A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2021

Na publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM do dia 25/07/2022, Edição 3270

Processo Administrativo: 2720/2022

Onde se lê:
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 012/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS** com SECRETÁRIAS e OUTROS pontos pertencentes à Administração Municipal, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2021, oriundo do processo administrativo 646/2021.

Leia-se:
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 012/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS** com SECRETÁRIAS e OUTROS pontos pertencentes à Administração Municipal, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2021, oriundo do processo administrativo 646/2021.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Requisição: 017/2022 – Itens da Ata: 3, 7 e 9.
Valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 017 **R$: 20.00,00** (vinte mil reais).

Liberação da **ATA DE SRP N° 012/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 14.629.705/0001-87.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL - Gerenciador do SRP
Decreto – 6.390/2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:555515C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2021

Processo Administrativo: 2249/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 012/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS** com SECRETÁRIAS e OUTROS pontos pertencentes à Administração Municipal, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2021, oriundo do processo administrativo 646/2021.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Requisição: 018/2022 – Itens da Ata: 3 e 9.
Valor R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 018 **R$: 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).

Liberação da **ATA DE SRP N° 012/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 14.629.705/0001-87.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL - Gerenciador do SRP
Decreto – 6.390/2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:22626EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA**, CNPJ:00.872.334/0001-55 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais –PROAFIN Regular, referente Saldo reprogramado da 1ª parcela e 2ª Parcela de 2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ROSMERE LOPES MALAGUETA
Chefe do Núcleo de Prestação de Contas-SEMED
Decreto 6504/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:65AAE33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEF LUIZ PERSEGHINI**, CNPJ:28.071.606/0001-37 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais –PROAFIN Regular, referente Saldo reprogramado da 1ª parcela e 2ª Parcela de 2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ROSMERE LOPES MALAGUETA
Chefe do Núcleo de Prestação de Contas-SEMED
Decreto 6504/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:6C0A9A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEF MÁRIO COVAS**,CNPJ:09.029.108/0001-81deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais –PROAFIN Regular, referente Saldo reprogramado de 2020 e 1ª parcela e 2ª Parcela de 2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ROSMERE LOPES MALAGUETA
Chefe do Núcleo de Prestação de Contas-semed
Decreto 6504/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:57EE1FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **CRECHE PEDRO TORRES**, CNPJ:18.146.714/0001-78 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais –PROAFIN Regular, referente Saldo reprogramado de 2020 e 1ª parcela e 2ª Parcela de 2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ROSMERE LOPES MALAGUETA
Chefe do Núcleo de Prestação de Contas-SEMED
Decreto 6504/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:13028790

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **CRECHE SERAFINA AZEVEDO SOARES**, CNPJ:16.803.817/0001-38 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais –PROAFIN Regular, referente Saldo reprogramado de 2020 e 1ª parcela e 2ª Parcela de 2021, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ROSMERE LOPES MALAGUETA
Chefe do Núcleo de Prestação de Contas-SEMED
Decreto 6504/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:642D64DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL I - SEMESTRE –2022

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
I - SEMESTRE –2022

Em cumprimento ao disposto na Lei de responsabilidade fiscal nº 101/00, art. 54, temos a honra de apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, da Câmara Municipal de Cerejeiras, relativa ao I – SEMESTRE de 2022, divulgado e apresentado conforme art. 55, § 2º LRF, e Art. 63. e Decreto Municipal n.º 14/2021, artigos 1º e 2º.
O presente Relatório, que analisa os principais aspectos da gestão fiscal da Câmara Municipal, vai acompanhado da documentação exigida na Legislação específica.
A despesa total com pessoal, art. 55; Inciso I, alínea "a", dos últimos doze meses, **atingiu R$ 1.649.119,45** (Hum milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), referentes ao período de julho de 2021 a junho de 2022, perfazendo um **gasto real com pessoal de R$ 1.638.897,66** (Hum milhão, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), e **o valor de R$ 10.221,79** (dez mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos) **Indenizações e Restituições Trabalhista,** conforme Lei 101/00, art. 19 e 20, o Legislativo Municipal, poderá gastar até o limite de **6%** da receita corrente liquida da Prefeitura Municipal, apurados no mês de referência e nos onze imediatamente anteriores, conforme art. 2º § 3º, RCL Ajustada, que foi de **R$ 68.850.320,92** (sessenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos) perfazendo um **limite máximo de R$ 4.131.019,26** e o **limite prudencial de R$ 3.924.468,30,** e foram aplicados **2,38%** (dois vírgula trinta e oito por cento), de despesa com pessoal, sobre a receita corrente líquida.
O repasse financeiro do poder Executivo ao Poder Legislativo, está previsto no montante de **R$ 3.416.957,09,** (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e sete reais, e nove centavos), cálculo em conformidade com o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Art. 158 e 159, sendo fixado um repasse mensal no valor de **R$ 284.746,42,** conforme determina a Emenda Constitucional nº 025/00, art. 2º, § 1º, limitando o Legislativo em 70% de seus repasses com folha de pagamento, perfazendo um limite de despesa com pessoal para 2022 de **R$ 2.391.869,96**, a despesa com pessoal no período de janeiro a junho de 2022 de **R$846.802,31,** mantendo-se, portanto dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.
No período de **janeiro a junho de 2022**, o Legislativo municipal teve suas despesas aplicadas da seguinte forma: Material Permanente R$750,00; Pessoal R$ 700.101,41; Obrigações Patronais R$ 140.045,34; Indenizações e Restituições Trabalhista R$ 6.655,56; Diárias – Pessoal Civil R$ 80.220,00; Material de Consumo R$ 14.899,55; Passagens e despesas com locomoção R$ 35.749,86; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$37.938,91; Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação R$37.412,52; Auxílio Alimentação R$ 91.866,66; perfazendo um total de despesa no período de R$ 1.145.639,81, e Liquidação e pagamento de restos a pagar não processados inscritos em 2021, no valor de R$173,32, relativos à contratos ativos.
O presente relatório vai acompanhado de todos os anexos exigidos na Legislação específica em que houve movimentação.
Serão encaminhadas cópias da presente prestação de contas por meio eletrônico ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal documental, ficará cópia na Câmara e publicação no site da Câmara Municipal no link http://transparencia.cerejeiras.ro.leg.br/transparencia/index.php, e na AROM, para a inteira disposição da população para esclarecimentos que se tornarem necessária.

Cerejeiras - RO, 25 de Julho de 2022.

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:FC3382E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 086/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 086/2022, do Processo Digital nº. 1.445/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de Topobatimetria (incluso Georreferenciamento), sendo na localização da Linha 5 (Rio Araras) na zona rural do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

ROMANO ALEX CARDOSO EPP
CNPJ: 18.450.124/0001-34
Endereço: Av. Dois de Junho, nº 3362, Jardim Clodoaldo, Cacoal, CEP: 76.963-540

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 11.500,00

Valor total da Licitação: **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**
Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 25 de Julho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4474A77F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 089/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 089/2022, do Processo Digital nº. 1.509/2022.

OBJETO: Contratação de banda, locação de banheiros, contratação de segurança e aquisição de materiais para abrilhantar as atividades alusivas ao 39º aniversário do município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ: 04.433.214/0001-02
Endereço: Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190.

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 03 e 04.	R$ 7.240,00

M. A. DE ALMEIDA ME
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311, Bairro Maranata, Cerejeiras-RO, CEP 76997-000.

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R$ 258,00

IZEQUIEL SILVINO DA SILVA
CNPJ: 17.557.284/0001-14
Endereço: Rua Goiás, nº 853, Bairro Alvorada, Cerejeiras-RO, CEP 76.997-000.

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 05	R$ 21.500,00

Valor total da Licitação: **R$ 28.998,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e oito reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 25 de Julho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:EF10A4FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 090/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a
presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 090/2022, do Processo Digital nº. 1.357/2022.

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada que ofereça um cantor amador com tecladista para animação dos eventos realizados pela SEMED/Cultura,sendo para atender o aniversário da cidade (05 de agosto) com 04 horas; desfile de 07 de setembro com 03 horas e para atender o DIA "D' (novembro) com 04 horas, com recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)
M. A. DE ALMEIDA ME
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311, Bairro Maranata, Cerejeiras-RO, CEP 76997-000.

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 3.749,90

Valor total da Licitação:**R$ 3.749,90 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 25 de Julho de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3E38E7A6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 013/CMS/2022

"Dispõe sobre aprovação doProjeto de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE."

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, por **Ad Referendum**,
Resolve:
Art 1º - Aprovar a Emenda que trata sobre a Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)para o Hospital São Lucas, CNES nº2334801, endereço Rua Nova Zelândia nº 1191, Centro, no município de Cerejeiras – RO.
Art 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 22 de julho de 2022.

SUELI APARECIDA GODOI ZANATTA
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2EE86555

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022/SEMAP

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras convoca a população para participar da Audiência Pública que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Cerejeiras e transmitido ao vivo no Facebook Oficial da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, no dia 29 de julho de 2022, às 09:00hs, onde serão apresentados os relatórios das atividades do 1º Semestre de 2022.

Cerejeiras, 25 de Julho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A8858444

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 046/2022 - SEMAP

'Dispõe sobre Remanejamento''

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento Enilton Marcos Bernardes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e 1668/2009 e Decreto 228/2020,

RESOLVE:

Remanejar o servidor **Uriel Ribeiro - Cad. 40134,** Cargo agente Operacional I/Motorista Veículos Leves da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/SEMAGRI para Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 25 de Julho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:ECAD1BC9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 513/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 492/2022, referente á nomeação da SenhoraElisabeth Kruger.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 492/2022, de 20 de julho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Elisabeth Kruger,** inscrita no CPF n° 191.186.272-34 e portadora do RG nº 217994 SESDEC/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Ass. Ap. Op. do Programa Criança Feliz**, Cód. 09.0.11- CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E5374AC7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 096/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 096/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA OLIVIO MIRANDA EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **OLIVIO MIRANDA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 84.609.049/0001-36, com sede na Avenida das Nações nº 1402, bairro Primavera, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu responsável legal o **Sr. OLIVIO MIRANDA**, portador do CPF n° 443.374.269-49 e RG nº 18842716, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 040/2022, Processo Licitatório nº 374/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de cargas de água mineral em garrafão de 20L, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Creche Municipal Marilene Pereira de Sousa, Creche Isabel Oliveira de Almeida e Escola Moranguinho Feliz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 040/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 374/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 3.027,00** (três mil e vinte e sete reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED.

§ 2º - A empresa vencedora executará dos produtos objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O licitante vencedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir da ligação do pedido mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, devendo os mesmos serem entregues nos locais indicados nas requisições, conforme abaixo descrito:
SEMED

Nº	Unidade	Endereço
1	SEMED	Avenida São Paulo, nº 996, Bairro - Liberdade.
2	EMEI Isabel Oliveira de Almeida	Rua Minas Gerais nº1772, Bairro Floresta.
3	Creche Marilene Pereira de Souza	Avenida dos Estados nº 955, Bairro Eldorado.
4	EMEIEF – Regina Sperfeld Sebold	Rua Bahia nº 638, Bairro Eldorado.
5	EMEIEF – Maria Helena Barreiros	Rua Rio de Janeiro nº 2440, Bairro Jardim São Paulo.
6	EMEIEF Mundo da Criança Tiago Panatto	Rua Panamá nº 2489, Bairro Liberdade.
7	EMEI Moranguinho Feliz	Rua Antônio Carlos Zancan nº 1995, Bairro Centro Maranata.
8	EMEI Irmã Dulce	Rua José de Souza Neiva nº. 835, bairro: Maranata.

b) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos produtos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
SEMED
123610008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação (920)
Recursos Próprios Educação

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos produtos já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Educação e Desporto -SEMED, Lucila Ferraz Bedor Jardim, devidamente inscrita no CPF sob n° 695.857.684-53 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, Elisangela Bruna Sost, devidamente inscrita no CPF sob n° 002.637.522-24.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos produtos ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 040/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 374/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 06 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

OLIVIO MIRANDA
Olivio Miranda EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Lucila Ferraz Bedor Jardim

Elisangela Bruna Sost

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:557A1C09

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 511/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Vacância por posse em outro cargo inacumulável.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo deAg. Gestão Pub./Agente Adm,ocupado pelo servidor Célio Roberto Alves da Silva, matrícula 27464, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 04de julho de 2022, nos termos do Processo Administrativo n.º 1.644/2022, com fulcro no Art. 46, inciso VII da Lei Municipal nº 1.900/2011.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D3C5CDF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.016, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Concede Licença Gestante à servidora Dayane Cerozini MarimSilvadá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:

Art. 1º Concede**Licença de Gestante**a partir de 24 de Junho de 2022, a servidora**Dayane Cerozini Marim Silva,**matricula nº204097-1, detentora do cargo de Assistente Social,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, conforme processo nº 1303/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2022 .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E51A72DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.017, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Exonera a servidoraJUSSARA JAUDETE RIBASdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Junho de 2022,**JUSSARA JAUDETE RIBAS**do cargo de**DIRETOR ESCOLAR,**nomeado através do**DECRETO Nº 160, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9D038E50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.019, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Constitui aComissão Disciplinar e Julgadora do 1º Campeonato Municipal de Laço Comprido de Chupinguaia.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica constituídaa**Comissão Disciplinar e Julgadora do 1º Campeonato Municipal de Laço Comprido de Chupinguaia**, de acordo com o**Capítulo IV**e**Capítulo VII "Seção IV"**, a qual será Constituída dos seguintes membros:

• Eliezer Rosa do Paraiso;
• Josmildo Oliveira de Souza;
• Onezio Cassemiro;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0AB9A539

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.020, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Regulamentar o Pagamento da Premiação do 1º Campeonato Municipal de Laço Comprido de Chupinguaia e da outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºRegulamentar o Pagamento da Premiação do 1º Campeonato Municipal de Laço Comprido de Chupinguaia queterá o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme colocação:

1º Lugar R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2º Lugar R$ 2.500,00 (dois mil e quinentos reais)

3º Lugar R$ 2.000,00 (dois mil reais)

4º Lugar R$ 1.000,00 (mil reias)

5º Lugar R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 04 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B8E129BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.021, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Delega competência aoservidorEdivan da Silva Torrese dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- É delegado competência para ao servidor**Edivan da Silva Torres**,matrícula 204.254,lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer todas as atribuições legais e funcionais, inerentes aoatendimento na agência dos**Correios de Novo Plano a partir de 11 de Julho de 2022 pelo período de 30 (trinta) dias.**

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4D98D6A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Delega competência ao servidorMauricio Martins Alvespara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Saúde SEMUSAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**Mauricio Martins Alves,**matricula nº**204.248**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo**.º1326/**2022, conformebaixo descrito, para atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**;

ProcessoAdministrativon.º1326/2022**.**

Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA GESTAO PUBLICA, CONTROLE, MONITORAMENTO, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PRONTUARIO ELETRONICO DE FORMA INTEGRADA COM O MINISTERIO DA SAUDE, QUE DISPONIBILIZE RELATÓRIOS ESPECÍFICOS E EXPORTAÇÃO DE PRODUÇÃO BPA-I E BPA-C PARA SIASUS,PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA/CHUPINGUAIA RO**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FCCE56B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.023, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Revoga a Portaria nº 164, de 25 de Abril de 2006, que Concede a gratificação por interiorização a servidoraAntônia D.M.A Oliveira Melloe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Revoga a Portaria nº 164, de 25 de Abril de 2006, que Concede a gratificação por interiorização da servidora**Antônia D.M.A Oliveira Mello**, detentora do cargo **Professor,** Matricula **200.536,**lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 08 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:89A24DC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.025, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Exonera o servidor Kenny Keylon Vieira da Rochadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 08 de Julho de 2022,Kenny Keylon Vieira da Rochado cargo deDiretor Clínico CC7 SEMUSA,nomeado através doDECRETO Nº 812, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 08 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretario de Saúde.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CEEFF199

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.027, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Exonera o servidorSueli Barbosa dos Santos da Silvadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Julho de 2022,Sueli Barbosa dos Santos da Silvado cargo deChefe de Seção CC11 SEMUSA,nomeado através doDECRETO Nº 623, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 13 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretario de Saúde.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B1C6262A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.028, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Exonera o servidorMonique Miranda Longodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Julho de 2022,**Monique Miranda Longo**do cargo de**Chefe de Departamento Pedagógico CC7 - SEMED,**nomeado através do**DECRETO Nº 994, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1DA2F1AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.029, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Nomeia Sueli Barbosa dos Santos da Silvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Julho de 2022,,**Sueli Barbosa dos Santos da Silva**no cargo de**Chefe de Departamento Pedagógico CC7 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BF7DE7A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.030, DE 13 DE JULHO DE 2021.

NomeiaMonique Miranda Longono cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Julho de 2022,Monique Miranda Longono cargo deChefe de Seção CC11 SEMUSA,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 13 de Julho de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DF8808A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.032, DE 18 DE JULHO DE 2021.

NomeiaWanderson Schuler Cardosono cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Julho de 2022,**Wanderson Schuler Cardoso**no cargo de**Encarregado de Transporte Escolar**

CC11 SEMED,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Julho de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3F770419

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.033, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Delega competência ao servidorLaudecir de Castilhospara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**Laudecir de Castilhos,**matricula nº201171,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo**.º1969/**2022, conformebaixo descrito, para atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Educação SEMED**;

ProcessoAdministrativon.º1969/2022**.**

Assunto:**CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARAREALIZAÇAO DE SERVIÇODE REFORMA DO PRÉDIO DA UAB-UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E097EA43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.034, DE 20 DE JULHO DE 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022, DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde nº. 02/2022 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, conforme Processo Administrativo nº1237/2022.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

·**PresidenteOsvaldo Aparecido de Castro**
·**Secretario Ana Maria Julio;**
·**MembroElizandra Julio de Andrade;**
·**MembroFrancisco Oliveira Costa Junior**

Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022compete promover**análise de titulações/experiências**, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete a Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 002/2022 presidir as reuniões.

Art. 6º Compete a Secretária da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 002/2022:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 20 de Julho de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:36C982D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.035, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Concede afastamento para tratar de assuntos particulares a servidora municipalLUCILENE APARECIDA DOS SANTOS GERMINIe dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concede o afastamento paratratar de assuntos particularesa partir do dia 04 de Julho de 2022, para a servidora**LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS GERMINI,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo deServiços Gerais, Matricula nº202886-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº 1009/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),20 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F23C1C43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇAO Nº 006/2022 – CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da criança e do Adolescente de Colorado do Oeste, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Definição da data de 21 de Outubro do ano em curso para a realização da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema principal indicado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da COVID-19: Violações e vulnerabilidades, ações necessárias para e garantia de politicas de proteção integral, com respeito à diversidade.
A comissão é composta por membros indicados pelo CMDCA sendo eles: Carla Cristina dos Reis Silva, Marilia Fabiano de Souza, Syllas de Castro Nascimento, Aparecido Ferreira de Souza, Helia da Costa Miranda, Sandra Ribeiro dos Santos, Kelly Cristina dos Santos Oliveira, Kelly Cristina Veiga da Silva, Gustavo Mateus Silva dos Santos e Vanuza Lima Troczinski.
Art.2º - A aprovação a que se refere o artigo 1º foi registrada na ata nº 007/2022 em reunião extraordinária no dia 08 de julho de 2022.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 11 de julho de 2022.

CARLA CRISTINA DOS REIS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8620DC2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 137/2022
Processo Administrativo nº. 624/2022/SEMOSP
Recursos Convênios
Empenho nº 743/2022, de 21 de julho de 2022.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Contratado: REZE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 42.291.944/0001-05 valor R$ 994.341,77 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

O objeto do presente Contrato é Construção do Centro Recreativo de Corumbiara 1ª Etapa. Atendendo assim as necessidades da SEMOSP, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 743/2022, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 21 de julho de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CCB49D47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
PROCESSO 511/SEMECEL/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos serviços** de **Reforma da Escola Municipal Maria Lucinete Firmino Miranda, Br 429, Km 15,** com recursos do **Convênio Nº 226/PGE-2022,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 511/SEMECEL/2022.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **11/08/2022, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de **R$ 1.073.942,05** (um milhão, setenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Fonte Recurso: CV nº 226/PGE-2022.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 25 de Julho de 2022

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E6C825B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
PROCESSO 666/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução da 2ª Etapa dos serviços de Iluminação Pública, localizada na Br 429, entrada da Cidade, com recursos do CV nº 359/PGE/2022, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 666/SEMOSP/2022.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **10/08/2022, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 205.450,45 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

Fonte Recurso: CV nº 359/PGE/2022.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 25 de Julho de 2022

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:EFF33823

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO III ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 016/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
PROCESSO Nº 990/SEMECEL/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: LEANDRO EUGÊNIO DA ROCHA EIRELI- M

Objeto: tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato administrativo nº 16/2021, referente a *REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA, com área de Reforma de 344,96m², e Área de Ampliação de 347,09 m², localizada na RUA LIMOEIRO, SETOR 03, Nº 2345, no município de Costa Marques, com Recursos Próprio. E cláusula de penalidade pertinente ao atraso da obra.*

Prazo: O prazo do presente termo aditivo é de 42 (quarenta e dois) dias, iniciando em **20/08/2022** e findando em **30/09/2022**.

Fonte de Recursos: Próprios

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 20 de julho de 2022

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:E78219B4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022
PROCESSO N.º 459/SEMSAU/2022 – 506/SEMOSP/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: **P G AGUIAR VIEIRA,** CNPJ. sob nº 27.967.465/0001-72.

Objeto: Veículos utilitários novo tipo VAN, 0KM (zero quilometro), modelo em linha, conforme detalhado no Termo de Referência.

Valor: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).
Prazo: 30 (trinta) dias

Fonte de Recursos: Próprios

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 20 de julho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:0CEBDE04

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA AO TERMO ADITIVO

ERRATA AO I TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 006/2021
PROCESSO Nº 437/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Contratado: PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS
CNPJ: 08.593.703/0001-82
Objeto: A presente tem a finalidade de incluir cláusula referente ao valor global atual do presente contrato, sendo de até **R$ 3.712.524,97(três milhões setecentos e doze mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).**
Novo Vencimento: 25 de junho de 2023.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 12 de julho de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:BB9B792A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1142 , DE 25 DE JULHO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1142 , DE 25 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$156.208,62 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 070 - 08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAS 156.208,62 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 156.208,62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 25 de julho de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:7251E46D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº302

PORTARIA Nº 302 DE 19 DE JULHO DE 2022.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04**, o (a) Senhor (a) **PAULO CESAR CORREA GONÇALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/07/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D603F28D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº303

PORTARIA Nº 302 DE 19 DE JULHO DE 2022.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04**, o (a) Senhor (a) **PAULO CESAR CORREA GONÇALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/07/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:97A3C3CD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de Empresa especializada em Seguro Veicular, que compõe a frota pertencentes a Secretaria Municipal Saúde de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº: 11.485.023/0001-50. Valor estimado de R$ 24.223,49 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Três Reais Quarenta e Nove Centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 05/08/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 05/08/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO. www.cujubim.ro.gov.br na aba licitações. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 25 de Julho de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:79591C3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0603390-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0603390-97

O **CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603390-97** que, entre si, fazem a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, destinado ao objeto do contrato de financiamento **"APOIO FINANCEIRO PARA INFRAESTRUTURA URBANA"**, conforme **PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO**. Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional de Rondônia , Sr. Dione Wesley Pereira Silva, brasileiro, casado, técnico bancário, RG Nº 745639 SSP/RO emitido em 12/05/2000 e inscrito no CPF sob o nº 765.288.472-15,domicílio em Avenida Eng. Anysio da Rocha Compasso, nº 6439 - Bairro Rio Madeira - Porto Velho/ RO - CEP 76.821-405, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – **TOMADOR – MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.736.941/0001-88, representado pelo Prefeito João Becker, CPF nº. 080.096.432-20, RG nº 1385075 SSP/PR, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

OBJETO CONTRATADO: APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO. **PRAZO CONTRATUAL:** 120 meses, a contar da assinatura de todas as partes. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). Celebrado em 26/05/2022.

Cujubim/RO, 26 de maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:DFD75D54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304 DE 22 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 34/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor Carlos Eduardo Pereira De Souza - Assessor Especial- **Como Fiscal Do Contrato** e Jéssica Brenda Nacimento Lima - Agente Administrativo- **Como Gestor Do Contrato**, que tem como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO COM MEIO FIO E SARJETA NO SETOR 02**.conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos ao processo.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:A976481D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305 DE 22 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 09/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor Odair Pereira da Cruz - 595**- Como Fiscal Do Contrato** e Adriano Gonçalves de Souza - 215**- Como Gestor Do Contrato**, que tem como objeto: ENGEN**HARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 907248/2020 - OPERAÇÃO 1073542-39 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos ao processo.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:056C6307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 DE 22 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 32/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor **JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA - AGENTE ADMINISTRATIVO- Como Fiscal Do Contrato** e BLENDA STFFANI GOMES DA SILVA - ASSESSOR ESPECIAL- **Como Gestor Do Contrato**, que tem como objeto:**CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE RECEPTIVO -**Código do Plano de Ação: 09032021-011271, Modalidade de Transferência: Especial, Programa: 09032021, Ministério Da Economia,conforme:

Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos ao processo.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:E5097685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307 DE 22 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 45/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor **DAYANE TEIXEIRA ALVES - COMO FISCAL DO CONTRATO** e DAIANE SILVA DOS SANTOS- **COMO GESTOR DO CONTRATO**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONTRATO DE REPASSE Nº 904705/2020/MS/CAIXA - OPERAÇÃO 1072871-99, CONSTRUÇÃO DE COZINHA HOSPITALAR.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:427860FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308 DE 22 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 39/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor Carlos Eduardo Pereira De Sousa - Assessor Especial - **Como Fiscal Do Contrato** e Odair Pereira da Cruz - Pedreiro- **Como Gestor Do Contrato**, que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA**.conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos ao processo.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:EA060C2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os parceiros já qualificados no Termo de Fomento nº 10/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 140/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS APENADOS APAC/EOE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA
A Clausula Primeira do termo de fomento nº 10/PGM/2019, passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo de termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para ajudar na ressocialização de apenados que fazem serviços Gerais nas Secretarias do Município, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.
Parágrafo Único - O cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso passam a ser o estabelecido no anexo I deste termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto à Cláusulas Primeira, as demais cláusulas do Termo de Fomento n° 10/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 19 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS APENADOS APAC/EOE
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:67B19F08

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4731/2021.

Considerando o disposto no Parecer nº 377/PGM/2022 (ID 326339); Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 138/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4731/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 2ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 3ª - Exceto as Cláusulas Quinta e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 138/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
Contratada

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Testemunhas:

GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº ***.413.882-**

SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF nº ***.085.102-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:78D190F7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 105/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3661/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios consorciados ao CIMCERO**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Projeto Básico e seus Anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1 PROGRAMAS FINANCEIROS:
10 301 0001 3057 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
FICHA 861 PAB
FICHA 862 MAC
3.2 ELEMENTO DE DESPESA
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 183.192,00 (Cento e oitenta e três mil, cento e noventa e dois reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O prazo de prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO será de até **12 (doze) meses corridos**, contados da assinatura da Ordem de serviços, expedida pela CONTRATANTE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses corridos, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.6661993.
DATA: 22 de julho de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

PAZ AMBIENTAL LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: RODRIGO PEREIRA DE ABREU
CPF Nº: ***.278.992-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:51025DC4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PGM/2022

Processo Administrativo nº 6036/2021
PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
PARCEIRO PRIVADO: VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.760.095/0001-90.
OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO visa formalizar um acordo, no qual a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, em auxílio e mediante solicitação do DEPARTAMENTO DE MOTOCICLISMO, se compromete a dispor de suas equipes e maquinários para realização de manutenção ou restauração da pista de Motocross Romeu Francisco Melhorança, localizada no município de Espigão do Oeste.
VALOR: Nenhuma das atividades a serem desenvolvidas neste termo envolvem transferência de recursos financeiros entre as partes.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado pela vontade das partes, bem como pode ser rescindido, desde que com a devida justificativa e com antecedência de 30 (trinta dias).
DATA: 03 de março de 2022
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Parceiro Público

VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE
Associação Privada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

NOME: LIRVANI FAVERO STORCH
CPF Nº ***.216.992-**

NOME: EMERSON LUIZ KRUK
CPF Nº ***.116.562-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DDFB5B4F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2602/2022
PARCEIRO PÚBLICO: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - AAEO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 05.383.191/0001-31;
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cedência de 01 (um) ônibus, veículo AGRALE/MA 15.0, Chassi 9BYC51A1AHC00261, motor 11A008959, tipo caminhão, espécie tração, NUM MOTOR INT U1A008959, modelo AGRALE/MA 15.0, ano 2017, modelo 2017, combust. Diesel, EURO V MOTOR MWM, carroceria MASCARELLO, cap. 44 passageiros mais um condutor, RENAVAM 464471, Nota Fiscal nº 000.012.023, adquirido com recursos oriundos do Convênio nº 364/DPCN/2016, celebrado entre a União e o Município de Espigão do Oeste/RO;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO: O presente Acordo de Cooperação vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos após análise de deliberação do Chefe do Poder executivo;
DATA: 25 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - AAEO
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

NOME: LIRVANI FAVERO STORCH
CPF Nº ***.216.992-**

NOME: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:566A650C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2573/2022
PARCEIRO PÚBLICO: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA – ASPAC, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 10.833.237/0001-07;
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto um conjunto de equipamentos, sendo eles 1 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. CASE, FARMALL, TRAÇÃO 4X4, COR VERMELHA, ANO DE FAB 2020, MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, 1 (um) DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBO, MARCA PICCIN, MODELO MASTER 5.500, ANO 2021 e 1 (um) GRADE ARADORA 16 DISCOS MARCA KOHLER, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO: Acordo de Cooperação vigorará por 02 anos a partir da data de sua assinatura;
DATA: 25 de julho de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA – ASPAC
Associação Privada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

NOME: ERICK SILVA NOGUEIRA
CPF Nº ***.565.402-**

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº ***.090.722-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:720C88B1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 222

PROCESSO: 1661/2020
INTERESSADO: SEMOD
ASSUNTO: DOSIMETRIA DAS PENALIDADES DE SUSPENSÃO

O processo em questão foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que esta informasse qual a dosimetria das penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade descritas no Termo de Rescisão Unilateral, inserido no ID 255745.
A empresa foi penalizada por inexecução parcial do objeto contratado, visto que não cumpriu o prazo de execução disposto na Cláusula 4ª do Contrato nº 062/PGM/2020, além do fato de que tardou por duas vezes o início da execução da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, e também não cumpriu o prazo final concedido para finalização dos serviços.
Devido ao inadimplemento das obrigações pactuadas no Contrato nº 062/PGM/2020, que ocasionou a inexecução parcial do objeto, aplica-se dentre outras penalidades a de suspensão para contratar com a administração municipal. Para estabelecer a dosimetria da pena de suspensão, utilizaremos o disposto na Instrução Normativa nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste/RO.
Segundo a Instrução Normativa nº 004/2022:
Art. 8º. Falhar na execução do contrato:
Pena. - **impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração** e descredenciamento do SICAF pelo **período de 12 (doze) meses.**
Porém, tendo em vista que no contrato já havia previsão de cálculo para a pena de suspensão, dizendo que **ela deverá ser proporcional ao percentual não executado** (Cláusula 16ª, III, d), o acordado/previsto no edital e contrato prevalece sobre o legislado. Por este motivo, a pena de suspensão deverá ser proporcional a parcela não executada.
Quanto a competência para emissão do termo de suspensão, informo que no caso da **suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, que deverá ser proporcional ao percentual não executado** (Cláusula 16ª, III, d) é do **Prefeito Municipal**. Esta competência está descrita no art. 18 da Instrução Normativa nº 004/2022:
Art. 18. A competência para emissão da Suspensão para Contratar com a Administração é do Prefeito Municipal, enquanto que a competência para emissão de Declaração de Inidoneidade é do Secretário da Pasta gestora do contrato administrativo.

Ante o exposto, encaminho o presente processo para a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano (SEMOD), para que informe qual o percentual de obra não executada. Após, o processo deverá ser encaminhado para o Gabinete do Prefeito, a fim de que seja elaborada o Termo de Suspensão.
Menciono, por fim, que este termo deverá ser também encaminhado para a CPL.

Espigão d'Oeste/RO, 25 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8254658C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1026/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**EDILAINE CAMILO CORREA**, inscrita noCPF nº. ***.519.992-**,**para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Serviços de Fisioterapia**, de acordo com o**art. 29 da Lei 2.163 de 20 de Julho de 2018,**vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de**01/07/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6F9FD8BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1028/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 188/SEMED/2022.

RESOLVE:

TORNARsem efeitos adicional de insalubridade da servidora**NATASHA SILVA NOBRE RIBEIRO,**inscrita no CPF nº.*****.093.382-****, matrícula 1127, onde foi nomeada através da portaria 74/GP/2020 de 21 de Janeiro de 2020**,**vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a partir 30/06/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:26EC7484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1029/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 237/SEMED/2022.

RESOLVE:

RELOTARa servidora**NATASHA SILVA NOBRE RIBEIRO,**CPF ***.093.382-**,matricula nº 1127, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, ocupante de cargo de Encarregada de Controle de Frequência e Registro Funcionais, COM ONUS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir 01/07/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B84FEE06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1030/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2342/2022.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**JOSE CARLOS RODRIGUES,**matricula 7374, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Professor I - 25 Horas (Nível II),**conversão em pecúnia da licença prêmio,**referente ao**2ºquinquênio**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 01 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5650E554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1031/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**NATASHA SILVA NOBRE RIBEIRO**, inscrita noCPF nº. ***.093.382-**,**para exercer a função de confiança de Encarregada de Controle de Frequência e Registros Funcionais**, de acordo com o**art. 65 da Lei 2.163 de 20 de Julho de 2019,**vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de**01/07/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E60B18E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1032/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**de acordo com o Processo 3551/2022.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 539/GP/2022 de 04 de Abril de 2022, do servidor**DIEGO MANEIRA DE SOUZA,**CPF ***.470.122-**, matricula 29167 onde foi nomeado para cargo comissionado de Coordenador de Paisagismo Urbano, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir 01/07/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:46DE4ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1033/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3164/2022.

RESOLVE:

I -CONCEDERao servidor**CÉSAR SCHEIBEL,**matrícula Nº 9431, CPF ***.104.142-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação Por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 08 de Junho de 2022.

II -CONCEDERao servidor acima mencionado, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL I PARA NÍVEL II,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 08 de Junho de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B7CEC97E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1034/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3322/2022.

RESOLVE:

CONCEDERao servidor**MARCEL SENS,**matrícula Nº 9466, CPF ***.424.942-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**Gratificação por Pós Graduação (15%),**nos termos do artigo 62 inciso III, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 20 de Junho de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5DC96D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1035/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 3243/2022.

R E S O L V E

Conceder ao servidor**EDMAR DIAS DE OLIVEIRA,**CPF ***.346.682-**, matrícula Nº 9091, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 15 de Junho de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:698FD116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1036/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Oficio 268/SEMSAU/2022.

RESOLVE:
Nomear a Senhora**ALANA CRISTINA DA FONSECA COELHO**, CPF ***.219.452-** em substituição do titular da portaria a servidora**JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL,**matricula 29433, CPF ***.049.472-**do cargo de Chefe Seção de Informação e Estatística de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**,**no período de 01/07/2022 a 30/10/2022**,**por motivos de licença maternidade.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B409D21B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1037/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 2806/2022.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora**ELIANE ZAIRES WRUCK**, inscrita no CPF nº*****.450.892-**,**matricula nº 1235, pertencente ao quadro efetivo desta Prefeitura, a gratificação de difícil acesso para Professor

II - 25 horas, na Escola de Tipologia II - Maria Rosa de Oliveira, de acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, Art.25. 1°. com efeitos retroativos a partir de 19/04/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0F69A75E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1038/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2978/2022.

R E S O L V E

Conceder ao servidor**ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS,**CPF ***.823.602-**, matrícula Nº 1342, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a**PROMOÇÃO FUNCIONAL,**no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016 - paragrafo único, com efeitos retroativos a partir de 01 de Junho de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:339A7B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1039/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 3025/2022.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**JUCELIO FERREIRA PEREIRA,**matricula 7331, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo,**Licença Prêmio**referente ao**3º quinquênio**para os meses de Julho e Dezembro de 2022 e Fevereiro de 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E6EB7F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1040/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 39, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora**RHAYANNE SCHULZE BALBINOT,**inscrita no CPF nº.*****.149.172-**,**matrícula 29423, contratada por tempo determinado, no cargo de Enfermeiro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, partir de 01/07/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de julho de 2022

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ED881A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1041/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 06 de Junho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**ELIAS FERREIRA DA SILVA,**CPF ***.068.332-**,no cargo de Fiscal Ambiental**,**matricula 1349, que se deslocou até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde realizou fiscalização e inspeção sanitária nos estabelecimentos que vendem produtos de origem animal, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:59420FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1042/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 06 de Junho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**JONATHAN CASANOVA,**CPF ***.609.822-**,no cargo de Chefe Seção de Fiscalização e Atividades Afins**,**matricula 29586, que se deslocou até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, pertencente a Espigão do Oeste/RO,onde realizou fiscalização e inspeção sanitária nos estabelecimentos que vendem produtos de origem animal, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4426BB84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1043/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Oficio 238/SEMED/2022.

RESOLVE:
Nomear a Senhora**MARCIA CRISTINA GONÇALVES PROCHNOW**, CPF ***.552.592-** em substituição do titular da portaria a servidora**IASMINNY BRUMATTI THOMES,**matricula 9580, CPF ***.781.982-**do cargo de Diretor Divisão Administração Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação**,**no período de 04/07/2022 a 02/08/2022**,**por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:007F7F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1045/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Aceitar a cedência do servidor**ERICK SILVA NOGUEIRA,**pertencente ao quadro de pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, detentor do cargo de Extensionista Rural Nível Médio, matrícula 300153108, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**,**no período de**01/06/2022 a 31/12/2022**, com ônus para este Município.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:94564D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1046/GP/2022

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PERMANENTES DESTINADOS A ALIENAÇÃO, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS E ANTIECONÔMICOS PARA O MUNÍCIPIO**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de veículos oficiais e demais materiais permanentes, destinados à alienação, à qual compete avaliar os veículos oficiais e demais materiais permanentes da Administração Pública Municipal, devendo vistoriar, avaliar e emitir relatório escrito sobre a viabilidade ou não do reaproveitamento dos referidos bens no setor público, bem como aconselhar, se for o caso, acerca da viabilidade de se proceder ao leilão dos referidos bens móveis, com a finalidade de obtenção de receita de capital.
Art. 2° -Integram a Comissão a que se refere o art. 1º os servidores abaixo discriminados:
I Como titulares, sob a presidência do primeiro:

a)**Agostinho Gonçalves Lara**Presidente;
b)**Dionilto Kull**Vice Presidente;
c) **Zenilda Quirino dos Santos**Membro;
d)**Genivaldo Neris da Silva**Membro;
e)**Celio Silveira**Membro;
f)**Jose Ribeiro da Silva Junior**Membro;
g) **Flásio Fernandes de Morais**- Membro;
h) **Wedson Cícero Tiburtino da Silva**- Membro.

Parágrafo único. Ocorrendo impedimento de qualquer um dos membros titulares, um dos membros suplentes será convocado para substituí-lo, e no caso deste impedimento alcançar o Presidente, sua substituição recairá sobre o(a)Vice Presidente.
Art. 3º.O mandato dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de veículos oficiais e demais materiais permanentes destinados à alienação irrecuperáveis, antieconômicos ou inservíveis, será de 01 (Um) ano, permitida a recondução.
Art. 4º.A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:787487D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1047/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
TORNAR sem efeitos os Termos e Portaria de Comissão do Conselho Julgador Administrativo Municipal nº 117/GP/2021 de 27 de Janeiro de 2021, na qual compuseram providências pela Administração Pública de Espigão Do Oeste/RO.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EC7FDC7F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1047/GP/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...] de Espigão do Oeste/RO.[...]

LEIA-SE:

[...]de Espigão do Oeste/RO, com efeitos a partir de 07/07/2022.[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Julho de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5A02059A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1048/GP/2022

O Senhor Weliton Pereira Campos, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, localizado no estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei Municipal nº 2.185, de 03 de setembro de 2019, e na Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:
Nomear os membros do Conselho Julgador Administrativo Municipal - CJAM abaixo discriminados para atuarem conforme disposto;

I - Como Membros Titulares:
a. Nathane Geik Klems - Presidente do Conselho Julgador Administrativo. Municipal.
b. Selma Maria da Silva - Secretária do Conselho Julgador Administrativo Municipal;
c. Andreia Ulkowski - Membro Auxiliar do Conselho Julgador Administrativo Municipal.
II - Como Membros Suplentes:
a. César Scheibel -Presidente do Conselho Julgador Administrativo Municipal;
b. Vilmar Alves de Souza Pereira - Secretário do Conselho Julgador Administrativo Municipal;
c. Vilson Ribeiro Emerich - Membro Auxiliar do Conselho Julgador Administrativo Municipal.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F96A374B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1048/GP/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...] para atuarem conforme disposto;[...]

LEIA-SE:

[...]para atuarem conforme disposto, com efeitos a partir de 07/07/2022;[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de Julho de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:535006FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1049/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 283/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 879/GP/2021de 17 de Agosto de 2021 nomeando o seguinte servidor abaixo para também compor a**Comissão de Elaboração e Execução de Teste Seletivo Simplificado da SEMSAU.**

Alexsandro Dias do Nascimento - Membro.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CC29AAF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1050/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 11 (Onze) Diárias de Campo nos dias 11,12,13,14,18,19,20,25,26,27 e 28 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.455/2021,ao Servidor**DECIO SANTANA SANTOS,**CPF ***.531.072-****,**matricula 29580,no cargo de Motorista, que se deslocou até o Distritos; Canelinha, Nuar Nova Esperança, Assentamento Nosso Caminho, Boa Vista do Pacarana, Rio da Prata, PA1, PA2, Rio Claro e Ponte Bonita, na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde transportou a equipe Saúde da Famíliapara atendimentos os respectivos moradores daquelas localidades e suas abrangências, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AC6C9F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1051/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 11,12,13,14,19,26 e 28 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512/22,ao Servidor**SIDNEI SANTOS RUBIO,**CPF ***.064.192-****,**no cargo de Médico, que se deslocou até o Distritos; Canelinha, Nuar Nova Esperança, Boa Vista do Pacarana, Rio da Prata, PA1 e PA2, na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde realizouatendimento com a Equipe Saúde da Família nas referidas localidades, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AF1B82D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1052/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 18,20,25 e 27 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512/22,a Servidora**ANDRESSA DE OLIVEIRA DA COSTA,**CPF ***.234.612-**,no cargo de Médico, que se deslocou até o Distritos; Kapa 80, Rio Claro, Assentamento Nosso Caminho e Canelinha, na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde realizouatendimento com a Equipe Saúde da Família nas referidas localidades, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7D2ED6EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1053/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 11,13,18,20,25 e 27 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512/22,a Servidora**PAMELA VALERIA PRETI BATISTA,**CPF ***.577.022-**, matrícula 29588,no cargo de Enfermeiro, que se deslocou até o Distritos; Canelinha, PA1, PA2, Kapa 80, Rio Claro Assentamento Nosso Caminho,na zona rural de Espigão doOeste/RO, onde realizouatendimento com a Equipe Saúde da Família nas referidas localidades, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AAD29807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1054/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 12,14,19,25 e 28 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512/22,a Servidora**FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO,**CPF ***.399.982-**, matrícula 29625,no cargo de Enfermeiro, que se deslocou até o Distritos; Nuar Nova Esperança, Ponte Bonita, Boa Vista do Pacarana e Rio da Prata, na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde realizouatendimento com a Equipe Saúde da Família nas referidas localidades, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E580F306

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1054/GP/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...] ,25 e 28 de Julho[...]

LEIA-SE:

[...] ,26 e 28 de Julho[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de Julho de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:32C594E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1055/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS,**Cargo de Professor II - 40 horas, função Coordenador Pedagógico, inscrita no CPF nº*****.085.102-****, matrícula 80206, que se deslocará ao Município de VILHENA - RO, na data de 15 de Julho de 2022,para uma visita ao Núcleo de Atendimento Multifuncional (NAM) com a finalidade de receber orientações referente ao funcionamento do Núcleo e outras demandas, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de julho de 2022.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AC5C5D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1056/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**LUZIA CABREIRA CARDINAS RODRIGUES,**Cargo de Professor I - 40 horas (Nível II), função Supervisor Escolar, inscrita no CPF nº*****.461.012-****, matrícula 4880, que se deslocará ao Município de VILHENA - RO, na data de 15 de Julho de 2022,para uma visita ao Núcleo de Atendimento Multifuncional (NAM) com a finalidade de receber orientações referente ao funcionamento do Núcleo e outras demandas, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DD56D819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1057/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora**VANDERLEIA MAYER HELKER,**Cargo de Assistente Social, inscrita no CPF nº*****.098.832-****, matrícula 29609, que se deslocará ao Município de VILHENA - RO, na data de 15 de Julho de 2022,para uma visita ao Núcleo de Atendimento Multifuncional (NAM) com a finalidade de receber orientações referente ao funcionamento do Núcleo e outras demandas, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2329D1E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1058/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**ANDERSON JOSE MARTINS FERREIRA,**Cargo de Motorista, inscrito no CPF nº*****.127.392-****, matrícula 29621, que se deslocará ao Município de VILHENA - RO, na data de 15 de Julho de 2022,onde irá transportar a equipe que faráuma visita ao Núcleo de Atendimento Multifuncional (NAM) com a finalidade de receber orientações referente ao funcionamento do Núcleo e outras demandas, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9CCBDBC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1059/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 13/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2022.

RESOLVE:

Nomear a senhora**LUIZA INÊS DE OLIVEIRA TESCH,**matricula 10324, CPF ***.730.212-** em substituição da titular da portaria a servidora**JEINNE KARINE SOUZA DIAS,**matricula 10600, CPF ***.563.802-**do cargo comissionado de Diretor Divisão Projetos Orçamentários, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, no período de 07/07/2022 a 03/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F2E5D97E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1060/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 854/GP/2022 de 02 de Junho de 2022, da servidora**LUIZA INES DE OLIVEIRA TESCH,**CPF ***.730.212-**, matricula 10324, onde foi nomeada para cargo comissionado de Diretor Departamento Comunicação Social, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir 07/07/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8F6440E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1061/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 13 e 14 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**ADALBERTO MESQUITA COELHO,**CPF ***.506.682-****,**no cargo de Guarda de Endemias, função de Coordenador do Controle e Combate às Endemias**,**matricula 0503793, que se deslocará até a Estrada do Calcário, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde coordenará a equipe que realizará vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6CA5157C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1062/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 13,14 e 15 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais)cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**DANNYLO RUITHIE DA SILVA,**CPF ***.450.184-**,no cargo de Agente de Endemias**,**matricula 24104, que se deslocará até a Estrada do Calcário, pertencente a Espigão do Oeste/RO, ondeirá participar da vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:525128EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1063/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 13,14 e 15 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais)cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**JOSE NILSON DE MELO,**CPF ***.177.012-**,no cargo de Guarda de Endemias**,**matricula 0503784, que se deslocará até a Estrada do Calcário, pertencente a Espigão do Oeste/RO, ondeirá participar da vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DE53FE74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1064/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 13,14 e 15 de Julho de 2022, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais)cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao Servidor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**CPF ***.102.098-**,no cargo de Motorista**,**matricula 005059410, que se deslocará até a Estrada do Calcário, pertencente a Espigão do Oeste/RO, ondetransportará a equipe que irá participar da vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A4956A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1065/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 23 de Maio de 2022, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ANGELIM SOARES,**CPF ***.861.639-**, matricula 23680, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até a Linha Ponte Bonita, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de aterro, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ABC9C9EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1066/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 23 de Maio de 2022, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSE CARLOS DE OLIVEIRA,**CPF ***.793.642-**, matricula 27600, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até a Linha Ponte Bonita, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez carregamento de cascalho, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5ABF180F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1067/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 23 de Maio de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**OSMAR BERGER DE OLIVEIRA,**CPF ***.494.397-**, matricula 29478, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até a Linha PA2, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez transporte de PC, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B91BF88E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1068/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 23 de Maio de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**WILLIAN MARQUES BIANCHINI DA SILVA,**CPF ***.275.412-**, matricula 29428, exercendo o cargo de Chefe da Equipe de Pontes e Bueiros,que se deslocou até a Linha 22, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou e instruiu os trabalhos da equipe de criação/reparos e manutenção de pontes, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1376E04C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1069/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 23 de Maio de 2022, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme o art. 3º da Lei nº 1.635/2012,ao Servidor**TELMO DO AMARAL DIAS,**exercendo a função de Técnico Agrícola**,**matricula 1226, que se deslocou até a Linha É, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde fez visita técnica aos produtores atendidos pela SEMADER, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1D419A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1070/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**GENIVALDO NERIS DA SILVA,**cargo deProfessor Cl. Unica 40h, funçãoAgente de Crédito, inscrito no CPF nº*****.249.552-****ematrícula 1481, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 13 a 16 de Julho de 2022, que irá participarda Reciclagem do Programa de Formação de Agentes de Crédito - PROFAC , a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 16 (sábado) de Julho de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.
IV - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme o art. 9 parágrafo 4º da Lei n° 2.455/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:24F406FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1071/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:
I - Designar o Senhor**ADALBERTO MESQUITA COELHO,**cargo Guarda de Endemias, função Coordenador do Controle e Combate as Endemias, inscrito no CPF nº*****.506.682-****, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 17 a 18 de Julho de 2022, na qual irá levar amostras de água potável para análise físico química e microbiológica no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN e, retirada de insumos (inseticida) para combater focos do mosquito da Dengue, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 17 (Domingo) de Julho de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:85E6F20E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1072/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:
I - Designar o senhor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**cargo Motorista, inscrito no CPF nº*****.102.098-****, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO - RO, no período de 17 a 18 de Julho de 2022, na qual irá transportar servidor da SEMSAU e amostras de água potável para análise físico química e microbiológica no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, a serviço da Secretaria de Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 17 (Domingo) de Julho de 2022, ressaltando os interesses dessa Prefeitura

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1C655FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1073/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**JHENIFER LOPES DE PICOLI,**cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.742.092-****, matrícula 29571, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 14 de Julho de 2022,para participar do Workshop de implantação a linha de cuidado de Saúde Mental em Unidades de Atenção Primária à Saúde,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FDC7D127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1074/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**ENILDES RODRIGUES DOS SANTOS TESCH,**cargo de Agente Comunitário de Saúde, inscrita no CPF nº*****.490.942-****, matrícula 29106, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 14 de Julho de 2022,para participar do Workshop de implantação a linha de cuidado de Saúde Mental em Unidades de Atenção Primária à Saúde,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DA627DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1075/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**PORLIANE BASILIO PEDRO,**cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.171.602-****, matrícula 29548, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 14 de Julho de 2022,para participar do Workshop de implantação a linha de cuidado de Saúde Mental em Unidades de Atenção Primária à Saúde,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B8D8A278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1076/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**MARILANDES GOMES DE SOUZA PLASTER,**cargo de Agente Comunitário de Saúde, inscrita no CPF nº*****.826.772-****, matrícula 21822, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 14 de Julho de 2022,para participar do Workshop de implantação a linha de cuidado de Saúde Mental em Unidades de Atenção Primária à Saúde,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5B7E631A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1077/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**VANILDA MACENA DE SOUZA BUTZKE,**cargo de Agente Comunitário de Saúde, inscrita no CPF nº*****.592.102-****, matrícula 28932, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 14 de Julho de 2022,para participar do Workshop de implantação a linha de cuidado de Saúde Mental em Unidades de Atenção Primária à Saúde,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:69A7591C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1078/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**JOSUE ALVES DE LIMA,**cargo de Médico, inscrito no CPF nº*****.707.162-****, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 14 de Julho de 2022,para participar do Workshop de implantação a linha de cuidado de Saúde Mental em Unidades de Atenção Primária à Saúde,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:06B4C4BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1079/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA WALCHER VIEIRA,**cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº*****.713.862-****, matrícula 1338, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 14 de Julho de 2022,para participar do Workshop de implantação a linha de cuidado de Saúde Mental em Unidades de Atenção Primária à Saúde,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:86C06AE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1080/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**ELIANE GONÇALVES DE SOUZA,**cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, cargo Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº*****.320.849-****, matrícula 6920, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 14 de Julho de 2022,para participar do Workshop de implantação a linha de cuidado de Saúde Mental em Unidades de Atenção Primária à Saúde,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B1E2DF44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1081/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**VANIA RAMOS,**cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº*****.349.602-****, matrícula 716, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 14 de Julho de 2022,para participar do Workshop de implantação a linha de cuidado de Saúde Mental em Unidades de Atenção Primária à Saúde,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:79C24E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1082/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**LENIRA MARIA DA SILVA,**cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, inscrita no CPF nº*****.835.862-****, matrícula 3999, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 14 de Julho de 2022,para participar do Workshop de

implantação a linha de cuidado de Saúde Mental em Unidades de Atenção Primária à Saúde,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:513B0344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1083/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**SARA FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA,**cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, Função Encarregado de Posto de Saúde inscrita no CPF nº*****.253.782-****, matrícula 5304, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 14 de Julho de 2022,para participar do Workshop de implantação a linha de cuidado de Saúde Mental em Unidades de Atenção Primária à Saúde,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:37693C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1084/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor**WILESMAR DOS SANTOS SILVA,**cargo de Coordenador do CAPS, inscrito no CPF nº*****.450.782-****, matrícula 29209, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 14 de Julho de 2022,para participar do Workshop de implantação a linha de cuidado de Saúde Mental em Unidades de Atenção Primária à Saúde,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FB52B6D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1085/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a senhora**BIANCA DAMARES DINIZ MORENO,**cargo de Diretor Divisão Núcleo Educação a Saúde, inscrita no CPF nº*****.247.002-****, matrícula 29490, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 14 de Julho de 2022,para participar do Workshop de implantação a linha de cuidado de Saúde Mental em Unidades de Atenção Primária à Saúde,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida senhora 1,0 (Uma diária) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A6AF5A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1086/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 23 de Maio de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS,**CPF ***.572.882-**, matricula 1241, exercendo o cargo de Operador de Trator Agrícola,que se deslocou até a Estrada Figueira, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de cortar milho para silagem, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AD2F2CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1087/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 23 de Maio de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ELSON FAGUNDES DE SOUZA,**CPF ***.604.112-**, matricula 29475, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até a Linha Canelinha, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de carregamento de aterro, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7BEE27E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1088/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 23 de Maio de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**GLAUBER ALMADA RAMOS,**CPF ***.741.802-**, matricula 29479, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até Linha Portuguesa, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez serviços de tapar buracos, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1A7DC0E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1089/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 23 de Maio de 2022,no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JONATAS DAVI WAGNER DOMINGUES,**CPF ***.939.812-**, matricula 29263, exercendo o cargo de Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros,que se deslocou até a Linha 20, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou a equipe para serviços de reparo em pontes, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E4A1971B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1090/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 23 de Maio de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS,**CPF ***.109.532-**, matricula 1124, exercendo o cargo de Operador Trator Agrícola,que se deslocou até a Estrada Figueira, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou serviços de moer milho para silagem, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AA677E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1091/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 23de Maio de 2022, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA,**CPF ***.629.162-**, matricula 29431, exercendo o cargo de Diretor da Equipe de Plantio e Colheita,que se deslocou até Estrada da Figueira, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou a equipe em serviços de corte de milho para silagem, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D61A6A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1092/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 535/GP/2022 de 04 de Abril de 2022, do servidor**GABRIEL CARLOS BRUNELLI DA SILVA,**CPF ***.775.252-**, matricula 29599, onde foi nomeado para cargo comissionado de Assessor de Imprensa, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir 14/07/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3BCBB763

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RETIFICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL N°. 116/GP/2022 MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 25/07/2022. EDIÇÃO 3270

RETIFICAÇÃO

Portaria Municipal N°. 116/GP/2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/07/2022. Edição 3270

ONDE SE LÊ:

Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

LEIA SE:

Secretário Municipal de Meio Ambiente-SEMMAM

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

MIGUEL GOMES DE ARAUJO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:08CD398D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9043/ GAB / 2022 DE 25 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9043/ GAB / 2022
DE 25 de julho de 2022

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora DINEIA DOS SANTOS COSTA**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 615-1/2022.

Considerando: Requerimento 01 de 03/06/2022 (ID 33259), Despacho 47 de 14/06/2022 (ID 35633),Ficha Individual de Servidor 01 de 07/06/2022 (ID 33960) e Parecer Jurídico 341 de 19/07/2022 (ID 43365) o qual consta legalidade 90 (noventa) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo referente ao período de **2015 à 2022** serem usufruídos.
Considerando: Lei Complementar Nº 173/2020, 27 de maio de 2020.

DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **19/06/2015 a 18/06/2022,** da servidora **DINEIA DOS SANTOS COSTA,** cadastro Nº 099, função: Professora Nível III - 40horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - O Período correspondente se dá em **26 de Julho de 2022 até 23 de Outubro de 2022.**
Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:77800AB4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.118/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.118/GP/2022

DE 25 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.115/GP/2020 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, ECONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eALDAIR FERREIRA DE AMORIM, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.115/GP/2020, processo 390/2020, referenteCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO PARA O DISTRITO DE COLINA VERDE CONVÊNIO SICONV N°. 864908/2018, conforme Projetos Técnicos de Engenharia, ata de tomada de preços n°. 004/2020.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores: JAYRO COSME GUIMARAES VASCONCELOS JUNIOR, CPF. 111.***.***-41 - **TITULAR**e ARIELE LAIA CARVALHO, CPF. 009.***.***-45 - **SUPLENTE**.
Art. 3° -REVOGAR a Portaria Municipal N°.050/GP/2020

Art. 4º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7B754AA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022 PROCESSO Nº 746/2022

CELEBRAÇÃO: 19 de julho de 2022
PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
DPZ COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.624.691/0001-92
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo urbano domiciliar e comercial, tudo conforme especificações constantes no Projeto Básico.
CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, ao preço líquido de**R$ 1.470.000,00**(um milhão quatrocentos e setenta mil reais).
CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 05 de julho de 2022, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁA DESPESADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com a execução do presente CONTRATO correráàconta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
Projeto de Atividade: 0067-Manutençãoe Conservaçãoda LimpezaPública.
Elemento de Despeça :3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico.
Ficha 204
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO
As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

Guajará-Mirim, 23 de julho de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D1FA1B03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.312GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Alteração do inciso XIII do Decreto 14.243/2022 que dispõe sobre a divulgação dos feriados em níveis Nacionais, Estaduais, Municipais e dias de ponto facultativo,e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Altera o inciso XIII do Decreto nº 14.243/2022 que dispõe sobre a divulgação dos feriados em níveis Nacionais, Estaduais, Municipais,para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciaispassando a vigorar com a seguinte redação:

I.(...);
...
XIII.06 de Agosto - Independência do Plurinacional da Bolívia (Ponto Facultativo);
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:773DAE22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022 PROCESSO Nº 609/2022

CELEBRAÇÃO: 20 de julho de 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
MAZATUR TURISMO LTDA, CNPJ de nº07.026.954/0001-12

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato nº 10/2022.
CLÁUSULASEGUNDA -DAPRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 10/2020 pelo período de03(três)meses a contar de19 de julho de 2022 à 19 de outubro de 2022.
CLÁUSULATERCEIRA-DOPREÇO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) por viagem realizada.
CLÁUSULAQUARTA-DOCRÉDITOPELOQUALCORRERÁADESPESA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
Unidade:021101- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto ou Atividade:10.302.0018.0128.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.33.00-passagens despesa com locomoções
Ficha n°:297
CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, para firmeza e validade do que se estipula, estando os subscritores justos e acordados, foi lavrado o presente termo aditivo.

Guajará-Mirim, 21 de julho de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6FCFE9CF

GABINETE DO PREFEITO
III RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Coordenador Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público aos interessados a Retificação do Edital do Teste Seletivo 001/COMAD/2022, com as alterações a seguir:

I- No subitem **10.1**, passa a vigorar com a seguinte redação

ONDE SE LÊ:

Para ser considerado aprovado o candidato de Nível superior deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, e para os cargos de Nivel Médio/Técnico e Fundamental deverá obter a

pontuação mínima de 10 (dez) pontos, correspondentes ao requisito básico.

LEIA-SE:

Para ser considerado aprovado o candidato de Nível superior deverá obter a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, e para os cargos de Nivel Médio/Técnico pontuação mínima de 30 (trinta) pontos e Fundamental deverá obter a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, correspondentes ao requisito básico.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Guajara-Mirim/RO, 25 de julho de 2022.

RILDO LIMA QUEIROZ
Decreto 13.607/2021
Coordenador Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:60880E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1538-DIÁRIA- DIONE FRANÇA PIMENTA

PORTARIA Nº 1538/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 19 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora DIONE FRANÇA PIMENTA e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB/PREF/22, torna-se pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) para a servidora DIONE FRANÇA PIMENTA, na Função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para a mesma deslocar-se no dia 19/07/22 até **Porto Velho-RO**, onde irá Participar da Consolidação dos Dados para Análise de Situação em Saúde (AIS), no dia **20/07/2022**, conforme Ofício nº 15.368/2022/SESAU-COSAD em anexo. RECURSO NUVEPA **Ficha 302.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 14.041/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1E7B4A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1539-DIÁRIA

PORTARIA Nº 1539/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 19 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora GISELLY PEREIRA GALVÃO **e** dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041GAB/PREF/22, torna-se pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais**) para a servidora GISELLY PEREIRA GALVÃO, na Função de Coordenadora da Atenção Básica**.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para a mesma deslocar-se no dia 19/07/22 até **Porto Velho-RO**, onde irá Participar da Consolidação dos Dados para Análise de Situação em Saúde (AIS), no dia **20/07/2022**, conforme Ofício nº 15.368/2022/SESAU-COSAD em anexo. RECURSO PAB FIXO **Ficha 280.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 14.041/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9663AEE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620-04/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: MARILEI PASOLINI CAETANO,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 33.245.016/0001-13, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 2029, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, Tel (69) 99384-0096, emailandreson-ct@hotmail.com

OBJETO:prestação do serviço de lavagem da frota de veículos e máquinas municipais

VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 214.208,79 (duzentos e catorze mil, duzentos e oito reais e setenta e nove centavos

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMOSP
02.04 Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos
26.782.0003.0010 Manutenção E Conservação Da Malha Viária
3.3.90.39 Outros Serv. De Terc. De Pessoa Jurídica

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EF515C5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523-05/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: MARILEI PASOLINI CAETANO,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 33.245.016/0001-13, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 2029, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, Tel (69) 99384-0096, emailandreson-ct@hotmail.com

OBJETO:prestação do serviço de lavagem da frota de veículos e máquinas municipais

VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 187.600,50 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMSAU
02.05SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.0032.0000MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
3.3.90.39.00SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
10.301.0006.0030.0000MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.39.00SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
10.301.0006.0031.0000MANUTENÇÃODO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP
3.3.90.39.00SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
10.301.0006.0032.0004MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE UBS I E IV
3.3.90.39.00SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
10.304.0006.0041.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7FC1AE4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 52/GAB/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 52/GAB/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/020 e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando **a formação de registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente,** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2018/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 26/07/2022 até as 08:00hrs do dia 09/08/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:30hrs do dia 09/08/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$. 1.005.118,53 (um milhão cinco mil cento e dezoito reais e cinquenta e três centavos) O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 25/07/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:E77C99CD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 51/SEMED/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO No 051/SEMED/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 051/SEMED/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN- TIPO LEVE, ZERO QUILOMETRO ANO MODELO 2022/2022 CONFORME O Convenio 161/PGERO/2021, em atendimento às demandas desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2062/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação/SEMED. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 26/07/2022 até as 12:00hrs do dia 08/08/2022. **Início da sessão pública virtual será às 12:00hrs do dia 08/08/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$. **73.590,00 (setenta e três mil quinhentos e noventa reais).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 25/07/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:B6FF1E5A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 41/SEMOSP/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/SEMOSP/2022
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônica nº **41/SEMOSP/2022**. Objeto *MATERIAL PERMANENTE sendo VEÍCULO CAMINHONETE cabine dupla 4x4 (Diesel), zero quilômetro, fabricação 2022/2022 ou 2022/2023, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Machadinho D'Oeste-RO***.** Processo **Administrativo nº 2134/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:**
AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 25/07/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:A2D524A6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 (TROCA DE MARCA)

PROCESSO Nº.2918/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP,** devidamente inscrita no **CNPJ nº17.165.203/0001-30**, sediada Rua Tenente Brasil, nº 534,

Bairro: Centro, CEP: 76.900- 014, na cidade de Ji-Paraná/RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2022, realizado no dia 13 de abril do ano de dois mil e vinte e dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 189399 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE SEGURANÇA E UTENSILIOS DOMÉSTICO)**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia de forma que foi considerando **favorável**o pedido de troca da Marca da Contratada, por ser levado em consideração a justificativa do fornecedor e parecer técnico do setor do almoxarifado, que demonstra que a marca do produto atende as especificações editalicias, não altera a essência do produto licitado e não aumenta a onerosidade a Administração. Diante dessa situação a assessoria jurídica ID 224712 e o SRP ID 222759 julga procedente o pedido da troca da marca na ARP posto que foram apresentados documentos discriminando e demonstrando detalhadamente a diferença do item licitado, a partir do dia 08 de JULHO de 2022.

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
05	DESINFETANTE CONCENTRADO 5 LTS	1800	Gebel	Uzzo

2 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 191479.
2.2 – A troca da marca relacionada a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 08 de JULHO de 2022 até o término da vigência da Ata de origem.
2.3 – O item de nº 16 referente a Ata original foi realinhado conforme consta nos Id 222495.
2.4 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Empresa Detentora da Ata:

AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP
CNPJ nº17.165.203/0001-30

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:5221FECF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO
05/SEMED/2022

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 05/SEMED/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1865/2022/SEMED

Processo Administrativo Nº**1865/2022/SEMED**A Prefeitura Mun. de Machadinho D´Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇO N°05/SEMED/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 223/PGE/2022 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO Á SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - SEMED**.**Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:**
LUKS CONTRUTORA LTDA inscrita CNPJ nº 09.373.909/0001-60 com o valor total de R$ 1.099.036.64 (Um milhão noventa e nove mil trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) **conforme Carta Proposta, Planilha Orçamentária, Planilha de composição de custo unitário /Cronograma Físico Financeiro, composição de BDI anexado aos autos.**

Machadinho D'Oeste – RO 25 de julho de 2022

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:ED6B981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº305/2022

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2022
PROCESSO Nº 2547/2022

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) SUSANA PERREIRA DA SILVA 94222991287, CNPJ: 36.230.128/0001-99

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP n° 17/2022, derivado do PE n° 34/2022, do proc. n° 1717/2022, conforme Memo. n° 118/2022/SEMAGRI, e doc sendo o realinhamento de preço dos gêneros alimentícios. O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado.

R$ 6.600,00.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº034/2022

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DE 22/07/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 25/07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:41CCB435

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº306/2022

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2022
PROCESSO Nº 2547/2022

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) F TEODORO DA SILVA LTDA, CNPJ: 35.290.233/0001-50

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP n° 17/2022, derivado do PE n°

34/2022, do proc. n° 1717/2022, conforme Memo. n° 118/2022/SEMAGRI, e doc. sendo o realinhamento de preço dos gêneros alimentícios. O presente aditivo tem por objeto, modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado.

R$ 26.025,00.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº034/2022

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DE 22/07/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 25/07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:07483E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307

EXTRATO DE CONTRATO Nº nº 307 de 22/07/2022

Nº do Contrato: 307/2022
N.º do Processo: 2575/2022
Objeto do contrato: contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP n° 17/2022, derivado do PE n° 34/2022, do proc. n° 2547/2022, conforme Memo. n° 236/2022/SEMED;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**)
Contratado: **SUSANA PEREIRA DA SILVA 94222991287**
CNPJ do Contratado: 36.230.128/0001-99
Data de Assinatura do Contrato: 25/07/2022
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS;
Elemento de despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$. 2.200,00(dois mil e duznetos reais);
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 25/07/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 25/07/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SUSANA PEREIRA DA SILVA 94222991287
CNPJ:36.230.128/0001-99
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:294C8E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308

EXTRATO DE CONTRATO Nº nº 308 de 22/07/2022

Nº do Contrato: 308/2022
N.º do Processo: 2575/2022
Objeto do contrato: contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP n° 17/2022, derivado do PE n° 34/2022, do proc. n° 2547/2022, conforme Memo. n° 236/2022/SEMED;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**
Contratado: **F TEODORO DA SILVA LTDA**
CNPJ do Contratado: 35.290.233/0001-50
Data de Assinatura do Contrato: 25/07/2022
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS;
Elemento de despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 25/07/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 25/07/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

F TEODORO DA SILVA LTDA
CNPJ:35.290.233/0001-50
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:70814C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo: 2067/2022 CONTRATO: 292de15/07/2022 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: FS BORGES COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº29.347.851/0001-97. Objeto: Aaquisição de SEMI-REBOQUE, através de Adesão a ARP nº 358/2021, derivada do PE nº 521/2001, conf. proc.0009.124788/2021-00/SUPEL/RO, Conf. Memo. 368/SEMOSP/2022, Vigência: 12 (doze) mesescontados a partir de sua publicação no Diário Oficial. R$247.500,00(duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). Pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Data de assinatura do contrato: 25/07/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:A0C4EA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.127

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°127de 09/07/2022
Nº do Processo: 1941/2021
Objeto:CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORROSATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSNA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado:D B DOS S ALMEIDA

CPF/CNPJ/MF doContratadonº27.091.880/0001-05
Data da assinatura do contrato:22/07/2022
Classificação Funcional: 1030200092029(Manutenção e Promoção dos Serviços Hospitalares);1030100102030Manutenção e Promoção da Atenção Básica;
Elemento de despesa:3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Prazo: 5 (cinco) meses

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 19 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:6AD3987B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 243

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°243de 06/07/2022
Nº do Processo: 2033/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 22.854.208/0001-00
Data da assinatura do contrato:25/07/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA;10.302.0007.2053MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL;
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$5.875,80(cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 25 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:3D70E435

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 244

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°244de 06/07/2022
Nº do Processo: 2033/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 45.725.095/0001-49
Data da assinatura do contrato:24/07/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA;10.302.0007.2053MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL;
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$13.464,90(treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 25 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:BF03F5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 240

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°240de 06/07/2022
Nº do Processo: 2033/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: COMERCIO DE FERRAGENS MACHADINHO LTDA - ME (CASA DO MARCENEIRO).
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 05.53.883/40001-79
Data da assinatura do contrato:19/07/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA;10.122.0002.2062MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE;10.302.0007.2053MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL;
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$1.754,58(um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 25 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:7687757A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.241

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°241de 06/07/2022
Nº do Processo: 2033/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: FREITAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA.
CPF/CNPJ/MF doContratadonº30.528.544/0001-91
Data da assinatura do contrato:19/07/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA;10.122.0002.2062MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE;10.302.0007.2053MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL;
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$1.892,00(um mil, oitocentos e noventa e dois reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 25 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:6007F0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.242

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°242de 06/07/2022
Nº do Processo: 2033/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA (MEMORY CURSOS E SOLUCOES)
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 30.029.272/0001-85
Data da assinatura do contrato:19/07/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$231,60(duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 25 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:14164230

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/PMMA-SEMAS/2022.

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/PMMA-SEMAS/2022.

O **MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Avenida Pau Brasil n° 5577, Bairro Centro, Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.095.582-34, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS** e do outro lado e o **MUNICÍPIO DE CACOAL - RO**, pessoa jurídica de direito público, Inscrita no CNPJ/MF, 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n° 2.100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, nesse ato representado pela Prefeito Municipal, **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 898.452.772-68, residente com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST**, com fulcro no artigo 37, inciso XXII, da Constituição Federal de 1988, no interesse público e nos princípios da economicidade e da eficiência, resolvem celebrar convênio entre si, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.589/PMMA/2016 alterada pela Leinº1.646/PMMA/2017 e o disposto nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro pelo **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREZZA** ao **MUNICÍPIO DE CACOAL** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL – EM ENFASE A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE**, para atendimento de crianças e adolescentes com determinação de afastamento do convívio familiar residentes na área geográfica no município de Ministro Andreazza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS, DO REPASSE E DO CUSTEIO DE DESPESAS

O MUNICÍPIO de **MINISTRO ANDREAZZA,** repassará, mensalmente, o valor inicial de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao **MUNICÍPIO DE CACOAL.**
§1º. O valor do repasse mensal, mencionado nesta cláusula será reajustado, anualmente no mês de janeiro de acordo com o índice do INPC acumulado nos 6 (seis) meses anteriores ao mês de julho do exercício anterior.
§2º. A forma de cálculo do reajuste visa atender a necessidade de previsão orçamentária para confecção da Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este Convênio está sendo firmado em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.589/PMMA/2016 alterada pela Lei nº1.646/PMMA/2017 e as despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.014	Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Projeto Atividade:	2.225	Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescente
Elemento:	3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇOES

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

os recursos financeiros destinados ao atendimento dos serviços ora criados serão os de origem própria ou de transferências de qualquer origem.

b) os recursos orçamentários destinados ao atendimento do objeto do presente Convênio serão os previstos no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
Depositar, até o décimo dia do mês a quantia referente à parcela do mês anterior, a quantia devida ao cumprimento do estabelecido neste ato na conta bancária em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, a ser informada pelo Município.
Participar da elaboração e execução das ações que lhes couberem;
Desenvolver o trabalho multidisciplinar em parceria com a rede de apoio quando solicitado;
Dar o cumprimento fiel às condições avençadas no presente instrumento;
Elaborar o PIA e relatório fundamentado e de acordo com o artigo 101, parágrafo 4º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Acompanhar o abrigado com atendimento psicossocial quando solicitado;
Acompanhar o abrigado desde o desacolhimento e ou adoção e ou outras situações não previstas nesse.

Sub-Cláusula primeira: DO ACOLHIMENTO:

a)- no ato do acolhimento o município de Ministro Andreazza, deverá entregar o relatório do Conselho Tutelar e/ou equipe técnica do município, constando o motivo a que deu origem o acolhimento, guia judicial de acolhimento e juntando ainda o oficio de encaminhamento da criança e ou adolescente a casa de acolhimento Pingo de Gente, bem como os documentos pessoais, escolares, médicos, e os demais que tiverem;
b) o município se obriga a retirar o(s) acolhido(s) da instituição no prazo máximo de 02 (dois) anos, salvo decisão judicial pela manutenção da criança em regime de acolhimento;
c) a encaminhar para a instituição no prazo máximo de 07 (sete) dias os laudos, relatórios, informações sobre o processo judicial e demais documentos necessários para contribuir nos relatórios e acompanhamento dos acolhidos;

d) disponibilizar um endereço eletrônico (e-mail), indicando o servidor municipal responsável pelo contato, destinado ao recebimento dos requerimentos formalizados pela instituição;
e) anexar ao convênio a lei que autoriza a celebração do convênio, indicando a dotação orçamentária, bem como a resolução ou parecer do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, favorável ao acolhimento da criança, cópia da publicação do convênio no Diário Oficial da União;
f) encaminhar para visitação aos acolhidos, os pais ou responsáveis, todos os meses, em dia e horário a ser fixado em comum acordo com a equipe técnica da casa de acolhimento Pingo de Gente, salvo nas hipóteses em que há expressado determinação judicial proibitiva das visitas e contato com os acolhidos;

Sub-Cláusula Segunda: O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA** custeará, ainda:

I – transporte da criança e ou adolescente até o abrigo municipal Pingo de Gente quando ocorrer o abrigamento;
II – transporte para visitação da família, com intuito de manutenção dos vínculos familiares. A quantidade de visitas será estabelecida no Plano Individual de Atendimento – PIA da criança, onde serão observadas as necessidades e condições particulares de cada criança e de sua família;
III – vestuário de que a criança necessite quando abrigado;
IV – quando ocorrer o desabrigamento da criança acolhida o município de Ministro Andreazza, responsabilizar por todas as despesas de ida e volta referente ao transporte, alimentação e hospedagem em trânsito até ao seu destino final, de acordo com a determinação judicial. As despesas incluem a equipe técnica que se fizer necessária ao acompanhamento do acolhido;

Sub-Cláusula terceira: O Município de Ministro Andreazza poderá optar por autorizar A Casa de Acolhimento Pingo de Gente, a efetuar as despesas constantes da sub-cláusula anterior inciso IV, se responsabilizando pelo posterior pagamento das mesmas, mediante a apresentação de documento comprobatório de despesa incorrida.

Sub-cláusula quarta: O não cumprimento por parte da convenente em qualquer uma das alíneas mencionadas na sub-cláusula primeira é motivo para rescisão do presente convênio no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Manter conta em instituição financeira oficial, destinada a movimentação dos recursos oriundos deste convênio;
Dispor de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto do presente convênio, de acordo com as exigências legais, bem como de quadro de pessoal que atenda as necessidades para o acolhimento das crianças;
g) colocar a disposição instalações físicas adequadas e que esteja regularizada de acordo com as leis que regem a mesma;
h) aceitar as crianças encaminhadas pelo setor social/conselho tutelar do município, através do poder judiciário da comarca, de acordo com a disponibilidade de vagas conveniadas;
I) aceitar a visitação, fiscalização e acompanhamento promovido pela área técnica do serviço do município, do conselho tutelar, do Ministério Público e do poder judiciário;
j) tratar bem a (s) criança (s) acolhida(s), proporcionando-lhes todos os cuidados de manutenção e educação no lar, cumprindo o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente;
l) responsabilizar-se integralmente pelas crianças acolhidas, proporcionando-lhes escola, esporte, cultura, lazer, saúde e educação religiosa respeitando a opção religiosa de cada uma delas;
m) informar no prazo de 30 dias da celebração do convênio a conta bancária para depósito do repasse.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Convênio em decorrência da vontade das partes.
Sub-Cláusula Primeira: O presente Convênio também poderá ser rescindido unilateralmente, quando as partes assim o desejarem, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Sub-Cláusula Segunda: A rescisão do presente convênio, por acordo entre as partes ou por iniciativa unilateral não dará ensejo a qualquer indenização além daquelas decorrentes dos serviços prestados.

Sub-Cláusula Terceira: Caso haja o encerramento das atividades da casa de acolhimento Pingo de Gente, por força maior, o município se responsabiliza pela retirada dos acolhido(s), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo estabelecido para a execução deste convênio é de seis meses (06 meses), a partir da data da assinatura, **devendo ser publicado em veículo oficial de publicações dos atos do governo do Município Ministro Andreazza e Município de Cacoal,** inclusive no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo;

A publicação resumida do termo de convênio, no órgão oficial de divulgação do Município, Jornal de grande circulação, AROM – Diário Oficial dos Municípios é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Sub-Cláusula Primeira: DO REAJUSTE DO VALOR DO REPASSE.

Havendo aditamento de prazo do presente convênio, o valor do repasse mensal, mencionado na Cláusula segunda, será reajustado, anualmente no mês de janeiro, de acordo com o estipulado no §1º da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICACÃO

Este Convênio será publicado, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios das questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de comum acordo, firmam este Termo de Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, com as testemunhas abaixo.

Município de Ministro Andreazza/RO, 22 de junho de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeita Municipal de Cacoal
CPF: 898.452.772-68

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município de Ministro Andreazza
OAB/RO nº1549

DENISE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza

PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI
Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Trabalho de Cacoal

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF :_____

EXTRATO DO 001/PMMA-SEMAS/2022

-CONVÊNIO: **001/PMMA-SEMAS/2022;**
-CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
-CONVENIADA: **MUNICÍPIO DE CACOAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL – EM ENFASE A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE**,
-OBJETO: **O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PELO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREZZA AO MUNICÍPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL – EM ENFASE A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DETERMINAÇÃO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR RESIDENTES NA ÁREA GEOGRÁFICA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.009.08.243.0059.2225;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.41.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS), SENDO MENSALMENTE O VALOR R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);**
-VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: **A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO É DE SEIS MESES (6 MESES), A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE TERMO ADITIVO**;

Ministro Andreazza/RO,22 de junho de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CC78ACE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1203/2022

DE 25 DE JULHO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 60.000,00

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0007.2026 – Desenvolvimento e Melhoria na Infraestrutura Rural
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 60.000,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 02.500, Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 2.500.

Anulação (-): ..... R$ 60.000,00

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0007.2024 – Operacionalização dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 60.000,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P. A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0007.2024	3.3.90.39	01.500	R$ 60.000,00	-
0007.2026	3.3.90.39	01.500	-	R$ 60.000,00

Mirante da Serra – RO, 25 de Julho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D169A1D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1204/2022

DE 25 DE JULHO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 703.220,00 (setecentos e três mil duzentos e vinte reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 703.220,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.1003 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 99.948,00
F.R.: 01 601
Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.1023 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 150.000,00
F.R.: 01 600
Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.1024 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços MAC
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 153.272,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 200.000,00
F.R.: 01 600
Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.601 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.601, Fonte de Recursos 01.600 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.600.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 703.220,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.600	1.600	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 603.272,00
01.601	1.601	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 99.948,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.1003	4.4.90.52	01.601	-	R$ 99.948,00
0010.1023	3.3.90.30	01.600	-	R$ 100.000,00
0010.1023	3.3.90.39	01.600	-	R$ 150.000,00
0010.1024	3.3.90.30	01.600	-	R$ 153.272,00
0010.1023	3.3.90.39	01.600	-	R$ 200.000,00

Mirante da Serra – RO, 25 de julho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:00C57401

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1205/2022

DE 25 DE JULHO 2022.

"Dispõe Sobre o Remanejamento Orçamentário para Atender Complementação de Repasse ao Poder Legislativo referente ao Exercício de 2022, e dá Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 91.744,38 (noventa e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 91.744,38

01 - Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Operacionalização das Atividades e Ação Legislativa
3.3.90.14 – Diárias Civil ..... R$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 6.744,38
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permante ..... R$ 60.000,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos de Exercícios Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): ..... R$ 91.744,38

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
99.9999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência..... R$ 91.744,38
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P. A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
9999.9999	9.9.99.99	01.500	R$ 91.744,38	-
0001.2001	3.3.90.14	01.500	-	R$ 5.000,00
0001.2001	3.3.90.30	01.500	-	R$ 6.744,38
0001.2001	3.3.90.39	01.500	-	R$ 20.000,00
0001.2001	4.4.90.52	01.500	-	R$ 60.000,00

Mirante da Serra – RO, 25 de Julho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:AAD1EA94

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.200/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, QUE PRESTEM SERVIÇOS NOS FERIADOS E FINS DE SEMANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a concessão de diárias indenizatórias, no valor de 03 (três) UPFM por dia trabalhado, aos sábados, domingos e/ou feriados.
§ 1º O pagamento poderá ser concedido aos servidores das Secretarias de Obras e Serviços, Públicos e Motoristas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que estejam atuando em serviços de interesse público.
§ 2º Os Secretários da pasta deverão justificar por intermédio de relatório a necessidade de trabalho do servidor aos sábados, domingos e/ou feriados e encaminhar para pagamento mensal.
§ 3º O Servidor que receber a diária indenizatória, não fará jus ao recebimento de horas extraordinárias.
§ 4º Para ter direito ao recebimento da indenização prevista nesta lei, o servidor deverá trabalhar no mínimo 70 % da carga horária diária.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 25 de julho de 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:3A68A00A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.202/2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI N. 914, DE 08 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Mirante da Serra/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal- LOM, e o Regimento Interno- RI, faz saber que o Plenário aprovou, e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei n. 914, de 08 de março de 2019, passa a vigorar acrescida dos seguintes alterações.

Art. 10.....

VIII – Divisão de Compras, Licitações e Contratos.

Seção VII Da Divisão de Compras, Licitações e Contratos

16-A. São atribuições da Divisão de Compras, Licitações e contratos:
I - Coordenar as atividades de Licitações, Compras e Contratos;
II - Planejar e gerenciar os processos de compras e contratações, em conjunto com a Diretoria Geral;
III - Analisar, avaliar, orientar, organizar, coordenar e acompanhar os processos de compras e contratações;
IV- Orientar e dar suporte operacional aos procedimentos de compras e contratações;
V - Gerir o planejamento anual das necessidades de compras e aquisições por meio de ações integradas com os setores requisitantes e em conjunto com a Diretoria Geral;
VI - Orientar e padronizar os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços;
VII - Efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise dos Termos de Referência de licitação de materiais, equipamentos, obras e serviços;
VIII - Coordenar e subsidiar a elaboração de manuais, procedimentos e cronogramas para a recepção de processos e para a abertura e realização dos processos de Registro de Preços;
IX - Coordenar as ações que envolvam os procedimentos de requisições de materiais, via registro de preços, consolidando informações, com a finalidade de gerar os processos de aquisições centralizados;
X - Sugerir, analisar e coordenar a integração de políticas e ações administrativas relacionadas aos procedimentos de compras e contratações;
XI - Elaborar estudos e planejamento das atividades de compras e contratações;
XII - Representar os setores relacionados a compras e contratações, perante os órgãos consultivos, deliberativos e administrativos, quando convocado;
XIII - Sugerir, analisar e coordenar a implantação de sistemas ou métodos, informatizados ou não, de planejamento, gerenciamento, operação e administração dos procedimentos de compras e contratações;
XIV - Informar aos setores relacionados os procedimentos de compras e contratações a respeito das atualizações normativas, como Leis, Decretos, Portarias, Acórdãos, Instruções, Normativas etc, bem como orientá-los;
XV - Acompanhar a publicidade e transparência dos processos de compras, contratos do Poder Legislativo e demais documentos necessários, assegurando que sejam disponibilizados os arquivos para publicação no site da Câmara Municipal pelo setor competente;
XVI - Subsidiar a elaboração do Relatório Anual de Gestão com dados pertinentes à sua área de atuação;
XVII - Zelar pelos bens patrimoniais do Poder Legislativo, sobretudo aqueles sob sua responsabilidade;
XVIII Manter atualizados e organizados todos os arquivos, inclusive os digitais, decorrentes das atividades desempenhadas na Divisão de Licitações e contratos;
XIX - Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação;
XX - Colaborar, quando necessário, com as demais divisões e setores vinculados à Diretoria
Geral;
XXI - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Diretoria Geral.
XXII - Escolher a modalidade e tipo da licitação, assim como, o regime de execução da contratação a ser utilizada;
XXIII - Autuar o processo e registrar no sistema;
XXIV - Preparar e compilar o edital com a minuta do contrato, termo de referência ou projeto básico e demais anexos;
XXV - Marcar a data da licitação;
XXVI - Solicitar a publicação do aviso da licitação para o setor de comunicação;
XXVII Sugerir a comissão que conduzirá a sessão pública;
XXVIII - Numerar as páginas e elaborar termos de abertura e encerramento de volume;
XXIX - Registrar a movimentação e a situação dos processos em andamento no sistema;
XXX - Julgar todos os recursos em primeira instância e subir os autos;
XXXI - Elaborar o cadastro de empresas; verificar, separar e despachar a documentação para o crivo de cada setor competente, assim como, emitir o Certificado de Registro Cadastral
(CRC);
XXXII - Planejar, dirigir, coordenar e executar as licitações na forma da legislação pertinente, das normas internas do Poder Legislativo, e de acordo com a dotação orçamentária do organismo, para a contratação de serviços de fornecimento de materiais e equipamentos;
XXXIII - Deliberar atos administrativos, padronizar procedimentos, determinar controles internos;
XXXIV Elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais solicitações relativas aos à divisão de compras e licitações;
XXXV - Receber e dar encaminhamento a processos administrativos, de autorização de despesas, licitatórios e outros expedientes, consultando o Diretor da Geral, no que couber;

XXXVI - Verificar as necessidades de capacitação dos servidores do Núcleo, considerando as mudanças normativas e da legislação;
XXXVII - Acompanhar as publicações e atualizações de competência do Poder Legislativo nos meios de divulgação exigidos, conforme a legislação;
XXXVIII - Assessorar o Diretor Geral no planejamento das compras e na contratação de serviços através de processos licitatórios;
XXXIX - Fornecer subsídios para avaliação do acompanhamento das licitações e dos contratos, possibilitando a adoção de estratégias para a obtenção de melhores resultados;
XL - Coordenar a elaboração dos contratos, termos aditivos, convênios e termos de cooperação;
XLI - Acompanhar a execução contratual junto às unidades técnicas, incluindo o acompanhamento do andamento e tramitação dos pedidos de acréscimo e supressão;
XLII - Promover pesquisas junto aos setores, buscando adequar as necessidades das mesmas ao planejamento das licitações a serem realizadas;
XLIII - Fornecer apoio técnico-logístico aos setores, com vistas às aquisições de materiais/contratações de serviços;
XLIV - Promover estudos técnicos para orientar a contratação dos principais serviços terceirizados, possibilitando a prática de melhores preços, padronização e unificação na forma da contratação, em conjunto com as unidades técnicas;
XLV - Analisar as observações e recomendações dos Pareceres emanados pelos setores competentes, diretamente subordinadas à Presidência;
XLVI - Planejamento das atividades da unidade, alinhadas ao Planejamento Estratégico da instituição;
XLVII Acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados à atividade dos setores;
XLVIII - Garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos.
XLIX - Coordenar a realização dos processos de aquisição de materiais e de contratação de serviços e obras necessários ao funcionamento e à modernização do Poder Legislativo
16-B. A Divisão de Compras, Licitações e Contratos é constituída:
I - Comissão de Compras, Licitações e Contratos;
II - Pregoeiro;
III - Registro de Preços.
Art. 2º. Os ANEXOS II e III da Lei n. 914, de 08 de março de 2019, passa a vigorar acrescida das seguintes alterações.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária da Câmara Municipal de Mirante da Serra/ RO.
Art. 4 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 25 de julho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXO II
ESCALA DE VENCIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	REFERÊNCIA	VAGAS
DIRETOR GERAL	CC6	01
CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	CC-5	01
PREGOEIRO	CC-5	01

ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO

Referência	Vencimento	Gratificação
CC-7	550,80	3.304,80
CC-6	1.000,00	1.817,64
CC-5	308,45	1.101,60
CC-4	286,42	881,28
CC-3	275,40	826,20
CC-2	220,32	660,96
CC-1	165,2	385,56

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:D52D68D7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 6309/2022

PORTARIA N° 6309/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022

A portaria 6309/2022 de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 18 de junho de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
"Art. 1º Nomeia MICHELE BATISTA, para exercer o cargo de Chefe da Seção Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4. "

LÊ-SE:
"Art. 1º Nomeia MICHELE FARIA BATISTA, para exercer o cargo de Chefe da Seção Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4."

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D286C95D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 6257/2022

ERRATA

PORTARIA N° 6257/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2022

A portaria 6257/2021 de 03 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22 de junho de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
"PORTARIA Nº 6257/2021"

LÊ-SE:
"PORTARIA Nº 6257/2022"

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F6BF7DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6319/2022

PORTARIA Nº 6319/2022. DE 25 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 426/2022, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

R E S O L V E:
Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Gozo a Servidora Luzia Santos de Oliveira, cadastro nº 374, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), referente ao qüinqüênio de 11/03/2014 a 11/03/2018, no período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Agosto de 2022. Devendo o servidor retomar a suas atividades no dia 31 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:85A4E0E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6320/2022

PORTARIA Nº 6320/2022. DE 25 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

COSIDERANDO, o processo Administrativo 1479/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 09, 10 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 17 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora, Marli Maria de Oliveira, cadastro nº 1420, 40 (Quarenta) horas semanais, no Cargo de Agente de Limpeza e Conservação NEI-01 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), referente ao qüinqüênio de 02/04/2008 a 02/04/2013, no período de (03) três meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:7F658A2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3160/2022

de 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 30.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 696/SEMUG/2022 de 25 de julho de 2022.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.1.90.94 - 18	Indenizações e Restituições Treabalhistas	30.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**30.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.1.90.11 - 16	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**30.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6B15416F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6318/2022

PORTARIA Nº 6320/2022. DE 25 DE JULHO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

COSIDERANDO, o processo Administrativo 1479/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado às folhas n° 09, 10 do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante à folha n° 17 do Processo supracitado;

R E S O L V E:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora, Marli Maria de Oliveira, cadastro nº 1420, 40 (Quarenta) horas semanais, no Cargo de Agente de Limpeza e Conservação NEI-01 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), referente ao qüinqüênio de 02/04/2008 a 02/04/2013, no período de (03) três meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:07A0FD41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1100-1, 2,3,4/2021 SEMOSP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/2021 3º CHAMADA

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES,CNPJ:12.134.949/0001-63,** cujo preço global foi de R$ 877.164,42(Oitocentos e setenta sete mil, cento sessenta quatro reais e quarenta dois centavos) que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA - 2ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 073/DPCN/2019 – SICONV 882721/2019 Município de Monte Negro/RO.** Que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 25 de Julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E2820016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2753, DE 20 DE JULHO DE 2022 -

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 596 02.04.00 15.451.0008.1038 4.4.90.51.00 0.1.701.0000
Recurso 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 100.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 996.764,67 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 596 02.04.00 15.451.0008.1038 4.4.90.51.00 0.1.701.0000
Recurso 157 02.04.00 2.4.2.2.54.0.1.04.00 0.1.701.0000 996.764,67
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:29E8F1C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2754, DE 20 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 120.755,18 (cento e vinte e mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 143 02.05.00 12.361.0006.2029 3.3.90.39.00 0.1.571.0000
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 120.755,18
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0E61F3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/20222

"Conceder vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): MARCOS GOMES BEZERRA, MAT. 1741, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a partir desta.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:22888F2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780/20222

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 382, de 20/07/2022, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA – ID. 67.532,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público ROMULO BUENO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Municipal, matricula nº 1885, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, *"*Digitação e envio de informações ao sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – SISAGUA; gerenciamento e acompanhamento de ações de fiscalização sanitária*".*
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades a Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:538F9E67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2755/GAB/2022

"Conceder a cedência do servidor GUIMARIO CEVERINO DA SILVA, a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 2680/2022/GOV-RED, anexo ao Processo Administrativo n. 1.125.3.3-2022 – ID. 66.856;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor GUIMARIO CEVERINO DA SILVA, Matricula 2589, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA/ INGLESA, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a contar de 01/08/2022 a 31/12/2022.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2B82CDD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2756/GAB/2022

SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DO IDOSO

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor Evair José Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 057/95, de 06/30/95, com fulcro na Lei Federal n°. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal n° 10.741, de outubro de 2003.

DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados novos membros do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição a membros desistentes, conforme preceitua no regimento interno, o membro Representante a seguir:

- Vice-Presidente: Alzinete Fonseca de França

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando
Revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de julho de 2022.

EVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EA0EEC5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às oito (08) horas do dia vinte e cinco (25) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 71/GP/2.022, para a abertura das propostas de preços da Licitação Tomada de Preços nº 06/2022, processo nº 594/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE**, conforme publicado a notícia de abertura no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Após análise de recurso, restaram habilitadas as empresas CONSTRUTORA PARAISO LTDA – EPP, CNPJ 00.541.146/0001-44, FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 16.958.226/0001-30, F. SCALZERT NETO – EPP, CNPJ 12.772.789/0001-88, NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 19.596.844/0001-75, P. CÉZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ 33.778.318/0001-57. Verificou-se que nenhum dos representantes das empresas habilitadas compareceram à sessão. Ato

contínuo a presidente da Comissão providenciou a abertura dos envelopes de propostas de preços os quais estavam devidamente lacrados, colocando o seu conteúdo à disposição dos presentes para análise. Dada a palavra, não houve manifestações. A Comissão decidiu solicitar o auxílio do Engenheiro Washington Luis Silva Almeida, CREA 20048D/RO, pertencente ao quadro da empresa contratada pela Administração para assessoramento na área de projetos, para analisar os aspectos técnicos da proposta. Desta análise, o engenheiro informou que as propostas atendem aos requisitos técnicos. Desta forma, ante a manifestação apresentada pelo engenheiro, a Comissão DECIDE classificar as propostas da seguinte forma: em primeiro lugar e consequentemente vencedora do certame a empresa **NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, cujo valor global de sua proposta é da ordem de R$ 325.591,21 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), em segundo lugar a empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R$ 330.881,87 (trezentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), em terceiro lugar a empresa FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP, apresentou sua proposta no valor global de R$ 334.234,30 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), em quarto lugar a empresa, P. CÉZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, apresentou sua proposta no valor global de R$ 346.028,71 (trezentos e quarenta e seis mil, vinte e oito reais e setenta e um centavos), em quinto lugar a empresa F. SCALZERT NETO – EPP, apresentou sua proposta no valor global de R$ 370.085,01 (trezentos e setenta mil, oitenta e cinco reais e um centavo). A referida decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), momento em que começará a fluir o prazo recursal, permanecendo os autos com vista franqueada aos interessados. Caso não seja apresentado recursos a Comissão providenciará os atos finais necessários para conclusão do certame. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 09h42min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário

ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Membro CPL

WASHINGTON LUIS SILVA ALMEIDA
Engenheiro Civil

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:BFA8DEFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 089/GP/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO Publicado no Mural 25 de julho de 2022 Conforme Lei Municipal nº 183/1997 ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 089/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor PEDRO VALMIR KESSLER, brasileiro, portador do CPF nº 595.598.532-87, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 022/2022 tomando posse na data de 25 de julho de 2022, para ocupar as funções atinentes ao cargo de AGENTE DE ENDEMIAS 40H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de julho de 2022. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 21/07/2022 - 12:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/17719. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C7BB0377

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 090/GP/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO Publicado no Mural 25 de julho de 2022 Conforme Lei Municipal nº 183/1997 ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 090/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora RAQUEL GOMES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 999.031.482-91, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 022/2022, tomando posse na data de 1 de agosto de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de TECNICO EDUCACIONAL CUIDADOR 40 h, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data do dia 1 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de julho de 2022. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 25/07/2022 - 09:34, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/17858. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8F3DE123

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/GP/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2022

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovadas no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. AGENTE ADMINISTRATIVO 6-ATILA MOREIRA BENING 7- AMANDA PADILHA SPAGNOL AGENTE FISCAL 5- INGRID NAYARA LUNA AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 7- LUCIANA VIDAL 8- CARLA REGINA CRUZ PORTELLA 9-GELSON AUGUSTO DA SILVA TECNICO EM ENFERMAGEM 23-EDIANE DA SILVA DE SOUZA 24-LAUCIONE MARCAL DA SILVA TESCH 25-THAUANA CASSIA DOS SANTOS ARAÚJO 26-GECILDA DA SILVAOs Candidatos aprovados acima descritos deveram se apresentarem no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 25/07/2022 - 12:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/17879. Folha 1 de 2 2 f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos –

menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Carteira de Habilitação (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. v) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. w) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de julho de 2022. .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 25/07/2022 - 12:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/17879. Folha 2 de 2

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:60FE7E7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/GP/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2022

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022 realizado através do processo administrativo n° 1220/2022, em consonância com a Lei Municipal Nº1702/2022 e Lei Municipal Nº1625/2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/GAB/SEMED, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR DE INGLES 30 HORAS 1-Ivaniêze Araújo Medeiros PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS 1-Claudia Regina Soares 2-Gracieli Vancini Jacomin 3-Genilsa da Conceição Rocha Fontes 4-Valdirene Serqueira dos Santos 5-Evane Lúbia Soares Camargo 6-Eliana da Silva Barbosa 7-Cleidiane Leandra da Silva Costa 8-Flavia Munzani Ribeiro 9-Tatiane Barbosa 10-Jéssica Sodré dos Santos Vieira 11-Junia Rosa da Silva 12-Queila Antônia Marinho Moura 13-Jeane Colmam Andrade 14-Girlene dos Santos Martins Busatto 15-Edileuza da Silva 16-Rosana Aparecida Marcon 17-Rosangela D. da Silva Machado 18-Daiane Cristina Antonuci Padua 19-Leir Vieira da Cruz Nunes 20-Sidneia Pereira da Silva (CID. 90.7) PROFESSOR DE MATEMATICA, 40 HORAS 1-Carina da Silva Bahia do Nascimento 2-Bruna do Nascimento Bergamasc Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 25/07/2022 - 12:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/17897. Folha 1 de 2 Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos: a) Original e cópia da carteira de Identidade; b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF c) Original e cópia do Título Eleitoral; d) Original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; e) Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares; g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente; h) Atestado de Aptidão Física e Mental i) Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado; j) Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação); k) Declaração de bens e rendas; l) Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão; m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP; n) Comprovante de residência; o) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por pratica de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública; p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br); q) Certidão Negativa de protestos (cartório) r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 25/07/2022 - 12:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/17897. Folha 2 de 2

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5A747104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 033/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 033/CMNM/2022 Em, 20 de julho de 2022

DISPÕE QUANTO À CONSTITUIÇÃO DA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO PARA O ANO 2022, BEM COM A NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata da investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Nova Mamoré não dispõe de quantidade suficiente de servidores do quadro permanente para realizar alteração dos membros da CPL;
RESOLVE

Art. 1º. Esta Resolução institui a Nova Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara de Vereadores de Nova Mamoré para o ano de 2022, e também, nomeia os membros que a compõe.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação-CPL será responsável pela realização dos procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 8666/1993, pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 3º. Compõe os membros da CPL:

I – Valdenise Alves de Souza, Presidente da Comissão;

II – Gilcineide Nogueira Alves da Costa, Membro da Comissão;

III – Adélia Naiane Lima Moura, Membro da Comissão.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2022, revogam-se a Resolução nº 027/CMNM/2022.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 20 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:16E8271F

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 034/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 034/CMNM/2022 Em, 25 de julho de 2022.

"Reconhece a Aprovação em Estágio Probatório com a consequente Estabilidade no Serviço Público à Servidora CRISTINA PEREIRA DA SILVA e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 33, inciso I, da Lei Orgânica e o art. 14, inciso V, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que desde a posse da servidora supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

CONSIDERANDO que durante este período a referida servidora foi avaliado em estágio probatório pelo período de 03 anos;

CONSIDERANDO que das avaliações supra da referida servidora obteve a quantia de 95 (noventa e cinco) pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do § 4º do art. 33 da Lei Municipal nº 1.322 – GP/2018 e na Ficha de Avaliação de Desempenho, que opinou pela Aprovação e consequente Estabilidade no Serviço Público da servidora CRISTINA PEREIRA DA SILVA no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS, Matrícula nº 313.

Art. 2º. Reconhecer a Estabilidade no Serviço Público, a partir de 17/06/2022, à servidora **CRISTINA PEREIRA DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 25 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:09245806

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/CMNM/2022

PORTARIA Nº 018/CMNM/2022 Em, 25 de julho de 2022

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR COMISSÃO PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 61 da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a gratificação por participação em comissão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 022/CMNM/2022, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que criou a Comissão para Realização de Estudos quanto à Estrutura Organizacional e ao Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal, e nomeou como membro da Comissão a Servidora Jaqueline Brandão Martins;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder para a Servidora Jaqueline Brandão Martins a gratificação por comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo efetivo, enquanto perdurar a nomeação.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 004/CMNM/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 25 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:1D8915BE

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 076/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 022/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 5.840,00 (Cinco mil oitocentos e quarenta reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação do Vereador Presidente: André Luiz Baier, o Vereador 1º Secretário Sr Jair Alves de Oliveira da Servidora Chefe de Gabinete: Maria Cavalcante Vicente da Servidora: Adélia Naiane Lima Moura, Função: Assessora da Presidência no **Curso: Implantação da Governança Pública Municipal, no período de 04 e 05 de agosto de 2022**, no Hotel Economy Master – Ji-Paraná/RO , conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 25 de Julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:61AC4CA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMNM/2022 SRP – 021/2022

Processo nº 622/SEMOBI/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote **de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 26/07/2022 até às 10h00min do dia 04/08/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 04/08/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER NECESSIDADES ROTINEIRAS DA FROTA E EQUIPAMENTOS DA SEMOBI,** com valor estimado de **R$ 9.706.335,65 (nove milhões setecentos e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 25 de julho de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D239A7E4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA DA 004ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da 004ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – COMINON.

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte dois, às 9h30min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se 004ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM o Senhor **Reni Parente da Silva Teles –** Presidente COMINOM**, Florismar Barroso Rodrigues -** Vice-Presidente do COMINOM e **José Cicero da Silva -** Presidente do Conselho Fiscal**.** O Presidente do COMINON deu como aberta a Reunião, repassando aos demais o assunto da Ordem do Dia: Análise das documentações para o Credenciamento das Instituições Financeiras, e fundos de investimentos. Quanto ao credenciamento, todos os arquivos disponibilizados no site das instituições, **Banco do Brasil**, **Caixa Econômica Federal**, **Itaú Unibanco e Itaú Asset Management**, foram devidamente analisados por este Comitê de Investimento, o qual não tem nenhuma objeção em permanecer com os investimentos alocados ou descredenciar as mesmas, o senhor presidente do IPRENOM destacou a importância de registrar que o credenciamento não obrigada a autarquia previdenciária a investir, além do mais também não isenta da responsabilidade de fazer as devidas consultas na oportunidade de aporte aos fundos credenciados, passou a palavra ao presidente do comitê que questionou se havia alguma manifestação, não havendo ficou em acordo por unanimidade aos documentos de credenciamento apresentado pelas instituições supracitadas. Nada mais havendo a ser tratado eu **Florismar Barroso Rodrigues**, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes. Após será devidamente publicada nos meios de comunicação e transparência.

Nova Mamoré, 30 de junho de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Presidente Conselho Fiscal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:E330483F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 01/08/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (100%)	
	CHEGADA: 02/08/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	359,75
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO	**V. TOTAL**	**R$**	359,75
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Cleilda Rodrigues Batista		**CADASTRO:** 1406
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Setor Esporte e Cultura		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 033.327.427.492-00		**RG:** 1331484 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81 KM 35 LOTE 10 GL 16G		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 21685-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 01 e 02 de Agosto do ano corrente, onde a mesma irá participar de treinamento Selo UNICEF

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ 359,75*** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 22/07/2022.

_____
Cleilda Rodrigues Batista
RG:1331484 SSP/RO

Nova União – RO 22/07/2022 Autorizado em: 22/07/2022

ELVIRIA ELIAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação-interina
Portaria nº 292, de 19 de Julho de 2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EF6C0665

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSPAS

PERIODO	DE	SAIDA: 23.06.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%

AFASTAMENTO	CHEGADA: 23.06.22	V. UNT.		R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL		R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semospas
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 22/06/2022

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 22/06/2022

Autorizado _____/_____/_____

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BB75D5DB

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 013/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 879-1/2022- SEMSAU, tendo como objeto: Aquisição de peças e realização de serviços com a primeira revisão do veículo TOYOTA YARIS, PLACA: RSU1F45, ANO/MOD 2022.
A favor de: Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços LTDA, CNPJ Nº 18.571.247/0001-23.
Valor de R$ 6.012,72 (seis mil doze reais e setenta e dois centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 20 de julho de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria nº 154 de 13/05/2022

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5F88F431

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 873-1/2022

INTERESSADO: SEMPLACAF
OBJETO: Solicitação para reparos do veículo-ONIX 10TAT LT1 QTE 0I95

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 873-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 14/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ n. 05.880.596/0001-85,** no valor estimado de R$13.456,49 (treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de Julho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5F88CD57

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

v**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 873-1/2022**

INTERESSADO: SEMPLACAF
OBJETO: Solicitação para reparos do veículo-ONIX 10TAT LT1 QTE 0I95

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 873-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 14/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ n. 05.880.596/0001-85,** no valor estimado de R$13.456,49 (treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de Julho de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E0D561BC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21.07.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 21.07.22	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARCELO ROCHA DA SILVA CADASTRO: 00001479
CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA LOTAÇÃO: Semospas
CPF: 038.194.702-55 RG: 1402664 SESDC/RO
ENDEREÇO: RO 470, LINHA 36

CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 9.93459182
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 22737-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:21/07/2022

MARCELO ROCHA DA SILVA
RG Nº 1402664 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 21/07/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BB9EA8B4

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 811-1/SEMECET/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Aquisição de materiais permanentes (computadores), conforme especificação no termo de referência elaborado pela secretaria de educação e autorização do presente processo pelo prefeito do município de Nova União/RO. Objeto do **CONVÊNIO** de Nº. 166/PGE-2022, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação**,** com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais, com o valor total de referência estimado em **R$ 80.213,25** (Oitenta mil duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos), conforme consta no edital e seus anexos.
Acolhimento das Propostas até o dia 10/08/2022 às 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 10/08/2022 às 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 10/08/2022 às 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 10/08/2022 às 09:00 (Oito Horas).
Para toda referência de tempo, estaremos obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220 / cpl@novauniao.ro.gov.br.
O Edital encontra – se à disposição a partir de 26/07/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 25 de julho de 2022

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CBFC1C2C

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 878-1/SEMSAU/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Aquisição de materiais didáticos (jogos de dominó e outros), conforme especificação no termo de referência elaborado pela secretaria de saúde e autorização do presente processo pelo prefeito do município de Nova União/RO, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais, com o valor total de referência estimado em **R$ 5.183,48** (Cinco mil cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme consta no edital e seus anexos.
Acolhimento das Propostas até o dia 10/08/2022 às 09:00 (Nove Horas).
Início da Análise das Propostas dia 10/08/2022 às 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 10/08/2022 às 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 10/08/2022 às 10:00 (Dez Horas).
Para toda referência de tempo, estaremos obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220 / cpl@novauniao.ro.gov.br.
O Edital encontra – se à disposição a partir de 26/07/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 25 de julho de 2022

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:53E81D12

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 859-1/SEMSAU/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Aquisição de equipamentos a serem utilizados no projeto telemedicina (dispositivo viva – voz com microfone e web cam), conforme especificação no termo de referência elaborado pela secretaria de saúde e autorização do presente processo pelo prefeito do município de Nova União/RO, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais, com o valor total de referência estimado em **R$ 5.283,32** (Cinco mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme consta no edital e seus anexos.
Acolhimento das Propostas até o dia 10/08/2022 às 10:00 (Dez Horas).
Início da Análise das Propostas dia 10/08/2022 às 10:05 (Dez Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 10/08/2022 às 10:55 (Dez Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 10/08/2022 às 11:00 (Onze Horas).
Para toda referência de tempo, estaremos obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua

Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220 / cpl@novauniao.ro.gov.br.
O Edital encontra – se à disposição a partir de 26/07/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 25 de julho de 2022

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:17FBEFDF

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2022, 25 DE JULHO DE 2022.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2022, 25 de JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo no Processo administrativo nº 1322-1/2021 e 1203-1/2021, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/12/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/12/2021, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2021, 06 de dezembro de 2021 e alterações**,** para os cargos: **ASSISTENTE SOCIAL.**
I – Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, aprovado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

	CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**	
	CANDIDATO	
3	LUDIMILA FERREIRA DE AGUILAR	

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2021, 06 de dezembro 2021.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

2 (duas) Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Exame laboratorial toxicológico (somente para motorista);
Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
Título de Eleitor(a);
Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
Declaração de bens;
Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual e Federal);
Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Nova União;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Carteira de Vacinação com comprovação de duas doses contra o COVID-19.

III Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E9F27F38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2022
PROCESSO 150/SEMECE/2022

PUBLICAÇÃO Nº 578/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº150/SEMECE/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária **municipal de Educação** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de

Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO CPF:991.244.086-20 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/SEMECE/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais),** conforme segue.

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ nº 20.275.382/0001-73
VALOR **R$ 68.016,00**

OBJETO: **Contratação de Serviços de Consultoria de Sistema de Gestão Municipal Execução e Controle-SIMEC.** em conformidade com Art.25, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 25 de julho de 2022.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 578/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº150/SEMECE/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária **municipal de Educação** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO CPF:991.244.086-20 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/SEMECE/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais),** conforme segue.

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ nº20.275.382/0001-73
VALOR **R$ 68.016,00**

OBJETO: **Contratação de Serviços de Consultoria de Sistema de Gestão Municipal Execução e Controle-SIMEC.** em conformidade com Art.25, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 25 de julho de 2022.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 578/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº150/SEMECE/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária **municipal de Educação** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO CPF:991.244.086-20 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/SEMECE/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais),** conforme segue.

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ nº20.275.382/0001-73
VALOR **R$ 68.016,00**

OBJETO: **Contratação de Serviços de Consultoria de Sistema de Gestão Municipal Execução e Controle-SIMEC.** em conformidade com Art.25, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações. .

Novo Horizonte do Oeste-RO, 25 de julho de 2022.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F82E7D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 338/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SPR: Nº 53/CPL/2022

EXTRATO DO CONTRATO 27/2022

Processo Administrativo: 338/SEMAGRI/2022
Pregão Eletrônico SPR: nº 53/CPL/2022.

DATA: 25 de Julho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **AUTO POSTO NH LTDA EPP**

OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de combustível, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico **nº 53/CPL/2022**, processados nos autos de nº **338/SEMAGRI/2022**, cujo objeto e preço unitário são aqueles constantes da ata de registro de preço n° **53/CPL/2022**, em que o contratado se compromete a entregar nos preços lá registrados.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo haver prorrogação contratual do prazo nos termos da lei nº 8.666/93.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto. ***AUTO POSTO NH LTDA EPP*** **–** Cledivaldo Marques Cuerbas.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2CFC2BFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 28, 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 243/SEMAGRI/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/CPL/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 28/2022

Processo Administrativo n.º 243/SEMAGRI/2022 e
Pregão Eletrônico nº 49/CPL/2022.

DATA: 25 de julho de 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa acima para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº 236/PGE/2021, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO, e obrigações previstas no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 243/SEMAGRI/2022, através do pregão eletrônico n. 49/CPL/2022, cujo material e valor, segue abaixo discriminado:

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 27.999,99 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) correspondentes ao valor total dos itens contratados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - MARINA MENDES GERTRUDES**

EXTRATO DO CONTRATO 29/2022

Processo Administrativo n.º 243/SEMAGRI/2022 e
Pregão Eletrônico nº 49/CPL/2022.

DATA: 25 de julho de 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa acima para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº 236/PGE/2021, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO, e obrigações previstas no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 243/SEMAGRI/2022, através do pregão eletrônico n. 49/CPL/2022, cujo material e valor, segue abaixo discriminado:

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze meses) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) correspondentes ao valor total dos itens contratados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **P. D. V. PEÇAS EIRELI – ME - PATRICIA DUTRA VAILANTE**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:95A1FD82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 38/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 364/2018. PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/CPL/2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 38/2018 CELEBRADO EM 23 DE JULHO DE 2018.

Processo Administrativo: 364/2018.
Pregão Eletrônico n° 024/CPL/2018.

DATA: 22 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Contratante

ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS – ME
Contratada

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 38/2018, celebrado em 23 de julho de 2018, bem como ao acréscimo de serviços nos termos do Art. 65, §1 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 38/2018, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação a partir de 23/07/2022, e findando-se em 23/07/2023.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Fica autorizado o acréscimo de serviços ao objeto contratual, respeitado o limite do art. 65, §1 da Lei 8666/93, em que a contratada se compromete a executar, conforme necessidade contratante, e de acordo com a tabela abaixo:
Linha 152norte – valor km rodado, R$11,06 – quantidade de km/dia rodado 156.km

Trajeto 09- MATUTINO-Saída da Capa Zero percorrendo 3 km entrando no km 25 da linha 152 Norte passando pela RO-010 indo até a **EEEFM Marechal Cândido Rondon** e Escolas Municipais **Paulo Scherrer e Pré-Escolar Sonho Feliz**, ambas localizadas na sede do Município, sendo no período **matutino** e retornando pelo mesmo trajeto, totalizando 78 km/dia.	78 km/dia	Dias letivos 210	Valor km R$ 11,06
Trajeto 10- VESPERTINO- Saindo da Capa Zero percorrendo 3km entrando no km 25 da linha 152 Norte passando pela RO-010 indo até a **EEEFM Marechal Cândido Rondon** e Escolas Municipais **Paulo Scherrer e Pré-Escolar Sonho Feliz**, ambas localizadas na sede do Município, sendo no período vespertino e retornando pelo mesmo trajeto, totalizando 78 km/dia.	78km/dia	Dias letivos 210	Valor km R$ 11,06

Linha 160 norte – valor km rodado. R$11,11 – quantidade de km /dia rodado – 138.km

Trajeto 01- MATUTINO Saindo da 156 km 22 perfaz o seguinte trajeto: 3km até a Capa Zero; 4km na Capa Zero e 25km na linha 160 Norte, passando pelo travessão da EFA Chico Mendes seguindo para a **EEEFM Marechal Cândido Rondon**, passando pelas **Escolas Municipais Sonho Feliz e Paulo Scherrer**, sendo no período **vespertino** e retornando pelo mesmo trajeto, totalizando 74km/dia	74 km/dia	Dias letivos 210	Valor km R$ 11,11
Trajeto 02- VESPERTINO Saindo da 156 km 22 perfaz o seguinte trajeto: 3km até a Capa Zero; 4km na Capa Zero e 25km na linha 160 Norte, seguindo para a **EEEFM Marechal Cândido Rondon**, passando pelas **Escolas Municipais Sonho Feliz e Paulo Scherrer**, sendo no período **vespertino** e retornando pelo mesmo trajeto, totalizando 64 km /dia	64km/dia	Dias letivos 210	Valor km R$ 11,11

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5962F36B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 59/CPL/2022 PROCESSO 630/SEMOSP/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 630/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 579 de 25/07/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 059/CPL/2022, para atender as necessidades das secretaria municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA CONFORME CONVENIO nº 865374 /DPCN/2018, TERMO ADITIVO Nº 0400/PCN/2018 PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 08 de Agosto de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto atividade 1,115, elemento de despesa 44.90.51 na ficha 437 e ficha 438.

***Valor total estimado de R$* 424.388,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail

cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de Julho de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3CFDA06A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
RETIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 673/SEMAF/2021

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Concernente a Consultoria e Assessoria na Elaboração de Projetos de Engenharia e Projetos de Captação de Recursos Juntos aos Órgãos Federais, Estaduais e Outros, Incluindo Cadastro Acompanhamento no Siconv com Acompanhamento e Fiscalização de Obras em Execução, Sondagem de Solo, Conforme Descrito no Projeto Básico/Termo de Referência e Demais Exigência para o Município de Parecis/RO.
ONDE SE LÊ: Cláusula Segunda - do Preço
2. O preço global deste aditivo contratual será de R$ 170.988,00 (cento e setenta mil, novecentos e oitenta e oito reais), para o total de 12 (doze) meses dos serviços relacionados na clausula primeira, com valor mensal de R$ 14.249,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e nove reais).
LEIA-SE: Cláusula Segunda - do Preço
2. O preço global deste aditivo contratual será de R$ 85.494,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), para o total de 06 (seis) meses dos serviços relacionados na clausula primeira, com valor mensal de R$ 14.249,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Parecis/RO, 15 de Junho de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B9422F03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105, DE 25 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 105, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido da Servidora, a Senhora **CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES,** portadora do CPF 981.899.842-72 e RG de nº 1173381-SSP/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Gerência de Serviços em Atenção Básica,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – FMS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:AA0CA712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00026/2022, cujo objeto se consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, PLAUGROUND INCLUSIVO E PET PLAY DEVIDAMENTE INSTALADOS, PISO EMBORRACHADO, GRAMA SINTÉTICA E MOBILIARIO URBANO,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 133/C.I./EMDUR/2022, de 19 de julho de 2022, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS
CNPJ: 31.936.978/0001-93
Lotes: 1, 2, 3, 6
VALOR TOTAL: R$ 1.445.627,50
Por extenso: (Um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Porto Velho, 22 de julho de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:101BEA2D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, através do Processo Administrativo nº 02.41.00059/2022 – Contratação de Solução de Segurança de Rede Firewall, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada, JANIO CERQUEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ

20.548.658/0001-40, a despesa no valor total de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51

Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BD37CEFD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, através do Processo Administrativo nº 02.41.00052/2022 – Aquisição de Esmerilhadeira, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada, TECNOMED DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO-HOSPITALARES, inscrita no CNPJ 63.777.940/0001-01, a despesa no valor total de R$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51

Projeto atividade: 15.451.0275.1.473000 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos.

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:75102029

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 017/2022/GEJUR/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00036/2022

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: IMPOL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO nº 010/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 **(DOZE) MESES** a contar de sua assinatura.

VALOR: O valor total para o presente contrato é de **R$ 40.368,30 (quarenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. PROJETO ATIVIDADE 15.122.007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 21 de julho de 2022.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Gerente Jurídica, Em Substituição
Portaria nº 68/2022/GAB/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AD33F81C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.152.603396PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aplicação de Curso de capacitação & aperfeiçoamento – concessões, ppps e os novos modelos de parceria público privada previstos na lei 14.133/21 & gestão e fiscalização eficiente de contratos administrativos – com ênfase na terceirização de serviços, com vistas a atender as necessidades dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 16.465.161/0001-90, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho: 000557, Ordinário, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nota de Empenho: 000973, Ordinário, P/A 07.12.10.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)

Porto Velho, 22 de Julho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E402617C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 334/2022, 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas em razão do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.970, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre desobrigação de uso de máscaras faciais em ambientes externos e internos no estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.956, de 14 de março de 2022, que estabelece orientações sobre a flexibilização do uso de máscara no âmbito do Município de Porto Velho – Rondônia, e o Decreto Municipal de nº 18.232 de 06 de Julho de 2022, que manteve o disposto no caput do art. 1º do Decreto nº 16.612/2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo território do Município de Porto Velho."

RESOLVE:

Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus Covid-19 no Município de Porto Velho pelos Decretos acima citados.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2° Fica determinado o trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, dos servidores(as), estagiários(as) ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM, afastados anteriormente, enquadrados no grupo de risco, por doença e ou idade, em razão do novo Coronavírus

(Covid-19), independente da faixa etária e comorbidade.

§ 1º Aqueles (as) dispostos no caput deste artigo deverão estar com o ciclo vacinal em dias, portando o cartão de vacina que comprove a vacinação com todas as doses necessárias.

Art. 3º Fica facultado o uso de máscaras dentro do instituto, exceto nos casos de suspeita de Síndrome Gripal, de qualquer natureza, será obrigatório o protocolo do uso de máscara. (considera-se Síndrome Gripal: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória).

DAS DETERMINAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4° É permitido os treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, desde que com os critérios de proteção à saúde coletiva.

§1º Fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, presencialmente.

DOS ATENDIMENTOS

Art. 5° Pelo período de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por iguais períodos, é permitido o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM, presencial ou através do Sistema Fácil (Facregulação).

Art. 6° É permitido a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, bem como o retorno à perícia bienal dos aposentados por invalidez.

Art. 7° É permitido o atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria, como também o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos poderão ser realizadas presencialmente ou encaminhadas via e-mail ou whatsapp.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema FacPlan ou a produção física será recebida no Protocolo.

Art. 8° Ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.
Parágrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art. 9° Se por algum motivo for identificado o aumento do número de casos, as medidas poderão ser revistas.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DDF8D144

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 159/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 159/CD/PGM/2022. Porto Velho, 22 de julho de 2022.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00848-00/2022

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei Complementar nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **ONILDO PIRES ARAUJO**, Estatutário, cadastro nº 160127, OAB/RO 1636, **STANLEY JORGE MALONEY,** Estatutário, cadastro nº 28325, OAB/RO Nº. 5881, e, **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA,** Estatutário, Cadastro n°. 36394, OAB/RO nº. 1524, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante dos autos de nº 04.047/CD/PGM/2022 e anexo nº 09.000848-00/2022, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada, relacionados ao servidor público municipal, estatutário, **D.J.G.A.** matricula nº. 183591 Estatutário, ocupante do cargo de Instrutor de Artes, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por suposto abandono de cargo, por faltar ao serviço por mais de 30 dias sem apresentar nenhuma justificativa, bem como estaria negligenciando suas funções junto aos alunos da Escola de Musica, onde desempenha suas funções, caracterizando, em tese, crime contra a Administração Pública por infringência aos artigoS da Lei Complementar Municipal nº. 385/10.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:02BF15FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 182/PGM/2022

EXTRATO Nº 182/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 14.00295-2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN
CONTRATADA: Empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2021
OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque semafórico do município de porto velho, inclusive modernização, relativos ao hardware e software de controle semafórico e os equipamentos existentes, fornecimento de comunicação em tempo real, via rede de dados móveis sob plataforma tecnológica com acesso on-line e todos os módulos de gerenciamento semafórico, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do Edital, para atender à contratante.

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de julho de 2022.

O reajuste no valor de R$ 393.632,26 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos, passando o valor do contrato de R$ 3.792.428,41 (três milhões setecentos e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos) para R$ 4.186.060,67 (quatro milhões cento e oitenta e seis mil e sessenta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com justificativa às fls. 1925-1926.

As despesas de julho a dezembro de 2022 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMTRAN e correrão por conta da seguinte programação a serem empenhados:
Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.649, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Material Permanente, no valor de R$ 733.095,18 (setecentos e trinta e três mil e noventa e cinco reais e dezoito centavos), fl. 1927.
Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.647, Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Software, no valor de R$ 213.703,84 (duzentos e treze mil e setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos), fl. 1927.
Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.649, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 604.225,57 (seiscentos e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), fl. 1927.
Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.649, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 542.016,68 (quinhentos e quarenta e dois mil e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), fl. 1927.
Os recursos orçamentários mencionados acima serão consignadas pela SEMTRAN posteriormente mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 22 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:834D0E41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 183/PGM/2022

EXTRATO Nº 183/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00351-00/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
LOCADORA: empresa TSC ENGENHARIA LTDA
ESPÉCIE:TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 046/PGM/2019
OBJETO: . Constitui objeto do contrato a locação de 01 (um) galpão com estrutura em concreto armado e divisórias em alvenaria com 963,68 m² (novecentos e sessenta e três vírgula sessenta e oito metros quadrados), composto de 06 (seis) salas com depósito de 80 m², 01 (uma) sala de 75,74 m², 02 (duas) salas de 26,5 m², 01 (uma) sala contendo 02 (dois) banheiros de 33,60 m², 01 (um) salão coberto de 250 m², 04 (quatro) banheiros de 2,4 m², 01 (um) banheiro para cadeirante de 3,0 m², 01 (uma) cozinha contendo 02 (dois) depósitos de 50 m². Área externa: 01 (um) pátio de estacionamento e passarela coberto de 48 m², localizado na Rua Osvaldo Ribeiro, S/N°, Lote 434, Quadra 592, Bairro Jardim Santana, neste Município de Porto Velho – RO, para funcionamento da Unidade de Ensino Escolar EMEI JUDITH HOLDER.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 046/PGM/2019, a prorrogação do contrato de locação por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 10 de julho de 2022.

O valor do aluguel mensal será mantido em R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), perfazendo o valor anual de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 10 de julho de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento até dezembro de 2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 09.01.12.12203132.273, Elemento de Despesa nº 33.90.39.0000, Fonte de Recursos: 15.40 – Transferência do FUNDEB, conforme Nota de Empenho Global nº 001468/2022, no valor de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Os recursos necessários para cobertura das despesas relativas ao exercício de 2022 serão consignados posteriormente pela SEMED por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 22 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:713E4F67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 184/PGM/2022

EXTRATO Nº 184/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00112/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA DELTA LTDA - EPP
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA PISCINA EM ESTRUTURA METÁLICA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI, para atender à Contratante, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias, contados de 30 de julho de 2022.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 25 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1A6DC58C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.278 , DE 25 DE JULHO DE 2022.

Prorroga a vigência do Programa de Regularização de Obras do Município de Porto Velho (PRO Porto Velho), termos do § 2º, do Art. 1º da Lei Complementar nº. 517, de 27 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Munício de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que se faz necessária a continuidade dos serviços albergados pela regularização de obras previstas na Lei Complementar nº 517, de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir do término da vigência do Decreto nº 17.143, de 27 de janeiro de 2021, o Programa de Regularização de Obras do Município de Porto Velho (PRO Porto Velho), nos termos do § 2º, do Art. 1º da Lei Complementar nº 517, de 27 de dezembro 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4CEDA5AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.280 , DE 25 DE JULHO DE 2022.

Substitui membro do Grupo Técnico de Trabalho para a revisão e adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos à Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 - Novo Marco Legal do Saneamento Básico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 010/GTT/REV-PMSB/2022, de 21 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 21 de julho de 2022, **ISRAEL BRASIL RIBEIRO,** mat. 1003002, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para compor o Grupo Técnico de Trabalho para a revisão e adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, instituído pelo Decreto nº 18.135, de 27 de maio de 2022, em substituição a Rubens Chavito Rodrigues, mat. 1001798.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C5BA637F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL Nº 001/2022, DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO COEGEMAS/RO

A Diretoria do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 15º do seu Regimento Interno, convoca os Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Rondônia na qualidade de membros associados para participarem da Assembleia Geral que será realizada no dia 26 de agosto de 2022, às 09 horas na cidade de Ji-Paraná/RO, em local a ser informado posteriormente para tratar dos seguintes pontos de pauta: Primeira, alteração do Estatuto do COEGEMAS; Segundo, organização do processo eleitoral de membro da Diretoria Executiva Estadual; terceiro, proposta de alteração do formulário do Registro Mensal de Atendimento (RMA) e demais informes.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Presidente do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social COEGEMAS/RO
Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF/Porto Velho/RO.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0DF049B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 25 JULHO DE 2022.

"dispõe sobre a liberação do recurso do elemento de despesas 3.3.50.43 -subvenções sociais no Valor de 300.000,00 MIL reais destinados em apoio a politicas públicas do idoso.

O **Conselho Municipal do Idoso/CMI** constituído de acordo com os parâmetros previstos na **Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 – PNI**, **Lei Complementar nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994, Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 Estatuto do Idoso**, é órgão de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, em cada esfera de governo propiciando o Controle Social da Rede Socioassistencial Pública e Privada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da proteção social a pessoa idosa.
Considerando deliberação deste Colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de Abril de 2022;
RESOLVE:
Art.1º – liberar O recurso constante no Projeto / atividade 12.32.08.241.327.2.992-Manutenção do Conselho Municipal do,33.50.43-Subvenções Sociais, Fonte de Recurso:1500.000,00-Recurso do Execício Correte / recurso não vinculado de impostos, no valor 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para custear o acabamento da reforma do Centro de Convivência do Idoso **CCI**.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

ELEDIR MELLO ALVES
Presidente / CMI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:195BD218

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 18 de julho de 2022.

"*Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022 – Ref.: Processo nº 09.809-00/2022"*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para desempenhar a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços o objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022 – Ref.: Processo nº 09.809-00/2022, Extrato nº 001/CJSE/SEMED/2022, Proc. nº 11.00023-006.2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 12 de julho de 2022, p. 98 - que trata de Acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e a Associação Casa Família Rosetta de Porto Velho, para o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiências neurológicas:

Nome	Matrícula	Lotação
Sandra Regina Bezerra Correia	178138	Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMED
Kétila Batista da Silva Teixeira	324666	Divisão de Educação Básica-DIEB/DPE/SEMED

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:55F6139E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 261/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 261/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de julho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **Substituir** de membro da Portaria nº 064/DA/SEMUSA/2018 de 24 de fevereiro de 2021, que fiscalizam o contrato, cujo objetivo é o Fornecimento de Energia Elétrica Baixa Tensão, referente ao processo administrativo nº 08.00080-00/2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
15025	Sócrates de Alencar Saraiva	Fiscal

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
269242	Paulo Izaías Viana Almeida	Fiscal

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FF410AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 020/PGM/2019

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA H R VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **020/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços referentes à Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada e desarmada diurno e noturno, para atender as unidades de saúde e administrativas da SEMUSA, compreendidas entre o período de 21 a 30 de junho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre período de abril à 21 a 30 de junho de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.669 – Manutenção das Unidades Básicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 26.00, conforme Nota de Empenho nº 001798 de 20/07/2022, no valor de R$ 111.637,04 (cento e onze mil seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 26.00, conforme Nota de Empenho nº 001802 de 20/07/2022, no valor de R$14.269,87 (quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 020/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 22 de julho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:569DB71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/PGM/2020

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **017/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 01**, compreendidas entre o período de 21 a 30 de junho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 21 a 30 de junho de 2022., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas , Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 26.00, conforme Nota de Empenho nº 001795 de 20/07/2022, no valor de R$48.843,97 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 26.00, conforme Nota de Empenho nº 001799 de 20/07/2022, no valor de R$41.962,90 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos serviços de atendimento móvel as urgências, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 26.00, conforme Nota de Empenho nº 001803, de 20/07/20222, no valor de R$7.200,19 (sete mil e duzentos reais e dezenove centavos)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 26.00, conforme Nota de Empenho nº 001804, de 20/07/2022, no valor de R$14.200,39 (quatorze mil e duzentos reais e trinta e nove centavos)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 001808, de 20/07/2022, no valor de R$14.200,39 (quatorze mil e duzentos reais e trinta e nove centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **017/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 22 de Julho 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:77E40AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/PGM/2020

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **018/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 02**, compreendidas entre o período de 21 à 30 de Junho 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 21 a 30 de junho de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 001796 de 20.07.2022, no valor de R$ 57.624,75 (Cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 001800 de 20.07.2022, no valor de R$ 58.790,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº001807 de 21.07.2022, no valor de R$ 15.138,94 (Cinze mil cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **018/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 22 de julho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BE92B3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/PGM/2020

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA IMPERIAL VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **019/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 03**, compreendidas entre o período de 21 a 30 de junho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 21 a 30 de junho de 2022., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 001801 de 20.07.2022, no valor de R$ 27.915,24 (Vinte e sete mil, novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 001810 de 21.07.2022, no valor de R$ 14.168,19 (Quatorze mil cento e sessenta e oito reais e dezenove centavos)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.31.72.664 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 26.00, conforme Nota de Empenho nº 001797 de 20.07.2022, no valor de R$ 48.314,65 (Quarenta e oito mil trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **019/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 22 de julho 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B1091DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/023/2018

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/023/2018 PROCESSO Nº 08.00080/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON.

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao

Contrato nº PSA/023/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00080.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/023/2018, compreendidas no período de julho a agosto de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a agosto de 2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.600, conforme Nota de Empenho nº 001846/2022, no valor de R$321.683,30 (Trezentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058– Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 001848/2022, no valor de R$7.000,00 (Sete mil reais).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2621, conforme Nota de Empenho nº 001849/2022, no valor de R$15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Alta e Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.600, conforme Nota de Empenho nº 001847/2022, no valor de R$30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nºPSA/023/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 25 de julho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BE692963

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **11º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de junho a agosto de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Junho a Agosto de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da assistência farmacêutica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001577 de 12/07/2022, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001578, de12/07/2022, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais);

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001580, de 12/07/2022, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ;

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001581, de 12/07/2022, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais);

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001584 de 12/07/2022, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção das Ações de Conselho Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº001585 de 12/07/2022 no valor de R$10.000,00 (dez mil reais);

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 001587 de 12/07/2022, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais);

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.57 – Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001582 de 12/07/2022, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 14 de Julho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E89AC918

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL N° 10/22/COMDEMA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMDEMA
EDITAL Nº 10/22/COMDEMA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para reunião Extraordinária no dia 04 de agosto de 2022, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma presencial, na sala de reuniões da SEMA, rua General Osório, nº81, bairro Centro, 3º andar, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Aprovação Reforma do Viveiro Municipal;
- Proposta da revisão dos CNAES;

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4D1A455A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 41/2021

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 41/2021 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – R. V. DA SILVA.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado **R. V. DA SILVA**, com sede na Av. 03 de Dezembro, nº 764, Distrito de União Bandeirantes, nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CNPJ sob nº 05.776.256/0001-09 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.03123.00-19, com auto de infração nº 021420;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:
Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **R. V. DA SILVA**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 021420, lavrado no dia 18 de novembro de 2021, com multa em 50 (cinquenta) UPFM, por operar atividade instalar, reformar ou ampliar obras ou atividades potencialmente poluidora sem autorização da SEMA, constante no Processo n. 16.03123.00-19, totalizando R$ 4.005,50 (quatro mil e cinco reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA R. V. DA SILVA.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso o **R. V. DA SILVA,** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R$ 4.005,50 (quatro mil e cinco reais e cinquenta centavos), a autoridade julgadora concedeu o desconto de 40% e a conversão de multa imposta em melhorias e recuperação da qualidade do meio ambiente, ficando o valor de **R$ 2.403,30 (dois mil quatrocentos e três reais e trinta centavos),** valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso publico, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;
c) Obriga-se no prazo de 60 (sessenta) dias a proceder o licenciamento Ambiental ou encerramento das atividades desempenhadas sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
Dar a **R. V. DA SILVA,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **R. V. DA SILVA,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

R. V. DA SILVA
CNPJ: 05.776.256/0001-09

1ª Testemunha

_____
Nome Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos
RG: 466.557 SSP/RO
CPF: 738.451.752-49

2ª Testemunha

_____
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF: 022.338.362-78

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:65CEC938

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 38/2022

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 38/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 41/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.03123.00-2019, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 – Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **R. V. DA SILVA,** com sede na Av. 03 de dezembro, nº 764, Bairro Erick Colodetti, Distrito de União Bandeirantes do município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 05.776.256/0001-01. Referente ao Auto de Infração nº 21420.

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DE4BCD41

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 26/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 26/2022 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – MARIA DE NAZARÉ BARBOSA.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua General Osório, nº 81 – Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado **MARIA DE NAZARÉ BARBOSA**, domiciliado na Rua Novo Horizonte, nº 5422, Bairro Nova Esperança, nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CPF sob nº 676.771.692-87 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.05296.00.2021, com auto de infração nº 021747;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:
Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **MARIA DE NAZARÉ BARBOSA**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 021747, lavrado no dia 28 de outubro de 2021, com multa em 10 (dez) UPFM, por causar dano direto a área de Preservação Permanente – APP, constante no Processo n. 16.05296.00.2021, totalizando R$ 801,10 (oitocentos e um reais e dez centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA MARIA DE NAZARÉ BARBOSA.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **MARIA DE NAZARÉ BARBOSA** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R$ 801,10 (oitocentos e um reais e dez centavos), valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso público, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
Dar a **MARIA DE NAZARÉ BARBOSA,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **MARIA DE NAZARÉ BARBOSA,** há novas sanções

administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 12 de Julho e 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
CPF: 676.771.692-87

1ª Testemunha

_____
Nome: Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos
RG: 466.557 SSP/RO
CPF: 738.451.752-49

2ª Testemunha

_____
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5FFC485C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 39/2022

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 39/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 26/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.05296.00-2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **MARIA DE NAZARÉ BARBOSA,** domiciliada na Rua Novo Horizonte, nº 5422, Bairro Nova Esperança, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob nº 676.771.692-87, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 21747, lavrado no dia 28.10.2021.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EF80AA39

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº132/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº**15.00168/2022**, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, visando atender Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC - CONVÊNIO Nº 002/2022/FITHA/PGE-DER, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/08/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 272.051,90 (Duzentos e setenta e dois mil, cinquenta e um reais e noventa centavos).

Porto Velho, 25 de julho de 2022.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição
SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A0C03D30

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 23.00042/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE "AUTODESK AUTOCAD LT" (última versão)"**, visando atender a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, licitado por meio do Pregão Eletrônico 098/2022/SML, UASG: 925172;Considerando o Parecer Jurídico Nº 435/SPACC/PGM/2022, fls. 274 a 278 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do

certame acima em favor das empresas:**•LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP,** CNPJ: 16.628.132/0001-00, vencedora do **ITEM 01,** ofertando o valor total de R$ 53.800,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos reais).Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de julho de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:37615DF7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TP:009/2022

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00022/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS CONTEMPLANDO A RUA: HUMAITÁ – NO BAIRRO SOCIALISTA,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.(CONVÊNIO 907648/2020).** Considerando o **Parecer Jurídico n. 434/SPACC/PGM/2022,** fls. **658-662,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 08.666.201/0001-34, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 3.285,701,51** (*três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos*)**.** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 25 de julho de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A7DF009C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº011/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 09.00824/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE CHIQUINHO, LOCALIZADA NA AVENIDA CAMPOS SALES, Nº 881, BAIRRO AREAL – PORTO VELHO-RO,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **15 de agosto de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$797.854,14 (Setecentos e noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).

Porto Velho,25 de agosto de 2022

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5A183D80

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA 004/2022/CPL/SML/PVH

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº09.00522/2021. TIPO:** Menor Preço Global**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO CONJUNTO HABITACIONAL ORGULHO DE MADEIRA**,** PADRÃO FNDE, TIPO I, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMOB (CONVÊNIO Nº202104092-1). DA SESSÃO DE ABERTURA:** A CPL-OBRAS/SML/PVH**,** receberá os envelopes nº 01 e 02, documentação de habilitação e as propostas em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **29 de Agosto de 2022,** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 3.559.259,84 (três milhões quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

Porto Velho, 25 de julho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras/ SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BAFA05DF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2022/SML

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**02.00045/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº093/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 436/SPACC/PGM/2022, fls. 1705-1709 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ:**30.433.982/0001-76**, vencedora dos **LOTES 01, 02, 03, 05, 06, 11, 16, 18, 31, 33, 39, 55, 56, 57, 63, 64, 66, 67 e 140** ofertando o valor total de **R$ 1.845.420, 91**(**UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS**)

• **DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES** CNPJ: **05.082.751/0001-18**, vencedora dos **LOTES 04, 15, 21, 22, 23, 25, 26, 35, 36, 38, 44, 47, 49, 50, 51, 52, 61, 62, 65, 69, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 101, 102, 103, 104 e 119** ofertando o valor total de **R$ 2.705.275, 77** (**DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS**)

• **WN DA SILVA JUNIOR LTDA,** CNPJ:**41.701.270/0001-07**, vencedora dos **LOTES 34, 48, 68, 70, 93, 97, 98, 120 e 139** ofertando o valor total de **R$ 359.966, 00**(**TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS**)

• **NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ:**915.897.556/0001-08**, vencedora dos **LOTES 19, 20, 29, 40, 41, 53, 87, 122, 123, 124, 125, 130, 133, 134, 135, 136, 137 e 138** ofertando o valor total de **R$ 4.871.017, 46**(**QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS**)

• **M. DO S. BRAGA EIRELI – ME,** CNPJ:**21.921.760/0001-01**, vencedora dos **LOTES 27, 28, 32, 37, 58, 59, 73, 74, 89, 92, 94, 95, 96, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 121, 126, 127, 128, 129, 131, 132 e 141** ofertando o valor total de **R$ 3.088.140, 92**(**TRÊS MILHÕES, OITENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de julho de 2022.

•

•

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:37D8094C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 43/2022 do Processo Administrativo Nº 1-915/SEMAS/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 43 Contratada: MARLY GONCALVES COELHO 64240223253 **CNPJ:** 46.841.152/0001-18 **Do valor**: R$ 184.625,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).
DO OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de (Marmitex), destinado às Secretarias SEMOSP, SEMAT, SEMEC, SEMAS e SEMUSA conforme quantitativos e especificações deste termo de referência.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 25 de julho de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:AB223E6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-915/SEMAS/2022
VALIDA ATÉ: 21 DE JULHO DE 2022
DO OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de (Marmitex), destinado às Secretarias SEMOSP, SEMAT, SEMEC, SEMAS e SEMUSA conforme quantitativos e especificações deste termo de referência.
Onde se Lê: VALIDA ATÉ: 21 DE JULHO DE 2022.
Leia-se: VALIDA ATÉ: 21 DE JULHO DE 2023.
Fica mantido o Valor Unitário bem como o Valor Total, e as demais exigências contidas na Minuta da ATA de Registro de Preço, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici, 25 de Julho de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:656B5468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1012/SEMEC/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora: R.R. DE AMORIM PLACAS
CNPJ: 32.025.044/0001-62
R$ 840,00
*Objeto:*A presenteaquisição de material de consumo,placas de veículos padrão mercosul para adequar veículos que compõe a frota própria da secretaria municipal de educação, esportes e cultura SEMEC.
Valor global:*R$*840,00(Oitocentos e quarenta reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:95116499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1008/SEMUSA/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ:04.996.600/0001-02

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços*nº. 051/2022 - Pregão Eletrônico nº. 052/2022, Processo Licitatório Nº. 729/2022*,que tem por objeto o fornecimento de veículos de transportepara atender as necessidades da Secretaria deGoverno e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, noMunicípio de Presidente Médici, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor global:*R$ 579.600,00*(Quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:496F8C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1011/SEMAS/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ:04.996.600/0001-02
R$ 289.800,00
*Objeto:*Adesão à Ata de Registro de Preços*nº. 051/2022 - Pregão Eletrônico nº. 052/2022, Processo Licitatório Nº. 729/2022*,que tem por objeto o fornecimento de veículos de transportepara atender as necessidades da Secretaria deAssistência Social - SEMAS, noMunicípio de Presidente Médici, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor global:*R$*289.800,00(Duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AAB43CE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 304/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1079/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 25 a 27/07/2022, conforme Memorando 081/GP/2022 e Portaria Nº 304/GP/2022 para resolver pendencias administrativas em diverso órgão do Estado, AROM-RO, CPA e demais atividades inerentes a Administração, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux de Placa: RSW 3F36.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Claudir Ferreira Duarte, Asse. de Enge. CPF: 640.434.792-04
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:084FDEF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 305/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1080/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Ji – Paraná – RO nos dias 27/07/2022 ate o Hospital do Amor, conforme solicitado Via

Memorando. Nº 213/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial Gran Siena Placa RSY8H50.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF: 650.982.772-72;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7371207A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 306/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1065-1/SEMPLAN/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o montante de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Ji - Paraná – RO nos dias 03 a 05/08/2022 Para participação do Curso de Capacitação Plataforma + Brasil – Modulo A – Atos Preparatórios e Execução (registro da licitação) de Convênios, meio de transporte será com Veiculo oficial Logan NDM-2993.

Fabio Pereira de Jesus – Assessor Técnicos, CPF. 698.077.442-53;
R$. 900,00 (novecentos reais);

Anacleton Alba Batista dos Santos – Assessor Técnicos, CPF. 730.100.062.68;
R$. 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a parti da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3C9CAD4B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Primavera de Rondônia torna público, a Contratação de empresa especializada na execução em locação de equipamentos, sendo sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, palco, alambrado, arena, arquibancada e praça de alimentação para realização da **IX MOSTRA CULTURAL E AGROPECUÁRIA - EXPOPRIMA** que acontecerá nos dias 12 a 14 de agosto de 2022, a partir das 19h00min até 04h00 a ser realizada no Parque de exposição Municipal de Primavera de Rondônia, conforme plano de trabalho, visando atender ao Termo de Colaboração nº 01/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a APAE.

Contratada: Ailton Gomes dos Santos.
CNPJ Nº: 21.132.190/0001-70
Valor total: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Primavera de Rondônia, 25 de julho de 2022.

ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO DUARTE
Diretora da APAE.

Publicado por:
Rosana Aparecida dos Santos
Código Identificador:DB60EB5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 307/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1071-1/SEMAF/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o montante de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor da servidora supramencionados abaixo, se deslocaram até Ji - Paraná – RO nos dias 03 a 05/08/2022 Para participação do Curso de Capacitação Plataforma + Brasil – Modulo A – Atos Preparatórios e Execução (registro da licitação) de Convênios, meio de transporte será com Veiculo oficial Logan NDM-2993.

Renata de Araujo Gonchorowiski – Servidora e PCPL, CPF. 947.219.802-30;
R$. 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a parti da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A12BA514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 308/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1081/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor da servidora supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO, que a mesma ira acompanhar o Prefeito nos dias 25 a 27/07/2022, conforme Memorando 191/SEMAS/2022 e Portaria Nº 308/GP/2022 para resolver pendencias administrativas em diverso órgão do Estado, AROM-RO, CPA e demais atividades inerentes a Administração, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux de Placa: RSW 3F36.

Silvana Coutinho, Sec. De Assistência Social, CPF. 715.909.272-49;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:811F63FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2563/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSFERENCIA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	26	04.122.0002.2009	3.3.90.14.00.00	1.500.0000	900,00
Total				**R$**	**900,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	31	04.122.0002.2009	4.4.90.52.00.00	1.500.0000	900,00
Total				**R$**	**900,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:25230CCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2564/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	10	04.122.0002.2004	33.90.14.00.00	1.500.0000	900,00
Total				**R$**	**900,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	31	04.122.0002.2009	44.90.52.00.00	1.500.0000	900,00
Total				**R$**	**900,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E66E8590

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2565/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	10	04.122.0002.2004	33.90.14.00.00	1.500.0000	2.880,00
Total				**R$**	**2.880,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	27	04.122.0002.2009	33.90.30.00.00	1.500.0000	2.880,00
Total				**R$**	**2.880,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E3805374

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 20 DE JULHO DE 2022.

"DISPOE: ALTERA, EXCEPCIONALMENTE NO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022, A DATA DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E SUBSIDIO DE VEREADORES EM EXERCÍCIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO"

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, na forma do art. 101, ins. II, do Regimento Interno desta Casa de Leis e no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
Considerando que a presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;
Considerando que a presente matéria normativa trata-se, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
Considerando que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência, economicidade e uso razoável dos recursos públicos.

DECRETA,

Art. 1º. Fica autorizado, excepcionalmente no mês de Julho de 2022, a alteração da data de pagamento de remuneração de Servidores e Subsidio de Vereadores para efetivamente ser realizada no dia 25, de Julho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, suspendo a sua eficácia a partir de 31 de Julho de 2022.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 20 de Julho de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:45609491

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA N°036/2022

DE 20 DE JULHO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
Considerando que a presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;
Considerando que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública.

RESOLVE,

Art. 1º. Autorizar o pessoal do corpo administrativo desse Órgão Legislativo, a pratica dos atos administrativos e ações de expediente necessários para fins de iniciar os procedimentos para convocação, avaliação de documentos do candidato convocado e organização do ato de posse do(s) aprovado(s) em Concurso Público oriundo do certame deflagrado por meio EDITAL Nº.001/2020, e alterações de retificações nº. 01, 02, 03 e 04, de 27 de março do ano de 2020, pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 2º. Autorizo a abertura de processo administrativo, para documentação dos atos e procedimentos praticados pela administração e alocação de documentos apresentado pelo candidato convocado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 20 de JULHO de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:ED5A1D94

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.020 DE 25 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 478/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, visando a Aquisição dos seguintes bens: 01 Grade niveladora, 01 Perfurador de solo e 01 Cortador de grama".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 103.719,44, (Cento e três mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06.001.**20**.000.0000.0.000.	AGRICULTURA	
06.001.20.**608**.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	
06.001.20.608.**0040**.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	
06.001.20.608.0040.**1.134**.	Convênio 478/PGE-2022 -Aquisição de Implementos Agrícola (76.701-8)	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 2.014.0037 – Outros Convênios do Estado		R$ 100.000,00
Fonte: 3.000.0000 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores		R$ 3.719,44
Total da Suplementação		**R$ 103.719,44**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos da Secretaria de Estado da Agricultura, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 478/PGE-2022, no valor de **R$ 100.000,00,** para finalidade específica relativa à ação: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 3.719,44**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 25 de Julho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Ag. 1178-9 / Conta: 76.701-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FB3CC114

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.021 DE 25 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 487/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, visando a Aquisição dos seguintes bens: 01 Roçadeira hidráulica, 01 Distribuidor de calcário e fertilizante e 01 Concha agrícola".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 106.602,27, (Cento e seis mil, seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001.**20**.000.0000.0.000.	AGRICULTURA
06.001.20.**608**.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
06.001.20.608.**0040**.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL
06.001.20.608.0040.**1.135**.	Convênio 487/PGE-2022 -Aquisição de Implementos Agrícola (76.752-2)
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 2.014.0037 – Outros Convênios do Estado	R$ 100.000,00
Fonte: 3.000.0000 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores	R$ 6.602,27
Total da Suplementação	**R$ 106.602,27**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos da Secretaria de Estado da Agricultura, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 487/PGE-2022, no valor de **R$ 100.000,00,** para finalidade específica relativa à ação: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 6.602,27**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 25 de Julho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Ag. 1178-9 / Conta: 76.752-2

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:85488F8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.022 DE 25 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 485/PGE-2022, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, visando a Contratação de serviços de frete para transporte de calcário dolomítico".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 121.680,00, (Cento e vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais)**, para alocar na seguinte

dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06.001.**20**.000.0000.0.000.	AGRICULTURA	
06.001.20.**608**.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	
06.001.20.608.**0040**.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	
06.001.20.608.0040.**1.136**.	Convênio 485/PGE-2022 - Contratação de Transporte de Calcário (76.751-4)	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 2.014.0037 – Outros Convênios do Estado		R$ 100.000,00
Fonte: 3.000.0000 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores		R$ 21.680,00
Total da Suplementação		**R$ 121.680,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos da Secretaria de Estado da Agricultura, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 485/PGE-2022, no valor de **R$ 100.000,00,** para finalidade específica relativa à ação: CONTRATAÇÃO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 21.680,00**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 25 de Julho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Ag. 1178-9 / Conta: 76.751-4

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DE7F5804

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.023 DE 25 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Plano de Trabalho celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para abastecimento do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Farmácia Básica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 109.057,10, (Cento e nove mil, cinquenta e sete reais e dez centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.003.	**UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**	
10.003.**10**.	Saúde	
10.003.10.**303**.	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.003.10.303.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.003.10.303.0015.**1.212**.	FES-RO - Aquisição Medicamentos para HPP, UBS e FB (74.820-X)	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Total da Suplementação 2.013.0037 – Convênios Estado - Saúde		**R$ 109.057,10**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho no valor de **R$ 100.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de medicamentos para abastecimento do Hospital Municipal (CNES nº 7177739), Unidade Básica de Saúde (CNES nº 7177720) e Farmácia Básica (CNES nº 7715242).

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 9.057,10**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 25 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 74.820-X

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FF671511

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.024 DE 25 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Plano de Trabalho celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 30.905,91, (Trinta mil, novecentos e cinco reais e noventa e um centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.002.	**HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP**	
10.002.**10**.	Saúde	
10.002.10.**302**.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.002.10.302.**0011**.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.002.10.302.0011.**1.213**.	FES-RO - Aquisição Equip. e Materiais Permanentes p/ HPP (76.705-0)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Total da Suplementação 2.013.0037 – Convênios Estado - Saúde		**R$ 30.905,91**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho no valor de **R$ 30.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal (CNES nº 7177739).

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 905,91**, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 25 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 76.705-0

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FA5A47F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.025 DE 25 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de R$ 85.220,00, para atender ao Plano de Trabalho celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 85.220,00, (Oitenta e cinco mil e duzentos e vinte reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.001.	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.001.**10**.	Saúde	
10.001.10.**301**.	Atenção Básica	
10.001.10.301.**0010**.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	
10.001.10.301.0010.**1.214**.	FES-RO - Aquisição Veículo Utilitário para a SEMUSA (76.724-7)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Total da Suplementação 2.013.0037 – Convênios Estado - Saúde		**R$ 85.220,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho no valor de **R$ 70.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de Veículo Utilitário para a Secretaria Municipal de Saúde (CNES nº 6848222).

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 15.220,00**, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º

974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 25 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 76.724-7

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BA3FEE2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.026 DE 25 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de R$ 350.000,00, para atender ao Plano de Trabalho celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 350.000,00, (Trezentos e cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.002.	**HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP**	
10.002.**10**.	Saúde	
10.002.10.**302**.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.002.10.302.**0011**.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.002.10.302.0011.**1.215**.	FES-RO - Aquisição Ambulância de Suporte Básico p/ HPP (77.142-2)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 2.013.0037 - Convênios Estado – Saúde **Total da Suplementação:**		**R$ 350.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho no valor de **R$ 350.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES nº 7177739).

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 25 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.142-2

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:30460D3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.027 DE 25 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de R$ 85.220,00, para atender ao Plano de Trabalho celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 85.220,00, (Oitenta e cinco mil e duzentos e vinte reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.001.	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.001.**10**.	Saúde	
10.001.10.**301**.	Atenção Básica	
10.001.10.301.**0010**.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	
10.001.10.301.0010.**1.216**.	FES-RO - Aquisição Veículo Utilitário para a SEMUSA (76.704-2)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Total da Suplementação 2.013.0037 – Convênios Estado - Saúde		**R$ 85.220,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho no valor de **R$ 75.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de Veículo Utilitário para a Secretaria Municipal de Saúde (CNES nº 6848222).

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à

contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 10.220,00**, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 25 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 76.704-2

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:704A4AAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.028 DE 25 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de R$ 107.778,00, para atender ao Plano de Trabalho celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar a AQUISIÇÃO MOTOCICLETAS PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE PROMOVIDAS PELO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ÂMBITO URBANO E RURAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 107.778,00, (Cento e sete mil, setecentos e setenta e oito reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.003.	**UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**	
10.003.**10**.	Saúde	
10.003.10.**301**.	Atenção Básica	
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.003.10.301.0015.**1.217**.	FES-RO - Aquisição Motocicletas para ACS (76.722-0)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Total da Suplementação 2.013.0037 – Convênios Estado - Saúde		**R$ 107.778,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho no valor de **R$ 100.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de Motocicletas, alocadas na Secretaria Municipal de Saúde (CNES nº 6848222), para fortalecimento das ações de saúde promovidas pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde, em âmbito urbano e rural.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 7.778,00**, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 25 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 76.722-0

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E8B49AEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.029 DE 25 DE JULHO DE 2022

"INSTITUI OS PLANTÕES EXTRAS DOS SERVIDORES DA AREA DA SAÚDE NOS CARGOS/FUNÇÕES DE VIGIAS ZELADORAS E COZINHEIRAS, BEM COMO VALORA OS PLANTÕES INSTITUIDO POR ESTA LEI. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui os plantões a serem realizados quando necessários, pelos vigias, zeladoras e cozinheiras na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os valores a serem pagos no labor destes plantões extras, serão os constantes na tabela a seguir:

I – Para os três cargos constantes desta Lei, por desempenho de atividades em plantão de 08 (oito) horas, o valor será de R$ 100,00 (cem reais).
II – Para os três cargos constantes desta Lei, por desempenho de atividades em plantão de 12 (doze) horas, o valor será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III – Para os três cargos constantes desta Lei, por desempenho de atividades em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, o valor será de R$ 300,00 (trezentos reais).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 25 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4B79A863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente da AGERROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:

13.001.04.125.0022.2.141.3.3.90.39.00.00

01 ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 028/2022
b) licitação Nrº: 035/2022
c) modalidade Nrº: Dispensa
d) Data Adjudicação: 25/07/2022
e) objeto da licitação: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO PATRIMONIAL.
f) Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Fornecedor: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 34.771.667/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Serviço de confecção de Plaquetas para tombamento patrimonial em adesivo auto colante, com o brasão da AGERROM e com a descrição "Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura". Numeração de 0001 a 0200.	1	R$ 460,00	R$ 460,00

Valor Total a ser homologado – R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).

Rolim de Moura, 25 de julho de 2022.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:38A312D5

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Dispensa de Licitação nº 035/2022***, do processo licitatório nº 028/2022, que tem como objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO PATRIMONIAL.

Empresa vencedora:
ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 34.771.667/0001-00

Valor Estimado: R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).

Rolim de moura, 25 de julho de 2022.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente/AGERROM
Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:6312CDA8

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 037/2022, modalidade ***Dispensa de Licitação*** *n° 034/2022 de 20 de julho de 2022****, Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura - AMEROLIM na execução de serviços manutenção do Estádio Municipal Ângelo Cassol.***

Empresa vencedora:
Extra Comercio de Tintas Ltda.
CNPJ: 07.722.495/0001-01
VALOR: R$5.201,51(cinco mil, duzentos e um reais e cinquenta e um centavos).

Rolim de Moura, 25 de julho de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:F7103339

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

Processo: 2509/2022
Dispensa: 38/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.

Fornecedor: HOTEL PÉROLA LTDA
CNPJ/CPF: 17.572.521/0001-16
Valor Total: R$ 5.635,00 cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos IV, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.635,00 cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais

ROLIM DE MOURA, 25 de julho de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:CE890D72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 59/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 29/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARENTAIS: SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOFISIOLÓGICO, SORO RINGER E SORO GLICOSADO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 1.583.911,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e onze reais).** Abertura da sessão dia 08 de Agosto de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2916-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Julho de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DD273115

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 60/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS**. Valor estimado **R$ 11.879,76 (Onze mil, oitocentos e setenta e nove reais, setenta e seis centavos).** Abertura da sessão dia 08 de Agosto de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2729-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Julho de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:792DCEFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2022 PRESENCIAL DISPENSA Nº 039/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022, Modalidade "CHAMAMENTO PUBLICO", Nº 003/2022, concernente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS DE (CLÍNICOSGERAIS E ESPECIALISTAS) AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, CER E CLÍNICA DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL**. Abertura da sessão dia 27 de Julho de 2022 às 08:00 horas, permanecendo até dia 27/07/2023 ás 13:00hs(horário local). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1993-2022. As informações complementares sobre este chamamento poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Julho de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 566/2021

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:603D0333

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2022

CONTRATO Nº 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2895/2022
PREGÃO Nº 14/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rolim de Moura/RO.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) deverá ser implantado no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** após assinatura do contrato, acompanhado da A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou documento que substitua.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1153/2022, 1154/2022, 1155/2022, 1156/2022, 1157/2022 e 1158/2022, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.077, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 82.010,84 (oitenta e dois mil e dez reais e oitenta e quatro centavos),** com data de 23/05/2022.

Rolim de Moura/RO, 25/07/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:BB3E7F97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2022

CONTRATO Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2852/2022
PREGÃO Nº 14/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rolim de Moura/RO.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) deverá ser implantado no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** após assinatura do contrato, acompanhado da A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou documento que substitua.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 392/2022, unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.114, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 10.789,93 (dez mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos),** com data de 14/06/2022.

Rolim de Moura/RO, 25/07/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4547DFF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2022

CONTRATO Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2996/2022
PREGÃO Nº 14/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rolim de Moura/RO.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) deverá ser implantado no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** após assinatura do contrato, acompanhado da A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou documento que substitua.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1723/2022, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 2.003, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 2.823,97 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos),** com data de 03/06/2022.

Rolim de Moura/RO, 25/07/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:36ECD3D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2022

CONTRATO Nº 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2211/2022
PREGÃO Nº 14/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rolim de Moura/RO.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) deverá ser implantado no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** após assinatura do contrato, acompanhado da A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou documento que substitua.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1722/2022, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.0057, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 2.597,25 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos),** com data de 03/06/2022.

Rolim de Moura/RO, 25/07/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:42A45C0B

ROLIM PREVI
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 003/2022

PROCESSO Nº424/RP/2022- 2993/PMRM/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022/CPL/PMRM

Pelo presente instrumento de termo que entre si celebram de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROLIM DE MOURA - ROLIM PREVI** pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº 63.788.426/0001-71 com sede na Avenida São Luiz nº 4677 Centro na cidade de Rolim de Moura- RO representado pelo Superintendente do Instituto, o Sr. **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 359.996 SSP/RO e do CPF nº 340.414.512-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Rolim de Moura, doravante denominada neste ato simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.235.272/0001-36, situada na AV; Norte Sul, Nº 5660, Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-02900, e-mail;luanovaezequiel@gmail.com.daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Marcia Regina Gonçalves, portador(a) do RG 000779088 SSP RO do CPF 665.395.012-34, residente e domiciliada em Rolim de Moura – RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK. No valor de R$ **34.322,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais).**

2. DOS PRAZOS: O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses**, conforme descrito na **Ata de Registro de Preço N**º 21/2022/CPL/PMRM, termos de compromisso decorrentes da ata de registro de preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.1 Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do evento, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

2.2 a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO: O compromisso de fornecimento será efetivado mediante Nota de Empenho/Liberação Contratual.

3.1 As aquisições decorrentes do presente Termo serão autorizadas mediante necessidade deste Instituto.

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO: Os produtos deverão ter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, visto que, se trata de alimentos perecíveis, bem como os serviços prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após contatada a empresa. Os itens deverão ser entregues em até 02 (duas) horas antes do início do evento e/ou reunião.

O Instituto de Previdência através da comissão de recebimentos, portaria nº. 009/RP/2021, ficará responsável e com a incumbência de fiscalizar a prestação de serviços da Empresa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da contratada/detentora do Registro de Preços:
Atender aos prazos fixados neste Termo bem como na ata de Registro de Preço;
5.2 Manter, durante toda a vigência do presente Registro de Preços, os valores propostos no mesmo percentual diferencial entre os preços constantes da proposta;
5.3 Apresentar, quando de eventuais pedidos de revisão de preços, os documentos exigidos pela contratante, comprobatórios da alteração pleiteada e respeitada a legislação vigente;
Atender, durante a vigência do Registro de Preços, a todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo contratante;
5.5 Atender os pedidos do contratante, em prazo não superior a 02 (duas) horas de antecedência do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações do contratante:
6.1 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
6.2 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.

8. DAS MULTAS E PENALIDADES: Serão aplicadas as penalidades de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, art. 7º da Lei nº 10.520/02 e aquelas previstas no Edital de licitação que originou a ata de Registro de preços nº. 21/2022/CPL/PMRM.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
9.1 Pelo contratante, quando:
9.2 A contratada deixar de cumprir as exigências do termo;
9.3 **A contratada não atender à convocação para firmar termo, ou não retirar o instrumento de liberação contratual no prazo fixado, sem justificativa aceita pelo contratante;**
A contratada incorrer reiteradamente em infrações às cláusulas deste termo;
9.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los; e
9.6 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.7 Pela contratada, quando:
9.8 Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente termo;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, deverá ser formalizada por escrita, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
9.10 A solicitação da contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo;
11.1 Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta licitação.

12. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.

E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado sob nº **003/2022.**

Rolim de Moura/RO, 08 de junho de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do Rolim Previ

MÁRCIA REGINA GONÇALVES
M.R. Gonçalves Comércio de Alimentos LTDA

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:708F28B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DE N° 266/2022/CMDCA-RM

ATA DE REUNIÃO DE N° 266/2022/CMDCA-RM

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e dois (25/07/2022), ás 15h00mim. na modalidade online pelo (google meet), reuniram-se a Representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM e Presidente do Conselho CMDCA, Fernanda Natália Carvalho Sol, Representante daSecretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Elizangela Maria Alves Pereira Caobeli , Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC - Angélica Vital Henrique. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ - Delza Diniz Fernandes e Dion de Maio Moura. Representantes da Sociedade Civil, Silvio Roberto Rodrigues, Zelina da Silva Limana e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião extraordinária do Conselho – CMDCA. Iniciando os trabalhos o senhora Fernanda, deu as boas-vindas e apresentou a pauta a seguir: **01:** Renovação da Proposta Amigo de Valor – Santander 2023; A senhora Presidente Fernanda Natália relatou sobre a necessidade do Município de Rolim de Moura em avaliar o Programa Atual Amigo de valor Santander e Renovação da Proposta, para nos próximos ano poder concorrer ao Edital. Depois de sanar as dúvidas os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente presentes depois da avaliação do Programa atual deliberou e aprovou em aderir à Renovação da Proposta Amigo de Valor Santander 2023**. 02:** Mudança do Gestor do FMDCA; A senhora Presidente Fernanda Natália relatou sobre a necessidade da Mudança no Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pois para dar continuidade aos Projetos é exigido que o Gestor do Fundo seja o Presidente sendo assim foi aprovado por todos os membros do Conselho que seja a Sra. Fernanda Natália Carvalho

Sol ficará como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA. A Presidente Sra. Fernanda relatou ao Conselho está empenhada em dar continuidade na execução na Proposta no edital 2021, buscando desenvolver bom trabalho. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada às 15h30min. e não havendo mais nada a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Fernanda Natália Carvalho Sol	
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – Elizangela Maria Alves Pereira Caobeli	
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC - Angélica Vital Henrique	
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ –Delza Diniz Fernandes eDion de Maio Moura	
Representantes da Sociedade Civil, Silvio Roberto Rodrigues	
Representantes da Sociedade Civil, Zelina da Silva Limana	
Secretária Executiva dos Conselhos: Regiane Martins Ferreira.	

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:80463425

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DA ATA DA SESSÃO Nº 28/2022 - JARI

ONDE SE LÊ:

PROC. ADM. N°: 2989/2022
RECORRENTE: ADMILSON RIBEIRO DA SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R11709
DECISÃO: NÃO CONHECIDO.

LEIA-SE:

PROC. ADM. N°: 2989/2022
RECORRENTE: ADMILSON RIBEIRO DA SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10RO014709
DECISÃO: NÃO CONHECIDO.

Rolim de Moura, RO, 25 de Julho de 2022.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:173D1289

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2509/2022

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 38/2022**, do processo licitatório **nº 2509/2022** de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, para atender as necessidades da Secretaria no alojamento da equipe da Unidade Móvel do Hospital do Amor de Ji-Paraná/RO, no período de 25 a 29/07 e 01 a 06/08/2022.*

Empresa vencedora:

HOTEL PÉROLA LTDA
CNPJ: *17.572.521/0001-16*
Valor: *R$* 5.635,00 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais)

Rolim de Moura, 25 de Julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5ACE4650

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO TP 11 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO

Tem este a finalidade de **RETIFICAR** a data de abertura da Tomada de Preço 11/2022 descrito na Fl. 157 referente ao Processo 1.025-1/2022, Edital 75/2022.

ONDE SE LÊ:
data da sessão de aber-tura marcada para o **dia 30 de julho de 2022**

LEIA-SE:
data da sessão de aber-tura marcada para o **dia 01 de agosto de 2022**

Santa Luzia D Oeste, RO – 25 de julho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:48E2E350

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2022

DECRETO Nº 181/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, e da Lei Municipal nº 1177/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Cria Ficha Orçamentaria no orçamento vigente, no valor de R$ **8.684.226,48 (oito milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2002 – Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 20 - Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manut das Atividades da SEMAD
Projeto/Atividade: 1005 – Aquisição de Bens Móveis – SEMAD
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 34 – Valor: R$ 10.859,84

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manut das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 36 – Valor: R$ 1.100.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 37 - Valor: R$ 275.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 38 - Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 – Auxilio Financeiro a Estudante.
Ficha Orçamentária: 40 – Valor: R$ 15.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 46 - Valor: R$ 240.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha Orçamentária: 47 – Valor: R$ 245.000,00

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade: 2007- Man. das Atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 57 - Valor: R$ 100.000,00
Elemento de Despesas: 32.90.21.01 – Juros da Dívida Contratual
Ficha Orçamentária: 309 - Valor: **R$ 330.000,00**

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade: 2011- Manutenção do PASEP
Elemento de Despesas: 3.3.90.47 - Obrigações Tributarias e Contributivas
Ficha Orçamentária: 62 - Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1010 – AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMOSP
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 80 – Valor: R$ 504.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2014 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: **85** - Valor: R$ 800.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: **87** - Valor: R$ 825.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1011 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO SEMOSP
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 88 – Valor: R$ 460.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2015 – MAN. E LIMPEZA DE RUAS AV. E ILUMINAÇÃO PUBLICA
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 94 - Valor: R$ 200.000,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 1014 – AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAGRI
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 113 – Valor: R$ 130.000,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 1082 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - SEMAGRI
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: – Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 145 - Valor: R$ 570.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 146 - Valor: R$ 190.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 147 - Valor: R$ 70.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 148 - Valor: R$ 100.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 151 - Valor: R$ 220.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha Orçamentária: 152 - Valor: R$ 83.366,64

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2033 – MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 153 - Valor: R$ 60.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 154 - Valor: R$ 20.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2034 – MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - CRECHE
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 155 - Valor: R$ 100.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 156 - Valor: R$ 30.000,00

Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 1012 – Aquisição de Bens Móveis – SEMETUR
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 95 – Valor: R$ 150.000,00

Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 1013 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO -SEMETUR
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 96 – Valor: R$ 121.000,00

Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2018 – Man. das Atividades da SEMETUR

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 103 - Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2035 – Manut. Das Atividades – SEMUSA 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 298 - Valor: R$ 430.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 299 - Valor: R$ 450.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 300 - Valor: R$ 50.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 304 - Valor: R$ 50.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha Orçamentária: 305 – Valor: R$ 275.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 1019 Aquisição de Bens Móveis - SEMTAS
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 205 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 1020 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - SEMTAS
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 206 – Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2047 – Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
Ficha Orçamentária: 215 - Valor: R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 8.684.226,48

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º destes Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, 13.21.01.0, 17.13.50.1, 17.13.50.2, 17.13.50.4, 17.11.51.1., 17.21.50.0, 17.21.51.0.

TOTAL.....R$ 8.684.226,48

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 25 de julho de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:E72AEBB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2022

DECRETO Nº 182/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 1178/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção das Atividades de Merenda Escolar
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 132 – Valor: R$ 80.000,00

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 137 - Valor: R$ 50.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 140 - Valor: R$ 69.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 143 - Valor: R$ 80.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha Orçamentária: 144 – Valor: R$ 31.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 151 - Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2031 – MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONVÊNIO ESTADUAL
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 161 - Valor: R$ 200.000,00

Valor total .....R$ 560.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2062 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMEC 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 129 - Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 130 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 135 – Valor: R$ 200.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 136 - Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA

Projeto/Atividade: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 149 - Valor: R$ 30.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2031 – MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONVÊNIO ESTADUAL
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 160 - Valor: R$ 200.000,00

Valor total .....R$ 560.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 25 de julho de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:C2E55A52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1176/2022

LEI Nº 1176/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1150/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Altera o inciso IV do art. 2º da Lei nº 1150/2022 a fim de estabelecer novo prazo para prestação de contas, que passará a vigorar com a seguinte redação:

IV- A Associação deverá prestar contas junto à Secretaria ordenadora da despesa apresentando comprovantes e relatório referente às despesas efetuadas, no prazo de 06 (seis meses) a contar do recebimento do repasse.
~~IV- A Associação deverá prestar contas apresentando comprovantes e relatório referente às despesas efetuadas mediante o repasse, até o dia 10 de julho de 2022, junto a Secretaria ordenadora da despesa.~~

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 25 de julho de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:FB2A80C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1177/2022

LEI Nº 1177/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Cria Ficha Orçamentaria no orçamento vigente, no valor de R$ **8.684.226,48 (oito milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2002 – Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 20 - Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manut das Atividades da SEMAD
Projeto/Atividade: 1005 – Aquisição de Bens Móveis – SEMAD
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 34 – Valor: R$ 10.859,84

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manut das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 36 – Valor: R$ 1.100.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 37 - Valor: R$ 275.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 38 - Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 – Auxilio Financeiro a Estudante.
Ficha Orçamentária: 40 – Valor: R$ 15.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 46 - Valor: R$ 240.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha Orçamentária: 47 – Valor: R$ 245.000,00

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade: 2007- Man. das Atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 57 - Valor: R$ 100.000,00
Elemento de Despesas: 32.90.21.01 – Juros da Dívida Contratual
Ficha Orçamentária: 309 - Valor: **R$ 330.000,00**

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto/Atividade: 2011- Manutenção do PASEP
Elemento de Despesas: 3.3.90.47 - Obrigações Tributarias e Contributivas
Ficha Orçamentária: 62 - Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1010 – AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMOSP

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 80 – Valor: R$ 504.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2014 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: **85** - Valor: R$ 800.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: **87** - Valor: R$ 825.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1011 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO SEMOSP
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 88 – Valor: R$ 460.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2015 – MAN. E LIMPEZA DE RUAS AV. E ILUMINAÇÃO PUBLICA
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 94 - Valor: R$ 200.000,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 1014 – AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAGRI
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 113 – Valor: R$ 130.000,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 1082 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - SEMAGRI
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: – Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 145 - Valor: R$ 570.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 146 - Valor: R$ 190.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 147 - Valor: R$ 70.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 148 - Valor: R$ 100.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 151 - Valor: R$ 220.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha Orçamentária: 152 - Valor: R$ 83.366,64

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2033 – MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 153 - Valor: R$ 60.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 154 - Valor: R$ 20.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2034 – MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - CRECHE
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 155 - Valor: R$ 100.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 156 - Valor: R$ 30.000,00

Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 1012 – Aquisição de Bens Móveis – SEMETUR
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 95 – Valor: R$ 150.000,00

Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 1013 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO -SEMETUR
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 96 – Valor: R$ 121.000,00

Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2018 – Man. das Atividades da SEMETUR
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 103 - Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2035 – Manut. Das Atividades – SEMUSA 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 298 - Valor: R$ 430.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 299 - Valor: R$ 450.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 300 - Valor: R$ 50.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 304 - Valor: R$ 50.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha Orçamentária: 305 – Valor: R$ 275.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 1019 Aquisição de Bens Móveis - SEMTAS
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 205 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 1020 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - SEMTAS
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 206 – Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2047 – Manut das Ativ da Semtas
Elemento de Despesas: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
Ficha Orçamentária: 215 - Valor: R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 8.684.226,48

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º destes Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, 13.21.01.0, 17.13.50.1, 17.13.50.2, 17.13.50.4, 17.11.51.1., 17.21.50.0, 17.21.51.0.

TOTAL.....R$ 8.684.226,48

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 25 de julho de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:42A03D26

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1178/2022

LEI Nº 1178/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção das Atividades de Merenda Escolar
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 132 – Valor: R$ 80.000,00

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 137 - Valor: R$ 50.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 140 - Valor: R$ 69.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 143 - Valor: R$ 80.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha Orçamentária: 144 – Valor: R$ 31.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 151 - Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2031 – MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONVÊNIO ESTADUAL
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 161 - Valor: R$ 200.000,00

Valor total .....R$ 560.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2062 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMEC 25%
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 129 - Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 130 - Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 135 – Valor: R$ 200.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 136 - Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 149 - Valor: R$ 30.000,00

Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2031 – MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONVÊNIO ESTADUAL
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 160 - Valor: R$ 200.000,00

Valor total .....R$ 560.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 25 de julho de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:3C4F02C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2022.

"Altera o artigo 1º, da Lei Complementar nº 146/2022 e acrescenta a alínea "h" que dispõe sobre a gratificação especial de produtividade para mecânicos, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 146/2022 para acrescentar a alínea "h" que dispõe sobre a gratificação especial de produtividade para mecânicos, que vigorará, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:
Art. 1º As alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do art. 1º da Lei Complementar nº 36, de 22 de julho de 2007, passam a ter a seguinte redação:
a) Operador de Máquina Patrol R$ 75,00
b) Operador de Escavadeira Hidráulica R$ 75,00
c) Operador de Pá Carregadeira R$ 60,00
d) Operador de Retroescavadeira R$ 60,00
e) Operador de Trator de Pneus R$ 60,00
f) Motorista de veículos pesados - caminhão e ônibus R$ 40,00
g) Ajudante de Equipamentos Pesados R$ 20,00
h) Mecânico R$ 20,00

~~Art. 1º As alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do art. 1º da Lei Complementar nº 36, de 22 de julho de 2.007, passam a ter a seguinte redação:~~
~~a) Operador de Máquina Patrol R$ 75,00~~
~~b) Operador de Escavadeira Hidráulica R$ 75,00~~
~~c) Operador de Pá Carregadeira R$ 60,00~~
~~d) Operador de Retroescavadeira R$ 60,00~~
~~e) Operador de Trator de Pneus R$ 60,00~~
~~f) Motorista de veículos pesados - caminhão e ônibus R$ 40,00~~
~~g) Ajudante de Equipamentos Pesados R$ 20,00~~

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as alterações anteriores.

Santa Luzia D`Oeste-RO, 25 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:9752F92D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: AUTO POSTO MIRANDA LTDA EPP
PROCESSO: 727/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis automotivos (Óleo Diesel Comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total do contrato é o estimado em R$ 153.800,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais), conforme nota de empenho nº 1251/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente certificada, pela comissão de recebimento, juntamente com todos os documentos que comprovem a regularidades fiscais; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.
Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por solicitação da contratada devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, ou por interesse da administração pública.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 22 de julho de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:0956184F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO.

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO.

CHAMADA PÚBLICA N° 06/2022.
PROCESSO Nº: 900-1/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 65/2022.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DO EQUPAMENTO SENDO UM TRATOR 4X4.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Senhor Jurandir De Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Cessão de uso por meio do credenciamento dado pela CHAMADA PÚBLICA N° 06/2022, para cessão de uso 01(uma) colhedora de forragem, com 04 rolos internos, 12 facas, comando semi- hidráulico, transmissão por correia 5v, 01(uma) carreta agrícola basculante, hidráulico, 02 eixos, 04 rodas, 06 toneladas, pistão hidráulicas de dupla função, 01(um) perfurador de solo hidráulico, com broca 9, 12, 18 polegadas. Equipamentos adquiridos através de termo de doação celebrado Emater e Prefeitura Municipal, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar, conforme fundamentado pelo artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, acolhendo ainda o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, á empresa abaixo descrita:

ASSOCIAÇÃO APRUGO, devidamente inscrito no CNPJ n° 01.914.138/0001-69.
ASSOCIAÇÃO ASPRUNAS, devidamente inscrito no CNPJ n° 02.343.568/0001-30.

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:11415C5F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO.

CHAMADA PÚBLICA N° 07/2022.
PROCESSO Nº: 953-1/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 69/2022.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DO EQUPAMENTO SENDO UM TRATOR 4X4.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Senhor Jurandir De Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Cessão de uso por meio do credenciamento dado pela CHAMADA PÚBLICA N° 07/2022, para cessão de uso de 01 (um) trator agrícola, 4x4, marca YANMAR SOLIS 75 CV, equipamento adquiridos através do Pregão Eletrônico n° 521/2021 por iniciativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar, conforme fundamentado pelo artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, acolhendo ainda o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, á empresa abaixo descrita:

ASSOCIAÇÃO APRUCCAM, devidamente inscrito no CNPJ nº 84.651.389/0001-25.

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:37EF27B2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO.

CHAMADA PÚBLICA N° 04/2022.
PROCESSO Nº: 898-1/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 63/2022.

OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO – CESSÃO DE USO DE IMPLEMENTOS AGRICULAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Senhor Jurandir De Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Cessão de uso por meio do credenciamento dado pela CHAMADA PÚBLICA N° 04/2022, para cessão de uso de 01 (uma) plantadeira/adubadeira 04 linhas, marca Imasa, nº serie 41768, 01 (uma) grade aradora hidráulica e 01 (uma) roçadeira hidráulica tratorizada 02 facas, nº de serie 594680, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar, conforme fundamentado pelo artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, acolhendo ainda o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, á empresa abaixo descrita:

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BELA VISTA- APRUBEV, devidamente inscrito no CNPJ nº. 63.788.129/0001-26.

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:9DE5A544

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO.

CHAMADA PÚBLICA N° 05/2022.
PROCESSO Nº: 899-1/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 64/2022.

OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO – CESSÃO DE USO DE DISTRIBUIDOR DE SEMENTE/CALCARIO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Senhor Jurandir De Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Cessão de uso por meio do credenciamento dado pela CHAMADA PÚBLICA N° 05/2022, para cessão de uso de 04 (quatro) distribuidores de Sementes/Calcário, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar, conforme fundamentado pelo artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, acolhendo ainda o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, á empresa abaixo descrita:

ASSOCIAÇÃO ASPRUNAS, devidamente inscrito no CNPJ nº. 02.343.568/0001-30.
ASSOCIAÇÃO APRUNE, devidamente inscrito no CNPJ n° 01.992.446/0001- 02.
ASSOCIAÇÃO ASPRUDE, devidamente inscrito no CNPJ n° 63.788.061/0001- 85.
ASSOCIAÇÃO ASPRUVE, devidamente inscrito no CNPJ n° 63.788.103/0001-88.

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:9A06118F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022 – AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
PROCESSO: 344-1/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material Permanente, sendo máquina Retroescavadeira, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela análise de viabilidade para aquisição de bem de natureza permanente, por meio do convênio 916334/2021/DPCN.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total do contrato é o estimado em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme notas de empenho nº 1213 e 1214.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do maquinário e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada

pelos responsáveis pelo recebimento do produto e condicionado a apresentação das certidões negativas de regularidades fiscais.
O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:
a) a descrição do objeto;
b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
c) Informações chassi, modelo/ano do veículo entregue.
d) número de convênio
Demais condições de pagamento especificadas na íntegra do contrato nº 033/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 25 julho de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:2831512A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2203/2022 DE 21/07/2022

Decreto nº 2203/2022 de 21/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 980/2021 de 07/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
9 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Redução

10.000,00

Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 21/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C7FAB839

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°.10-2022 PROCESSO 637/2022

ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA N°.10-2022
PROCESSO 637/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria N°114/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

***** Onde se lê: **Data Licitação/Homologação 19 de junho de 2022,** Leia se: **19 de julho de 2022,**

*Onde se lê**: São Felipe Do Oeste,18 de julho de 2022, Leia-se 19 de julho de 2022.**

São Felipe D'Oeste/RO, 25 de julho de 2022.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7A7D08B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - PROCESSO 1086-1/2021

ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - PROCESSO 1086-1/2022

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, as nove horas da manhã, em conformidade com a previsão do edital, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, nas dependência da Prefeitura Municipal, reuniram – se nesse ato representado pelo Pregoeiro, Senhor Marcos Antônio Bertolacio, com os demais membros da CPL, sendo Maikk Negri e Jorge Antônio Honorato, atestam para devidos fins que o procedimento de Tomada de Preço, **NÃO LOGROU ÊXITO**, sendo declaro como **DESERTO**.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 22 de julho de 2022.

Despacho do Chefe do Executivo:
De acordo com a Decisão da CPL.
Homologo o feito.

Data _____/_____/2022.

MAIKK NEGRI
Presidente CPL

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro CPL

JORGE ANTÔNIO HONORATO
Secretário CPL

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:ED6473EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 203/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 203/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 22/07/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **VALERIA CRISTINA PICININ FRANCISCO CORREIA** portadora do CPF 978.869.122-68 e Cédula de Identidade RG 1005769 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Administração,** nomeada conforme **Portaria nº 308/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6BBEFEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 204/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 204/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 22/07/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **VALERIA CRISTINA PICININ FRANCISCO CORREIA** portadora do CPF 978.869.122-68 e Cédula de Identidade RG 1005769 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Ouvidora Municipal,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B23C1392

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 205/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 205/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 22/07/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **PALOMA DE PAULA ARAUJO SILVA** portadora do CPF 038.695.932-37 e Cédula de Identidade RG 1671602 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Administração,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:43DB3E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO CHAMAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 244/SEMOSP/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 7.046,25 (SETE MIL QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAR PNEUS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 27/07/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 08/08/2022.**

Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de Julho de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:4E1503E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 037/2022/CMT
Dispensa de licitação nº 10/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reboque para o veículo oficial (ônix 2015 placa OHL 4616) de Ariquemes a Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: LOPEZ & CHICONI LTDA
CNPJ: 08.381.564/0001-23

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girléia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Valor: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Teixeirópolis/RO, 25 de Julho de 2022.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:C440FCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 059/CPL/2022
Edital Nº: 066/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 394/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 Para atender as Secretarias Municipais e suas dependências. Objeto: **Contratação de empresa para futuras prestações de serviços (Lavagem e borracharia para veículos), para atender as necessidades das secretarias do município Teixeirópolis-RO** Estimado no valor total de **R$466.317,53 (Quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).** Processo administrativo **nº GI –310/2022,** será realizada no dia **08/08/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 25 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:6D847BC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			SECRETÁRIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DAS DORES ALVARENGA DOMINGUES			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
040.729.846-04	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 26/07/2022	Data de Retorno 29/07/2022
Motivo da Viagem: DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DAS DORES ALVARENGA, ELEITA DELEGADA NA CONFERENCIA DE SAÚDE MENTAL REGIONAL DE OURO PRETO DO OESTE, A QUAL ESTARÁ PARTICIPANDO DA 3ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL NA CAPITAL PORTO VELHO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27, 28 E 29 DE JULHO DE 2022, REPRESENTANDO O MUNICIPIO DE URUPÁ; SAINDO DE URUPÁ NO DIA 26 ÁS 12 HORAS E RETORNO DIA 29 AS 17 HORAS.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ SECRETÁRIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	318,90	1.116,15	0,00	1.116,15

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:F3D4508E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			SECRETÁRIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTONIO LAURINDO DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
497.910.442-87	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 26/07/2022	Data de Retorno 29/07/2022
Motivo da Viagem: DIÁRIAS EM FAVOR DO SENHOR ANTÔNIO LAURINDO DOS SANTOS, ELEITO DELEGADO NA CONFERENCIA DE SAÚDE MENTAL REGIONAL DE OURO PRETO DO OESTE, O QUAL ESTARÁ PARTICIPANDO DA 3ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL NA CAPITAL PORTO VELHO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27, 28 E 29 DE JULHO DE 2022, REPRESENTANDO O MUNICIPIO DE URUPÁ; SAINDO DE URUPÁ NO DIA 26 ÁS 12 HORAS E RETORNO DIA 29 AS 17 HORAS.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ SECRETÁRIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	318,90	1.116,15	0,00	1.116,15

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:3253BECB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE ROBERTO DE SOUZA			SECRETÁRIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Kleber G. Damasceno			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
610.114.362-72	/	1	11797	45295-5

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 26/07/2022	Data de Retorno 29/07/2022
Motivo da Viagem: DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO, ELEITO DELEGADO NA CONFERENCIA DE SAÚDE MENTAL REGIONAL DE OURO PRETO DO OESTE, O QUAL ESTARÁ PARTICIPANDO DA 3ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL NA CAPITAL PORTO VELHO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27, 28 E 29 DE JULHO DE 2022, REPRESENTANDO O MUNICIPIO DE URUPÁ; SAINDO DE URUPÁ NO DIA 26 ÁS 12 HORAS E RETORNO DIA 29 AS 17 HORAS.			
Proponente: _____ JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ SECRETÁRIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	318,90	1.116,15	0,00	1.116,15

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:23A29260

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR - MARIA DAS DORES ALVARENGA

Edital de Convocação n.002/2022/CMDCA
Urupá, 25 de julho de 2022.

Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido o desligamento de cargo/função.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá - RO, CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal 560/2013 de 21 de maio de 2013, considerando o Art. 25, § 4º da lei que prevê sobre a convocação do Conselho Tutelar;
Considerando que a Conselheira Tutelar, titular, Rivian Tessinari Ferreira solicitou seu desligamento doConselho Tutelar através de requerimento protocolado em 25 de julho de 2022.
Considerando que foi realizada reunião com ATA de n° 06, na mesma data do Requerimento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em que foi verificado sobre a convocação da 3° suplente para assumir a vaga;
Entramos em contato com a 3° suplente a senhora Tatiane Eloy Santos se encontra (indisponível no momento), desta forma o Conselho deliberou pela 4°(quarta) suplente do processo de eleição para o pleito de 2020-2024 para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar Titular.
Considerando que a Senhora Maria das Dores Alvarenga foi eleita como 4ª (quarta) suplente, conforme Apuração final da eleição para Conselheiros Tutelares de 2019;
Resolve:
Artigo 1º - De acordo com o Artigo 25 **§ 1º e § 4º,**da Lei 560/2013, convocar a 7ª (sétima) colocada e 4ª (quarta) suplente como Titular a Senhora Maria Das Dores Alvarenga, para assumir como Conselheira Tutelar titular. A Conselheira convocada deverá se apresentar imediatamente perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Urupá, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar Titular, com efeitos a partir de 27 de julho de 2022, e deve providenciar documentação para Secretaria Municipal de Administração e assumir de imediato a função.
Artigo 2º - O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente ou no descredenciamento do suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se bom despacho, 25 de julho de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Presidente do CMDCA
Decreto nº 208/2021

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:3ABC6A4B

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N. 024/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2022 – SEMEC
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1298/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste ato, representada por seu Secretário Interino o **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA.**

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob n. 75.104.422/0001-06, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba/Paraná, e filial inscrita no CNPJ/ME sob no 75.104.422/0008-82, com endereço na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba/Paraná, na condição de atual detentora dos direitos de edição, publicação, comercialização e distribuição do objeto contratual neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório pelo o Sr. **RODRIGO DE SOUZA OSTI**.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, em razão da sua incorporação pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o n. 75.104.422/0008-82**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

DA RATIFICAÇÃO: Como a empresa incorporadora sucede a empresa incorporada em todos os direitos e obrigações, nas mesmas condições previstas no Contrato n. 024/2022, ratificam- se as demais cláusulas e condições estabelecidas naquele instrumento não conflitantes com o presente aditamento.
Urupá/RO, 25 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CCE17605

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 199/2022

DECRETO N. 199/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com remuneração, ao servidor efetivo Sr. Rogério dos Santos Lima e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 922/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA,** matrícula n. 5207, investido no cargo de Agente Operacional (motorista de veículos leves), carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 21 de julho de 2022 a 19 de agosto de 2022.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 21 de julho de 2022.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7E3F9DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 2449/2021, torna público aos interessados e as empresas participantes na Tomada de Preços nº 005/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, VISANDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA AMBIENTAL, TOPOGRAFIA, SONDAGEM; VISTORIA TÉCNICA DE MEDIÇÃO EM PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE VALE DO ANARI. Valor estimado **R$ 309.200,00 (trezentos e nove mil, e duzentos reais),** conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 280/2022. Para abertura dos envelopes dos novos documentos de habilitação sendo a sessão pública marcada **a partir das 10:00horas do dia 01de Agosto de 2022.** Na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro. Demais informações por e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari/RO, 25 de Agosto de 2022.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:F8419B08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ATA DE REUNIÃO Nº 04/2022 COMISSÃO ELEITORAL

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vite dois, às 12:30 horas, na sede do IMPRES, iniciou a reunião de deliberação da Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari-RO. Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria N° 003/IMPRES/2022, datada em 18 de maio de 2022. Ao qual fazem parte da Comissão Eleitoral os seguintes Membros: **I -** Walquiria Franco Freire e Michely Cristiane Antunes da Silva, Representantes do IMPRES, **II -** Solange Castro Priori, Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, **III** – Jamir Batista Ferreira, Representante do Legislativo, **IV -** Leticia Alves de Araújo, Representante do Executivo. A reunião tem como pauta, rever a data de Eleição e local da urna. Os membros da Comissão Eleitoral do Impres reuni-se para rever a data de Eleição,uma vez que os servidores da Educação encontra-se de recesso escolar muitos não estão no município, decidindo então remarcar a Eleição para o dia 02 de Agosto de 2022 e também a comissão entendeu ser melhor ficar uma Urna na sede do Instituto e ter outra itenerante, onde a Comissão se dividirá e será acompanhada por candidato e irá até a Prefeitura, Hospital municipal, Pré escolar, Câmara de Vereadores, Escola Darci Ribeiro e Ação Social. Irá ser ratificada a Resolução que trata da Eleição com as informações alteradas. Não tendo mais a ser tratado deu-se encerrada esta reunião.

Vale do Anari-RO, 25 de julho de 2022.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Presidente

LETICIA ALVES DE ARAÚJO
Membro

JAMIR BATISTA FERREIRA
Vice Presidente

SOLANGE CASTRO PRIORI
Membro

WALQUIRIA FRANCO FREIRE
Membro

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:1368415F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 019/SEMUSA/2022
PROCESSO Nº 362/SEMUSA/22
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari.
CONTRATADA: INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ sob nº 36.374.273/0001-43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA (TIPO B) FURGÃO TETO ALTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021, DE ACORDO COM O ANEXO I-I.

ATO: Compra realizada por meio de Inexigibilidade de n.º 15/2022 em adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2022, pertinente ao Processo nº 08650.050338/2021-01, Pregão Eletrônico nº 027/2021-SRP, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal/DF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deste município de Vale do Anari, acostado ao Processo Administrativo nº 362/SEMUSA/2022.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais),** sendo **R$ 283.817,00 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e dezessete reais),** proveniente de convênio firmado entre Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vale do Anari conforme **Proposta de N.º 08966.882000/1220-05** com complemento de **R$ 66.183,00 (Sessenta e seis mil cento e oitenta e três reais)** de

recursos próprios do município, e recursos advindos do Fundo Estadual de Saúde firmado através de convênio com a SESAU conforme Resolução de N.º 276/2022/SESAU-CIB de 20 de Junho de 2022 e Proc. 0036.081154/2022-09 no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

RECURSOS: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.005.10.301.0012.2169 – Proposta 08966.8820001/22-005 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (OB) 574597
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Desdobro: 48– Veículos Diversos.
FICHA – 109
VALOR: R$ 283.817,00 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e dezessete reais)

02.005.10.122.0002.2015 – Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Saúde – 15%
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Desdobro: 48– Veículos Diversos.
FICHA – 15
VALOR COMPLEMENTAR: R$ 66.183,00 (Sessenta e seis mil cento e oitenta e três reais)

02.005.10.304.0012.2.167 – Aquisição de Ambulância (61762-8)
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Desdobro: 48– Veículos Diversos.
FICHA – 107
VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 90 (noventa) dias, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 22 de Julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:239CFA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 017/PMVA/2022.

PROCESSO: Nº 274/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.

CONTRATADO: LOURIVAL DE SÁ.

OBJETO: Prestação de serviços elétricos para reparação e manutenção da rede elétrica e da iluminação pública da sede do Município de Vale do Anari e dos Distritos de Jatuarana, Alto Alegre, São Marcos e Vila Nova Esperança, por um período de 12 (doze) meses.

ATO: Termo de homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 014/2022.

VALOR: R$ 65.155,00 (Sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessiva.

RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços contratados correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 19 de Julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:292E80F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃODEFÉRIAS

FériasAdquiridas

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais quesão conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas**,** conforme Processo Administrativonº.2-678/2022**.**

SERVIDORESDASEMSAU.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DEFÉRIAS
DIZA TEIXEIRA SAGRES	2019/2020	15/08/2022 13/09/2022
REGIANE TERTO VIEIRA	2017/2018	16/08/2022 12/09/2022
EDINALVA MOREIRA DE OLIVEIRA	2019/2020	15/08/2022 13/09/2022
IVANA GOMES DOS SANTOS	2020/2021	15/08/2022 13/09/2022

ValedoParaíso/RO,22 julho de2022.

POLIANA DE MORAES SILVAGASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:03DFB07F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7902 DE 22 DE JULHO DE 2022

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores daSEMSAUe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 1101/SEMSAU/2022**.**

R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de junho de 2022, aos servidores relacionados abaixo:

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
Item.	**Quant.**	**PROFISSIONAL**
01	**98hsr00min**	ZILDA NUNES FAGUNDES

02	**16hrs00min**	MARILENE DE SOUZA ROCHA
03	**104hrs00min**	MIRILANDE PEREIRA DA SILVA
04	**28hrs00min**	RUTE ROSA LIMA
AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS		
Item.	**Quant.**	**PROFISSIONAL**
07	**98hrs00min**	MARIA APARECIDA BARBOSA
08	**128hras00min**	ELIANA PITMA ROCHA LIRA
TRABALHADOR BRAÇAL		
Item.	**Quant.**	**PROFISSIONAL**
09	**92hrs00min**	VALDIRENE MAURICIO
10	**98hrs00min**	ELZA SACARAMUCI VARGAS
AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA		
Item.	**Quant.**	**PROFISSIONAL**
01	**32hrs00min**	JOSE CARLOS DOS SANTOS
02	**39hrs00min**	UESIO TIGRE DOS SANTOS
BIOQUÍMICO		
ITEM.	**Quant.**	**PROFISSIONAL**
01	**10hrs00min**	LARISSA PAGANINI PRUDENCIO
02	**24hrs20min**	ELIANAI VIEIRA TAVARES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7BE9C842

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AO SERVIDOR DA SEMPLAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7899 DE 22 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AO SERVIDOR DA SEMPLAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários desta servidora, disposto nos termos doMemorando nº 279/SEMPLAD/2022.

R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de junho/2022, ao servidor relacionado abaixo:

HORAS EXTRAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2022.	
Miguel Galdino de Oliveira	08 horas extras

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:6D747149

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7900 DE 22 DE JULHO DE 2022

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores daSEMSAUe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 1014/SEMSAU/2022**.**

R E S O L V E
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de junho de 2022, aos servidores relacionados abaixo:

HORAS EXTRAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2022.	
Quant.	**Profissional**
32hrs00min	SONIA MARIA MORAIS
20hrs00min	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA
13hrs00min	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA LIRA
26hrs00min	ELIZETE NOGUEIRA MARTINELLI
12hrs00min	JANDIRA GONÇALVES PITANGUI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4B04F23D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 21/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°017/CPL/2022 E PROCESSO N°1-1409/2021

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 21/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°017/CPL/2022 e Processo n°1-1409/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição dedemateriais e serviços de calhas, vidros, portas, serralheria e afins.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMECE**,**SEMSAU**,**SEMPLAD**, e a Empresa**Vagner Junior Ullrich03294917252**inscrita no CNPJ nº 37.316.675/0001-54 vencendo os itens de nº(1 - 11 - 12 - 13) no valor total de**R$48.653,55(quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e trêsreais e cinquenta e cinco centavos).**
As 07:30 (sete horas e trinta minutos) do dia 06 de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP O Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de n° 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMECE**,**SEMSAU**,**SEMPLAD**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D6AB240

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 22/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°017/CPL/2022 E PROCESSO N°1-1409/2021

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 22/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°017/CPL/2022 e Processo n°1-1409/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição dedemateriais e serviços de calhas, vidros, portas, serralheria e afins.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMECE**,**SEMSAU**,**SEMPLAD**, e a Empresa**MRX SOLUÇÕES LTDA**inscrita no CNPJ nº04.396.726/0001-46vencendo os itens de nº (2-3-8-9-10) no valor total de**R$158.401,44(cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos).**
As 07:30 (sete horas e trinta minutos) do dia 06 de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP O Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela

Portaria de n° 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMECE**,**SEMSAU**,**SEMPLAD**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2B150A3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 23/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°017/CPL/2022 E PROCESSO N°1-1409/2021

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 23/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°017/CPL/2022 e Processo n°1-1409/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição dedemateriais e serviços de calhas, vidros, portas, serralheria e afins.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMECE**,**SEMSAU**,**SEMPLAD**, e a Empresa**Freitas Comercio e Distribuição de Material Para Construção LTDA,**inscrita no CNPJ nº**30.528.544/0001-91**vencendo os itens de nº (4-5-6-7) no valor total de**R$38.410,00(trinta e oito mil quatrocentos e dez reais).**
As 07:30 (sete horas e trinta minutos) do dia 06 de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP O Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de n° 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMECE**,**SEMSAU**,**SEMPLAD**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0AE93223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO
A Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços - CGRSP, em suas atribuições, torna público que, a empresaMRX SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n° 04.396.726/0001-46 localizada na**Av. Moacir de Paula Vieira, 3646, Centro, Urupá-Ro, está DESCLASSIFICADA DO CERTAME Pregão Eletrônicon° 17/CPL/2022, objeto:**Aquisição demateriais e serviços de calhas, vidros, portas, serralheria e afins**, ao qual se sagrou vencedora dos itens:**2 - 3 - 8 - 9 10noValor Total de **R$158.401,44.**
Tal ato se faz, por motivo de esta comissão, ao realizar consulta no portal do**Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade,**constarem que a mesma supracitada se encontra impedida de assinar contratos com a Administração Pública por terregistros de condenação com sanção ativa em seu CNPJ.

Fica então esta comissão, autorizada a proceder com o chamamento das empresas ao qual venceram em ordem de classificação. Não havendo outros colocados, ficam os itens liberados para novo processo Licitatório.

Vale do Paraíso RO, 21 de julho de 2022.

DOUGLAS DE SOUZA
Chefe de Registro de Preços,
Port. n°16.613 de 16/02/2022 Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:ECFB7574

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº047/2022/CISAN CENTRAL-RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado conforme o Decreto nº 7.892/2013, como se pode comprovar no Art. 22, com razões remissivas à Justificativa da CPL/CISAN CENTRAL-RO e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços n°017/SML/2022, referente ao Pregão Eletrônico n°019/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Processo Administrativo n.º 1918/CGM/20222, realizado pelo Prefeitura Municipal de Ariquemes. Processo Administrativo nº047/2022/CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é, **Aquisição de Cadeiras Escritório Ergonômica**, conforme segue:
Homologo a Empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001 -99,** os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Und	**CADEIRA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA DIRETORA**; Material Estrutura: Tubo Aço; Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico E Poliéster; Material Encosto: 100 % Poliéster; Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Revestimento em Poliéster, estofado com espuma de densidade controlada, durabilidade e conforto; Tratamento Superficial Estrutura: Pintura em Epóxi Preto; Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios; Tipo Encosto: Regulável em reclínio do encosto com sistema que possibilita fixá-lo em 04 posições diferentes. Regulagem do apoio da lombar; Apoio Braço: Em Poliuretano Integral, macio e confortável, Braços 4D, Regulagem do apoio de braços em 8 níveis, reguláveis em altura, movimento horizontal frontal ou lateral.; Cor: Preta; Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Características Adicionais: Encosto em Tela, Funções ergonômicas avançadas e acabamento com detalhes em alumínio; Cor estrutura: Preta.	23	R$ 808,08	R$18.585,84
02	Und	**CADEIRA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA PRESIDENTE**; Material Estrutura: Tubo Aço; Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico E Poliéster; Suporte de cabeça: excelente suporte a região cervical. Removível, pode ser encaixado sem o uso de ferramentas, com regulagem de altura; Material Encosto: 100 % Poliéster; Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Revestimento em Poliéster, estofado com espuma de densidade controlada, durabilidade e conforto; Tratamento Superficial Estrutura: Pintura em Epóxi Preto; Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios; Tipo Encosto: Regulável em reclínio do encosto com sistema que	01	R$ 933,26	R$933,26

		possibilita fixá-lo em 04 posições diferentes. Regulagem do apoio da lombar; Apoio Braço: Em Poliuretano Integral, macio e confortável, Braços 4D, Regulagem do apoio de braços em 8 níveis, reguláveis em altura, movimento horizontal frontal ou lateral.; Cor: Preta; Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Características Adicionais: Encosto em Tela, Funções ergonômicas avançadas e acabamento com detalhes em alumínio; Cor Estrutura: Preta.			
VALOR TOTAL DOS ITENS (R$)					**R$19.519,10**

Os produtos/serviços acima identificados tem por finalidade, atender as necessidades do Setor Administrativo e Operacional do Aterro Sanitário-CISAN CENTRAL/RO, por um período de 12 (doze) meses, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO** no valor total de **R$19.519,10 (dezenove mil quinhentos e dezenove reais e dez centavos)**.

Ariquemes, RO, 25 de julho de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:818C16E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4227 , DE 01 DE JUNHO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4227 , DE 01 DE junho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei

Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de junho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	27	04.122.1002.2004.0000	1002	10.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				10.000,00	

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4227 , DE 01 DE junho DE 2022

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	28	04.122.1002.2004.0000	1002	-10.000,00	

		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-10.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3D053891

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4228 , DE 01 DE JUNHO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-4	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4228 , DE 01 DE junho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de junho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte				
ACRÉSCIMOS						
	Ficha	Funcional			D/C	Valor
		Categoria				
	191	27.813.1011.2046.0000	1011			22.000,00
		3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES						22.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO						
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031						
63762025/0001-42				Exercício: 2022		
DECRETO Nº 4228 , DE 01 DE junho DE 2022						
LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte				
REDUÇÕES						
	Ficha	Funcional			D/C	Valor
		Categoria				
	190	27.813.1011.2046.0000	1011		-	22.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-	22.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2F68F6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4231 , DE 07 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2022
DECRETO Nº 4231 , DE 07 DE junho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de junho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	217	10.301.1017.2056.0000	1017		160.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2022
DECRETO Nº 4231 , DE 07 DE junho DE 2022

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	218	10.301.1017.2056.0000	1017	-160.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-160.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2C754CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4234 , DE 09 DE JUNHO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2022
DECRETO Nº 4234 , DE 09 DE junho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de junho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	191	27.813.1011.2046.0000	1011	######	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					######

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2022
DECRETO Nº 4234 , DE 09 DE junho DE 2022

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		190	27.813.1011.2046.0000	1011	-3.200,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					- 3.200,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D72840FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4238 , DE 13 DE JUNHO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

Page 1

DECRETO Nº 4238 , DE 13 DE junho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de junho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO						
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana				
ACRÉSCIMOS						
	Ficha	Funcional			D/C	Valor
		Categoria				
	252	15.452.1015.1005.0000	1015			5.700,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES						5.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO						
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031						
63762025/0001-42				Exercício: 2022		
Page 2						
DECRETO Nº 4238 , DE 13 DE junho DE 2022						

LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		253	15.452.1015.1005.0000	1015	-5.700,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-5.700,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AED1F23E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4239 , DE 14 DE JUNHO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031 63762025/0001-42
Exercício: 2022
Page 1
DECRETO Nº 4239 , DE 14 DE junho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de junho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	105	08.122.1002.2017.0000	1002	3.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				3.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42		Exercício: 2022			
Page 2					
DECRETO Nº 4239 , DE 14 DE junho DE 2022					
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	106	08.122.1002.2017.0000	1002	-3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-3.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AB1A6AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4245 , DE 15 DE JUNHO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4245 , DE 15 DE junho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de junho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	47	12.361.1002.2009.0000	1002	1.991,71	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.991,71	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		
Page 2					
DECRETO Nº 4245 , DE 15 DE junho DE 2022					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
		Ficha	Funcional	D/C	Valor
			Categoria		
		43	12.361.1002.2009.0000	1002	-1.991,71
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.991,71	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:45DBC225

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4246 , DE 15 DE JUNHO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4246 , DE 15 DE junho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de junho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO		
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças
	02	PODER EXECUTIVO

Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	30	04.122.1002.2004.0000	1002	163.089,97	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				163.089,97	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		
DECRETO Nº 4246 , DE 15 DE junho DE 2022					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	28	04.122.1002.2004.0000	1002	-103.089,97	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	31	04.122.1002.2004.0000	1002	-60.000,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-163.089,97	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:19DBA4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4250 , DE 23 DE JUNHO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4250 , DE 23 DE junho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraíso, 23 de junho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	02	Gabinete			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	14	04.122.1002.2004.0000	1002	20.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				20.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		
Page 2					
DECRETO Nº 4250 , DE 23 DE junho DE 2022					
LOCAL:	02	Gabinete			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
		Ficha Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
		11 04.122.1002.2004.0000 1002		-20.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-20.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:39A8F0CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4257 , DE 28 DE JUNHO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

Page 1

DECRETO Nº 4257 , DE 28 DE junho DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de junho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	200	10.122.1002.2048.0001	1002	10.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				10.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		
Page 2					
DECRETO Nº 4257 , DE 28 DE junho DE 2022					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
		Ficha Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	201	10.122.1002.2048.0001 1002		-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-10.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EC3DA979

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4233 , DE 08 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício:2022

DECRETO Nº 4233 , DE 08 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.000,00
02	04	04	Transporte Escolar	

	97	12.361.1012.2013.0000		Transporte Escolar	10.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	540	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	002	FUNDEB					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	04	03	FUNDEB 30%						
	93	12.365.1012.2011.0011		Gestão de Ações de Educação Básica	-10.000,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	540	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	002	FUNDEB					
Anulação (-)					-10.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de junho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:06D14419

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4247 , DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4247 , DE 15 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$25.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					25.500,00				
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças						
	30	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	25.500,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo						
	17	04.122.1002.2004.0000		Gestão de Políticas de Administração	-25.500,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-25.500,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de junho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:47FB763D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/SML/2022 PROCESSO N.º 10145/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/SML/2022
PROCESSO N.º 10145/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadasao**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 66/SML/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,**registro de preços para eventual e futura e aquisiçãomedicamentospara atender as necessidades de pacientes oriundos de Mandado Judicial, por um período estimado de 12 (doze) meses.**

EMPRESA:EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ:15.439.366/000139,
TEL:(54)3522-2993,E-MAIL:EREFARMAMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA JERONIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO CEP: 99.700-410 CIDADE: ERECHIM/ RS
NOME DO REPRESENTANTE:CAMILE RORIG FOLLADOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 002.009.330-60 RG SOB O Nº. 6081034107 SJS/RS

EMPRESA:DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:16.970.999/0001-31
TEL:(54) 2106-5767 E-MAIL:DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR
ENDEREÇO:RUA VICTORIO LUIZ ZAFFARI, 107 - SALA COMERCIAL - TRES VENDAS CEP: 99.713-158 CIDADE: ERECHIM/RS
NOME DO REPRESENTANTE:JESSICA MARIA MARINI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.031.606.300-21 RG SOB O Nº. 4100070509 SSP

EMPRESA:MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ:20.918.668/0001-20
TEL:(54) 9977-5744 E-MAIL: MEDICINALI@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA HENRIQUE SCHWERIN, 368 - CENTRO CEP: 99.700-408 CIDADE: ERECHIM / RS.
NOME DO REPRESENTANTE:MARITANIA FILIPETTO FOLADOR , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 636.437.740-87 RG SOB O Nº. 7039672964

EMPRESA:COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:36.325.157/0001-34
TEL :(27) 3320-2210 E-MAIL: CONTABILIDADE@LOGES-ES.COM.BR
ENDEREÇO:R.J.ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8 PRAIA CEP: 29.101-800 CIDADE: VILA VELHA /ES.
NOME DO REPRESENTANTE:FELIPPE DAVID MELLO FONTANA , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 057.054.937-03 RG SOB O Nº. 1722479

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	400	ENV	Acetilcisteína, concentração: 600 mg, forma farmacêutica: granulado para solução oral. CATMAT 434110	GEOLAB	R$1,53	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 15.439.366/0001-39
3	180	COMP	Aripiprazol, concentração: 10 mg. CATMAT 364780	PHARLAB	R$ 1,68	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 16.970.999/0001-31
4	180	COMP	Besilato de levanlodipino (concentração: 2,5 mg) catmat. 424170	BRACE PHARMA	R$ 1,49	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 20.918.668/0001-20
6	180	COMP	Citrato de tamoxifeno 20 mg catmat 272023	BLAU	R$1,78	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 15.439.366/0001-39
7	36	FRASCO	Creme reparador cicalfate. Frasco 40 ml	AVENE / PIERRE	R$78,32	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 15.439.366/0001-39
8	720	COMP	Dabigatrana etexilato, concentração: 150 mg, CATMAT 402259	PRADAXA	R$ 3,47	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 36.325.157/0001-34
9	360	COMP	Desvenlafaxina, composição: sal succinato, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: liberação controlada. CATMAT 405899	NEO QUIMICA	R$ 1,38	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 20.918.668/0001-20
11	540	CAPS	Duloxetina, concentração: 60 mg, forma farmacêutica: microgrânulos de liberação lenta.CATMAT 302443	EMS	R$ 3,65	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 15.439.366/0001-39
12	180	COMP	Empaglifozina 25 mg + linagliptina 5 mg comprimidos revestidos. Catmat 462392	GLYXAMBI	R$ 8,79	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 36.325.157/0001-34
14	180	COMP	Gliclazida 30 mg, comprimido lib. Prolongada catmat 442754	PHARLAB	R$ 0,38	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 20.918.668/0001-20
15	180	COMP	Gliclazida 60 mg comprimido de liberação prolongada catmat 442755	EMS	R$ 0,65	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 16.970.999/0001-31
16	180	SACHÊ	Glicosamina, sulfato + condroitina, sulfato 1,5 + 1,2 g pó para sol. Oral Sachê 5 (cinco) gramas Catmat 394237	ZODIAC	R$ 5,60	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 20.918.668/0001-20
17	180	COMP	Irbesartana, Apresentação: Associado Com Hidroclorotiazida, Dosagem: 300mg + 12,5mg, CATMAT 273390	EUROFARMA	R$ 2,33	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 15.439.366/0001-39
18	180	COMP	Naltrexona cloridrato, concentração: 50 mg, CATMAT 273266	UNIÃO QUIMICA	R$ 5,09	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 15.439.366/0001-39
19	540	COMP	Paracetamol 500 mg + codeina, fosfato 30 mg	GEOLAB	R$ 0,38	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D

			catmat 270907			MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 16.970.999/0001-31
20	180	COMP	Pregabalina, concentração: 150 mg. CATMAT 392111	TEUTO	R$ 0,62	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 15.439.366/0001-39
21	12	FRASCO	Protetor solar, tipo proteção: uva/uvb, fator proteção: fator 30, forma farmacêutica: creme. Frasco 200 ml. Catmat 405875	NUTRIEX	R$33,95	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,CNPJ: 15.439.366/0001-39
22	740	COMP	Risperidona, dosagem: 1 mg. CATMAT 272839	BIOLAB	R$ 0,36	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,CNPJ: 15.439.366/0001-39
23	180	COMP	Risperidona, dosagem: 2 mg. CATMAT 268149	PRATI	R$ 0,18	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 16.970.999/0001-31
24	180	COMP	Rivaroxabana, concentração: 20 mg. CATMAT 412091	PHARLAB	R$ 1,95	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 20.918.668/0001-20
25	12	FRASCO	Tiotrópio brometo, composição: sal brometo, concentração: 2,5 mcg/dose, forma farmacêutica: solução p/ inalação, característica adicional: com inalador, frasco 60 doses. CATMAT 383660	SPIRIVA RESPIMAT	R$258,32	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 36.325.157/0001-34
27	6	AMP	Undecilato de testosterona 250 mg/ml ampola 4 ml - catmat 338288	EUROFARMA	R$319,46	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 15.439.366/0001-39
28	360	COMP	Venlafaxina, composição: sal cloridrato, concentração: 150 mg. CATMAT 470429	TORRENT	R$ 1,62	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 16.970.999/0001-31

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS?.

2.5.1Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que ?Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.?, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1Local e Horário

4.1.1 Os medicamentos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues noDepartamento de Assistência Farmacêuticasituada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP:76.872-854Ariquemes - RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pelaComissão deRecebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 015/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho

4.2Prazo de Entrega

4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, porComissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;

4.3.3Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

4.3.5Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2A comissão fiscalizará a entregapodendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordocom a especificação apresentada;
4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária daCONTRATADA,para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTEpoderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futuraCONTRATADAde reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos aCONTRATANTEterá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credorseránotificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável parao efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de05(cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I= (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelaCONTRATADA,de prazo de pagamento, serão de sua exclusivaresponsabilidade.
7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA,conforme o caso e exigências legais aplicáveis. ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de suavalidação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 ACONTRATANTEnão se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA,que porventura não tenha sido acordada nas obrigações dacontratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em contacorrente, indicada pela Contratada.
7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item7.19 DO FATURAMENTO
7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854
7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.21.No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até05 (cinco) dias úteis,a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde.
8.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão:Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2504.0000 - Cumprir Determinações Judiciais;
10.122.0039.2501.0000 - Coordenação e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento da despesa:3.3.90.30 Material de Consumo;
Fonte de Recursos:RP 1.500.0;
Ficha:291/282.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:9.5.1.6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII- DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente**via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com**(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2.Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV -DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
15.5Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
16.2Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
16.3Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.1.1Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
18.2.2Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
18.2.3Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
18.2.4Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.5Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.6O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
18.2.7Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
18.2.8Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
18.2.9Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
18.2.10Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
18.2.11Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
18.2.12Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
18.2.13Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
18.2.14Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
18.2.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
18.2.16Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
18.2.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
18.2.19Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
18.2.20Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
18.2.21Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
18.2.22Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
18.2.23Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
18.2.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
18.2.25Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
18.2.26 A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP:76.872-854Ariquemes - RO, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;
18.2.27Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
18.2.28Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
18.2.29A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.1Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
19.1.2Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
19.1.3Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
19.1.4Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
19.1.5Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
19.1.6Receber os materiais de acordo com as especificações;
19.1.7Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
19.1.8Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
19.1.9Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

19.1.10Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
19.1.11Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
19.1.12Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
19.1.13Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

20.6.1Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
22.2As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
22.3Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
22.4Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
22.5Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
22.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
22.7Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
22.8A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
22.9O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
22.10Somente poderão ser utilizados produtos que:
22.10.1Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
22.10.2Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
22.10.3Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
22.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
22.10.5Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

23.1Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
23.2No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
23.3Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
23.4Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
23.5Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

25.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

26.1Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

26.1.1Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

27.3Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1Integram esta Ata o Edital dePregão Eletrônico Nº. 66/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos doProcesso nº. 10145/SEMSAU/2022

29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,Pregão Eletrônico Nº. 066/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX DO FORO

30.1Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Erefarma Produtos Para Saude EIRELI
Representante:
CAMILE RORIG FOLLADOR

Empresa:
DMC Distribuidoras, Comercio D Medicamentos EIRELI
Representante:
JESSICA MARIA MARINI

Empresa:
Medicinali Produtos Para Saude EIRELI
Representante:
MARITANIA FILIPETTO FOLADOR

Empresa:
Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares LTDA
Representante:
FELIPPE DAVID MELLO FONTANA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DBE8BF4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
INEXIGIBILIDADE - 0016/22

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0016/22 Processo: 0000159/2022 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00177/22

Dados do Fornecedor:

Nome:	27423 - D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA
CPF/CNPJ:	33.742.886/0001-06
Endereço:	R RONILSON MEDEIROS, 3394 - SETOR 02
Cidade:	MONTE NEGRO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO	010 - CAMARA MUNICIPAL
C: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Valor do Empenho
4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000033/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - Pagamento de taxas do Treinamento: Planejamento Estratégico das Contratações Publicas.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		4,00	SER	1.100,00	4.400,00

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:222C4D1C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 042/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-1745/2021 - SEMAST CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2021 - 2º ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a proprietária SUELI DA SILVA DOS ANJOS, com registro no CPF/MF n. 595.644.742-72, brasileira, estado civil, portadora da Carteira de Identidade RG sob o n. 1.040.833 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n. 595.644.742-72, residente e domiciliado à Rua Forte Príncipe da Beira, 1531, Setor 05, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA,** resolvem celebrar a presente **Locação de um Imóvel para funcionamento da SEMAST, Programa Bolsa Família, Carteira de Trabalho, Junta Militar, Sala dos Conselhos e CREAS**, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 1745/2021, Dispensa de Licitação nº 065/2022, as disposições da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo de Contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado no seguinte endereço: Rua Cujubim, nº1850, bairro Setor 03, no município de Buritis/RO, para **funcionamento da SEMAST, Programa Bolsa Família, Carteira de Trabalho, Junta Militar, Sala dos Conselhos e CREAS**, conforme edital e seus anexos e demais documentos pertencentes ao presente processo.
Laudo Técnico de Vistoria de Edificação, emitido pela Comissão de Avaliação Físico Financeiro para Locação de Imóveis do Município, conforme as fls. 127 a 134, do presente processo.
Termo de aceite da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, acostado a fl. 136 do presente processo.
2.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**
3.1. São obrigações da LOCADORA:
3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência sua proposta;
3.1.2. Após assinatura do Contrato, a LOCADORA apresentará, para aprovação da LOCATÁRIA, planta baixa com proposta de layout (plantas e especificações de materiais e serviços) para as áreas de expediente, banheiros e circulação, de acordo com as necessidades apresentadas pela LOCATÁRIA;
3.1.2.1. Entregar cópia digital das plantas do imóvel (predial, elétrica, hidráulica, sistema digital e outras exigidas pela legislação);
3.1.3. Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços, seções e equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho;
3.1.4. Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas para atender o padrão de infraestrutura do objeto, inclusive com instalação de pontos de acordo com o layout aprovado pela LOCATÁRIA.
3.1.5. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
3.1.6. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.7. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
3.1.8. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
3.1.9. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
3.1.10. Entregar os serviços objeto da presente contratação dentro do prazo constante em sua proposta;
3.1.13. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;
3.1.11.1. Pagar a recarga dos extintores, checagem das mangueiras e todas as medidas necessárias para manutenção dos padrões de segurança exigidos pelos órgãos de segurança ficarão a cargo do proprietário (a) LOCADOR (A), incluindo a renovação anual do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros relativo ao imóvel.
3.1.12. Entregar, em perfeito estado de funcionamento o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);
3.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;
3.1.14. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
3.1.15. Cumprir o disposto no Item 4 do Termo de Referência.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

4.1. São obrigações da LOCATÁRIA:
4.1.1. Pagar o aluguel da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;
4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores.
4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
4.1.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água;
4.1.11. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;
4.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
4.1.13. Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor (es) competente (s) para tal;
4.1.14. Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R$ 3.950,00** (três mil, novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de **R$ 237.000,00** (duzentos e trinta e sete mil reais).
6.2. As despesas com encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água, energia elétrica, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão pagos, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos aluguéis será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dia após a realização do ateste da nota fiscal por servidor designado para tal fim, e somente ocorrerá na data que o proprietário apresentar comprovação da regularidade fiscal perante os documentos exigidos na fase de habilitação, e será depositado na conta corrente da LOCADORA, junto à agência bancária indicada pela mesma.
7.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
7.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.
7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = VP x N x I, onde: EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela em atraso
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, a partir de 10 de julho de 2022, com eficácia após a publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, nos termos da Lei nº 8.666/93 e no que couber no artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991.
8.1.1. **Os <u>EFEITOS FINANCEIROS DA CONTRATAÇÃO SÓ TERÃO INÍCIO</u> a partir da data da entrega das chaves**, **mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel**.
8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.
8.1.4 Tendo em vista que a vigência do contrato é por um longo período o mesmo poderá ser rescindindo por parte da Locatária sem incidir qualquer ônus, desde que seja mais vantajoso para a administração pública.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGPDI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por APOSTILAMENTO, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
10.2.1. Caso não haja dúvida quanto a legalidade do procedimento, não será necessário análise da procuradoria já que é uma previsão contratual, caso necessário instruir com as informações pertinentes e justificativas plausíveis, para melhor deslinde quando da análise.
10.2.2. **O que é apostilamento no processo administrativo**? Também denominada apostila, trata-se de "**anotação ou registroadministrativode modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais**", previstas no parágrafo 8º do art. 65 da lei 8.666/93.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel, por meio de pesquisa de preço no mercado local.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no respectivo exercício, na dotação abaixo discriminada, podendo o restante ser empenhado proporcional a cada exercício financeiro vigente:

NOTA DE EMPENHO: 3903/2022
Unidade Orçamentária: 02.10.01 – 08.244.1004.2029 – 3.3.90.36.99
Ficha: 603
Valor: R$ 7.900,00
Emitida em: 08.07.2022

NOTA DE EMPENHO: 3904/2022
Unidade Orçamentária: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.36.99
Ficha: 597
Valor: R$ 7.900,00
Emitida em: 08.07.2022

NOTA DE EMPENHO: 3905/2022
Unidade Orçamentária: 02.10.01 – 08.244.1004.2029 – 3.3.90.36.99
Ficha: 375
Valor: R$ 6.714,86
Emitida em: 08.07.2022

Valor total empenhado: R$ 22.514,86

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCATÁRIA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
12.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
12.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
12.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.
12.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n° 8.666/93, no que couber.
12.6. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela LOCADORA.
12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
12.8. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O desatendimento, pela LOCADORA, de quaisquer exigências Contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:
Advertência;
Multa, cuja base de cálculo é o valor global mensal do Contrato, que deverão ser recolhidas em agência bancaria por meio da Guia de Recolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos.
14.1.1 A multa a que se refere o inciso II do item 9.1 será calculada com base nas especificações abaixo:

Grau	Mora Diária	Compensatória	Prazo de Suspensão
1	Não	Não	Não
2	0,4% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
3	0,5% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 6 meses
4	0,6% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
5	0,8% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1,5 anos Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÕES	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pela LOCATÁRIA	2
3	Descumprimento de prazos	3
4	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias.	2
5	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
6	Não entrega de documentação importante solicitada pela LOCATÁRIA.	4
7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.	4
8	Inexecução parcial do Contrato	5
9	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta).	5
10	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações do Locatário.	5
11	Inexecução total do Contrato.	5
12	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	5
13	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão informações.	5
14	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores.	5
15	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	3

14.2. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:
Documentos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não causem prejuízos à Administração;
Documentos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou causem prejuízos à Administração;
Descumprimento de obrigações contratuais leves: são aquelas que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;
Descumprimento de obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;
Descumprimentos de obrigações contratuais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;
Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;
Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.
14.3. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
14.4. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias.
14.5. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.
14.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Notificação, e será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.
14.7. Se o valor das multas aplicadas não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a LOCATÁRIA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da LOCATÁRIA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
14.8. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.
14.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
14.10. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso dirigido à autoridade superior da LOCADORA, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma prevista no parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
15.3. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
15.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.4.1 Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.
15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 16 de julho de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SUELI DA SILVA DOS ANJOS
CPF Nº 595.644.742-72
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/PMB/2022

PROCESSO N° 1-1745/2021 -SEMAST
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/PMB/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SUELI DA SILVA DOS ANJOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEMAST, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CARTEIRA DE TRABALHO, JUNTA MILITAR, SALA DOS CONSELHOS E CREAS

NOTA DE EMPENHO: 3903/2022
Unidade Orçamentária: 02.10.01 – 08.244.1004.2029 – 3.3.90.36.99
Ficha: 603
Valor: R$ 7.900,00
Emitida em: 08.07.2022

NOTA DE EMPENHO: 3904/2022
Unidade Orçamentária: 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.36.99
Ficha: 597
Valor: R$ 7.900,00
Emitida em: 08.07.2022

NOTA DE EMPENHO: 3905/2022
Unidade Orçamentária: 02.10.01 – 08.244.1004.2029 – 3.3.90.36.99
Ficha: 375
Valor: R$ 6.714,86
Emitida em: 08.07.2022

VALOR TOTAL EMPENHADO: R$ 22.514,86
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 237.000,00
VALOR MENSAL: R$ 3.950,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) MESES, A PARTIR DE 10.07.2022

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C89071FB

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2022.

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no

Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 26 a 28/07/2022.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
4	452	JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA	***.457.681-**

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - 40 HORA SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
8	242	JESSICA TOLEDO SILVA DE JESUS	***.642.692-**

CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE (DIURNO) - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
2	411	SUZETE PEREIRA DOS SANTOS	***.628.192-**
3	227	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA	***.159.852-**

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
11	818	SINOMAR MACEDO DE JESUS	***.038.452-**

Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PATROL) - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
3	233	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	***.268.048-**

Buritis, 25 de julho de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EEC4B083

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022 RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 004

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
014/2022	SEMAST	ORIENTADOR SOCIAL	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	992
		MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	OLÉCIO SCHNEIDER	282
		CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (DIURNO)	POLIANE EVANGELISTA COSTA DA SILVA	322
		TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS	229

Buritis, 25 de julho de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:411609BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚102/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 100/2021.
PROCESSO Nº3182/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DESCARTÁVEIS.**
EMPRESA DETENTORA::**BONIN & BONIN LTDA - ME – CNPJ *29.004.099/0001-81***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

Item	Cód.	Descrição	Valor Licitado R$	Valor Realinhado R$
5	88528	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML CADA. CX C/ 25 PCT. C/ 100 UND. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT.	R$ 100,00	R$ 120,00
6	88529	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML CADA. CX C/ 50 PCT C/ 100 UND. CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 14865.	R$ 99,98	R$ 129,00

Obs.: A íntegra do Extrato do Termo de Realimento da Ata de Registro de Preços n. 102/2021poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de julho de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2293E064

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 46/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 167/2021.
PROCESSO Nº5754/2021.
OBJETO: **SEMAST E OUTROS / REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - ESTOCAVEIS / 2021..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ *28.517.413/0001-67***

ITENS E VALORES REALINHADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Licitado. R$	Valor RealinhadoR$	Marca/Espec.
15	72275	CANJICA BRANCA PACOTE DE 500 GR. MILHO PARA PREPARO DE CANJICA BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	R$ 3,50	R$ 4,99	BERNARDO

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **46/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 25 de julho de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28875F40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2022 COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretor o Srº Jeferson Alvis Werkhausen, conforme Portaria nº 836-2021, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar nº 071/2018, Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança Administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000001839		M OESES RODRIGUES SERV O	328/2022
000001840		M OESES RODRIGUES SERV O	329/2022
000001841		M OESES RODRIGUES SERV O	330/2022
000001736		NAIL ZA OLIVEIRA PEREIRA FERREIRA	331/2022
000001715		NATALICIO LUIZ DA SILVA	332/2022
000001716		NATALICIO LUIZ DA SILVA	333/2022
000001728		ONESIO NASCIM ENTO DA SILVA	334/2022
000000434	010100090155001	ORL ANDO MELGAR DE OLIV EIRA	335/2022
000001604		OZIAS GOMES MOREIRA	337/2022
000001642		PATRICIA NERES DE SOUZA	338/2022
000001189	010400180177001	PEDRO HARTWING	339/2022
000001638		RAONE MACHADO PRUDENCIO	342/2022
000001834		RAQUEL QUEIROZ DA SILVA	343/2022
000000572	010100130030001	RENATO CANCELLI	344/2022
000000792	010300060428001	RIVALDO ALVES DA SILVA	345/2022
000001620		RONALDO BATISTA DA SILVA	346/2022
000001650		RONEI GOMES DOS SANT OS	347/2022
000001770		RONIE WOU ARAUJO L UIZ	348/2022
000000433	010100140410001	ROSA MARIA DA CRUZ MARQUES	349/2022
000000442	010100090292001	ROSANE FERNANDES DE CASTRO	350/2022
000001835		ROSELI DA SILVA	351/2022
000001757		SANDRO DA SILVA	352/2022
000001784		SANDRO DA SILVA	353/2022
000001065	010400120139001	SELINA BENETES	354/2022
000001760		SELMA CARVALHO SOUZA	355/2022
000001744		SIDNEY ANTUNES	356/2022
000000566	010100130004001	SILVIO TEIXEIRA DOS SANTOS	357/2022
000001788		SIRLEY BARBOSA DA SILVA	358/2022
000001812		THATIELY PEREIRA GOMES DAMACENO	359/2022
000001714		VANDERL EIA PEREIRA DA CUNHA	360/2022
000001717		VANESSA CEGÓBIA CONDACK	361/2022
000001658		VANILDO MARIANO VALENTIM	362/2022
000000838	010300030610001	WILSON DE OLIVEIRA	363/2022
000000574	010100130048001	AILTON DA SILVA	364/2022
000000819	010300030600001	AL BERI PEREIRA MELO	365/2022
000000336	010100080327001	ANANI BATISTA DA SILVA	366/2022
000000244	010100040078001	ANTONIO AUGUSTINHO DE PAIVA	367/2022
000000245	010100040090001	ANTONIO AUGUSTINHO DE PAIVA	368/2022
000000599	010100130385001	CLEIDE SANTOS DE LIMA	370/2022
000000335	010100080314001	COSME FERREIRA DOS SANTOS	371/2022
000000707	010300040249001	COSME SOUZA NASCIMENTO	372/2022
000000732	010300050205001	DOM INGOS MORAES DE SOUZA	373/2022
000000987	010400030103001	ELIES CALIXTO DE SOUZA	374/2022
000000469	010100150435001	FRANCISCO ALVES SALVADOR	375/2022
000000286	010100050482001	GENAIR DE OLIVEIRA	376/2022
000000322	010100070330001	IRENE BARBOSA	377/2022
000000889	010300110001001	JOANA DA SILVA SANTOS	378/2022
000000890	010300110002001	JOANA DA SILVA SANTOS	379/2022
000001182	010500020338001	JOAO DO NASCIMENTO LOPES	380/2022

000000346	010100100092001	JOAQUIM FONSECA DA SILVA	381/2022
000001264	010400160060001	JONATAS SANTOS SANGI	382/2022
000000690	010300040005001	JOSE CARLOS DE FRANCA	383/2022
000000432	010100140398001	JOSE TEIXEIRA RAMOS	384/2022
000000065	010200050023001	JOUCI DOS SANTOS	385/2022
000001219	010200110155001	LAUCIDE MARIA NASCIMENTO	386/2022
000000131	010200060172001	MANOEL ANTONIO DA SILVA	387/2022
000001050	010400110456001	MARIA DO SOCORRO VECK DE OLIVEIRA	388/2022

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 25 de julho de 2022.

JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 836/2021

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:A51A7882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL, O DETALHAMENTO MENSAL POR FUNÇÃO, O DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS BIMESTRAL E TRIMESTRAL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, considerando as disposições do **artigo 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964** e a Programação Orçamentária definida na **LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022 (Lei n° 2.346, de 31 de dezembro de 2021)**;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos para o **Exercício Financeiro de 2022**:

I – A Programação Orçamentária Mensal, conforme Anexo I;
II – O Detalhamento Mensal por Função, conforme Anexo II;
III – O Desdobramento das Despesas Previstas em Cotas Bimestrais, conforme Anexo III;
IV – O Desdobramento das Despesas Previstas em Cotas Trimestrais, conforme Anexo IV.

Art. 2º - As Cotas Bimestrais e/ou Trimestrais poderão ser alteradas durante o Exercício, observado o limite da Dotação e o comportamento da Execução Orçamentária, de acordo com o **artigo 50 da Lei Federal nº 4.320/64**, observada também a Arrecadação, desde que justificado e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, **gerando seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

ANEXO I DO DECRETO Nº 003-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

CÓDIGO	ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	201,465.83	206,658.01	249,748.38	207,936.51	199,573.29	246,497.26	314,197.54	253,363.56	210,581.58	237,987.31	251,955.09	357,035.65	**2,937,000.00**
02.01	GABINETE DO PREFEITO	117,298.80	120,321.83	145,410.19	121,066.20	116,196.91	143,517.30	182,934.22	147,515.04	122,606.23	138,562.58	146,695.00	207,875.71	**1,710,000.00**
02.02	COMTRAN	6,173.62	6,332.73	7,653.17	6,371.91	6,115.63	7,553.54	9,628.12	7,763.95	6,452.96	7,292.77	7,720.79	10,940.83	**90,000.00**
03.01	SEMPLAFIN	308,681.05	316,636.38	382,658.39	318,595.26	305,781.34	377,677.10	481,405.83	388,197.48	322,647.98	364,638.37	386,039.46	547,041.35	**4,500,000.00**
04.01	SEMDESFAT	224,882.41	230,678.08	278,776.88	232,105.18	222,769.89	275,147.88	350,717.03	282,812.26	235,057.69	265,648.81	281,240.08	398,534.27	**3,278,370.46**

04.02	FMDCA	4,325.05	4,436.52	5,361.58	4,463.96	4,284.42	5,291.78	6,745.17	5,439.19	4,520.75	5,109.09	5,408.95	7,664.81	**63,051.26**
05.01	SEMDERMAT	118,362.03	121,412.46	146,728.24	122,163.58	117,250.16	144,818.19	184,592.39	148,852.17	123,717.57	139,818.56	148,024.69	209,759.97	**1,725,500.00**
06.01	SEMINFRA	463,236.04	475,174.57	574,253.46	478,114.25	458,884.47	566,778.06	722,443.22	582,565.94	484,196.14	547,210.90	579,327.41	820,942.10	**6,753,126.57**
07.01	SEMEC	1,264,824.22	1,297,421.30	1,567,947.26	1,305,447.83	1,252,942.65	1,547,536.37	1,972,566.04	1,590,643.73	1,322,053.87	1,494,110.01	1,581,801.23	2,241,508.35	**18,438,802.85**
08.01	SEMELJU	48,703.01	49,958.18	60,374.99	50,267.25	48,245.50	59,589.05	75,955.14	61,248.94	50,906.68	57,531.83	60,908.45	86,310.97	**710,000.00**
09.01	SEMUSA	975,944.99	1,001,097.07	1,209,836.33	1,007,290.39	966,777.12	1,194,087.17	1,522,042.30	1,227,349.04	1,020,103.70	1,152,863.11	1,220,526.12	1,729,559.59	**14,227,476.94**
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38,871.31	39,873.10	48,187.06	40,119.78	38,506.16	47,559.78	60,622.04	48,884.58	40,630.12	45,917.85	48,612.83	68,887.33	**566,671.92**
TOTAL GERAL		**3,772,768.35**	**3,870,000.23**	**4,676,935.92**	**3,893,942.08**	**3,737,327.54**	**4,616,053.49**	**5,883,849.02**	**4,744,635.87**	**3,943,475.26**	**4,456,691.20**	**4,718,260.11**	**6,686,060.93**	**55,000,000.00**
%		**6.86**	**7.04**	**8.50**	**7.08**	**6.80**	**8.39**	**10.70**	**8.63**	**7.17**	**8.10**	**8.58**	**12.16**	**100.00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**6.859578821**	**7.036364062**	**8.503519862**	**7.079894697**	**6.795140978**	**8.392824524**	**10.69790731**	**8.626610668**	**7.169955023**	**8.103074902**	**8.578654737**	**12.15647442**	**100.00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

ANEXO II DO DECRETO N° 003-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2022 DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL POR FUNÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

CÓDIGO	FUNÇÃO ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
01	LEGISLATIVA	201,465.83	206,658.01	249,748.38	207,936.51	199,573.29	246,497.26	314,197.54	253,363.56	210,581.58	237,987.31	251,955.09	357,035.65	**2,937,000.00**
04	ADMINISTRAÇÃO	793,730.55	814,186.59	983,953.05	819,223.58	786,274.36	971,144.35	1,237,868.40	998,196.04	829,644.57	937,617.05	992,647.00	1,406,641.04	**11,571,126.57**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	685.96	703.64	850.35	707.99	679.51	839.28	1,069.79	862.66	717.00	810.31	857.87	1,215.65	**10,000.00**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	227,149.58	233,003.69	281,587.40	234,445.17	225,015.77	277,921.81	354,252.83	285,663.46	237,427.45	268,326.98	284,075.44	402,552.13	**3,311,421.72**
10	SAÚDE	975,944.99	1,001,097.07	1,209,836.33	1,007,290.39	966,777.12	1,194,087.17	1,522,042.30	1,227,349.04	1,020,103.70	1,152,863.11	1,220,526.12	1,729,559.59	**14,227,476.94**
12	EDUCAÇÃO	1,256,692.57	1,289,080.09	1,557,866.82	1,297,055.01	1,244,887.39	1,537,587.15	1,959,884.27	1,580,417.37	1,313,554.29	1,484,504.27	1,571,631.72	2,227,097.54	**18,320,258.50**
13	CULTURA	8,131.64	8,341.21	10,080.44	8,392.82	8,055.26	9,949.22	12,681.76	10,226.36	8,499.58	9,605.74	10,169.51	14,410.81	**118,544.35**
15	URBANISMO	2,743.83	2,814.55	3,401.41	2,831.96	2,718.06	3,357.13	4,279.16	3,450.64	2,867.98	3,241.23	3,431.46	4,862.59	**40,000.00**
16	HABITAÇÃO	2,057.87	2,110.91	2,551.06	2,123.97	2,038.54	2,517.85	3,209.37	2,587.98	2,150.99	2,430.92	2,573.60	3,646.94	**30,000.00**
17	SANEAMENTO	1,371.92	1,407.27	1,700.70	1,415.98	1,359.03	1,678.56	2,139.58	1,725.32	1,433.99	1,620.61	1,715.73	2,431.29	**20,000.00**
18	GESTÃO AMBIENTAL	7,271.15	7,458.55	9,013.73	7,504.69	7,202.85	8,896.39	11,339.78	9,144.21	7,600.15	8,589.26	9,093.37	12,885.86	**106,000.00**
20	AGRICULTURA	34,606.58	35,498.46	42,900.26	35,718.07	34,281.49	42,341.80	53,970.94	43,521.25	36,172.42	40,880.01	43,279.31	61,329.41	**504,500.00**
25	ENERGIA	17,834.90	18,294.55	22,109.15	18,407.73	17,667.37	21,821.34	27,814.56	22,429.19	18,641.88	21,067.99	22,304.50	31,606.83	**260,000.00**
26	TRANSPORTE	133,075.83	136,505.46	164,968.29	137,349.96	131,825.73	162,820.80	207,539.40	167,356.25	139,097.13	157,199.65	166,425.90	235,835.60	**1,940,000.00**
27	DESPORTO E LAZER	50,074.93	51,365.46	62,075.69	51,683.23	49,604.53	61,267.62	78,094.72	62,974.26	52,340.67	59,152.45	62,624.18	88,742.26	**730,000.00**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	21,058.91	21,601.64	26,105.81	21,735.28	20,861.08	25,765.97	32,842.58	26,483.69	22,011.76	24,876.44	26,336.47	37,320.38	**307,000.00**
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38,871.31	39,873.10	48,187.06	40,119.78	38,506.16	47,559.78	60,622.04	48,884.58	40,630.12	45,917.85	48,612.83	68,887.33	**566,671.92**
TOTAL GERAL		**3,772,768.35**	**3,870,000.23**	**4,676,935.92**	**3,893,942.08**	**3,737,327.54**	**4,616,053.49**	**5,883,849.02**	**4,744,635.87**	**3,943,475.26**	**4,456,691.20**	**4,718,260.11**	**6,686,060.93**	**55,000,000.00**
%		**6.86**	**7.04**	**8.50**	**7.08**	**6.80**	**8.39**	**10.70**	**8.63**	**7.17**	**8.10**	**8.58**	**12.16**	**100.00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**6.859578821**	**7.036364062**	**8.503519862**	**7.079894697**	**6.795140978**	**8.392824524**	**10.69790731**	**8.626610668**	**7.169955023**	**8.103074902**	**8.578654737**	**12.15647442**	**100.00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

ANEXO III DO DECRETO N° 003-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2022
DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 EM COTAS BIMESTRAIS

CÓDIGO	ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	408,123.84	457,684.89	446,070.55	567,561.09	448,568.89	608,990.74	**2,937,000.00**
02.01	GABINETE DO PREFEITO	237,620.62	266,476.39	259,714.21	330,449.26	261,168.81	354,570.71	**1,710,000.00**
02.02	COMTRAN	12,506.35	14,025.07	13,669.17	17,392.07	13,745.73	18,661.62	**90,000.00**
03.01	SEMPLAFIN	625,317.43	701,253.66	683,458.45	869,603.31	687,286.35	933,080.81	**4,500,000.00**
04.01	SEMDESFAT	455,560.49	510,882.06	497,917.77	633,529.29	500,706.50	679,774.35	**3,278,370.46**
04.02	FMDCA	8,761.57	9,825.54	9,576.20	12,184.35	9,629.84	13,073.76	**63,051.26**
05.01	SEMDERMAT	239,774.49	268,891.82	262,068.34	333,444.56	263,536.13	357,784.65	**1,725,500.00**
06.01	SEMINFRA	938,410.61	1,052,367.71	1,025,662.53	1,305,009.16	1,031,407.04	1,400,269.52	**6,753,126.57**
07.01	SEMEC	2,562,245.51	2,873,395.09	2,800,479.02	3,563,209.77	2,816,163.88	3,823,309.59	**18,438,802.85**
08.01	SEMELJU	98,661.19	110,642.24	107,834.56	137,204.08	108,438.51	147,219.42	**710,000.00**
09.01	SEMUSA	1,977,042.07	2,217,126.71	2,160,864.29	2,749,391.34	2,172,966.81	2,950,085.72	**14,227,476.94**
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78,744.41	88,306.83	86,065.94	109,506.62	86,547.97	117,500.15	**566,671.92**
TOTAL GERAL		**7,642,768.59**	**8,570,878.01**	**8,353,381.03**	**10,628,484.89**	**8,400,166.46**	**11,404,321.04**	**55,000,000.00**
%		**13.90**	**15.58**	**15.19**	**19.32**	**15.27**	**20.74**	**100.00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**13.895942883**	**15.583414559**	**15.187965502**	**19.324517978**	**15.273029925**	**20.735129157**	**100.00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

ANEXO IV DO DECRETO Nº 003-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2022
DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 EM COTAS TRIMESTRAIS

CÓDIGO	ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	657,872.22	654,007.05	778,142.67	846,978.05	**2,937,000.00**
02.01	GABINETE DO PREFEITO	383,030.81	380,780.41	453,055.49	493,133.29	**1,710,000.00**
02.02	COMTRAN	20,159.52	20,041.07	23,845.03	25,954.38	**90,000.00**
03.01	SEMPLAFIN	1,007,975.82	1,002,053.71	1,192,251.29	1,297,719.18	**4,500,000.00**
04.01	SEMDESFAT	734,337.37	730,022.95	868,586.98	945,423.16	**3,278,370.46**
04.02	FMDCA	14,123.14	14,040.17	16,705.10	18,182.85	**63,051.26**
05.01	SEMDERMAT	386,502.73	384,231.93	457,162.13	497,603.21	**1,725,500.00**
06.01	SEMINFRA	1,512,664.07	1,503,776.78	1,789,205.30	1,947,480.42	**6,753,126.57**
07.01	SEMEC	4,130,192.78	4,105,926.84	4,885,263.64	5,317,419.59	**18,438,802.85**
08.01	SEMELJU	159,036.19	158,101.81	188,110.76	204,751.25	**710,000.00**
09.01	SEMUSA	3,186,878.40	3,168,154.67	3,769,495.04	4,102,948.83	**14,227,476.94**
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126,931.47	126,185.71	150,136.74	163,418.00	**566,671.92**
TOTAL GERAL		**12,319,704.51**	**12,247,323.11**	**14,571,960.15**	**15,861,012.23**	**55,000,000.00**
%		**22.40**	**22.27**	**26.49**	**28.84**	**100.00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**22.399462745**	**22.267860199**	**26.494473001**	**28.838204059**	**100.00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6BB1E0B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 309/2022/SEMAF.

Ao vigésimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema
de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Secretaria; SEMAF por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, o Processo: 309/2022/SEMAF.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 24/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-09
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 – VILA VERDE GREENVILE, CACOAL/RO.
CEP: 76960-433
REPRESENTANTE LEGAL: CLEIDE BEATRIZ IORIS **C.P.F** 338.026.379-68
FONE: (66) 3566-1240
E-MAIL: olmieletro@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-09	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	14	UND	ACCESS POINT WIFI INDOOR 2.4GHZ, 5HGZ, AMBIENTE RECOMENDADO: INDOOR, ALCANCE: 183M, 2.4GHZ VELOCIDADE: 450MBPS, 5GHZ VELOCIDADE: 867MBPS, ANTENAS (1) DUAL-BAND, TRI-POLAR, 2,4 GHZ: 3DBI, 5 GHZ 3 DBI, MAX USUÁRIOS: 60, POE MODO: 802.3AF POE+ PORTAS: 1 X ETHERNET 10/100/1000. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ACCESS POINT UBIQUITI UNIFI, INDOOR - UAP-AC-LR.	UBIQUITI/UAP-AC-LR	1.270,00	17.780,00
09	02	UND	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET + 4 PORTAS MINI-GBIC COMPARTILHADAS, PORTAS 10/100/100M (RJ45): 24,PORTASMINI GBIC (SEP): 4 (25, 26, 27 E 28), POE (POWER OVER ETHERNET): PADRÃO:IEEE802.3AF E IEEE802.3AT; PORTAS POE:24 (PORTAS RJ45); POTÊNCIAL TOTAL:192 W (SOMATÓRIO DE TODAS AS PORTAS RJ45); POTÊNCIAL MÁXIMA POR PORTAS:30 W (DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE A POTÊNCIA TOTAL DO SWITCH). ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 100-240 VAC, 50/60 HZ, POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 28,2 W, DISPOSIÇÃO DA FONTE: ~235,8 W, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, CABEAMENTO SUPORTADO, 10 BASE-T:CABO UTP/STP CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M);EIA/TIA-568 100OHM STP (MÁXIMO 100 M), 100 BASE-TX:CABO UTP/STPCATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100 M); EIA/TIA-568 100 STP (MÁXIMO 100 M), 1000 BASE-T:CABO UTP CATEGORIA 5E, 6 (MÁXIMO 100 M); EIA/TIA-568 100STP (MÁXIMO 100 M), 1000 BASE-FX:FIBRA MONOMODO (SMF) E MULTIMODO (MMF), CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: MÉTODO DE TRANSMISSÃO:ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD), BACKPLANE (CAPACIDADE DO SWITCH): 56GBPS, TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8 K, JUMBO FRAME:9 KBYTES, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 41,7MBPS, VLAN: 4K ATIVAS E 4K ID, AGREGAÇÃO DE LINK (LAG): 8 GRUPOS,8 PORTAS POR GRUPOS, MULTICAST: 256 GRUPOS, QOS (QULITY OF SERVICE): 8 FILAS DE PRIORIDADE. PRODUTO REFERÊNCIA: SWITCH GERENCIÁVEL INTELBRAS SG 2404 MR L2+.	INTELBRAS/SG2404 MR L2+	2.480,00	4.960,00
10	45	UND	DISCO SOLIDO SSD COM CAPACIDADE DE 240GB, FATOR DE FORMA: 2,5", FLASH NAND: 3D QLC, DIMENSÕES (C X L X A): 100,45 X 69,85 X 7MM, INTERFACE: SATA 6GB/S, PERFORMANCE SEQUENCIAL R/W (MAX): ATÉ 520/450MB/S, TEMPERATURA OPERACIONAL: 0°C-70°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C - 85°C, RESISTÊNCIA A CHOQUE: 1500G / 0,5MS, MTBF: 1.500.000 HORAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: SSD ADATA SU635, ASU650SS-240GT-C.	ADATA/SU630 240GB	278,00	12.510,00
11	45	UND	FONTE DE ALIMENTACAO DE COMPUTADOR COM POTENCIA DE 350W, PINOS: 20+4P E CPU 4+4P, TENSÃO ENTRADA: 115/230VAC / 4A / 47~63HZ - BIVOLT CHAVEADA, TENSÃO SAÍDA: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VSB, CORRENTE: 16A /15A /14A /11A /0.3A /2.5A, FREQUÊNCIA: 110W /300W /3.6W /12.5W, SATA: 2 CONECTORES, MOLEX: 02 CONECTORES, MODO DE ECONOMIA EM PROCESSADORES INTEL HASWELL CPU, BARRAMENTOS DUPLOS DE +12VDC, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CONTRA CURTO-CIRCUITO, VOLTAGEM: 115 ~ 230 (12V), PROTEÇÃO: OPP / OVP / UVP / SCP. PRODUTO DE REFERÊNCIA: FONTE AEROCOOL 350W VX-350 EN57181.	AEROCOOL/VX-350	270,00	12.150,00
22	05	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM FUNÇÕES DE IMPRIMIR, COPIAR, FAX E DIGITALIZAR COM MESA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 dpi, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO 10ppm EM PRETO, 6ppm EM CORES (A4 / CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33ppm EM PRETO E 15ppm EM CORES, TAMANHO DA GOTICULA DE TINTA 3 picolitros, CONFIGURAÇÃO DE INJETORES 180 DE TINTA PRETA E 59 POR COR, IMPRESSÃO EM DIREÇÃO BIDIRECIONAL, IMPRIMIR COM 1 GARRAFA DE TINTA PRETA UM MÍNIMO DE 4500 PÁGINAS E 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA E AMARELO) 7500 PÁGINAS; VELOCIDADE DE CÓPIA 33cpm EM PRETO E 15cpm EM CORES (A4 / CARTA), VELOCIDADE DE COPIA ISO 7,7cpm EM PRETO E 3,8cpm EM CORES (A4 / CARTA), AJUSTE DE DIMENÇÃO REDUZ E AUMENTA (25 – 400 %), AJUSTE AUTOMÁTICO; SCANNER EM BASE PLANA COM SENSOR DE LINHA CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA 1200/1200 X 2400 dpi, RESOLUÇÃO INTERPOLADA 1200 X 2400 dpi, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR 48-bit INTERNA (24-bit EXTERNA), PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO BRANCO E PRETO 16 bits DE ENTRADA E 1 bits DE SAÍDA, PROFUNDIDADE DE BIT DE TONS DE CINZA 16 bits DE ENTRADA 8 bits DE SAÍDA, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO 216 X 297 mm (8.5" x 11.7"), VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 29 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 dpi); 4.5 ipm (ADF); ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS CAPACIDADE DE 30 FOLHAS (A4 / CARTA) COM GRAMATURA 64 – 95 g/m2; CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ATA VELOCIDADE, WIRELESS, WI-FI DIRECT E ETHERNET, PROTOCOLOS DE REDE TCPP/IPV4, TCP/IPV6, PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE TCP/IP v4, TCP/IP v6, PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, DDNS, mDDNS, SNTP, SLP, WSD, LLTD,; SEGURANÇA LAN WEP (64-bit/128-bit), WPA PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES); COMPATIBILIDADE COM AMBOS SISTEMAS OPEACIONAIS ATUAIS EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO; ENERGIA AC BIVOLT 100 – 240V, FREQUÊNCIA 50 – 60Hz, CONSUMO DE ENERGIA 12W EM OPERAÇÃO, 0,7W EM REPOUSO; CHASSI EM COLORAÇÃO PRETA. PRODUTO REFERÊNCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK EPSON L5190.	EPSON/L5190	3.870,00	19.350,00
VALOR TOTAL						R$: 66.750,00
Valor Total Por Extenso: Sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais.						

FORNECEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87
ENDEREÇO: AV CANAÃ, 3000 – SETOR 01, ARIQUEMES/RO.
CEP: 76870-140
REPRESENTANTE LEGAL: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNADINELI
C.P.F 326.813.642-72
FONE: (69) 3535-3811
E-MAIL: tjvendasespeciais@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	27.274.178/0001-87	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	2.240	MT	CABO U/UTP CAT5E, AZUL, 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; COR: AZUL; CAPA EXTERNA: PVC RETARDAM-TE À CHAMA; CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705 EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 0M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INST ALAÇÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; MASSA LÍQUIDA 26KG/KM, NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE; APLICAÇÕES: APLICAÇÕES: ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 Y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS 100BASE-TX, IEEE	MPT	3,10	7.564,00

			802.3U, 100 MBPS 100BASE-T4, IEEE 802.3U ,100 MBPS 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS 10BASE-T , IEEE802.3, 10 MBPS TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 MBPS 3X-AS400, IBM, 10 MBPS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: CABO FURUKAWA SOHOPLUS U/UTP CAT5E, AZUL, 305 METROS.			
12	10	UND	FONTE DE ALIMENTACAO DE COMPUTADOR COM POTENCIA DE 350W, PINOS: 20+4P E CPU 4+4P, TENSÃO ENTRADA: 115/230VAC / 4A / 47~63HZ - BIVOLT CHAVEADA, TENSÃO SAÍDA: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VSB, CORRENTE: 16A /15A /14A /11A /0.3A /2.5A, FREQUÊNCIA: 110W /300W /3.6W /12.5W, SATA: 2 CONECTORES, MOLEX: 02 CONECTORES, MODO DE ECONOMIA EM PROCESSADORES INTEL HASWELL CPU, BARRAMENTOS DUPLOS DE +12VDC, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CONTRA CURTO-CIRCUITO, VOLTAGEM: 115 ~ 230 (12V), PROTEÇÃO: OPP / OVP / UVP / SCP. PRODUTO DE REFERÊNCIA: FONTE AEROCOOL 350W VX-350 EN57181.	MYMAX	96,00	960,00
VALOR TOTAL					R$: 8.524,00	
Valor Total Por Extenso: Oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais.						

FORNECEDOR: G. H. PROCHNOW MOURÃO
CNPJ: 22.057.891/0001-55
ENDEREÇO: AV SÃO JOÃO BATISTA, 1188 – CENTRO, PRESIDENTE MÉDICI/RO.
CEP: 76916-000
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURÃO **C.P.F** 808.999.272-20
FONE: (69) 3471-2664
E-MAIL: ghpm2017@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO** **1ª** **VALORES REGISTRADOS**
G. H. PROCHNOW MOURÃO	22.057.891/0001-55	

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
03	200	UND	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO, CATEGORIA: 5E U/UTP; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGAM-TE À CHAMA; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS). CÓDIGO DE CORES PAR 1 | AZUL / AZUL CLARO PAR 2 | LARANJA / BRANCO PAR 3 | VERDE / VERDE CLARO PAR 4 | MARROM / MARROM CLARO. COR: TRANSPARENTE MATERIAL: PLÁSTICO PRODUTO REFERÊNCIA: CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO – FURUKAWA	SECCON	0,98	196,00
07	100	UND	CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 CAT5E BRANCO PADRÃO 568A/B, EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARACAT.5E / CLASSE D, PERFORMANCE GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE 100 METROS, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94 V-0), COMPATÍVEL COM TODOS OS PATCH PANELS DESCARREGADOS, ESPELHOS E TOMADAS, ALTURA: 22,3MM, LARGURA: 17 MM, TIPO DE CONECTOR RJ-45 FÊMEA (KEYSTONE JACK). PRODUTO REFERÊNCIA: KEYSTONE RJ45 FÊMEA FURUKAWA CAT5E SOHOPLUS BRANCO LAN ROHS	SECCON	8,00	800,00
14	10	UND	PENTE DE MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600MHZ, MEMÓRIA DO TIPO DIMM PARA DESKTOP NÃO ECC, COMPATÍVEL COM OS CHIPSETS ATUAIS UTILIZADOS NAS MOTHERBOARDS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 DIMM 1600MHZ 1,5V KINGSTON.	MARKVISION	144,00	1.440,00
16	10	UND	CABO DE FORÇA 1.5M TRIPOLAR, PADRÃO DE TOMADA BRASILEIRA, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO NORMA NBR14136, DO TIPO NOVO 3 PINOS, COR PRETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: CABO DE FORA MD9 1.5M 3X0,50 – 5815.	VINIK	25,50	255,00
24	10	UND	PENDRIVE COM CAPACIDADE: 128GB, INTERFACE: USB 3.0 OU SUPERIOR (RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0), REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 8.1, 10, MAC OS X 10.6 OU POSTERIOR, LINUX KERNEL 2.6 OU POSTERIOR, SEM NECESSIDADE DE DRIVER DE DISPOSITIVO PRODUTO REFERENCIA: ADATA AUV360-128G-RBK	SANDISK	195,00	1.950,00
VALOR TOTAL					R$: 4.641,00	
Valor Total Por Extenso: Quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais.						

FORNECEDOR: CYBER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 06.154.053/0001-43
ENDEREÇO: RUA BAHIA, 2518 – CENTRO, ESPIGÃO D'OESTE/RO.
CEP: 76974-000
REPRESENTANTE LEGAL: ELDER FERREIRA BORGES **C.P.F** 844.945.902-82
FONE: (69) 3481-1264
E-MAIL: eftonborges@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO** **1ª** **VALORES REGISTRADOS**
CYBER INFORMÁTICA LTDA	06.154.053/0001-43	

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
04	200	UND	CAPA PROTETORA SNAP IN BORRACHA RJ45 AZUL, CAPAS TERMOPLÁSTICAS PROTETORAS COLORIDAS FORAM DESENVOLVIDAS PARA EVITAR FADIGA NO CABO, EM MOVIMENTOS NA CONEXÃO E EVITAM A DESCONEXÃO ACIDENTAL DA ESTAÇÃO POR SER SOBREPOSTA À TRAVA DO PLUG. ESTA CAPA PROTETORA APRESENTA O MESMO DIMENSIONAL DO CONECTOR RJ-45. PARA CABO ATÉ CAT6. INDICADAS PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO EM PATCH CORDS COM CONECTORES RJ-45 MACHO, POSSUEM EXCELENTE ACABAMENTO E ESTÉTICA. COR:AZUL ESCURO COMPATIBILIDADE:RJ45 DIMENSÕES GERAIS (MM):8 X 17X 19(AXLXC). PRODUTO REFERÊNCIA: CAPA PROTETORA SNAP CAT6 AZUL PIER TELECOM	PIER TELECON	0,72	144,00
08	20	UND	ESPELHO 4X2 COM 2 SAÍDA P/ CONECTOR RJ45, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. POSSUI EXCELENTE ACABAMENTO, DESIGN E INDICADA PARA INSTALAÇÕES QUE JÁ POSSUAM INFRAESTRUTURA EMBUTIDAS EM PAREDE. COMPATÍVEL COM AS CAIXAS EMBUTIDAS E DE SOBREPOSIÇÃO NOS PADRÕES 4X2. POSSUEM ENCAIXE PARA INSTALAR 2 RJ45 CONTEMPLANDO PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO. PRODUTO REFERÊNCIA: ESPELHO 4X2 COM 2 SAÍDA P/ CONECTOR RJ45.	SPEEDLAN	16,90	338,00
17	05	UND	CABO HDMI 2M 2.0 4K 19 PINOS, ATINGIR 18GBPS DE LARGURA DE BANDA, PERMITIR RESOLUÇÃO DE 4K EM 3D COM ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO, PROPORÇÃO DE IMAGEM DE CINEMA (21:9), RECURSOS SRGB, YCBCR – 4:2:2 / 4:4:4, ÁUDIO 24BIT, 192KHZ, 8 CANAIS LPCM, DOLBY TRUE HD (ÁUDIO 7.1), DTS – HD MASTER (ÁUDIO 7.1), COR PRETA. PRODUTO REFERÊNCIA: CABO HDMI PIX 2M.	PIX	36,80	184,00
18	02	UND	GATEWAY SIP FXO COM 4 PORTAS ANALÓGICAS, 2X 10/100 BASE-T. ESPECIFICAÇÕES: GERENCIAMENTO, CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO - MONITORAMENTO DE USO DE CPU E MEMÓRIA - INTERFACE DE ACESSO AO SISTEMA OPERACIONAL (SHELL) ATRAVÉS DE ACESSO SSHV2 REMOTO - INTERFACE GRÁFICA ACESSÍVEL POR HTTPS - ATUALIZAÇÃO REMOTA DE SOFTWARE - FERRAMENTA DE DEPURAÇÃO DE SINALIZAÇÃO - CONFIGURAÇÃO DE ENDEREÇO IP DE FORMA ESTÁTICA - CONFIGURAÇÃO DE	ALIGERA	2.900,00	5.800,00

			ENDEREÇO IP DE FORMA DINÂMICA ATRAVÉS DE DHCP OU PPPOE - SUPORTE A SINCRONISMO DE RELÓGIO TEMPORAL POR NTP - REGISTRO REMOTO DE LOGS ATRAVÉS DE SYSLOG INTERFACES ANALÓGICAS FXO - IMPEDÂNCIA 600 OHMS - SINAL DE CAMPAINHA COM CADÊNCIA CONFIGURÁVEL PARA TOQUE DISTINTIVO - CAPACIDADE DE TOQUE PARA UM TELEFONE POR PORTA COM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 300M - IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADA ATRAVÉS DO PADRÃO BINA (DTMF) OU FSK (BELLCORE) - ATÉ 4 INTERFACES ACESSÍVEIS EM CONECTORES RJ-11 ATRAVÉS DE UM ADAPTADOR EXTERNO INTEROPERABILIDADE E QUALIDADE DE VOZ - SIP SOBRE UDP Und. 02 - SUPORTE À SIP PRACK - BUFFER DE JITTER ADAPTATIVO - DETECÇÃO DE ATIVIDADE DE VOZ (VAD) - GERAÇÃO DE RUÍDO DE CONFORTO (CNG) - SUPRESSÃO DE SILÊNCIO - MARCAÇÃO DOS PACOTES IP PRECEDENCE E TOS OU DSCP E ECN - CONFIGURAÇÃO DE LIMITAÇÃO DE BANDA - INSERÇÃO E REMOÇÃO DE TAGS VLAN - SUPORTA NAT CONTROLE E GERENCIAMENTO DE CHAMADAS - ROTEAMENTO DE CHAMADAS PELO NÚMERO DE ORIGEM - ROTEAMENTO PELO NÚMERO DE DESTINO - MANIPULAÇÃO DOS NÚMEROS DE ORIGEM E DESTINO - BLOQUEIO DE CHAMADAS A COBRAR - ENCAMINHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS - SOBREVIVÊNCIA LOCAL COM SUPORTE PARA ATÉ 8 USUÁRIOS SIP CODECS DE ÁUDIO - G.711 LEI A @ 64 KBPS - G.711 LEI M @ 64 KBPS - G.723.1 @ 6.3 KBPS OU @ 5.3 KBPS - G.726 @16, 24, 32 OU 40 KBPS - G.729A, G729B E G.729AB @ 8 KBPS SUPORTE A FAX E MODEM - T.38 - FAX E MODEM PASS-THROUGH (G.711) SUPORTE DTMF - DENTRO DA BANDA USANDO G.711 - FORA DA BANDA SEGUINDO A RFC 2833 - USANDO O MÉTODO SIP INFO SEGURANÇA - HTTPS E SSHV2 - FIREWALL ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE - ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR COM ENTRADA FULL-RANGE 100-240VAC E SAÍDA 12VDC @ 1A - CONSUMO: < 12W - DIMENSÕES EM MM (A X P X L): 32 X 120 X 130 - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0ºC A 45ºC - UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO: ATÉ 95%, NÃO CONDENSADA - PESO: APROXIMADAMENTE 600 G - INTERFACES - ETHERNET: 2 X 10/100 BASE-T - FXO: 4 INTERFACES EM 1 CONECTORES RJ-45 ACESSÍVEIS TAMBÉM ATRAVÉS DE ATÉ 4 CONECTORES RJ-11 (ADAPTADORES INCLUÍDOS). PRODUTO DE REFERÊNCIA: AG304-O - GATEWAY ANALOGICO 4.			
19	03	UND	GATEWAY SIP FXS 24 PORTAS ESPECIFICAÇÕES: INTERFACES TELEFÔNICAS: CONECTORES TELCO DE 16/24/32 X RJ11 E 1/1/2 DE 50 PINOS Und. 03 INTERFACES DE REDE: - 1X PORTA RJ45 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE 10M / 100M / 1000MBPS INDICADORES LED: - LINK LAN - ATIVIDADE LAN - CONEXÃO POR PORTA TELEFÔNICA VISOR LCD: - VISOR LCD RETROILUMINADO DE 128X32 COM SUPORTE PARA VÁRIOS IDIOMAS RECURSOS DE VOZ SOBRE PACOTES: - CANCELAMENTO DE ECO NA LINHA DE NÍVEL DE OPERADORA BASEADO EM JANELA, BUFFER DE JITTER DINÂMICO, DETECÇÃO MODERNA E MUDANÇA AUTOMÁTICA PARA G.711 COMPRESSÃO DE VOZ: - G.711, G.723.1, G.76 (40/32/24/16), G.729 A / B, ILBC FAX SOBRE IP: - T.38 COMPATÍVEL COM RETRANSMISSÃO DE FAX DO GRUPO 3 ATÉ 14,4 KPBS E ALTERNAR AUTOMATICAMENTE PARA G.711 PARA TRANSMISSÃO DE FAX, BOMBA DE DADOS DE FAX V.17, V.21, V.27TER, V.29 PARA FAX T.38 RETRANSMISSÃO RECURSO DE TELEFONIA: - O VISOR OU O BLOQUEIO DE IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, A CHAMADA EM ESPERA, A TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS OCULTAS OU ATENDIDAS, O ENCAMINHAMENTO DE PERTURBAR, CONFERÊNCIA DE TRÊS VIAS, RETORNO DA ÚLTIMA CHAMADA, PAGINAÇÃO, LED INDICADOR DE MENSAGEM EM ESPERA (LED NEON) TOM DE SUPORTE E INTERRUPÇÃO, DISCAGEM AUTOMÁTICA IDENTIFICAÇÃO DE QOS: - DIFFSERV, TOS, 802.1P / Q VLAN PROTOCOLOS DE REDE: - TCP / UDP, RTP / RTCP, HTTP / HTTPS, ARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, TELNET, PPPOE, STUN,LLDP MÉTODO DTMF: - MÉTODOS FLEXÍVEIS DE TRANSMISSÃO DTMF, INCLUINDO ÁUDIO, RFC2833 E / OU SIP INFO SIP DE SINALIZAÇÃO: - (RFC 3261) SOBRE UDP / TCP / TLS PERFIS E CONTAS DE SERVIDOR SIP: - SISTEMA 4 PERFIS DE SERVIDOR SIP DISTINTOS POR SISTEMA E CONTA SIP INDEPENDENTE POR PORTA TELEFÔNICA PROVISIONAMENTO: - TFTP, HTTP, HTTTPS, TR069 SEGURANÇA: - SRTP, TLS / SIPS, HTTPS, 802.1X GERENCIAMENTO: - SYSLOG, HTTPS, NAVEGADOR DA WEB, PROMPT DE VOZ, TR-069 FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL: - SAÍDA: 12VDC, 5A - ENTRADA: 100 ~ 240VAC, 50 ~ 60HZ MEIO AMBIENTE: - OPERAÇÃO AMBIENTAL: 0º C ~ 40C - ARMAZENAMENTO: -20º C ~ 60º C - UMIDADE: 10% ~ 90% (SEM CONDENSAÇÃO) PROTEÇÃO ELÉTRICA: - PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E SOBRECORRENTE (RECOMENDAÇÃO K.21 DA ITU-T, NÍVEL BÁSICO DE TESTE) MONTAGEM: - EM DESKTOP E RACK COM SUPORTES FRONTAIS INDICADORES LED: - ENERGIA, LINK / ATIVIDADE DA LAN - ATIVIDADE DO DISCO RÍGIDO CURTO E LONGO CURSO: - 2 REN, ATÉ 6000 PÉS EM CABO 24 AWG IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS: - BELLCORE TIPO 1 E 2 - CID BASEADO EM ETSI, BT, NTT E DTMF MÉTODOS DE DESCONEXÃO: - TOM DE OCUPADO - INVERSÃO DE POLARIDADE / PISCADELA - CORRENTE DE LOOP CONFORMIDADE: - FCC: PARTE 15 (CFR 47) CLASSE B - CE: EN55022 CLASSE B, EN55024, EN61000-3-2, EN16000-3-3, N60950-1, ROHS C-TICK; AS / NZS CISPR 22 CLASSE B, AS / NZS CISPR 24, AN / NZS 60950 ITU-T K.21 (NÍVEL BÁSICO DE TESTE); UL 60950 (ADAPTADOR DE ENERGIA) PRODUTO DE REFERÊNCIA: GXW4224 GRANDSTREAM 24 PORTAS.	GRANDSESTREAM	7.000,00	21.000,00
VALOR TOTAL						R$: 27.466,00
Valor Total Por Extenso: Vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta seis reais.						

FORNECEDOR: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30
ENDEREÇO: ROD. DARLY SANTOS, 4000 – DARLY SANTOS, VILA VELHA/ES.
CEP: 29103-300
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES **C.P.F** 327.962.266-20
FONE: (61) 3968-9983
E-MAIL: mtec.es@microtecnica.com.br

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA			01.590.728/0009-30	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
05	01	UND	STORAGE DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO E ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS; O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEVERÁ SER DO TIPO NAS (NETWORK ATTACHED STORAGE), POSSUIR NO MÍNIMO DUAS (2) CONEXÕES PADRÃO ETHERNET DE 2.5GBPS, COMPATÍVEIS COM PROTOCOLO ISCSI. A MEMÓRIA DO STORAGE DEVERÁ TER PELO MENOS 8GB E SUPORTAR MEMÓRIAS COM CORREÇÃO DE ERROS (PADRÃO ECC) E O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE 64-BITS COM QUATRO NÚCLEOS E VELOCIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 2.2 GHZ. ALÉM DA MEMÓRIA INTERNA, O STORAGE DEVE PERMITIR A IMPLANTAÇÃO FUTURA DE 2 MÓDULOS M.2 SSD, CONFIGURADOS PARA ACELERAÇÃO DE CACHE PARA OTIMIZAR O DESEMPENHO DO SISTEMA. O STORAGE DEVE SER ENTREGUE COM RAID 5 CONFIGURADO, UTILIZANDO 6 (SEIS) DISCOS DE 6TB, PADRÃO SATA III, COM MTBF DE 1.000.000 DE HORAS, CATEGORIA NAS, LISTADO NA LISTA DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE DO STORAGE E COM 2 SSDS DE 240GB, SATA III, CATEGORIA NAS, DO MESMO FABRICANTE DOS DISCOS, INSTALADOS E CONFIGURADOS EM RAID 1, PARA SEREM USADOS COMO CACHE DE LEITURA E ESCRITA. ALÉM DISSO DEVERÁ SUPORTAR OS NÍVEIS DE RAID 0, 1, 10, 5, 6, 50, 60 COM HOT SPARE. O STORAGE NAS DEVERÁ SER DE PADRÃO RACK 19”, COM 2 (DUAS) FONTES REDUNDANTES HOT-SWAPP, COM NO MÁXIMO 2U DE ALTURA E ACOMPANHAR TRILHO PARA INSTALAÇÃO FORNECIDO PELO MESMO FABRICANTE. O STORAGE DEVERÁ TER OPÇÃO NATIVA PARA AUTENTICAÇÃO EM DOMÍNIO MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY E LDAP DA LINUX BEM COMO TER A OPÇÃO DE SE PORTAR COMO SERVIDOR LDAP NA REDE. TODOS AS GAVETAS (BAIAS) DEVERÃO SER “HOT-PLUG” OU “HOT-SWAP” E SUPORTAR NA MESMA BAIA INSTALAÇÃO DE DISCOS DE 3,5 POLEGADAS E 2,5 POLEGADAS. O STORAGE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM DISCOS DE DIVERSOS FABRICANTES E POSSUIR EM SUA LISTA DE COMPATIBILIDADE HDS DE 1.000 GB ATÉ 18.000 GB POSSUIR PELO MENOS 4 PORTAS DE CONEXÃO USB VERSÃO USB 3.2 ONDE DEVE SER POSSÍVEL EFETUAR CÓPIA DE PASTAS DIRETAMENTE PARA UM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EXTERNO. SUPORTAR OS SEGUINTES SISTEMAS OPERACIONAIS: MICROSOFT WINDOWS 7, 8, 10, 11 E WINDOWS SERVER 2008 OU SUPERIORES, LINUX & UNIX E MAC OS 10 DA APPLE. O STORAGE DEVERÁ PERMITIR UM SISTEMA DE SNAPSHOT COM OS SEGUINTES TIPOS DE SNAPSHOTS NATIVOS: CLONE, VAULT E REPLICA CADA VOLUME DO STORAGE DEVERÁ PERMITIR CRIPTOGRAFIA DE 256-BIT AES PADRÃO 140-2 E EMITIR ALERTAS EM CASO DE ERROS DO SISTEMA, VIA EMAIL, SMS E ATRAVÉS DE AVISOS SONOROS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO.	QNAP	87.436,23	87.436,23

			PERMITIR SNAPSHOT DOS VOLUMES ISCSI NO MESMO SISTEMA. O PROPONENTE DEVERÁ EFETUAR UM TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE, NO MÍNIMO 6 HORAS, PARA ATÉ 4 PESSOAS, POR PESSOA TÉCNICA DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR DO PRODUTO, QUE DEVERÁ SER ATESTADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DA FÁBRICA DO STORAGE OU DE UM DOS DISTRIBUIDORES NO BRASIL. ESSE TREINAMENTO PODERÁ SER FEITO DE FORMA PRESENCIAL OU REMOTA; O PROPONENTE DEVERÁ SER O PRÓPRIO FABRICANTE OU APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE DO STORAGE E DO FABRICANTE DOS HDDS/SSDS (HARD DISK DRIVES/SOLID STATE DRIVES) QUE COMPROVE SUA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E COMERCIAL PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PRODUTO. DEVERÁ SER APRESENTADA UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE 100% DA QUANTIDADE E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO CONFORME SOLICITADO NESTE TERMO (36TB OU SUPERIOR), COMPROVANDO QUE O PROPONENTE ESTÁ APTO A FORNECER EQUIPAMENTOS COMO O DO PRESENTE CERTAME. GARANTIA INTEGRAL DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM ATENDIMENTO BALCÃO, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR ELE PRÓPRIO OU EMPRESA CREDENCIADA; SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO POR 6 ANOS (72 MESES) POR TELEFONE, EMAIL / ACESSO REMOTO, COM ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO POR TELEFONE 0800 OU ATRAVÉS DE PORTAL NA INTERNET SEM GERAÇÃO DE NENHUM TIPO DE CUSTO PARA OS USUÁRIOS DA SOLUÇÃO, DIRETAMENTE COM FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR DO EQUIPAMENTO NO BRASIL. NÃO SERÃO ACEITAS EMPRESAS TERCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO EM NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: STORAGE 8 BAIAS QNAP TS-873AEU-RP COM 8GB DE RAM, 6X HDDS DE 6TB E 2X SSDS DE 240GB			
VALOR TOTAL					R$: 87.436,23	
Valor Total Por Extenso: Oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos.						

FORNECEDOR: PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 15.549.061/0001-80
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, 575 – PRAIA DA COSTA, VILA VELHA/ES.
CEP: 29101-340
REPRESENTANTE LEGAL: WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR **C.P.F** 711.460.677-04
FONE: (27) 3063-6663
E-MAIL: print@printsolucao.com.br

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**
PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA	15.549.061/0001-80	

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
06	01	UND	SERVIDOR RACK TIPO 2: GABINETE: GABINETE PARA INSTALAÇÃO EM RACK DE 19" ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRILHOS DESLIZANTES; ALTURA MÁXIMA DE 2U; DEVE POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA COM PROTEÇÃO PARA PREVENIR O DESLIGAMENTO ACIDENTAL; POSSUIR DISPLAY OU LEDS EMBUTIDO NO PAINEL FRONTAL DO GABINETE PARA EXIBIÇÃO DE ALERTAS DE FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES INTERNOS, TAIS COMO FALHAS DE PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, DISCO RÍGIDO E VENTILADOR; DEVE POSSUIR SUPORTE DE NO MÍNIMO 10 BAIAS PARA INSTALAÇÃO DE DISCOS RÍGIDOS DE 2.5 POLEGADAS; DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O SERVIDOR, UM KIT DE FIXAÇÃO PARA RACK COM ORGANIZADOR DE CABOS, DO TIPO RETRÁTIL, PERMITINDO O DESLIZAMENTO DO SERVIDOR A FIM DE FACILITAR SUA MANUTENÇÃO; POSSUIR PROJETO TOOL-LESS, OU SEJA, NÃO NECESSITA DE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DO GABINETE E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE PLACAS DE EXPANSÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: MÍNIMO DE 2 FONTES, SUPORTANDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO OFERTADA MESMO EM CASO DE FALHA DE UMA DAS FONTES; AS FONTES DEVERÃO SER REDUNDANTES E HOT-PLUGGABLE PERMITINDO A SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER UMA DAS FONTES EM CASO DE FALHA SEM PARADA OU COMPROMETIMENTO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO DEVEM POSSUIR CERIFICAÇÃO 80PLUS, NO MÍNIMO NA CATEGORIA PLATINUM. A FONTE DEVE TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 800WATTS; AS FONTES DEVEM POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA DE 100VAC A 240VAC A 60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO; DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO BRASILEIRO PADRÃO NBR 14136 DE 2M PARA CADA FONTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA. PROCESSADOR: EQUIPADO COM 2 (DOIS) PROCESSADORES DE 24 (VINTE E QUATRO) NÚCLEOS E 48 (QUARENTA E OITO) THREADS, COM ARQUITETURA X86; CONSUMIR NO MÁXIMO 180W; FREQUÊNCIA DE CLOCK INTERNO DE NO MÍNIMO 2,65GHZ; POSSUIR CLOCK MÁXIMO DE NO MÍNIMO 3.6GHZ; MEMÓRIA CACHE DE 128MB. DESEMPENHO: O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ TER ÍNDICE CPU2017 INTEGER RATES (BASE) AUDITADO DE NO MÍNIMO 408 PARA 2 PROCESSADORES. OS ÍNDICES CPU2017 INTEGER RATES (BASE) UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA SERÃO VALIDADOS JUNTO AO SITE DA INTERNET HTTP://WWW.SPEC.ORG/ STANDARD PERFORMANCE EVALUATION CORPORATION. NÃO SERÃO ACEITAS ESTIMATIVAS PARA MODELOS / FAMÍLIAS DE PROCESSADORES NÃO AUDITADOS PELO SPEC, RESULTADOS OBTIDOS COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES EM CLUSTER, BEM COMO ESTIMATIVAS EM RESULTADOS INFERIORES AO MÍNIMO ESPECIFICADO; NÃO SERÁ ACEITO MODELO DE SERVIDOR NÃO AUDITADA PELO STANDARD PERFORMANCE EVALUATION CORPORATION OU AUDITADA ANTES DE 2011. MEMÓRIA RAM: DEVERÁ POSSUIR 128GB EM MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 RDIMM (REGISTERED DIMM) OU LRDIMM (LOAD REDUCED DIMM) COM TECNOLOGIA DE CORREÇÃO ECC (ERROR CORRECTING CODE); DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) SLOTS DE MEMÓRIA DIMM; MEMÓRIAS INSTALADAS EM PENTES DE 16GB CADA. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE: O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; PLACA MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO. CONTROLADORA DE VIDEO: DEVE SER DO TIPO ON BOARD (INTEGRADO NA PLACA MÃE) OU PLACA DE VÍDEO PCI OU PCI; BARRAMENTO COMPATÍVEL: PCI OU PCI EXPRESS; CAPACIDADE DA MEMÓRIA CACHE DE VÍDEO OU DA PLACA DE VÍDEO: MÍNIMO DE 16 MB (OITO MEGABYTES); RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1024 X 768 PIXELS OU SUPERIOR. BIOS E SEGURANÇA: BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS, COMPROVADOS ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS; DEVE SER COMPATÍVEL COM PADRÃO SYSTEM MANAGEMENT BIOS (SMBIOS) OU UEFI NA VERSÃO 2.5 OU SUPERIOR; A BIOS DEVE POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, COMO NÚMERO DE PROPRIEDADE E DE SERVIÇO; A BIOS DEVE POSSUIR OPÇÃO DE CRIAÇÃO DE SENHA DE ACESSO, SENHA DE ADMINISTRADOR AO SISTEMA DE CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; DEVE SER ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE; AS ATUALIZAÇÕES DE BIOS/UEFI DEVEM POSSUIR (ASSINATURA) AUTENTICAÇÃO CRIPTOGRÁFICA SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES NIST SP800-147B; DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ESTADO DA BIOS A UMA VERSÃO ANTERIOR GRAVADA EM ÁREA DE MEMÓRIA EXCLUSIVA E DESTINADA A ESTE FIM, DE MODO A GARANTIR RECUPERAÇÃO EM CASO DE EVENTUAIS FALHAS EM ATUALIZAÇÕES OU INCIDENTES DE SEGURANÇA. PORTAS DE COMUNICAÇÃO: TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DEVEM SER IDENTIFICADOS PELOS NOMES OU SÍMBOLOS; POSSUIR 3 INTERFACES USB SENDO, NO MÍNIMO 1 DESTAS INTERFACES NO PADRÃO 3.0 E PELO MENOS UMA INTERFACE NA PARTE FRONTAL; POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 PORTA DE VÍDEO PADRÃO VGA (DB-15); INTERFACE DE REDE 10GBE: POSSUIR 04 INTERFACES DE REDE 1 (UM) GB INTEGRADAS; SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 1 (UM) GBPS; SUPORTE A BOOT REMOTE DE REDE PARA: ISCSI, E PREBOOT EXECUTION ENVIRONMENT (PXE); POSSUIR TECNOLOGIA TOE OU LSO/TSO PARA OTIMIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO TCP/IP; SUPORTAR RECEIVE SIDE SCALING (RSS); CONTROLADORA RAID: CONTROLADORA RAID, COMPATÍVEL COM DISCOS RÍGIDO PADRÃO SAS E SATA COM INTERFACE DE 12 GB/S; MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO, 8 (OITO) GB SENDO QUE ESTA QUANTIDADE TOTAL PODERÁ SER ATENDIDA ATRAVÉS DE UMA OU NO MÁXIMO DUAS PLACAS INSTALADAS NO SERVIDOR; SUPORTAR E IMPLEMENTAR RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 E 60; SUPORTAR EXPANSÃO DE CAPACIDADE DE FORMATAÇÃO ON-LINE; SUPORTAR IMPLEMENTAÇÃO DE DISCO GLOBAL HOT-SPARE; SUPORTAR MIGRAÇÃO DE NÍVEL DE	DELL TECHNOLOGIES	145.450,00	145.450,00

		RAID; SUPORTAR SELF-MONITORING ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY (S.M.A.R.T.). ARMAZENAMENTO: DEVE POSSUIR DISPOSITIVOS INTERNOS DO TIPO, REDUNDANTES (ESPELHADO), PARA INICIALIZAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 DISCOS RÍGIDOS SSD 480GB LIGADOS EM RAID1; 4 DISCOS RÍGIDOS (HD) DE 2.4 TB SAS 10000RPM E INTERFACE DE 12GBPS, CONFIGURADOS EM RAID 5; DEVE SER DO TIPO HOT PLUG E HOT SWAP, QUE PERMITA SUA SUBSTITUIÇÃO SEM NECESSIDADE DE DESLIGAR O EQUIPAMENTO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES SEM IMPACTO PARA AS APLICAÇÕES; NÃO SERÃO ACEITOS DISCOS EM GABINETES EXTERNOS AO SERVIDOR; COMPATÍVEL COM A CONTROLADORA RAID DESCRITA ACIMA. SISTEMA OPERACIONAL: O SERVIDOR DEVERÁ SER OFERTADO SEM SISTEMA OPERACIONAL; ACOMPANHAR MÍDIA DE INICIALIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DE FORMA A PERMITIR A FÁCIL INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEB SITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DOS DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO; APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO QUE TODOS OS COMPONENTES DO OBJETO SÃO NOVOS (SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO) E QUE NÃO ESTÃO FORA DE LINHA DE FABRICAÇÃO; O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SUPORTAR O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2012 OU SUPERIOR. ESSE ITEM DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DO HCL (HARDWARE COMPATIBILITY LIST) DA MICROSOFT NO LINK: HTTP://WWW.WINDOWSSERVERCATALOG.COM; O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SUPORTAR O SISTEMA OPERACIONAL RED HAT ENTERPRISE LINUX 7 OU POSTERIOR. ESSE ITEM DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DO HCL (HARDWARE COMPATIBILITY LIST) DA RED HAT NO LINK: HTTPS://HARDWARE.REDHAT.COM/HWCERT/INDEX.CGI; O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SUPORTAR O SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE ESXI 5.5 OU POSTERIOR. ESSE ITEM DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DO COMPATIBILITY GUIDE DA VMWARE NO LINK: HTTP://WWW.VMWARE.COM/RESOURCES/COMPATIBILITY. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DO PRÓPRIO FABRICANTE ATRAVÉS DE RECURSOS DE HARDWARE E SOFTWARE COM CAPACIDADE DE PROVER AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: POSSUIR SOFTWARE DE GERÊNCIA, COM CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO REMOTO DE UM ÚNICO EQUIPAMENTO (1:1) E VÁRIOS EQUIPAMENTOS (1:N); O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR INTERFACE DE REDE DEDICADA PARA GERENCIAMENTO QUE SUPORTE NATIVAMENTE A ATRIBUIÇÃO DE ENDEREÇAMENTO IP DINÂMICO; PERMITIR O MONITORAMENTO REMOTO, DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES, TAIS COMO: PROCESSADORES, MEMÓRIA RAM, CONTROLADORA RAID, DISCOS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, NICS E VENTILADORES; SUPORTAR OS PROTOCOLOS DE CRIPTOGRAFIA SSL PARA ACESSO WEB E SSH PARA ACESSO CLI; EMITIR ALERTAS DE ANORMALIDADE DE HARDWARE ATRAVÉS DO SOFTWARE DE GERÊNCIA E SUPORTAR O ENCAMINHAMENTO VIA E-MAIL E TRAP SNMP; SUPORTAR AUTENTICAÇÃO LOCAL E ATRAVÉS DE INTEGRAÇÃO COM MS ACTIVE DIRECTORY/LDAP; PERMITIR O CONTROLE REMOTO DA CONSOLE DO SERVIDOR DO TIPO VIRTUAL KVM OUT-OF-BAND, OU SEJA, INDEPENDENTE DE SISTEMA OPERACIONAL OU SOFTWARE AGENTE; PERMITIR A CAPTURA DE VÍDEO OU TELA DE SITUAÇÕES DE FALHAS CRÍTICAS DE SISTEMAS OPERACIONAIS E INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA (BOOT), POSSIBILITANDO UMA DEPURAÇÃO MAIS APRIMORADA; AS FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE HARDWARE DEVEM SER PROVIDAS POR RECURSOS DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO E INDEPENDENTE DE AGENTES OU SISTEMA OPERACIONAL; SUPORTAR CONFIGURAÇÕES VIA SCRIPT POR REST API; SUPORTAR OS PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO, IPMI E SNMP V1,V2C,V3, WMI, SSH, WS MAN E REDFISH; PERMITIR CUSTOMIZAR ALTERTAS E AUTOMATIZAR A EXECUÇÃO DE TAREFAS BASEADAS EM SCRIPT; PERMITIR CONFIGURAR OS SEGUINTES PARÂMETROS DE HARDWARE, BIOS/UEFI, CONTROLADORAS RAID, VOLUMES DE ARMAZENAMENTO, INTERFACES DE REDE E GERENCIAMENTO, VIA TEMPLATES; PERMITIR A INSTALAÇÃO, UPDATE E CONFIGURAÇÃO REMOTA DE SISTEMAS OPERACIONAIS, DRIVERS E FIRMWARES, ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE DEPLOYMENT COMPATÍVEL COM A SOLUÇÃO OFERTADA; PERMITIR A CRIAÇÃO DE PERFIS (BASELINES) DE CONFIGURAÇÃO PARA DETECTAR DESVIOS RELACIONADOS AO FIRMWARE DOS COMPONENTES DE HARDWARE; POSSUIR INFORMAÇÕES DE GARANTIA E APRESENTAR VIA RELATÓRIO E OU SCORECARD, LISTANDO O TIPO DE GARANTIA E DATA LIMITE, EM CASO DE LIMITE INFORMAR VIA EMAIL DE FORMA AUTOMATIZADA PARA QUE SEJA POSSIVEL AÇÃO DA CONTRATANTE; PERMITIR A DETECÇÃO DE PRÉ-FALHAS DOS COMPONENTES DE HARDWARE; REALIZAR A ABERTURA AUTOMÁTICA DE CHAMADOS SEM INTERVENÇÃO HUMANA, DIRETAMENTE JUNTO AOS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS EM CASO DE FALHA DE COMPONENTES DE HARDWARE; PERMITIR LIGAR, DESLIGAR E REINICIAR OS SERVIDORES REMOTAMENTE E INDEPENDENTE DE SISTEMA OPERACIONAL; DEVE POSSUIR RECURSO REMOTO QUE PERMITA O COMPLETO DESLIGAMENTO E REINICIALIZAÇÃO (HARD-RESET) REMOTO DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INTERFACE DE GERÊNCIA OU ATRAVÉS DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA (HARDWARE/SOFTWARE); PERMITIR A EMULAÇÃO DE MÍDIAS VIRTUAIS DE INICIALIZAÇÃO (BOOT) ATRAVÉS DE CD/DVD REMOTO, COMPARTILHAMENTOS DE REDE NFS/CIFS E DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO USB REMOTOS; PERMITIR ACESSO DO TIPO CONSOLE VIRTUAL, DO MESMO FABRICANTE DOS SERVIDORES OFERTADOS, QUE PERMITA GERENCIAR, MONITORAR E CONFIGURAR PARÂMETROS FÍSICOS DOS SERVIDORES DE FORMA REMOTA E CENTRALIZADA; O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DEVE REALIZAR DESCOBERTA AUTOMÁTICA DOS SERVIDORES, PERMITINDO INVENTARIAR OS MESMOS E SEUS COMPONENTES; SUPORTAR O MONITORAMENTO REMOTO (1:1 E 1:N) DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICO E TEMPERATURA DOS SERVIDORES, ATRAVÉS DE EXIBIÇÃO GRÁFICA, E PERMITIR GERENCIAR PARÂMETROS DE CONSUMO, COM GERAÇÃO DE ALERTAS; POSSUIR CONFIGURAÇÃO DE ALERTA DE CONSUMO DE ENERGIA PARA GRUPOS DE DISPOSITIVOS; POSSUIR CONTROLES DE ENERGIA BASEADOS NO TEMPO (DIARIAMENTE, SEMANALMENTE E OU FAIXA DE DATAS); PERMITIR CONFIGURAR DISPOSITIVOS INDIVIDUAIS, GRUPOS FÍSICOS E GRUPOS LÓGICOS; PERMITIR COMPARAÇÃO DE DISPOSITIVOS RELACIONADO AO SEU CONSUMO, CRIANDO REPORTS COM EQUIPAMENTOS OCIOSOS EM CONSUMO E OS DE MAIOR CONSUMO; A INTERFACE DE GERÊNCIA DO SERVIDOR DEVE PERMITIR A CRIAÇÃO DE GRUPOS DE MODO A PERMITIR O GERENCIAMENTO DE OUTROS SERVIDORES A PARTIR DE UM ÚNICO IP; DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE QUE PERMITA QUE OS DISCOS LOCAIS DO SERVIDOR SEJAM APAGADOS DE FORMA DEFINITIVA ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE REGRAVAÇÃO DE DADOS OU SIMILAR. ESTA FUNCIONALIDADE DEVE POSSIBILITAR QUE SEJAM DEFINITIVAMENTE APAGADOS QUAISQUER DISCO DENTRO DO SERVIDOR, SUPORTANDO, NO MÍNIMO DISCOS FÍSICOS (HDDS), DISCOS CRIPTOGRAFADOS (SEDS) E DISPOSITIVOS DE MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL (SSDS E NVME); DEVE POSSIBILITAR O DOWNLOAD AUTOMÁTICO DE ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARES, BIOS E DRIVERS DIRETAMENTE DO SITE DO FABRICANTE OU REPOSITÓRIO LOCAL; AS ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARES, BIOS E DRIVERS DEVEM SER POSSUIR TECNOLOGIA DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE DO FABRICANTE, DE MODO A GARANTIR A AUTENTICIDADE DA MESMA; DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE QUE PERMITA A CHECAGEM PRÉ-BOOT EM NÍVEL DE HARDWARE DA INTEGRIDADE DO SOFTWARE DE ÁREA DE BOOT DO SISTEMA OPERACIONAL. ACESSÓRIOS: DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM O EQUIPAMENTO, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DELE. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. CERTIFICADOS: DEVE SER ENTREGUE CERTIFICAÇÃO COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950, PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS. OUTROS: QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O PRÓPRIO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA O EDITAL, AUTORIZANDO A EMPRESA LICITANTE A COMERCIALIZAR E PRESTAR OS SERVIÇOS DE GARANTIA EXIGIDOS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERTENCER A LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO; OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO; APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ATESTADO EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A PROPONENTE FORNECE/FORNECEU BENS COMPATÍVEIS COM OS OBJETOS DA LICITAÇÃO EMITIDOS EM PAPEL TIMBRADO, COM ASSINATURA, IDENTIFICAÇÃO E TELEFONE DO EMITENTE. GARANTIA: DEVE POSSUIR GARANTIA PADRÃO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 84 (OITENTA E QUATRO) MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE; OS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DEVEM SER DO FABRICANTE DA SOLUÇÃO OFERTADA; OS SERVIÇOS DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS SERÃO EXECUTADOS SOMENTE E EXCLUSIVAMENTE ONDE SE ENCONTRAM (ON-SITE); A CONTRATADA DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA, COMPROMETENDO-SE A MANTER REGISTROS DELES CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA; O ATENDIMENTO DEVE SER REALIZADO EM REGIME 24X7; A CONTRATADA TAMBÉM DEVE OFERECER CANAIS DE COMUNICAÇÃO E FERRAMENTAS ADICIONAIS DE SUPORTE ONLINE COMO “CHAT”, “EMAIL” E PÁGINA DE SUPORTE TÉCNICO NA INTERNET COM DISPONIBILIDADE DE ATUALIZAÇÕES E “HOTFIXES” DE DRIVERS, BIOS, FIRMWARE, SISTEMAS OPERACIONAIS E FERRAMENTAS DE TROUBLESHOOTING, NO MÍNIMO; DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDA SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, A PARTE OU PEÇA DEFEITUOSA, APÓS A CONCLUSÃO DO RESPECTIVO ANALISTA DE ATENDIMENTO DE QUE HÁ A NECESSIDADE DE SUBSTITUIR UMA PEÇA OU RECOLOCÁ-LA NO SISTEMA, SALVO-SE QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO; ESTA MODALIDADE DE COBERTURA DE GARANTIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ENTRAR EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE COMERCIALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, OUTROS CONDICIONANTES PARA O INÍCIO DA MESMA COMO AUDITORIAS, ESTUDOS OU AVALIAÇÕES TÉCNICAS PRÉVIAS, APLICAÇÕES DE RECOMENDAÇÕES POR PARTE DA CONTRATADA, ETC; POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA WEB, SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO), QUE PERMITA VERIFICAR A GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE; OFERECER SERVIÇO E FERRAMENTAS DE DIAGNÓSTICO E TROUBLESHOOTING REMOTOS NA QUAL OS TÉCNICOS DA CONTRATADA SE CONECTAM DIRETAMENTE AO SISTEMA DO USUÁRIO ATRAVÉS DE UMA CONEXÃO DE INTERNET SEGURA PARA AGILIZAR E MELHORAR O PROCESSO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS; A SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DECORRENTES DA GARANTIA NÃO GERA QUAISQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE. TODA E QUALQUER PEÇA OU COMPONENTE CONSERTADO OU SUBSTITUÍDO, FICA AUTOMATICAMENTE GARANTIDO ATÉ O FINAL DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO; PRODUTO REFERÊNCIA: DELL TECHNOLOGIES | SERVIDOR DE RACK POWEREDGE R6525			
VALOR TOTAL					R$: 145.450,00
Valor Total Por Extenso: Cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais.					

FORNECEDOR: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 – VILLAGE DO SOL I, CACOAL/RO.
CEP: 76964-302
REPRESENTANTE LEGAL: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA **C.P.F** 503.536.321-04
FONE: (69) 3180-0099
E-MAIL: gilvandro.am@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	30.029.272/0001-85	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	10	UND	ADAPTADOR USB 3.0 PARA LAN RJ45 GIGABIT, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000, PLUG IN PLAY NOS SISTEMAS WINDOWS (10/8.1/8), MAC OS X (10.9 & VERSÃO POSTERIOR), CHROME OS E LINUX OS, CHIPSET DE PROCESSAMENTO RTL8153, POSSUIR DESIGN DOBRÁVEL COM CABO DE QUALIDADE E PORTÁTIL NA COR BRANCA. PRODUTO REFERÊNCIA: ADAPTADOR DE REDE USB 3.0 PARA GIGABIT ETHERNET TP-LINK UE300.	TP-LINK	269,00	2.690,00
VALOR TOTAL					R$: 2.690,00	

Valor Total Por Extenso: Dois mil e seiscentos e noventa reais.

FORNECEDOR: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS
CNPJ: 42.726.388/0001-52
ENDEREÇO: AV GOV. JORGE TEIXEIRA, 3981 – INDUSTRIAL, PORTO VELHO/RO.
CEP: 76821-096
REPRESENTANTE LEGAL: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS **C.P.F** 861.357.832-20
FONE: (69) 8125-8909
E-MAIL: espacocomerciopvh@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS	42.726.388/0001-52	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	06	UND	PENTE DE MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 2666MHZ, MEMÓRIA DO TIPO DIMM PARA DESKTOP NÃO ECC, COMPATÍVEL COM OS CHIPSETS ATUAIS UTILIZADOS NAS MOTHERBOARDS. PRODUTO REFERÊNCIA: MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 DIMM 2666MHZ CRUCIAL.	ATERMITER	210,00	1.260,00
VALOR TOTAL					R$: 1.260,00	

Valor Total Por Extenso: Um mil e duzentos e sessenta reais.

FORNECEDOR: O. MIRANDA DA ROCHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 04.012.436/0022-86
ENDEREÇO: AV. INTEGRAÇÃO NACIONAL, 1011 – CENTRO, CEREJEIRAS/RO.
CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO ADRIANO DA SILVA **C.P.F** 617.024.632-49
FONE: (69) 3342-2833
E-MAIL: marcioadrianosilva2017@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
O. MIRANDA DA ROCHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	04.012.436/0022-86	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	10	UND	NOTEBOOK COM TELA FULL HD WVA DE 15.6 (1920 X 1080), RETROILUMINADA POR LED, BORDA FINA E COM ANTIRREFLEXO, PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 8 THREADS, CLOCK BASE 1.00 GHz, TURBO BOOST 3.60 GHz, 6MB DE CACHE, GRÁFICOS INTEGRADOS COM FREQUÊNCIA BASE DE 300 MHz E TURBO DE 1.05 GHz, DIRECTX 12 SUPORTADO, MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 À 2666 MHz, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB COM 1 SLOT DISPONÍVEL, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD DE 256GB PCIe NVMe M.2 COM ALTA TAXA DE LEITURA E GRAVAÇÃO, TECLADO ABNT2 PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO COM TECLADO NUMÉRICO, PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI X BLUETOOTH, BATERIA DE 4 CÉLULAS INTEGRADA 54Wh, CHASSI EM COLOCARAÇÃO CINZA CHUMBO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, LICENÇA DE ANTIVÍRUS DE 1 ANO, INCLUSO GARANTIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS COM ASSISTENCIA EM LOCO, KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO PADRÃO ABNT2 PORTUGUES BRASILEIRO E SUPORTE ERGOMÉTRICO PARA NOTEBOOK 15.6 POLEGADAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NOTEBOOK DELL VOSTRO 3510 / TECLADO E MOUSE SEM FIO DELL PRO – KM5221W	LENOVO	4.680,00	46.800,00
VALOR TOTAL					R$: 46.800,00	

Valor Total Por Extenso: Quarenta e seis mil e oitocentos reais.

FORNECEDOR: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
ENDEREÇO: ROD ES-010, 4255 – JARDIM LIMOEIRO, SERRA/ES.
CEP: 29164/140
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO **C.P.F** 013.371.746-10
FONE: (31) 3047-4990
E-MAIL: leandro@repremig.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	20	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM FUNÇÃO DE IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 DE 38ppm, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (aprimorado até 4800 X 600 dpi), TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; DIGITALIZAÇÃO EM BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS -CIS), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO HARDWARE 1200 X 1200 dpi, ÓTICA 1200 X 1200 dpi, FORMATO DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS PDF, JPG, TIFF, VALOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 29 ppm /46 ipm (PRETO E BRANCO), 20 ppm /34 ipm (CORES), DUPLEX 46 ipm (PRETO E BRANCO), ATÉ 34 ipm (CORES), FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO PARA NÚVEM, DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL COM PESQUISA DE ENDEREÇOS DE E-MAIL LDAP, DIGITALIZAÇÃO PARA PASTA DE REDE, DIGITALIZAÇÃO PARA USB, DIGITALIZAÇÃO PARA MICROSOFT SHAREPOINT,	HP	3.800,00	76.000,00

			DIGITALIZAÇÃO PARA COMPUTADOR COM SOFTWARE; VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4) 38cpm, RESOLUÇÃO DA CÓPIA 600 X 600, NUMERO MÁXIMO DE CÓPIA 999 CÓPIAS, DIMENCIONAMENTO DA COPIADORA 25 ATÉ 400%; CONECTIVIDADE PADRÃO 1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0, 1 HOST USB TRASEIRO, 1 PORTA USB FRONTAL, REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T, RÁDIO WIFI 802.11b/g/n/2,4/5 GHz; MEMÓRIA DE PROCESSAMENTO PADRÃO DDR DE 512MB, FLASH DE 512MB, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO 1200MHz, CICLO DE TRABALHO MENSAL DE ATÉ 80.000 PÁGINAS (A4), VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO 750 A 4000 PÁGINAS (A4); REQUISITOS DE ENERGIA, TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS A 127 VCA (+/-10%) 50/60Hz (+/- 2Hz), CONSUMO DE ENERGIA 510WATTS IMPRIMINDO, 7,5 WATTS PRONTA, 0,9 WATTS SUSPENSÃO, 0,9 WATTS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO / WAKE ON LAN, ATIVADO NO ENVIO, 0,06 WATTS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICA / LIGAMENTO MANUALMENTE, 0,06 WATTS DESLIGAMENTO MANUAL; EQUIPAMENTO COM CHASSI DE COLORAÇÃO BRANCA E MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW.			
VALOR TOTAL					R$: 76.000,00	
Valor Total Por Extenso: Setenta e seis mil reais.						

FORNECEDOR: SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 46.158.347/0001-68
ENDEREÇO: RUA DR MARURI, 131 – CENTRO, CONCÓRDIA/SC.
CEP: 89700-063
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO BALBINOT **C.P.F** 092.007.929-60
FONE: (49) 9911-4845
E-MAIL: supritecnologia@outlook.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**		**CLASSIFICAÇÃO** **1ª** **VALORES REGISTRADOS**	
SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA			46.158.347/0001-68			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
23	05	UND	HD EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0 (RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0), PREPARADO PARA PLUG-AND-PLAY EM PCS COM WINDOWS, REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 8.1, 10, MAC OS X 10.6 OU POSTERIOR, LINUX KERNEL 2.6 OU POSTERIOR, SEM NECESSIDADE DE DRIVER DE DISPOSITIVO. PRODUTO REFERENCIA: MARCA WD ELEMENTS WDBUZG0010BBK-WES 1TB	TOSHIBA	350,00	1.750,00
VALOR TOTAL					R$: 1.750,00	
Valor Total Por Extenso: Um mil e setecentos e cinquenta reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicados no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 20 de julho de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

Gracielle Mª. De Andrade
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022
Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-09
Representante Legal:
CLEIDE BEATRIZ IORIS
C.P.F 338.026.379-68

TJ Comercio De Produtos EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Representante Legal:
TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BENADINELI
C.P.F 326.813.642-72

G. H. Prochnow Mourão
CNPJ: 22.057.891/0001-55
Representante Legal:
GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURÃO
C.P.F 808.999.272-20

Cyber Informática LTDA
CNPJ: 06.154.053/0001-43
Representante Legal:
ELDER FERREIRA BORGES
C.P.F 844.945.902-82

Microtécnica Informática LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30
Representante Legal:
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
C.P.F 327.962.266-20

Print Solução Em Tecnologia LTDA
CNPJ: 15.549.061/0001-80
Representante Legal:
WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR
C.P.F 711.460.677-04

G.O.S Soluções Integradas LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Representante Legal:
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
C.P.F 503.536.321-04

Leivydeane De Almeida Barbosa Dantas
CNPJ: 42.726.388/0001-52
Representante Legal:
LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS
C.P.F 861.357.832-20

O. Miranda Da Rocha Comércio De Móveis EIRELI
CNPJ: 04.012.436/0022-86
Representante Legal:
MARCIO ADRIANO DA SILA
C.P.F 617.024.632-49

Repremig – Representação E Comércio De Minas Gerais LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Representante Legal:
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
C.P.F 013.371.746-10

Supritech Técnologia LTDA
CNPJ: 46.158.347/0001-68
Representante Legal:
LEONARDO BALBINOT
C.P.F 092.007.929-60

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:71EDD0A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1134 , DE 20 DE JULHO DE 2022

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2022

DECRETO Nº 1134 , DE 20 DE julho DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 20 de julho de 2022
_____

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	71	08.122.0002.2007.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINIS	20.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				20.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	64	08.122.0002.2007.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINIS	-20.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-20.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:AF8E23D7

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1135 , DE 20 DE JULHO DE 2022

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2022

DECRETO Nº 1135 , DE 20 DE julho DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 20 de julho de 2022
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02		04	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	544	08.122.0002.1137.0000		GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINIS	40.000,00
4.4.90.52.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					40.000,00
REDUÇÕES					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02		04	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	545	08.122.0002.1137.0000		GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINIS	-40.000,00
3.1.90.04.00				CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-40.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:E2E75369

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 39/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº. 113/SEMED/2022, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 002/2022 (processo eletrônico nº2478/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3268 em 21/07/2022 e oficio nº. 67/SEMED/2022 de 03 de maio de 2022 (ID 282880) e justificativa (ID 282894), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 002/2022 (processo eletrônico nº 2478/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 39/2022

PROFESSOR II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL) **EMEF- AURELIO BUARQUE DE HOLANDA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Shaltel Ferreira dos Santos	Professor II	1º
Edevaldo Trindade de Almeida	Professor II	2º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PSICÓLOGO - FORMAÇÃO EDUCACIONAL**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Wesley Barreto Motta	Psicólogo	1º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PSICÓLOGO - FORMAÇÃO CLINICA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Daniela Lidia Vieira	Psicólogo	1º

PROFESSOR II - LETRAS/ PORTUGUES **(ZONA RURAL)** **EMEF- MARIA ROSA DE OLIVEIRA)**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Vilson Sena de Macedo	Professor II	1º

PROFESSOR II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL) **EMEF- TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Edevaldo Trindade de Almeida	Professor II	1º
Raquel Lataro	Professor II	2º

PROFESSOR II - LICENCIATURA EM MATEMÁTICA **(ZONA RURAL)** **EMEF- TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Andréia Goldner	Professor II	1º

PROFESSOR II - LICENCIATURA EM GEOGRAFIA (ZONA RURAL) **EMEF- BRAS CUBÁS**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
ÉRICA HAESE	Professor II	1º

Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 39/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-	-*-

	ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FE5C492B

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		100.003.687,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		96.982.999,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		94.444.762,34
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.905.836,64	2,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.666.685,74	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.383.351,45	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.100.017,17	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

SERGIO DE CARVALHO
Controlador Interno

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:C2337E80

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	100.003.687,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.982.999,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.444.762,34	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.905.836,64	2,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.666.685,74	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.383.351,45	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.100.017,17	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

SERGIO DE CARVALHO
Controlador Interno

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:07447019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 917

PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 917 DE 15 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A EMISSÃO DE LICENÇAS, CERTIDÕES E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS, A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI, DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e estabelece valores de cobrança de taxas de licenciamento do município de Itapuã do Oeste e dá outras providências.

Art. 2º. Estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

§ 1º. O município de Itapuã do Oeste exercerá a competência pelo licenciamento ambiental das atividades potencialmente poluidoras de baixo impacto, nos casos aprovados pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – CONSEPA, prevendo também em legislação às atividades de médio impacto em caso de efetivação do repasse da competência pelo licenciamento ambiental de médio potencial poluidor.

§ 2º. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são os relacionados no Anexo I da presente Lei, sem prejuízo de outros previstos em lei ou regulamento.

Art. 3º. O Órgão Ambiental Licenciador, extraordinariamente, poderá instar o empreendedor a requerer Licença Ambiental nos casos em que considerar o empreendimento ou a atividade potencialmente poluidores, mesmo que não esteja relacionado no Anexo I da presente Lei, ou em outra lei ou regulamento, não respondendo o empreendedor, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido.

Art. 4º. São instrumentos do Sistema de Licenciamento Ambiental do município de Itapuã do Oeste:

I - Licença Ambiental;
II - Autorização Ambiental;
III - Certidão Ambiental;

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 5º. Licenças Ambientais são atos administrativos mediante os quais o Órgão Ambiental estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser atendidas para a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 6º. Ao empreendimento ou atividade sujeitos ao Licenciamento Ambiental, podem ser concedidas as seguintes Licenças Ambientais:

I - Licença Prévia -LP;
II - Licença de Instalação - LI;
III - Licença de Operação - LO;
IV - Licença Ambiental Simplificada - LAS
V - Licença de Operação para Teste - LOT;

Art. 7º. A Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença Prévia é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos e, no máximo, de 5 (cinco) anos.

Art. 8º. A Licença de Instalação é concedida antes de iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença de Instalação é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e, no máximo, de 6 (seis) anos.

Art. 9º. A Licença de Operação autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

§ 1º. O prazo de validade da Licença de Operação é, no mínimo, de 4 (quatro) anos e, no máximo, de 10 (dez) anos, vide regulamentação do Município.

§ 2º. O Órgão Ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para os empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

Art. 10º. A Licença Ambiental Simplificada – LAS: atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e a operação do empreendimento ou atividade em uma única etapa, para as atividades classificadas em baixo potencial poluidor, enquadradas no minímo e pequeno porte, e em que a análise da viabilidade ambiental não depender da elaboração de EIA/RIMA, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser atendidas.
Parágrafo único. O prazo de validade da Licença Ambiental Simplicada é de 4 (quatro) anos.

Art. 11º. A Licença de Operação para Teste - LOT autoriza a operação, a título precário, da atividade ou empreendimento, nos casos em que for necessário avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou empreendimento, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação - LO.
Parágrafo único. O prazo de validade da Licença de Operação para Teste é estabelecido em função do período necessário para se avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou ao empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo de 6 (seis) meses.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 12º. A Autorização Ambiental é o ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental autoriza a implantação ou realização de empreendimento ou atividade de curta duração, a exploração de recursos naturais, a execução de obras emergenciais ou a execução de atividades sujeitas à autorização pela legislação, estabelecendo as condições, restrições, medidas de controle, mitigação e compensação ambiental que devem ser atendidas.
§ 1º. Aplica-se a Autorização Ambiental para:
I - execução de obras emergenciais, necessárias em decorrência de emergência ou calamidade pública, que demandam urgência de atendimento em situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, observando as legislações vigentes.
II - corte seletivo de árvores em area urbana;
III - autorização para realização de capina química, com herbicidas de uso não agrícola;
IV - empreendimentos e atividades que se enquadrem nos critérios estabelecidos no caput deste artigo, conforme regulamento.
§ 2º. O prazo de validade da Autorização Ambiental é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de implantação ou realização do empreendimento ou atividade autorizada e, no máximo, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por mais 12 (doze) meses, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV
DAS CERTIDÕES AMBIENTAIS

Art. 13º. A Certidão Ambiental é o ato administrativo por meio do qual o Órgão Ambiental declara, atesta e/ou certifica determinadas informações de caráter ambiental, mediante requerimento do interessado.
§ 1º. Aplica-se a Certidão Ambiental aos seguintes casos:
I - atestado de cumprimento de condicionantes de licenças, autorizações, Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;
II - atestado de regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental, a ser emitida após a aplicação de sanção pela infração cometida e o cumprimento integral das obrigações ambientais determinadas ou fixadas em Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;
III - atestado de inexistência ou existência, nos últimos 5 (cinco) anos, de infração ambiental praticada pelo requerente, sendo seu requerimento facultativo;
IV - atestado de inexigibilidade de licenciamento para empreendimentos e atividades que não estejam contempladas no Anexo I desta Lei, ou em outra lei ou ato normativo.
§ 2º. O prazo de validade da Certidao Ambiental é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de implantação ou realização do empreendimento ou atividade e, no máximo, de 12 (doze) meses.
§ 3º. A Certidão Ambiental pode ser concedida em outras situações não relacionadas no § 1º deste artigo, desde que a informação a ser certificada guarde relação com a finalidade institucional do Órgão Ambiental.

CAPITULO V
DA CLASSIFICAÇÃO DO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR

Art. 14º. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são classificados de acordo com seu porte e potencial poluidor, conforme Anexo I desta Lei.
§ 1º. O porte é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de porte mínimo, pequeno, médio, grande ou excepcional, conforme Anexo I desta Lei.
§ 2º. O potencial poluidor é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de potencial poluidor baixo, médio ou alto, conforme Anexo I desta Lei.
Art. 15º. Fica reservada ao Órgão Ambiental a prerrogativa de solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, arbitrar porte e potencial poluidor específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão.

CAPITULO VI
DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 16º. O procedimento de Licenciamento Ambiental obedecerá às seguintes etapas:
I - definição pelo Órgão Ambiental dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento relativo à licença ou autorização a ser requerida;
II - requerimento da licença ou autorização pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;
III - realização pelo Órgão Ambiental de vistorias técnicas, quando necessárias;
IV - análise pelo Órgão Ambiental do relatorio de vistoria, documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;
V - solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental, uma única vez, em decorrência da análise do relatorio de vistoria, documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
VI - audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente e solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
VII - emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico da Procuradoria do Município; e
VIII - notificando-se o requerente, no caso de indeferimento do pedido de licença ou autorização.

Parágrafo único. No procedimento de Licenciamento Ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a Certidão do Município (emitida pelo órgão competente), declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 17º. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, contratado pelo empreendedor.
§ 1º. Os estudos ambientais a que se refere o caput deste artigo contemplarão, a critério do Órgão Ambiental, a análise sobre a sinergia dos impactos ambientais negativos quanto a outros empreendimentos em operação ou projetados para a mesma área de influência.
§ 2º. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
Art. 18º. O Órgão Ambiental definirá, se necessário, procedimentos específicos para as Licenças e Autorizações Ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.
§ 1º. Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de baixo impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelo respectivo Conselho de Meio Ambiente.
Art. 19º. O Órgão Ambiental poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.
Art. 20º. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses.
Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.
Art. 21º. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 20 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.
§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.
§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.
Art. 22º. O arquivamento definitivo do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 16 mediante novo pagamento das taxas correspondentes.

CAPITULO VII
DA RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E
DA PRORROGAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 23º. O empreendedor deverá obedecer os seguintes prazos:
I - das licenças ambientais:
A renovação deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade;
Não havendo análise do Órgão Ambiental, o prazo da Licença fica automaticamente prorrogado até a manifestação do mesmo.

II - das autorizações ambientais:
A prorrogação, quando couber, deve ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração de seu prazo de validade;
Não havendo análise do Órgão Ambiental, o prazo da Autorização Ambiental fica automaticamente prorrogado até a manifestação do mesmo.
Parágrafo único. No descumprimento dos prazos definidos neste artigo, o empreendedor perde o direito de prorrogação automática da licença ou autorização ambiental.

CAPÍTULO VIII
DA MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E
CANCELAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 24º. O Órgão Ambiental, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; e
IV - fundado receio de dano ao meio ambiente em decorrência de falhas ou omissões no Licenciamento Ambiental.

CAPITULO IX
DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 25º. O Órgão Ambiental Licenciador poderá celebrar, com força de título executivo extrajudicial, Termo de Compromisso Ambiental com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores.
§ 1º. O Termo de Compromisso Ambiental a que se refere este artigo destinar-se-á a permitir que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no caput possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelo Órgão Ambiental, sendo obrigatório que o respectivo instrumento disponha sobre:
I - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
II - o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
III - a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, quando for o caso, com metas trimestrais a serem atingidas;
IV - as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;
V - o valor da multa de que trata o inciso IV não poderá ser superior ao valor do investimento previsto, quando for o caso; e
VI - o foro competente para dirimir litígios entre as partes.
§ 2º. A celebração do Termo de Compromisso Ambiental de que trata este artigo não impede a aplicação e execução de eventuais multas ambientais decorrentes de infrações administrativas ambientais.
§ 3º. Considera-se rescindido de pleno direito o Termo de Compromisso Ambiental quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior.

§ 4º. O Termo de Compromisso Ambiental poderá permitir a continuidade do funcionamento do empreendimento ou atividade irregular que se encontre em operação na data de sua celebração, mediante a estipulação de condições, restrições e medidas de controle ambiental, contanto que o empreendimento ou atividade em questão seja licenciável e seu funcionamento não possa ocasionar danos ao meio ambiente ou à saúde, conforme parecer técnico emitido pelo Órgão Ambiental.

CAPÍTULO X

DAS TAXAS

Art. 26º. Ficam criadas as seguintes Taxas de Licenciamento Ambiental:
125879 I- Taxa de Licença Prévia - TLP;
125880 II- Taxa de Licença de Instalação - TLI;
125881 III- Taxa de Licença de Operação - TLO;
V- Taxa de Autorização Ambiental - TAA;
VI- Taxa de Renovação de Licença Ambiental - TRLA;
VII- Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental - TPAA;
VIII- Taxa de Certidão Ambiental - TCA;
IX- Taxa de Averbação - TA;
X–Taxa de Serviços Ambientais Diversos - TSAD.

Art. 27º. As Taxas de Licenciamento Ambiental têm como fator gerador a atuação do Órgão Ambiental na prestação de serviços ambientais e nas diversas fases e procedimentos do Licenciamento Ambiental de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, definidos no Anexo I desta Lei e em outros instrumentos legais cabíveis.

Parágrafo único. São considerados sujeitos passivos da taxa de Licenciamento Ambiental todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham desenvolver os empreendimentos ou atividades nos termos do caput deste artigo ou demandem a prestação de algum dos serviços ambientais especificados nos Anexos desta Lei.

Art. 28º. As Taxas de Licenciamento Ambiental serão devidas por ocasião do respectivo requerimento administrativo, sendo o seu pagamento pressuposto para a prestação do serviço ou atuação do Órgão Ambiental pretendidos.

Art. 29º. Os empreendimentos e atividades que se constituírem pela conjunção de duas ou mais tipologias elencadas no Anexo I arcarão com o valor da maior taxa apurada, considerando o porte e o potencial poluidor de cada uma das tipologias, desde que o Órgão Ambiental não exija licenciamento próprio para cada uma delas.

Art. 30º. Os valores correspondentes às Taxas de Licenciamento Ambiental são aqueles fixados nos Anexos II ao XXIII, expressos em Unidade Padrão Fiscal – UPF, os quais representam o custo despendido ou estimado do serviço a ser prestado pelo Órgão Ambiental ao contribuinte.

Art. 31º. O valor da Taxa de Renovação de Licença Ambiental e da Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental correspondente a 100% (cem por cento) do valor (UPF) que seria cobrado a título de taxa para a emissão da Licença ou Autorização Ambiental que se pretende renovar ou prorrogar, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

Art. 32º.O valor das taxas de Licença de Operação para Teste (LOT) e Licença Ambiental Simplificada (LAS) equivale ao valor de uma taxa de Licença de Operação.

Art. 33º. O valor decorrente do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 34º. Está isento do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental:
I - As obras e atividades executadas diretamente por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do município;
II - Micro Empreendedor Individual – MEI.
III – Outros não previstos que venham ser consedidos por lei.

Parágrafo primeiro. As obras ou atividades que forem transferidas ou delegadas a pessoas jurídicas de direito privado não integrantes da Administração Pública, as Taxas de Licenciamento Ambiental dos requerimentos serão pagas por essas pessoas jurídicas.

Parágrafo segundo. Os casos de isenção de taxas de licenciamento ambiental previstos nesta legislação não exime o empreendedor de efetuar o pagamento de taxas referente à vistoria técnica, exceto nos casos relacionados no inciso I.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º. Ficam a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA autorizados a expedir normas técnicas e definir padrões e critérios destinados a complementar esta Lei e seus regulamentos.

Art. 36º. Serão aplicadas subsidiariamente aos casos omissos as disposições constantes da legislação municipal, estadual e federal, bem como dos regulamentos e demais atos normativos expedidos para dar fiel cumprimento às leis.

Art. 37º. Aplica-se aos empreendimentos e atividades aquícolas o disposto na Lei nº 5.280, de 12 de janeiro de 2022 e alterações em conformidade com as demais legislações vigentes.

Art. 38º. Compete o município licenciar as atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Politica Ambiental - CONSEPA, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.

Art. 39º. Revogam-se as diposições contrárias.

Art. 40º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapuã do Oeste, 15 de julho de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO

PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PORTE					POTENCIAL POLUIDOR	TAXA ANEX
			MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL		
1	PROCESSAMENTO, PRESERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E OUTROS VEGETAIS								
1.1	- Processamento, preservação e produção de conservas de Área frutas	útil em m²	até 500	De 500,0001 até1.000	De 1.000,0001 até 2.500	De 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	III
1.2	- Processamento, preservação e produção de conservas de Área legumes e outros vegetais	útil em m²	até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.500	De 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	III
1.3	-Produção de sucos de frutas e de	útil em m²	até 500	De 500,0001 até	De 1.000,0001 até	De 2.500,0001 até	acima de 5.000	BAIXO	III

	legumes Área			1.000	2.500	5.000			
2	**PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS E ANIMAIS**								
2.1	- Produção de óleos vegetais em bruto	Área útil em m²	até 500	De 500,0001 Até 1.000	De 1.000,0001 até 2.500	De 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	III
2.2	- Refino de óleos vegetais	Área útil em m²	até 500	De 500,0001 Até 1.000	De 1.000,0001 até 2.500	De 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	III
2.3	- Preparação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis	Área útil em m²	até 500	De 500,0001 Até 1.000	De 1.000,0001 até 2.500	De 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	III
3	**PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS**								
3.1	- Fabricação de sorvetes	Área útil em m²	até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De10.000,0001 Até 20.000	De 20.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	MÉDIO	IV
4	**MOAGEM, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AMILÁCEOS E DE RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS**								
4.1	- Beneficiamento e fabricação de produtos de arroz	área útil em m²	até 1.000	De 1000,0001 Até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	III
4.2	- Moagem de trigo e fabricação de derivados	área útil em m²	até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	III
4.3	- Produção de farinha de mandioca e derivados	área útil em m²	até 1.000	De 1000,0001 Até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	III
4.4	- Fabricação de fubá, farinha e outros derivados de milho - exceto óleo	área útil em m²	Até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	III
4.5	- Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho	área útil em m²	até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	III
4.6	- Fabricação de rações balanceadas para animais	área útil em m²	até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	III
4.7	- Beneficiamento, moagem preparação e comercio de outros produtos de origem vegetal e congêneres.	área útil em m²	até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	III
5	**TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ**								
5.1	- Torrefação e moagem de café	área útil em m²	até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 0.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	III
5.2	- Fabricação de café solúvel	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	III
6	**FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**								
6.1	- Fabricação de biscoitos e bolachas	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 Até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	III
6.2	- Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,0001 Até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	III
6.3	- Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	III
6.4	- Fabricação de massas alimentícias	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	III
6.5	- Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,0001 Até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	III
6.6	- Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	III
6.7	- Fabricação de outros produtos alimentícios	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	III
7	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM E ARTEFATOS DIVERSOS DE COURO**								
7.1	- Fabricação de malas, bolsas,valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material.	área útil em m²	até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 4.000	De 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
7.2	- Fabricação de outros artefatos de couro	área útil em m²	até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 4.000	De 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
8	**FABRICAÇÃO DE CALÇADOS**								
8.1	- Fabricação de calçados de couro	área útil em m²	até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 4.000	De 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
8.2	- Fabricação de tênis de qualquer material	área útil em m²	até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 4.000	De 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
8.3	- Fabricação de calçados de plástico	área útil em m²	até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 4.000	De 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
8.4	- Fabricação de calçados de outros materiais.	área útil em m²	até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 4.000	De 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
9	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA, CORTIÇA E MATERIAL TRANÇADO - EXCETO MÓVEIS**								
9.1	- Produção de casas de madeira pré-fabricadas	área útil em m²	até 750	De 750,0001 até 1.500	De 1.500,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 6.000	acima de 6.000	MÉDIO	V
9.2	- Fabricação de outros artigos de carpintaria	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 6.000	De 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	V
9.3	- Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 6.000	De 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	V
9.4	- Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado, exceto móveis	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 6.000	De 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	V
9.5	- Desdobro e processamento de madeira exótica.	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	V
10	**FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL OU PAPELÃO**								
10.1	- Fabricação de embalagens de papel	área útil em m²	até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
10.2	- Fabricação de embalagens de papelão - inclusive a fabricação de papelão corrugado	área útil em m²	até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
11	**FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO**								
11.1	- Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	II
11.2	- Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	Acima de 5000	BAIXO	II
12	**EDIÇÃO E IMPRESSÃO**								
12.1	- Edição; edição e impressão de jornais, revista e livros	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	II
12.2	- Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	II
12.3	- Edição; edição e impressão de produtos gráficos	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	II

13	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA**								
13.1	- Recondicionamentode pneumáticos	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
13.2	- Fabricação de artefatos diversos de borracha	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
14	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PLÁSTICO**								
14.1	- Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 Até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
14.2	- Fabricação de embalagem de plástico	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
14.3	- Fabricação de artefatos diversos de material plástico	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
15	**FABRICAÇÃO DE VIDRO E PRODUTOS DE VIDRO**								
15.1	- Fabricação de vidro plano e de segurança	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
15.2	- Fabricação de embalagens de vidro	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
15.3	- Fabricação de artigos de vidro	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
16	**FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E ESTUQUE**								
16.1	- Fabricação de artefatos de concreto,cimento, fibrocimento,gesso e estuque	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
16.2	- Fabricação de massa de concreto e argamassa para construção	área útil em m²	até 1000	De 1000,0001 até 5000.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
17	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS**								
17.1	- Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil, exceto azulejos e pisos	área útil em m²	até 1000	De 1000,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	II
17.2	- Fabricação de azulejos e pisos	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
17.3	- Fabricação de produtos cerâmicos refratários	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
17.4	- Fabricação de outros produtos cerâmicos não refratários para usos diversos	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
18	**APARELHAMENTO DE PEDRAS E FABRICAÇÃO DE CAL E DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS**								
18.1	- Britamento, aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração)	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
18.2	- Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
19	**INDÚSTRIA METALÚRGICA**								
19.1	- Produção de relaminados, trefilados e retrefilados de aço, e de perfis estampados – exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
19.2	- Fabricação de tubos de aço com costura - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
19.3	- Fabricação de outros tubos de ferro e aço - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
20	**FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA**								
20.1	- Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes,torres de transmissão, andaimes e outros fins	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
20.2	- Fabricação de esquadrias de metal, associada ao tratamento superficial de metais	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
20.3	- Fabricação de esquadrias de metal, não associada ao tratamento superficial de metais	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
20.4	- Fabricação de obras de caldeiraria pesada	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
21	**FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS**								
21.1	- Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central.	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
21.2	- Fabricação de caldeiras geradoras de vapor - exceto para aquecimento central e para veículos.	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
22	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL**								
22.1	- Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate.	Área útil em m²	até 500	De 500,0001 até1.000	De 1.000,0001 até 2.500	De 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	III
22.2	- Preparação de subprodutos não associado ao abate.	Área útil em m²	até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.500	De 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	III
22.3	- Preparação e conservação do pescado e fabricação de conservas de peixes	Área útil em m²	até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.500	De 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	III
22.4	Fabricação de farinhas de carnes, sangue, osso, peixes, penas e vísceras e produção de sebo	Área útil em m²	até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.500	De 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	III
23	**FORJARIA, ESTAMPARIA, METALURGIA DO PÓ E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE METAIS**								
23.1	- Produção de forjados de aço	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
23.2	- Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
23.3	- Produção de artefatos estampados de metal	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
23.4	- Metalurgia do pó	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
23.5	- Têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
24	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA, DE SERRALHERIA E FERRAMENTAS MANUAIS**								

24.1	- Fabricação de artigos de cutelaria	área útil em m²	até 1000	De 1000,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	II
24.2	- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	área útil em m²	até 1000	De 1000,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	II
24.3	- Fabricação de ferramentas manuais	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
25	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DE METAL**								
25.1	- Fabricação de embalagens metálicas	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
25.2	- Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
25.3	- Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
25.4	- Fabricação de outros produtos elaborados de metal	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
26	**FABRICAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS D E TRANSMISSÃO**								
26.1	- Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas, inclusive peças - exceto para aviões e veículos rodoviários	área útil em m²	até 250	De 250,0001 Até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
26.2	- Fabricação de bombas e carneiros hidráulicos, inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
26.3	- Fabricação de válvulas, torneiras e registros, inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
26.4	- Fabricação de compressores, inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
26.5	- Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais - inclusive rolamentos e peças	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
27	**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL**								
27.1	- Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
27.2	- Fabricação de estufas elétricas para fins industriais - inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
27.3	- Fabricação de máquinas, equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas - inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acim de 30.000	MÉDIO	II
27.4	- Fabricação de máquinas e aparelhosde refrigeração e ventilação de uso industrial - inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
27.5	- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral - exceto peças	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
28	**FABRICAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS**								

28.1	- Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
28.2	- Fabricação de transformadores, indutores,conversores, sincronizadores e semelhantes,inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
28.3	- Fabricação de motores elétricos, inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
29	**FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA**								
29.1	- Fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia, inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
29.2	- Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
30	**FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS**								
30.1	- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
31	**FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS - EXCETO BATERIAS**								
31.1	- Fabricação de material elétrico para veículos - exceto baterias	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
32	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA USO ELÉTRICO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME E OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS**								
32.1	- Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
32.2	- Fabricação de aparelhos e equipamentos para sinalização e alarme	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
32.3	- Fabricação de outros aparelhos ou equipamentos elétricos	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
33	**FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO BÁSICO**								
33.1	- Fabricação de material eletrônico básico.	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
34	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E RADIOTELEFONIA E DE TRANSMISSORES DE TELEVISÃO E RÁDIO**								
34.1	- Fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefonicas, para radiotelefonia e radiotelegrafia, de micro-ondas e repetidoras, inclusive peças	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
34.2	- Fabricação de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
35	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS RECEPTORES DE RÁDIO E TELEVISÃO E DE REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO OU AMPLIFICAÇÃO DE SOM E VÍDEO**								
35.1	- Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
36	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS**								
36.1	- Fabricação de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
36.2	- Fabricação de instrumentos e utensílios para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
36.3	- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

37	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE INCLUSIVE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS**								
37.1	- Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, exceto equipamentos para controle de processos industriais	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
38	**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DEDICADOS A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E CONTROLE DO PROCESSO PRODUTIVO**								
38.1	- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo.	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
39	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ÓTICOS, FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS**								
39.1	- Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
39.2	- Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
39.3	- Fabricação de material óptico	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
40	**FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS**								
40.1 -	Fabricação de cronômetros e relógios	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
41	**FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS - INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS**								
41.1	- Fabricação de carrocerias e reboques para caminhão	área útil em m²	até 2000	De 2000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
41.2	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
41.3	- Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
41.4	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
41.5	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
41.6	- Fabricação de peças e acessórios de metal para veículos automotores não classificados em outra classe	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
42	**CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES**								
42.1	- Construção e reparação de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
42.2 -	Construção de embarcações para esporte e lazer	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
43	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MOBILIÁRIO**								
43.1 -	Fabricação de móveis com predominância de madeira	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
43.2 -	Fabricação de móveis com predominância de metal	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
43.3 -	Fabricação de móveis de outros materiais	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
43.4 -	Fabricação de colchões	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
44	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS**								
44.1	- Lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	II
44.2	- Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	II
44.3	- Cunhagem de moedas e medalhas	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	II
44.4	- Fabricação de instrumentos musicais, peças eacessórios	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
44.5	- Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	II
44.6	- Fabricação de brinquedos e de outros jogos recreativos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
44.7	- Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
44.8	- Fabricação de aviamentos para costura, exceto residencial	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
44.9	- Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	BAIXO	II
44.10	- Fabricação de fósforos de segurança	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	MÉDIO	II
44.11	- Fabricação de produtos diversos	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	MÉDIO	II
45	**RECICLAGEM DE SUCATAS**								
45.1	- Recuperação de materiais metálicos	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
45.2	- Recuperação de materiais não - metálicos	área útil em m²	até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 0.000,0001 até 20.000	De 20.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
46	**BENEFICIAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**								
46.1	- Aterro de RSCC	Área útil em m²	até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 0.000,0001 até 20.000	De 0.000,0001 até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO	VI
46.2	- Central de triagem e/ou aterro de RSCC com beneficiamento	Área útil em m²	até 5.000	De 5.000,0001 Até 10.000	De 0.000,0001 até 20.000	De 0.000,0001 até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO	VI
46.3	- Estação de transbordo de RSCC	Área útil em m²	até 5.000	De 5.000,0001 Até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	De 0.000,0001 até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO	VI
47	**TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**								
47.1	- Entreposto de RSSS	área útil em m²	até 50	De 50,0001 Até 150	De 150,0001 Até 500	De 500,0001 Até 1.500	Acima de 1.500	MÉDIO	VI
48	**COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS**								
48.1	- Aterro de resíduo solido industrial classe II	toneladas/mês	até 100	De 100,0001 Até 500	De 500,0001 Até 2000	De 2000,0001 Até 5000	Acima de 5000	MÉDIO	VI
48.2	- Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe II	volume total de resíduos em ³/mês	até 75	De 75,0001 Até 300	De 300,0001 Até 3000	De 3000,0001 Até 5000	Acima de 5.000	MÉDIO	VI
48.3	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe II	área útil em m²	Até 200	De 200,01 até 500	De 500,01 Até 1000	De 1000,01 Até 5000	Acima de 5.000	MÉDIO	VI
49	**TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS**								
49.1	- Central triagem de RSU e/ou estação de transbordo	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,0001 Até 2.000	De 2.000,0001 Até 5.000	De 5.000,0001 Até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	VI
49.2	- Usinas de compostagem de RSU	Quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	De 5,0001 Até 20	De 20,0001 Até 100	De 100,0001 até 200,0001	Acima de 200	MÉDIO	VI
50	**TERMINAIS, DEPÓSITOS E LOGÍSTICA**								
50.1	- Atracadouro, píer, trapiche ou similares, ancoradouro	comprimento em metros	até 100	De 100,0001 até250,0001	De 250,0001 Até 1.000	De 1.000,0001 Até 2.500	Acima de 2.500	MÉDIO	VII
50.2	- Marina	área útil em m²	até 250	de 250,0001	De 1000,0001	de 5000,0001 até	Acima de 10.000	MÉDIO	VII

				até 1000	até 5000	10000			
50.3	- Teleférico	comprimento em km	até 10	De 10,0001 até 20	De 20,0001 até 50	De 50,0001 até 100	Acima de 100	MÉDIO	VII
50.4	-Terminal rodoviário de passageiros	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	Acima de 5.000	MÉDIO	VIII
50.5	- Terminal de cargas em geral de cargas em geral localizado fora de Porto / Complexo portuário	área útil em m²	até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 10.000	De10.000,0001 até 20.000	Acima de 20.000	MÉDIO	IX
50.6	- Posto de abastecimento próprio	capacidade de tancagem em m³	até 45	De 45,0001 até 90	De 90,0001 até 135	De 135,0001 até 180	Acima de 180	MÉDIO	X
50.7	- Armazém / Secagens de grãos / Silos – com fins comerciais	área útil em m²	até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	Acima de 10.000	BAIXO	X
51	**CONSTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA**								
51.1	- Abertura de ramal	extensão em km (quilômetro)	De 0,0001 até 99999	-	-	-	-	MÉDIO	XI
51.2	- Construção e/ou pavimentação de vias públicas	extensão em km (quilômetro)	De 0,0001 até 99999	-	-	-	-	MÉDIO	XII
51.3	- Pontes, viadutos e elevados	extensão em km (quilômetro)	até 0,15	De 0,1501 Até 0,3	De 0,3001 Até 0,5	De 0,5 Até 1	Acima de 1	MÉDIO	II
51.4	- Terraplenagem	área util em ha (hectare)	Até 1	De 1,0001 Até 5	De 5,0001 Até 10	De 10,0001 Até 20	Acima de 20	MÉDIO	II
51.5	- Usinas de produção de concreto pré-misturado.	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	II
51.6	- Contenção de orla fluvial	distância em km (quilômetro)	até 2	De 2,0001 Até 5	De 5,0001 Até 10	De 10,0001 até 15	acima de 15	MÉDIO	II
51.7	- Construção e ampliação de escolas, quadras de esportes, feira coberta, praças, campo de futebol, camping, hipódromo, centro de eventos, centro de convivência, igrejas, templo religiosos, creches, centro de inclusão digital e congêneres, com área superior a 1,0 (uma) hectare.	área útil em ha (hectare)	De 1,0001 Até 2	De 2,0001 Até 5	de 5,0001 até 10	De 10,0001 até 50	acima de 50	BAIXO	II
51.8	- Instalação de torre Meteorológica, de televisão,de internet ou de telefonia móvel.	número de antenas (unidade)	até 1	de 2 até 4	de 5 até 10	de 11 até 15	acima de 15	BAIXO	II
52	**SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**								
52.1	- Sistema de Esgotamento Sanitário (rede coletora, interceptores, ETE, emissários etc)	População atendida em número de habitantes	até 1.000	De 1.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 25.000	De 25.000,0001 até 75.000	acima de 75.000	MÉDIO	II
52.2	- Ampliação da rede coletora de esgoto	Distânciaem km (quilômetro)	até 1	De 1,0001 até 5	De 5,0001 até 10	De 10,0001 até 50	acima de 50	MÉDIO	II
52.3	- Sistema de Abastecimento de Água (captação, adutora, ETA, rede de abastecimento etc)	população atendida em número de habitantes	até 1.000	De 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 25.000	De 25.000,0001 até 75.000	acima de 75.000	MÉDIO	II
52.4	- Ampliação da rede de abastecimento de água	Distânciaem km (quilômetro)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 50	acima de 50	MÉDIO	II
52.5	- Sistema de drenagem de águas pluviais (galerias de águas pluvias subterrâneas e/ou superficiais	distância em km (quilômetro)	até 1	De 1,0001 até 10	De 10,0001 até 50	De 50,0001 até 100	acima de 100	BAIXO	II
52.6	- Serviços de tratamento e disposição final de efluentes oriundos de limpeza de fossa sépticas, sumidouros, caixas de esgoto, tubulações, galerias, drenagem e correlatos, exceto transporte	area útil em m²	até 1.000	De 1.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	II
53	**PRODUÇÃO DE ENERGIA**								
53.1	- Geração de energia a partir de fonte eólica	Potência instalada em MW	até 1	De 1,0001 Até 5	De 5,0001 Até 10	De 10, 0001 De 20	acima de 20	BAIXO	II
53.2	- Geração de energia a partir de fonte solar	Potência instalada em MW	até 1	De 1,0001 até 5	De 5,0001 até 10	De 10,0001 até 20	acima de 20	BAIXO	II
54	**EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS**								
54.1	- Funerária	área útil em m²	Até 150	de 150,0001 até 500	De 500,0001 Até 1.500	de 1.500,0001 Até 2.500	acima de 2.500	MÉDIO	VI
55	**COMÉRCIO**								
55.1	- Depósitos de material de construção – exceto comércio de madeira	área útil em m²	até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 Até 3.000	De 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
55.2	- Depósito de substancias de emprego imediato na construção civil	área útil em m²	até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 Até 3.000	De 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
55.3	- Comércio atacadista de bebidas e outros	área útil em m²	até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 Até 3.000	De 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
55.4	- Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	área útil em m²	até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 Até 3.000	De 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
55.5	- Comercio atacadista e/ou varejista de óleo lubrificante, incluindo atividadede fracionamentoe acondicionamento associada	área útil em m²	até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 Até 3.000	De 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
55.6	- Comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	área útil em m²	até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 Até 3.000	De 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
55.7	- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	capacidade de armazenamento m³	até 45	De 45,0001 Até 90	De 90,0001 Até 150	De 150,0001 Até 180	acima de 180	MÉDIO	XIII
55.8	- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	área útil em m²	até 10	De 10,0001 até 50	De 50,0001 até 75	De 75,0001 até 100	acima de 100	MÉDIO	XIV
55.9	- Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	área útil em m²	até 1000	De 1000,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 7.000	De 7.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	XV
55.10	- Transportador Revendedor Retalhista (TRR)	capacidade de tancagem em m³	até 60	De 60,0001 até 120	De 120,0001 até 180	De 180,0001 até 210	acima de 210	MÉDIO	XIII
55.11	- Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, lanchonetes e similares (Com utilização de fornos a lenha)	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 4.000	acima de 4.000	BAIXO	II
55.12	- Shopping Center / Mercados / supermercado	área útil em m²	até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	De 20.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	II
56	**SERVIÇOS DIVERSOS**								
56.1	- Serviços de lavagem, lubrificação e polimentode veículos automotores e outros	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	II
56.2	- Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	II
56.3	- Serviço de lavanderia e outros	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	II
56.4	- Serviço de lavagem a seco	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	II
56.5	- Serviços de conserto e recondicionamento de bateria	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	II
56.6	- Serviço de jateamento-exceto com utilização de areia	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	II
56.7	- Imunização e controle de pragas urbanas	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	II
56.8	- Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	II
56.9	- Manutenção e reparação de veículos automotores (oficina mecânica)	área útil em m²	até 300	De 300,0001	De 750,0001	De 1.500,0001 até	acima de 3.000	MÉDIO	II

				até 750	até 1.500	3.000			
57	**ALOJAMENTO E LAZER**								
57.1 -	Parque temático	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	II
57.2	- Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	II
57.3	- Autódromo, kartódromo, Hipódromo, pista de Moto Cross, pistade aeromodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	II
57.4	- Balneários	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	II
57.5	- Complexo turístico e de lazer	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	II
58	**SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS**								
58.1	- Hospitais, sanatórios, clínicas medicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas – com procedimentos complexos.	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
58.2	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas – sem procedimentos complexos.	área útil em m²	até 1.000	De 1.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	II
58.3	- Laboratórios de análises clínicas, radiológicas, químicas, físico- químicas, microbiológicas, toxicológicas e ambientais.	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	II
58.4	- Hospitais e Clínicas veterinárias	área útil em m²	até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
59	**PARCELAMENTO DO SOLO E ASSENTAMENTOS**								
59.1	- Condomínio habitacional horizontal	área totalem hectares(ha)	até 10	De 10,0001 até 15	De 15,0001 Até 30	De 30,0001 Até 60	acima de 60	MÉDIO	XVI
59.2	- Condomínio comercial horizontal	área totalem hectares(ha)	até 10	De 10,0001 até 15	De 15,0001 Até 30	De 30,0001 Até 60	acima de 60	MÉDIO	XVI
59.3	- Condomínio vertical comercial	Nº de comércios	até 10	De 10 até 20	De 21 até 50	De 51 até 100	acima de 100	MÉDIO	XVI
59.4	- Condomíniovertical residencial	Nº de apartamentos	até 10	De 10 até 20	De 21 até 50	De 51 até 100	acima de 100	MÉDIO	XVI
59.5	- Loteamentos paraf ins residenciais ou comerciais	área total em hectares (ha)	até 15	De 15 até 50	De 50 até 80	De 80 até 100	acima de 100	MÉDIO	XVI
59.6	- Regularização de loteamentos já existentes	área totalem hectares (ha)	até 10	De 10,0001 Até 15	de 15,0001 até 30	De 30,0001 Até 60	acima de 60	MÉDIO	XVI
59.7	- Distrito e pólo industrial	área total em hectares (ha)	até 15	De 15 até 50	De 50 até 80	De 80 até 100	acima de 100	MÉDIO	XVI
59.8	- Projetos de assentamentos e de colonização	área total em hectares (ha)	até 300	De 300,0001 Até 500	De 500,0001 Até 700	De 700,0001 Até 1.000	acima de 1.000	MÉDIO	XVI
60	**AGRICULTURA, SILVICUTURA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS**								
60.1	- Projeto agrícola	área útil em ha (hectare)	até 50	De 50,0001 Até 240	De 240,0001 até 1.000	De 1.000,0001 Até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	XVII
60.2	- Projetos de silvicultura	área útil em ha (hectare)	Até 500	De 500,0001 Até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	XVII
60.3	- Avicultura para cria, recria e engorda (frango, codorna, pinto de um dia, e outros).	Área de galpão em m²	Até 1.000	de 1.000,0001 Até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 8.000	acima de 8.000	BAIXO	XVII
60.4	- Criação de aves, exceto galináceos	Área de galpão em m²	Até 1.000	de 1.000,0001 Até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 8.000	acima de 8.000	BAIXO	XVII
60.5	- Cunicultura	Área de galpão em m²	Até 500.00	de 500,0001 até 1.500	de 1.500,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 4.000	acima de 4.000	BAIXO	XVII
61	**AQUICULTURA**								
61.1	- Piscicultura em tanque escavado, represa ou tanques elevados – fora de Área de Preservação Permanente.					área útil em ha (hectare)	Vide regulamento próprio.	BAIXO	-
61.2	- Piscicultura em tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas - fora de Área de Preservação Permanente.					área útil em ha (hectare)	Vide regulamento próprio.	BAIXO	-
61.3	- Piscicultura tipo pesque & pague ou pesque & solte					volume (m³)	Vide regulamento próprio.	BAIXO	-
61.4	- Piscicultura em tanque escavado em Área de Preservação Permanente consolidada, sem barragem.					área útil em ha (hectare)	Vide regulamento próprio. Até 05hectarede lâmina d'água	BAIXO	-

ANEXO II				
Tabelas de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos e atividades em geral (com exceção daqueles especificados nos anexos III a XXIII.				
PORTE	**POTENCIAL POLUIDOR**	**TLP (em UPF)**	**TLI (em UPF)**	**TLO (em UPF)**
Mínimo	Baixo	6,96	6,96	6,96
	Médio	8,7	8,7	8,7
Pequeno	Baixo	8,7	8,7	13,92
	Médio	8,7	12,18	17,4
Médio	Baixo	8,7	15,66	21,75
	Médio	8,7	26,1	65,25
Grande	Baixo	8,7	39,15	78,3
	Médio	8,7	78,3	130,5
Excepcional	Baixo	8,7	78,3	156,6
	Médio	8,7	156,6	278,4

ANEXO III

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITENS 1, 2, 4, 5, 6 e 22 do ANEXO I.

PORTE	**POTENCIAL POLUIDOR**	**TLP (em UPF)**	**TLI(em UPF)**	**TLO (em UPF)**
Mínimo	Baixo	6,96	6,96	6,96
	Médio	8,7	8,7	8,7
Pequeno	Baixo	8,7	8,7	8,7
	Médio	8,7	12,18	12,18
Médio	Baixo	8,7	13,92	13,92
	Médio	8,7	19,14	19,14
Grande	Baixo	8,7	43,5	95,7
	Médio	8,7	52,2	121,8
Excepcional	Baixo	8,7	47,85	113,1
	Médio	8,7	60,9	139,2

ANEXO IV

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 3 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	8,7	8,7	17,4
Pequeno	Médio	8,7	17,4	26,1
Médio	Médio	8,7	30,45	52,2
Grande	Médio	8,7	39,15	87
Excepcional	Médio	8,7	52,2	130,5

ANEXO V
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 9 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Baixo	4,35	4,35	4,35
	Médio	8,7	8,7	26,1
Pequeno	Baixo	6,96	6,96	15,66
	Médio	8,7	17,4	52,2
Médio	Baixo	8,7	21,75	43,5
	Médio	8,7	39,15	104,4
Grande	Baixo	8,7	30,45	87
	Médio	8,7	52,2	156,6
Excepcional	Baixo	8,7	47,85	130,5
	Médio	8,7	87	208,8

ANEXO VI
Tabela de valores da TLP, TLI eTLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITENS 46, 47, 48, 49 e 54 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Baixo	6,96	6,96	6,96
	Médio	8,7	8,7	8,7
Pequeno	Baixo	8,7	8,7	13,92
	Médio	8,7	12,18	12,18
Médio	Baixo	8,7	26,1	34,8
	Médio	34,8	34,8	43,5
Grande	Baixo	8,7	69,6	108,75
	Médio	108,75	108,75	113,1
Excepcional	Baixo	8,7	104,4	200,1
	Médio	243,6	243,6	243,6

ANEXO VII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos descritos no ITEM 50.1, 50.2 e 50.3 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	4,35	4,35	4,35
Pequeno	Médio	8,7	8,7	8,7
Médio	Médio	13,05	13,05	13,05
Grande	Médio	26,1	26,1	26,1
Excepcional	Médio	43,5	43,5	43,5

ANEXO VIII
Tabela de valores da TLP, TLIe TLO do empreendimento descrito no ITEM 50.4 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	43,5	43,5	60,9
Pequeno	Médio	60,9	60,9	104,4
Médio	Médio	87	87	174
Grande	Médio	130,5	130,5	243,6
Excepcional	Médio	174	174	330,6

ANEXO IX
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 50.5 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	8,7	17,4	34,8
Pequeno	Médio	8,7	26,1	52,2
Médio	Médio	8,7	34,8	60,9
Grande	Médio	8,7	52,2	78,3
Excepcional	Médio	8,7	87	104,4

ANEXO X
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento des critos nos ITENS 50.6 e 50.7 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Baixo	4,35	4,35	4,35
	Médio	8,7	8,7	21,75
Pequeno	Baixo	6,96	6,96	6,96
	Médio	8,7	13,05	26,1
Médio	Baixo	8,7	21,75	21,75
	Médio	8,7	21,75	34,8
Grande	Baixo	8,7	30,45	30,45
	Médio	8,7	30,45	43,5
Excepcional	Baixo	8,7	39,15	47,85
	Médio	8,7	47,85	87

ANEXO XI
Tabela de valores da **TLP, TLI e TLO** do empreendimento descrito no ITEM 51.1 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
-	MÉDIO	8,7	13,05	26,1 UPF + 0,87 UPF por km de ramal aberto

ANEXO XII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 51.2 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
-	MÉDIO	8,7	43,5	52,2 UPF + 0,87 UPF por quilômetro (km) de via pública construída e/ou pavimentada

ANEXO XIII
Tabela de valores da TLP, TLI eTLO do em preendimento descrito no item 55.7 e 55.10 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	8,7	39,15	39,15
Pequeno	Médio	8,7	52,2	65,25
Médio	Médio	8,7	65,25	87
Grande	Médio	8,7	78,3	174
Excepcional	Médio	8,7	91,35	226,2

ANEXO XIV
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 55.8 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	4,35	4,35	8,7
Pequeno	Médio	4,35	8,7	13,05
Médio	Médio	8,7	13,05	26,1
Grande	Médio	8,7	26,1	52,2
Excepcional	Médio	8,7	34,8	87

ANEXO XV
Tabela de valores da TLP, TLI eTLO do empreendimento descrito no ITEM 55.9 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	8,7	34,8	87
Pequeno	Médio	8,7	43,5	113,1
Médio	Médio	8,7	52,2	139,2
Grande	Médio	8,7	60,9	165,3
Excepcional	Médio	8,7	69,6	191,4

ANEXO XVI
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 59 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	17,4	34,8	130,5
Pequeno	Médio	34,8	52,2	174
Médio	Médio	52,2	69,6	261
Grande	Médio	69,6	87	348
Excepcional	Médio	87	130,5	435

ANEXO XVII
Tabela de valores da **TLP, TLI e TLO** do empreendimento descrito no ITEM 60 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (emUPF)
Mínimo	Baixo	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Pequeno	Baixo	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Médio	Baixo	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Grande	Baixo	26,1	26,1	26,1
Excepcional	Baixo	52,2	52,2	52,2

ANEXO XVIII
TABELA DE VALORES DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

TIPO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	VALOR EM UPF
- Supressão de vegetação (por área solicitada)	
Até 20 hectare	8,7
Acima de 20 até 30 hectare	26,1
Acima de 30 até 40 hectare	34,8
Acima de 40 hectare	34,8 UPF + 0,87 por hectare excedente
- Corte Seletivo de árvore (por número de arvore)	
Até 30 árvores	1,74
Acima de 30 até 100 árvores	3,48
Acima de 100 árvores	3,48 UPF + 0,0348 por árvore excedente
- Autorização para execução de obras emergenciais	
Em zona urbana	4,13
Em zona rural	8,7
- Outras autorizações ambientais	
Outras Autorizações	1,74

ANEXO XIX
TABELA DE VALORES DA TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL

CERTIDÃO	VALOR EM UPF
- Certidão de cumprimento de condicionantes de licença, autorização ou Termo de Ajustamento de Conduta	1,74
- Certidão de regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental	1,74
- Certidão de inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de infração ambiental praticada pelo requerente	0,87
- Certidão de inexigibilidade de licenciamento	0,87
- Outras certidões ambientais	0,87

ANEXO XX
TAXA DE AVERBAÇÃO

TIPO DE AVERBAÇÃO	VALOR EM UPF
- Averbação de retificação da atividade, do local da atividade, do código da atividade ou autorização e outros erros materiais;	ISENTO
- Averbação de alteração ou retificação da titularidade;	1,74
- Averbação de alteração ou retificação do endereço do titular;	1,74
- Averbação de alteração ou retificação do nome empresarial do titular;	1,74
- Averbação de alteração do técnico responsável;	1,74
- Outras averbações previstas em lei ou regulamento	0,87

ANEXO XXI
TAXA DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IM PACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UPF
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte mínimo	52,2
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte pequeno	69,6
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte médio	104,4
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte grande	174
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte excepcional	226,2

ANEXO XXII
TAXA DE ANÁLISE DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL – RMA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UPF
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Baixo potencial poluidor	0,435
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Médio potencial poluidor	0,87
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Alto potencial poluidor	1,74

ANEXO XXIII
TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DIVERSOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UPF
- Desarquivamento de processo de licenciamento	1,74
- Emissão de 2ª Via de licenças, autorizações, certidões e documentos em geral	0,87
- Reanálise de Plano de Controle Ambiental (PCA)	2,61
- Reanálise de Relatório de Controle Ambiental (RCA)	1,74
- Análise e Reanálise de Plano/Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD)	2,61
- Análise e Reanálise de Plano/Projeto de Recuperação de Área Degrada e/ou Alterada (PRADA)	2,61
- Análise de Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	2,61
- Análise de Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	2,61
- Análise de Estudo de Risco (ER)	2,61
- Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	2,61
- Análise de outros estudos, relatórios, planos e projetos ambientais especificados em regulamento	1,74
- Vistoria Técnica, quando for o caso.	1,74

Itapuã do Oeste, 15 de julho de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F045FD4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 007/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h00min, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, reuniu-se a Presidente do Comitê a Sra. Seila Maria Gandra Moreti, os membros do Comitê de Investimentos, o Senhor Paulo Eduardo Moreti, a secretária do comitê de investimentos, senhora Andréia da Silva Luz, e a gestora financeiro, a senhora Alessandra Fernandes, após cumprimentar os presentes, passou-se a tratar dos assuntos conforme pauta.
Pauta: 1-Análise do Cenário Econômico, Pauta 2- analise da carteira, Pauta 3- Compra direta de Títulos Públicos Federais, Pauta 4-Período de Férias da Gestora Financeiro, Pauta 5-Credenciamento Instituição Financeira Itaú Unibanco S.A, 6-Solicitação de Armazenamento de arquivos de Investimentos em HD Externo, Pauta 7-Suguestão de Investimentos.

Pauta 1-Cenário Econômico: Depois de uma queda acentuada na Bolsa no mês de junho, a mesma voltou a subir zerando assim as perdas do mês. Apesar do pouco dinamismo dos preços das commodities, o índice acompanhou os ganhos das bolsas americanas. O BCE (Banco Central Europeu), elevou a taxa em 0,5% mostrando preocupação com a inflação na Europa. Outro destaque foram os pedidos de auxílio desemprego nos EUA que vieram acima do esperado. O mercado reagiu bem porque a pressão menor dos custos pelo lado do mercado de trabalho ajuda a segurar um pouco a preocupação quanto ao ritmo da elevação da taxa de juros nos EUA. O dólar se aproxima de R$ 5,50. A valorização de 4,99% em julho é alta. Com um ambiente externo conturbado no geral, com ameaças de recessão da economia americana, mesmo assim a busca pela moeda americana, para proteção ou especulação vem subindo. O ambiente interno com os riscos político e fiscais ajuda a pressionar ainda mais o real. Na semana passada o fechamento foi de R$ 5,496 com elevação de 0,65%. As bolsas americanas fecharam com pequenas altas. Os investidores procuram razões para otimismo entre os resultados divulgados pelas empresas e as melhoras pontuais em indicadores econômicos. Quanto ao mercado de renda fixa as taxas de juros futuras oscilaram e fecharam em leve baixa, com o avanço do dólar, os juros futuros recebem uma pequena pressão de baixa no dia-a-dia. O juro para 2027, fechou em 13,25% ao ano, diante do ajuste anterior de 13,29%.(...). (R3 Investimentos: @r3investimentos_). **Pauta 2-** Analise da Carteira – Após analise da carteira referente ao primeiro semestre, os fundos de renda fixa vem performando dentro da normalidade, com exceção dos fundos que se encontram fechados para resgates, entre eles Tower Bridge I e II, e se referindo a renda variável nos últimos meses tem se mostrado voláteis devido ao cenário econômico nacional e internacional, os quais afetam o retorno do segmento a curto prazo, desta forma por ser investimentos feitos visando o longo prazo, acredita-se que os mesmos assim que o cenário se estabelecer voltarão a rentabilizar de forma positiva. **Pauta 3**- Compra Direta de Títulos Públicos Federais: quanto a compra direta de TPF, a gestora financeiro irá fazer todos os procedimentos necessários para efetivarmos a compra de tais títulos, conforme as normas legais exigidas para tal aplicação, referindo ainda os procedimentos contábeis necessários para a contabilização dos fatos. Será agendado uma live com consultor da XP Investimentos para explanar o assunto aquisição direta de TP. **Pauta 4**-Credenciamento da Instituição Financeira Itaú Unibanco – fica autorizado o credenciamento da referida Instituição e demais procedimentos para o credenciamento de custodiante e corretora relacionados aos Títulos Públicos. **Pauta 5-** Período de Férias Gestora Financeiro, de 04.08.2022 a 23.08/2022 – a reunião referente ao mês de agosto será realizada após o retorno da Gestora Financeiro. **Pauta 6**-Solicitação de Armazenamento de Arquivos de Investimentos em HD Externo: Com as exigências das novas legislações, demonstrando a necessidade de mantermos arquivamentos de todas as movimentações de gestão financeira em arquivos de mídia digital, solicitamos a disponibilidade de um aparelho de HD externo para armazenamento dos conteúdos relacionados aos investimentos desta Autarquia. **Pauta 7-** Sugestão de Investimentos – após analise realizada junto a assessoria de investimentos, apresentação do estudo de ALM, e reunião com os representantes da Caixa Econômica Federal, realizada neste Instituto no dia 20 de julho do corrente ano e ainda pesquisas relacionadas ao mercado financeiro. Com relação as aplicações sugeridas para o fundo CAIXA CAP PROTEGIDO BOLSA DE VALORES V FIC MULTIMERCADO LP se deram pelo fato de o valor de R$ 1.014.821,56 ter a origem de uma aplicação deste mesmo segmento de renda variável, multimercado, capital protegido, que foi recentemente encerrado e creditado o valor na conta 240-2 Caixa Brasil Disponibilidade Financeira RF. Passamos as seguintes sugestões de realocações de fundos:

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
00.360.305/0001-04	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA CONTA 240-2	R$ 1.000.000,00	CAIXA CAP PROTEGIDO BOLSA DE VALORES V FIC MULTIMERCADO LP	45.443.651/0001-94
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 700.000,00	CAIXA CAP PROTEGIDO BOLSA DE VALORES V FIC MULTIMERCADO LP	45.443.651/0001-94
14.386.926/0001-71	CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 2.000.000,00	CAIXA BRASIL IRF-M TP RF LP	14.508.605/0001-00
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 900.000,00	CAIXA FI BRASIL IRFM 1 TP RF CONTA 240-2	10.740.670/0001-06
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	R$ 500.000,00	ITAÚ FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	20.147.389/0001-00
00.360.305/0001-04	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA CONTA 71023-7	R$ 800.000,00	ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO FIC RENDA FIXA LP	32.972.942/0001-28

Fonte: comitê de investimento e gestora financeiro (julho 2022).
Sugerimos que as movimentações financeiras sugeridas se mantenham via ofício. A presente ATA será assinada por todos presente eletronicamente pelo sistema DIGPRC conforme deliberado pelo Conselho de Administração em ATA ordinária 006-2022.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião as 10:08min, eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscreve

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:F9401C41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.201/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 524/2011, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 6º, da Lei 524/2011, passa a vigorar acrescido dos incisos XIV e XV, com a seguinte redação:

Art. 6º .....

.....

XIV – Subcoordenação Administrativa do Fórum Digital;
XV – Subcoordenação para Controle dos Atos Administrativos;
XVI – Diretor do Departamento de Ouvidoria;
XVII –Subcoordenação Administrativa da Secretaria de Governo;

Art. 2º Fica acrescido à Lei 524/2011, o art. 19-C, 19-D, 19-E e 19-F que passarão a viger com a seguinte redação:

Art. 19-C São atribuições do Subcoordenador Administrativo do Fórum Digital:

I - planejar, gerir e supervisionar o Fórum Digital de Mirante da Serra, tendo em vista a parceria firmada com o Tribunal de Justiça de Rondônia;
II – Acompanhar e fiscalizar o desempenho das atividades pelos demais servidores;
III – Outras atribuições que lhe forem repassadas, para o perfeito funcionamento do Fórum Digital.

Art. 19-D São atribuições do Subcoordenador para Controle dos Atos Administrativos, vinculado a Secretaria Municipal de Governo:
I – assessorar o superior hierárquico nas atividades de elaboração de minutas de despachos, informação acerca da emissão de ofícios e demais documentos;
II – assessorar nas ações de expedição de relatórios, elaboração de minutas de termos de convênios, contratos, bem como outros documentos a serem emitidos pela direção superior;
III – assessorar e auxiliar o titular do órgão no desempenho das atividades administrativas e jurisdicionais da Secretaria/órgão;
V – assessorar o Chefe de Imediato quanto aos procedimentos administrativos a serem assinados.

Art. 19-E São atribuições do Diretor do Departamento de Ouvidoria:
I – acompanhar o cumprimento e atendimento dos direitos dos cidadãos de serem ouvidos e terem suas manifestações pessoais e coletivas tratadas adequadamente no âmbito do órgão ou entidade a que pertencem;
II – intermediar as relações entre os cidadãos e os órgãos ou entidades aos quais desejam atendimento;
III – acompanhar e garantir ao cidadão ter suas manifestações efetivamente consideradas e tratadas, à luz dos seus direitos constitucionais e legais;
IV – possibilitar ao cidadão relacionar-se, diretamente, com o órgão ou entidade pública para solicitar informações e apresentar sugestões, queixas, reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos e/ou o desempenho institucional, em geral;
V – receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade as reclamações, solicitações de informação, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos e outras partes interessadas, a respeito da atuação do órgão ou entidade pública;
VI – coordenar e realizar a mediação administrativa, junto às unidades administrativas do órgão ou entidade com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao demandante;
VII – manter o demandante informado sobre o andamento e o resultado de suas demandas;
VIII – cobrar respostas das unidades administrativas a respeito das demandas a elas encaminhadas e levar ao conhecimento da alta direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;
IX – dar o devido encaminhamento aos órgãos de controle, no âmbito institucional, às denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade;
X – organizar, interpretar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do órgão ou entidade, especialmente no que se refere aos fatores e níveis de satisfação dos cidadãos e às necessidades de correções e oportunidades de melhoria e inovação em processos e procedimentos institucionais;
XI – Desempenhar outras funções determinadas pelo seu chefe de imediato.

Art. 19-E São atribuições do Subcoordenador Administrativo da Secretaria de Governo:

I – acompanhar e coordenar à execução dos serviços, visando pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Governo;
II – acompanhar e coordenar a tramitação dos procedimentos administrativos;
III – coordenar as atividades da Secretaria Municipal de Governo;
IV - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º O Vencimento e Gratificação do cargo de Subcoordenador Administrativo do Fórum Digital, será a correspondente à referência D.A.S-3.

Art. 4º O Vencimento e Gratificação do cargo de Subcoordenador para Controle dos Atos Administrativos, será a correspondente à referência D.A.S-3.

Art. 5º O Vencimento e Gratificação do cargo de Diretor do Departamento de Ouvidoria, será a correspondente à referência D.A.S-4.

Art. 6º O Vencimento e Gratificação do cargo de Subcoordenador Administrativo da Secretaria de Governo, será a correspondente à referência D.A.S-3.

Art. 7º Ficam alterados os incisos II, do art. 21 e art. 23, da Lei 524/2011, que passarão a viger com a seguinte redação:

Art. 21 .....

.....

II – Departamento de Controle e Assessoramento Administrativo;

Art. 23 São atribuições do Diretor do Departamento de Controle e Assessoramento Administrativo:
I – Acompanhar e Assessorar à execução dos serviços, visando pleno funcionamento do departamento jurídico;
II – Acompanhar e/ou realizar a tramitação dos procedimentos administrativos;
III – Revisar os processos licitatórios, assessorando os Procuradores quando lhe for determinado;
IV - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 8º O Vencimento e Gratificação do cargo de Diretor do Departamento de Controle e Assessoramento Administrativo, será a correspondente à referência D.A.S-4.

Art. 9º O Art. 21 da Lei 524/2011, passa a vigorar acrescido dos incisos IV e V, com a seguinte redação:

Art. 21 .....

.....

IV – Departamento de Assessoramento de Redação de Atos Normativos;
V – Assessor Jurídico

Art. 10 Fica acrescido à Lei 524/2011, os artigos 23-A e 23-B, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23-A São atribuições do Diretor do Departamento de Assessoramento de Redação de Atos Normativos:
I – Acompanhar e Assessorar a elaboração de documentos, ofícios, notificações, manifestações e demais peças relacionadas à atividade jurídica por determinação superior;
II – Acompanhar a realização da tramitação dos atos normativos;
III – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 23-B São atribuições do Assessor Jurídico, vinculado à Procuradoria:
I – desenvolver ações de assessoria jurídica, sob a supervisão do Procurador Geral;
II – assessoramento aos Procuradores, compreendendo a participação na coordenação de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, inclusive com auxílio quanto aos pareceres em procedimentos licitatórios, bem como justificativas, controle de atos, coleta e informações, entre outras tarefas típicas de assessoria.
III – assessorar os Procuradores quanto a redação de petições e acompanhamento de ações judiciais;
IV – assessorar nas atividades e serviços voltados para manutenção e organização do acervo bibliográfico, leis, decretos, portarias, pareceres e outros documentos oficiais de interesse da Procuradoria;
V – assessorar nas ações de acompanhamento e controle dos registros sistemáticos de pareceres e trabalhos judiciais, bem como da legislação, doutrina e jurisprudência relacionadas com as atividades da Administração Pública.

Parágrafo Único – O Assessor Jurídico deverá ser devidamente inscrito na OAB.

Art. 11 O Vencimento e Gratificação do cargo de Diretor do Departamento de Assessoramento de Redação de Atos Normativos, será a correspondente à referência D.A.S-4.

Art. 12 O Vencimento e Gratificação do cargo de Assessor Jurídico, vinculado à Procuradoria, será a correspondente à referência D.A.S-3.

Art. 13 Ficam alterados os incisos X, do art. 33 e *caput* do art. 49, da Lei 524/2011, que passarão a viger com a seguinte redação:

Art. 33 .....

.....

X – Departamento de Protocolo;

Art. 49 São atribuições do Diretor do Departamento de Protocolo:

.....

Art. 14 O Vencimento e Gratificação do cargo de Diretor do Departamento de Protocolo, será a correspondente à referência D.A.S-4.

Art. 15 O Art. 33 da Lei 524/2011, passa a vigorar acrescido dos incisos XVI, XVII e XVIII com a seguinte redação:

Art. 33 .....

.....
XVI – Subcoordenação de Orçamento e Finanças Públicas;
XVII – Coordenação de Projetos e Obras;
XVIII – Subcoordenação de Tecnologia da Informação.

Art. 16 Fica acrescido à Lei 524/2011, os artigos 53-E, 53-F e 53-G, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53-E São atribuições do Subcoordenador de Orçamento e Finanças Públicas:
I – acompanhar e coordenar a Formulação do Plano Plurianual (PPA);
II – acompanhar e coordenar a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - acompanhar a projeção das receitas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA);
IV - acompanhar a programação financeira do Município, para o fim de informar o Prefeito e Secretários;
V – assessorar o Prefeito e Secretários referente à execução orçamentária e financeira;
VI –assessorar e coordenar os trabalhos de gestão orçamentária e financeira e despesas de pessoal,
XI – assessorar e acompanhar todas as atividades relacionadas ao orçamento do Município e outras atividades correlatas.

Art. 53-F São atribuições do Coordenador de Projetos e Obras:
I – assessorar nas atividades de elaboração de pareceres técnicos relacionados aos processos administrativos de obras e serviços de engenharia, quanto as composições de preços, memoriais descritivos, cumprimento de normas técnicas, benefícios e despesas diretas e indiretas, aplicabilidade de encargos sociais;
II – assessorar nas atividades desempenhadas por Pregoeiro ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação nos processos licitatórios quanto aos pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos administrativos no âmbito de sua área de atuação.
III – coordenar e apoiar a execução de projetos, estudos, levantamentos, ensaios e demais atividades nas áreas de engenharia e arquitetura;

IV – coordenar a elaboração de projetos técnicos;
V – acompanhar e avaliar as atividades de elaboração de projetos e demais atividades da engenharia e arquitetura;
VI - desempenhar outras atividades correlatas e/ou designadas pelo Secretário.

Art. 53-G São atribuições do Subcoordenador de Tecnologia da Informação:
I - planejar, gerir e supervisionar projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, rede elétrica estabilizada, rede local sem fio, infraestrutura computacional, serviços de atendimento de informática e demais atividades de tecnologia da informação;
II - promover ações para garantir a disponibilidade, a qualidade e a confiabilidade dos processos, produtos e serviços de tecnologia;
III - acompanhar e avaliar a elaboração e execução dos planos, programas, projetos e contratações estratégicas de tecnologia da informação e comunicação;
IV - estabelecer a execução da política de segurança da tecnologia da informação; alinhar e garantir a orientação e o suporte da equipe de TI necessários para o cumprimento das tarefas diárias;
V - atualizar sistemas e soluções de software e hardwares;
VI - realizar estruturação e reestruturação de rede de dados;

Art. 17 O Vencimento e Gratificação do cargo de Subcoordenação de Orçamento e Finanças Públicas, será a correspondente à referência D.A.S-3.

Art. 18 O Vencimento e Gratificação do cargo de Coordenação de Projetos e Obras, será a correspondente à referência D.A.S-2.

Art. 19 O Vencimento e Gratificação do cargo de Subcoordenação de Tecnologia da informação, será a correspondente à referência D.A.S-3.

Art. 20 Ficam alterados os incisos XVI, do art. 55 e *caput* doart. 74-E, da Lei 524/2011, que passarão a viger com a seguinte redação:

Art. 55 .....

.....

XVI – Departamento de Enfermagem;

Art. 74-E O Diretor do Departamento de Enfermagem responsável por coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no setor hospitalar se relaciona com toda área de enfermagem e terá as seguintes atribuições:
.....

Art. 21 O Vencimento e Gratificação do cargo de Diretor do Departamento de Enfermagem, será a correspondente à referência D.A.S-4.

Art. 22 Fica alterado o art. 62, da Lei 524/2011, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 62 Compete ao Departamento de Chefia do Centro de Saúde:
I - Acompanhar, Supervisionar e zelar pelo ambiente do Centro de Saúde;
II - Supervisionar os atendimentos da unidade, para que sejam de qualidade;
III - Controlar a frequência dos servidores lotados na unidade, anotando as irregularidade havidas na folha de frequência;
IV - Supervisionar e manter o abastecimento de materiais regularmente na unidade
V - Executar demais tarefas transmitidas por seu superior hierárquico.

Art. 23 O Vencimento e Gratificação do cargo de Departamento de Chefia do Centro de Saúde, será a correspondente à referência D.A.S-4.

Art. 24 Fica alterado o inciso VIII do art. 55 e art. 68, da Lei 524/2011, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 55 .....

.....

VIII – Departamento de Direção Clínica da Unidade Mista de Saúde;

Art. 68 É competência do Departamento de Direção Clínica da Unidade Mista de Saúde:

Art. 25 O Vencimento e Gratificação do cargo de Departamento de Direção Clínica da Unidade Mista de Saúde, será a correspondente à referência D.A.S-4.

Art. 26 O Art. 55 da Lei 524/2011, passa a vigorar acrescido dos incisos XVII com a seguinte redação:

Art. 55 .....

.....

XVIII – Departamento de Radiologia;

Art. 27 Fica acrescido à Lei 524/2011, o artigo 74-G, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74-G São atribuições do Diretor de Departamento de Radiologia:
I - supervisionar e orientar o trabalho do setor de Radiologia da Unidade Mista de Saúde;
II – acompanhar e zelar pelo cumprimento das disposições constantes no código de ética profissional, devendo, no âmbito de sua atuação, levar ao conhecimento do conselho de regional qualquer infração verificada;

III – acompanhar e supervisionar as escalas de serviço e de plantões dos profissionais se estão de acordo atendimento dos critérios técnicos e legais do setor que trabalha e legislação vigente, bem como supervisionar e chancelar o registro de frequência dos servidores do setor.
IV - supervisionar e informar a chefia sobre quaisquer problemas existentes com equipamentos, fontes emissoras de radiação acessórios e equipamentos de proteção radiológicos relativos ao local de trabalho.
V - supervisionar a ocorrência de qualquer fato que possa influir nos níveis de exposição à radiação ou riscos de acidentes;
VI – acompanhar, informar e registrar os defeitos em equipamentos, fontes de radiação, acessórios e equipamentos de proteção radiológica, bem como as chamadas e a realização de manutenção nas instalações;
VII - orientar e exigir a divulgação do resultado mensal da leitura dos dosimetros de uso individual, de forma que conste em local visível e acessivel a todos os profissionais, avaliando os resultados de forma a requerer providencias em caso de anormalidade;
VIII - verificar as condições de uso dos equipamentos e acessórios de proteção radiológica.

Art. 28 Fica alterado o inciso II.1 do art. 130 e art. 137, da Lei 524/2011, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 130 .....

.....

II.1 – Departamento de Assistência Técnica.

Art. 137 compete ao Diretor do Departamento de Assistência Técnica:
I – Coordenar e acompanhar o programa de assistência técnica aos Produtores Rurais, de forma que permita o uso adequado do ambiente com produtividade crescente.

Art. 29 O Vencimento e Gratificação do cargo Diretor de Departamento de Radiologia, será a correspondente à referência D.A.S-4.

Art. 30 O Vencimento e Gratificação do cargo Diretor de Departamento de Assistência Técnica, será a correspondente à referência D.A.S-4.

Art. 31 O Art. 76 da Lei 524/2011, passa a vigorar acrescido dos incisos XIII com a seguinte redação:

Art. 76 .....
.....

XIII – Gerente do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 32 Fica acrescido a Lei 524/2011 o art. 104-C, com a seguinte redação:

Art. 104-C São atribuições do Gerente do Núcleo da Escola Federativa:

I – Planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades do núcleo da escola federativa em sintonia com a Escola Federativa do Governo Federal;
II – Administrar o núcleo da escola federativa e zelar pelos seus interesses, observando e aplicando os dispositivos legais inerentes ao cargo;
III – Coordenar o pessoal técnico, administrativo, pedagógico e de apoio em suas diferentes funções;
IV – Manter a ordem e a disciplina do núcleo da escola federativa;
V – Representar o núcleo da escola federativa perante as autoridades;
VI – Manter em dia o controle dos bens materiais do estabelecimento, zelando pelo seu uso adequado e conservação;
VII – Incentivar o emprego de novas técnicas de trabalho, estudo e planejamento administrativo;
VIII – Informar aos órgãos competentes, através de relatórios e instrumentos adequados, sobre as atividades do estabelecimento, em datas pré-estabelecidas;
IX – Reunir periodicamente com o corpo técnicoe administrativo do estabelecimento;
X – Coordenar quaisquer outras atividades que sejam pertinentes visando ao aperfeiçoamento da gestão municipal.
XI – Promover o intercâmbio de boas práticas de gestão e governança entre as administrações municipais.

Art. 33 O Vencimento e Gratificação do cargo Gerente do Núcleo da Escola Federativa, será a correspondente à referência GEC - 1.

Art. 34 Ficam revogados os artigos 6º, incisos VI a XII, 15, 16, 17, 18, 19, 19-A, 19-B, 33, inciso XIII, 53-B, II, incisos XII e XVI, 74-A, 74-C, 76, 104 e 153

Art. 35 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 25 de julho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	REF.	QUANT.
SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	6
PROCURADOR GERAL	D.A.S-2	1
PROCURADOR GERAL ADJUNTO	D.A.S-2	1
COORDENADOR	D.A.S-2	3
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	D.A.S-1	1
CONTROLADOR GERAL	D.A.S-2	1
SUBCOORDENADOR	D.A.S-3	13
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	GEC - 1	1

ASSESSOR JURÍDICO	D.A.S-3	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D.A.S-4	37
PRESIDENTE DA CPL	D.A.S-2	1
PRESIDENTE REGISTRO DE PREÇO	D.A.S-2	1
PREGOEIRO	D.A.S-2	1
DIRETOR DE DIVISÃO	GEC – 3	27
MEMBRO DE APOIO PREGÃO	GEC – 3	2
MEMBRO DE APOIO REGISTRO DE PREÇO	GEC – 4	2
CHEFE DE SEÇÃO	GEC – 4	27
SECRETÁRIO CPL	GEC – 4	1
SECRETÁRIO CELMOS	GEC – 4	1
FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO	GEC - 5	33
DIRETOR CLÍNICO	D.A.S-4	1
DIRETOR ESCOLA	TIPO I	2
DIRETOR ESCOLA	TIPO II	3
DIRETOR ESCOLA	TIPO III	2
DIRETOR CRECHE	ÚNICO	1
VICE DIRETOR DE ESCOLA	TIPO I	2
VICE DIRETOR DE ESCOLA	TIPO II	3
VICE DIRETOR DE ESCOLA	TIPO III	2
SECRETÁRIO DE ESCOLA	TIPO I	2
SECRETÁRIO DE ESCOLA	TIPO II	3
SECRETÁRIO DE ESCOLA	TIPO III	2
SECRETÁRIO DE CRECHE TIPO - Único	ÚNICO	1

Mirante da Serra, 25 de julho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXO II

REFERÊNCIA DO CARGO EM COMISSÃO	**VENCIMENTO**	**GRATIFICAÇÃO**
PREFEITO	-	R$ 13.937,67
VICE-PREFEITO	-	R$ 8.362,16
SECRETÁRIO	-	R$ 4.181,30
D.A.S-1	R$ 518,48	R$ 7.872,28
D.A.S-2	R$ 348,43	R$ 3.829,25
D.A.S-3	R$ 331,00	R$ 2.613,18
D.A.S-4	R$ 230,28	R$ 1.496,81
G.E.C-1	R$ 232,29	R$ 1.290,52
G.E.C-2	R$ 206,49	R$ 825,94
G.E.C-3	R$ 167,77	R$ 619,45
G.E.C-4	R$ 129,05	R$ 483,95
G.E.C-5		R$ 386,78
FUNÇÕES GRATIFICADAS	**GRATIFICAÇÃO**	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R$ 1.496,81	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R$ 1.290,52	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R$ 931,00	
DIRETOR DE CRECHE TIPO - Único	R$ 931,00	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R$ 749,76	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R$ 749,76	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R$ 749,76	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - I	R$ 749,76	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - II	R$ 749,76	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - III	R$ 749,76	
SECRETÁRIO DE CRECHE TIPO - Único	R$ 749,76	

Mirante da Serra, 25 de julho de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:4D7B8423

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 22, 23, 24, 25 E 26/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 358/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/CPL/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 22/2022

Processo Administrativo n.º 358/2022 e
Pregão Eletrônico nº 052/CPL/2022.

DATA: 21 de julho de 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CONFORME CONVENIO Nº 421/PGE/2021, e obrigações previstas no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 358/2022, através do pregão eletrônico n. 052/CPL/2022, cujo material e valor, segue abaixo discriminado:

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 21.372,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais) correspondentes ao valor total dos itens contratados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **INPHARMA HOSPITALAR LTDA – ERASMO RODRIGUES FERREIRA**.

EXTRATO DO CONTRATO 23/2022

Processo Administrativo n.º 358/2022 e
Pregão Eletrônico nº 052/CPL/2022.

DATA: 21 de julho de 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,

OBJETO: Contratação da empresa acima para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CONFORME CONVENIO Nº 421/PGE/2021, e obrigações previstas no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 358/2022, através do pregão eletrônico n. 052/CPL/2022, cujo material e valor, segue abaixo discriminado:

Item	Quant.	un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicação	Total Adjudicação
2	100,00	AMP.	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL 1 ML	Farmace	Amp	R$ 6,00	R$ 600,00
12	100,00	AMP.	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Cristalia	Amp	R$ 2,95	R$ 292,00
17	1.000,00	BOL	SOLUÇÃO RINGER COM LACTADO 500ML	Jp	Bolsa	R$ 10,00	R$ 10.000,00
Subtotal Adjudicação							10.895,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 10.895,00 (dez mil oitocentos e noventa e cinco reais) correspondentes ao valor total dos itens contratados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA – ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA**

EXTRATO DO CONTRATO 24/2022

Processo Administrativo n.º 358/2022 e
Pregão Eletrônico nº 052/CPL/2022.

DATA: 21 de julho de 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: NOSSA PHARMACIA EIRELI

OBJETO: Contratação da empresa acima para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CONFORME CONVENIO Nº 421/PGE/2021, e obrigações previstas no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 358/2022, através do pregão eletrônico n. 052/CPL/2022, cujo material e valor, segue abaixo discriminado:

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 1.644,00 (um, seiscentos e quarenta e quatro reais) correspondentes ao valor total dos itens contratados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **NOSSA PHARMACIA EIRELI - KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**

EXTRATO DO CONTRATO 25/2022

Processo Administrativo n.º 358/2022 e
Pregão Eletrônico nº 052/CPL/2022.

DATA: 21 de julho de 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
L FERREIRA DAS COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

OBJETO: Contratação da empresa acima para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CONFORME CONVENIO Nº 421/PGE/2021, e obrigações previstas no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 358/2022, através do pregão eletrônico n. 052/CPL/2022, cujo material e valor, segue abaixo discriminado:

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 3.395,00 (três mil trezentos e noventa e cinco reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **L FERREIRA DAS COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LUCAS FERREIRA DA COSTA**

EXTRATO DO CONTRATO 26/2022

Processo Administrativo n.º 358/2022 e
Pregão Eletrônico nº 052/CPL/2022.

DATA: 21 de julho de 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RAMOS E PESSOA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CONFORME CONVENIO Nº 421/PGE/2021, e obrigações previstas no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 358/2022, através do pregão eletrônico n. 052/CPL/2022, cujo material e valor, segue abaixo discriminado:

Item	Quant.	Um	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicação	Total Adjudicação
4	200,00	FRA	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	TEUTO	FRASCO	R$ 9,66	R$ 1.932,00
6	2.000,00	BOL	CLORETO DE SODIO 9MG/ML 0,9% 100ML	SORMAX	FRASCO	R$ 7,49	R$ 14.980,00
7	500,00	BOL	CLORETO DE SODIO 9MG/ML 0,9% 250ML	SORMAX	FRASCO	R$ 8,50	R$ 4.250,00
8	1.000,00	BOL	CLORETO DE SODIO 9MG/ML 0,9% 500ML	SORMAX	FRASCO	R$ 10,50	R$ 10.500,00
15	50,00	BISNA	LIDOCAÍNA 2% (20MG/G) BISNAGA GELEIA 30MG	NEO QUIMICA	TUBO	R$ 9,40	R$ 470,00
Subtotal Adjudicação							32.132,00

RAZO: O prazo de vigência do contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 32.132,00 (trinta e dois mil cento e trinta e dois reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **RAMOS E PESSOA LTDA - ANDERSON ANTONIO RAMOS**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9668333E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 - PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619 DE 26 DE MAIO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

A Comissão especial para realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 15.619 de 26 de maio de 2022, e suas posteriores alterações, torna público a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA** dos seguintes cargos: **ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL E AGENTE ADMINISTRATIVO. A Comissão informa o local e horário da entrevista: CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS, localizado na Rua Dom Pedro II, esquina com a Rua Princesa Isabel, S/N, Bairro Novo Estado, próximo a Igreja Católica Guadalupe (Cruz tombada). Os candidatos deverão estar presentes às 7:30h no período matutino e às 13:30h no período vespertino no local descrito acima. Segue abaixo a lista dos candidatos convocados para a entrevista com as respectivas datas e horários.**

ASSISTENTE SOCIAL – CAPS					
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA	DATA	HORÁRIO
01	008	ERLENE CAMPI	13,0	01/08/2022	07:30 h

02	168	SANDRA COSTA DE ALMEIDA	11,75	01/08/2022	07:30 h
03	105	ANDREIA DOS SANTOS SILVA BUENO	11,25	01/08/2022	07:30 h
ASSISTENTE SOCIAL – HOSPITAL MUNICIPAL					
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA	DATA	HORÁRIO
01	028	LEILIANA DOS SANTOS SENA	17,0		07:30 h
02	069	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	16,0		07:30 h
03	133	LUCIANA SERRE DA SILVA	13,0		07:30 h

BIOQUÍMICO					
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA	DATA	HORÁRIO
01	055	NÉSSIA THAMYE DA S. OSAWA	16.5	01/08/2022	07:30 h
02	171	WANDERSON CABRAL DA SILVA	16,5	01/08/2022	07:30 h
03	076	ELIANAI VIEIRA TAVARES	15,5	01/08/2022	07:30 h
04	027	CARLA SALES MARICATO BATISTA	14,5	01/08/2022	07:30 h
05	158	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	14,0	01/08/2022	07:30 h
06	065	NAINE DE JESUS BATISTA	13,5	01/08/2022	07:30 h
07	042	ROSANA ROSA DA SILVA SODRÉ	13,0	01/08/2022	07:30 h
08	041	JOÃO GABRIEL AGUIAR DO NASCIMENTO	13,0	01/08/2022	07:30 h
09	082	ISABELLY SABRINA SANTANA ROSA	12,25	01/08/2022	07:30 h
ENFERMEIRO – HOSPITAL MUNICIPAL					
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA	DATA	HORÁRIO
01	086	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	19,0	01/08/2022	07:30 h
02	147	MARCELA ARAUJO AMORIM	18,25	01/08/2022	07:30 h
03	126	NILZA SERAFI DE ARAUJO AGUIAR	18,0	01/08/2022	07:30 h
04	068	MARILENE NATAL MATHIAS	18,0	01/08/2022	07:30 h
05	129	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	18,0	01/08/2022	07:30 h
06	166	ALZENIR FERREIRA SOARES	18,0	01/08/2022	07:30 h
07	120	SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO	17,75	01/08/2022	07:30 h
08	139	LUCIANA SABINO GOMES	17,5	01/08/2022	07:30 h
09	021	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	17,5	01/08/2022	07:30 h
10	153	JESSICA CASSIA LIMA	17,0	01/08/2022	07:30 h
11	002	REGIANE BATISTA	16,75	01/08/2022	07:30 h
12	138	MARIA NELI DOMINGOS	16,25	01/08/2022	07:30 h
13	063	LAODICÉIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA	16,0	01/08/2022	13:30 h
14	007	ALBETIZA ALVES DE AGUIAR DAVID	16,0	01/08/2022	13:30 h
15	145	MARCELA MUNIZ DE LIMA	15,5	01/08/2022	13:30 h
16	077	NOÁDIA RAYANE SILVA OSTROSK	15,0	01/08/2022	13:30 h
17	066	ELIZANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	15,0	01/08/2022	13:30 h
18	144	TAINÁ DA SILVA BATISTA	15,0	01/08/2022	13:30 h
19	029	DENYS SILVA LOPES	14,75	01/08/2022	13:30 h
20	172	DAIRA SAIONARA OLIVEIRA SANTOS	14,5	01/08/2022	13:30 h
21	024	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	14,5	01/08/2022	13:30 h
22	102	KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	14,5	01/08/2022	13:30 h
23	050	LEANDRO DOMINGOS CLERES	14,5	01/08/2022	13:30 h
24	098	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	14,0	01/08/2022	13:30 h
ENFERMEIRO – CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE RONDOMINAS (ATB)					
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA	DATA	HORÁRIO
01	113	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	13,5	01/08/2022	13:30 h
ODONTÓLOGO					
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA	DATA	HORÁRIO
01	155	CLEIDE ALVES DE SOUZA	15,0	01/08/2022	13:30 h
02	103	NAYARA PAIXÃO DE SOUZA	13,5	01/08/2022	13:30 h
03	121	THAMIRES PEREIRA PIRES	11,75	01/08/2022	13:30 h
04	154	JAMILE CRISTINE BOMFIM VILAÇA	11,0	01/08/2022	13:30 h
05	013	GABRIELA VILELA CAJANGO	10,75	01/08/2022	13:30 h
TECNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE					
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA	DATA	HORÁRIO
01	016	VANESSA DA SILVA SCHMOOR	20,0	29/07/2022	07:30 h
02	090	SILVANA DA SILVA ALMEIDA	20,0	29/07/2022	07:30 h
03	056	JAYNE DA SILVA VICENTE	20,0	29/07/2022	07:30 h
04	047	CLAUDINEIA DOS SANTOS S. ARAÚJO	19,0	29/07/2022	07:30 h
05	081	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	19,0	29/07/2022	07:30 h
06	018	CLÉIA RUFINO BORGES DE SÁ	18,0	29/07/2022	07:30 h
07	102	ELOIZA ANTUNES DE OLIVEIRA	18,0	29/07/2022	07:30 h
08	005	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	16,0	29/07/2022	07:30 h
09	106	CLERIENE RODRIGUES TEIXEIRA	15,0	29/07/2022	07:30 h
10	132	LUCINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14,5	29/07/2022	07:30 h
11	001	VALDETE VILA NOVA SILVA	14,0	29/07/2022	07:30 h
12	157	KELMA MACHADO COELHO SILVA	14,0	29/07/2022	07:30 h
TECNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL					
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA	DATA	HORÁRIO
01	054	FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA	20,0	29/07/2022	07:30 h
02	004	DEBORA JUSTINIANA DEOLIVEIRA COSTA NASCIMENTO	20,0	29/07/2022	07:30 h
03	035	ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ	20,0	29/07/2022	07:30 h
04	078	ALYNARA SANTOS ALVES	20,0	29/07/2022	07:30 h
05	057	JAYNE DA SILVA VICENTE	20,0	29/07/2022	07:30 h
06	091	VALMIR GOMES GUIMARAES JUNIOR	20,0	29/07/2022	07:30 h
07	061	ROSENEIDE CHAGAS CORREIA DE SOUZA	20,0	29/07/2022	07:30 h
08	009	MIRIAN TEIXEIRA CARVALHO	20,0	29/07/2022	07:30 h
09	087	GLEICIELLY FRANCO NUNES	20,0	29/07/2022	07:30 h
10	135	ROSENYR FONSECA DE AS SOUZA	20,0	29/07/2022	07:30 h
11	136	EDNEIA DE SENA OLIVEIRA	20,0	29/07/2022	07:30 h
12	049	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	19,5	29/07/2022	07:30 h
13	006	MONICA SOUZA DE FREITAS	19,5	29/07/2022	07:30 h
14	116	VIRGINIA DE OLIVEIRA R MIRANDA	18,5	29/07/2022	07:30 h
15	111	VANUSA ALVES ROSA JORDÃO	18,5	29/07/2022	07:30 h
16	026	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	18,5	29/07/2022	07:30 h
17	089	PATRICIA LUCIA OZEKI	18,25	29/07/2022	07:30 h

18	161	ELIZANGELA MENDES BARROS	18,25	29/07/2022	07:30 h
19	072	LUCIANA ALVES PONTES	18,25	29/07/2022	07:30 h
20	018	MAURICEIA GUSMAO	18,0	29/07/2022	13:30 h
21	109	ALINE JOSE DA SILVA	18,0	29/07/2022	13:30 h
22	22	REGINALDO DE PAULA ANGELO	18,0	29/07/2022	13:30 h
23	083	ROSINALVA ALVES DA SILVA	18,0	29/07/2022	13:30 h
24	052	SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	17,75	29/07/2022	13:30 h
25	025	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	17,5	29/07/2022	13:30 h
26	023	MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	17,25	29/07/2022	13:30 h
27	115	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES	17,0	29/07/2022	13:30 h
28	096	VERA LUCIA DE MORAES	16,0	29/07/2022	13:30 h
29	150	DANIELLY NAYARA LOPES SILVEIRA	15,75	29/07/2022	13:30 h
30	039	ALCIONE DA SILVA MARTINS	15,75	29/07/2022	13:30 h
31	043	ELIA RIBEIRO DE ARAUJJO SILVA	15,25	29/07/2022	13:30 h
32	017	JANEIDE VIEIRA DA SILVA PINHATE	15,0	29/07/2022	13:30 h
33	080	ENOS EMIDIO	15,0	29/07/2022	13:30 h
34	094	NILZA ROSA DE OLIVIERA	14,75	29/07/2022	13:30 h
35	020	ROSELY OENNING	14,75	29/07/2022	13:30 h
36	101	NAYARA GOMES DE ARAUJO CUNHA	14,5	29/07/2022	13:30 h
37	097	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	14,5	29/07/2022	13:30 h
38	010	HENRIQUE APOLINARIO ALCANTARA	14,5	29/07/2022	13:30 h
39	033	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14,5	29/07/2022	13:30 h
40	032	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA	14,25	29/07/2022	13:30 h
41	156	ILZA CARLA MALTEZO DOS REIAS	14,0	29/07/2022	13:30 h
42	130	JOSE LUCAS BERNARDI DE LIMA	14,0	29/07/2022	13:30 h
43	019	MARIA LUCELIA REIS	14,0	29/07/2022	13:30 h
44	034	ZANANDRA COELHO RODRIGUES	14,0	29/07/2022	13:30 h
45	141	AMELIA DE JESUS JATOBA	14,0	29/07/2022	13:30 h
46	149	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	14,0	29/07/2022	13:30 h
47	148	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	14,0	29/07/2022	13:30 h
48	163	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	13,75	29/07/2022	13:30 h
TECNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE RONDOMINAS (ATB)					
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA	DATA	HORÁRIO
01	110	ALINE JOSÉ DA SILVA	18,0	29/07/2022	13:30 h
TECNICO EM HIGIENE BUCAL					
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA	DATA	HORÁRIO
01	030	CLEILDA RODRIGUES BATISTA	14	29/07/2022	13:30 h
AGENTE ADMINISTRATIVO SEMSAU – PCD					
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA	DATA	HORÁRIO
01	104	EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA	16,5	01/08/2022	13:30 h
AGENTE ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA	DATA	HORÁRIO
01	073	MAURÍCIO PROENÇO DOS SANTOS	20,0	01/08/2022	13:30 h
02	015	LUCIANA APARECIDA DE PAULO	16,0	01/08/2022	13:30 h
03	070	JOELMA PEREIRA RODRIGUES	15,0	01/08/2022	13:30 h
AGENTE ADMINISTRATIVO – ATENÇÃO BÁSICA					
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA	DATA	HORÁRIO
01	160	FELIPE TORRENTE DA ROCHA	20,0	01/08/2022	13:30 h
02	128	BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDENCIO	18,0	01/08/2022	13:30 h
03	165	ALCIONE BALDONE	16,5	01/08/2022	13:30 h
04	089	GABRIELLY REGINA MACEDO	15,5	01/08/2022	13:30 h
05	048	MARCOS LIMA MAGALHÃES	15,0	01/08/2022	13:30 h
06	176	DAIANE GOMES DA SILVA	15,0	01/08/2022	13:30 h

De acordo como descrito no item 9 - Entrevista do edital:

9.3 O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista portando os documentos de identidade e/ou habilitação **não obterá pontuação no referido Processo Seletivo.**
9.4 Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença.
9.5 A Entrevista será realizada por todos os membros da comissão utilizando métodos/ferramentas avaliativas devidamente escolhida pelo psicólogo e membro desta comissão com o intuito de avaliar o seguinte:
a) Relação interpessoal/intrapessoal;
b) Concentração/ atenção;
c) Fluência verbal;
d) Proatividade.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:D638C1CC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RECLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O RESULTADO PÓS JULGAMENTO DE RECURSOS - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 - PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619 DE 26 DE MAIO E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

Advento a publicação do resultado PRELIMINAR da 1ª etapa – Análise Curricular.

Houve a interposição de 06 (seis) recursos com o objetivo de reanálise da pontuação atribuída pela Comissão especial para realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 15.619 de 26 de maio de 2022, e suas posteriores alterações, torna público a **reclassificação de acordo com o resultado pós julgamento de recursos** dos seguintes cargos: **ASSISTENTE SOCIAL,**

BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL E AGENTE ADMINISTRATIVO.
Assim recorreram:
1. Jamile Cristini Bomfim Vilaça – Odontóloga
2. Valmir Gomes Guimarães Junior – Técnico em enfermagem
3. Vanusa Alves de Sousa Jordão - Técnico em enfermagem
4. Zilmar de Oliveira Abreu - Bioquímico
5. Valdete Vila Nova Silva - Técnico em enfermagem
6. Rosely Oenning - Técnico em enfermagem

Analisado minuciosamente e individualmente cada recurso interposto pelos **RECORRENTES,** decidiu a comissão:

Conhecer do recurso interposto por **JAMILE CRISTINI BOMFIM VILAÇA** e no mérito julgar pelo **PROVIMENTO**, sendo modificada a nota da candidata, ora RECORRENTE para 11,0.

Conhecer do recurso interposto por **VALMIR GOMES GUIMARÃES JUNIOR** e no mérito julgar pelo **PROVIMENTO**, sendo modificada a nota do candidato, ora RECORRENTE para 20,0.

Conhecer do recurso interposto por **VANUSA ALVES DE SOUSA JORDÃO** e no mérito julgar pelo **PROVIMENTO**, sendo modificada a nota da candidata, ora RECORRENTE para 18,5.

Conhecer do recurso interposto por **ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO**.

Conhecer do recurso interposto por **VALDETE VILA NOVA SILVA** e no mérito julgar pelo parcial **PROVIMENTO**, sendo modificada a nota da candidata, ora RECORRENTE para 14,0.

Conhecer do recurso interposto por **ROSELY OENNING** e no mérito julgar pelo **NÃO PROVIMENTO.**

Em tempos a Comissão informa aos recorrentes que a decisão na íntegra do recurso analisado e julgado poderá ser retirada **SOMENTE PELO RECORRENTE**, com a servidora Stefany Santos, na Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, localizada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, telefone (69) 3461-2416.

A Comissão torna público o resultado dos recursos interpostos na 1ª (PRIMEIRA) etapa e a **relação definitiva dos candidatos reclassificados.**

ASSISTENTE SOCIAL – CAPS			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	008	ERLENE CAMPI	13,0
02	168	SANDRA COSTA DE ALMEIDA	11,75
03	105	ANDREIA DOS SANTOS SILVA BUENO	11,25

ASSISTENTE SOCIAL – HOSPITAL MUNICIPAL			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	028	LEILIANA DOS SANTOS SENA	17,0
02	069	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	16,0
03	133	LUCIANA SERRE DA SILVA	13,0
04	162	WERICA DE OLIVEIRA	13,0
05	127	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSNAM	12,0
06	095	VERA LÚCIA DE MORAIS	11,0
07	170	LISIANE DE OLIVEIRA BITENCOURTE	11,0
08	075	RODRIGO SOARES SANTANA	9,25
09	012	GEICILAINE ROCHA LIMA DE CARVALHO	8,0

BIOQUÍMICO			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	055	NÉSSIA THAMYE DA S. OSAWA	16.5
02	171	WANDERSON CABRAL DA SILVA	16,5
03	076	ELIANAI VIEIRA TAVARES	15,5
04	027	CARLA SALES MARICATO BATISTA	14,5
05	158	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	14,0
06	065	NAINE DE JESUS BATISTA	13,5
07	042	ROSANA ROSA DA SILVA SODRÉ	13,0
08	041	JOÃO GABRIEL AGUIAR DO NASCIMENTO	13,0
09	082	ISABELLY SABRINA SANTANA ROSA	12,25
10	099	ELIZANGELA BROLLO	11,0
11	051	ANA PAULA MARTINELLI DE MATOS	10,5
12	037	LARISSA PAGANINI IZE PRUDENCIO	10,5
13	123	CRISTIANE PEREIRA DE AMORIM	8.5

ENFERMEIRO – HOSPITAL MUNICIPAL			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	086	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	19,0
02	147	MARCELA ARAUJO AMORIM	18,25
03	126	NILZA SERAFI DE ARAUJO AGUIAR	18,0
04	068	MARILENE NATAL MATHIAS	18,0
05	129	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	18,0
06	166	ALZENIR FERREIRA SOARES	18,0
07	120	SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO	17,75
08	139	LUCIANA SABINO GOMES	17,5

09	021	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	17,5
10	153	JESSICA CASSIA LIMA	17,0
11	002	REGIANE BATISTA	16,75
12	138	MARIA NELI DOMINGOS	16,25
13	063	LAODICÉIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA	16,0
14	007	ALBETIZA ALVES DE AGUIAR DAVID	16,0
15	145	MARCELA MUNIZ DE LIMA	15,5
16	077	NOÁDIA RAYANE SILVA OSTROSK	15,0
17	066	ELIZANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	15,0
18	144	TAINÁ DA SILVA BATISTA	15,0
19	029	DENYS SILVA LOPES	14,75
20	172	DAIRA SAIONARA OLIVEIRA SANTOS	14,5
21	024	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	14,5
22	102	KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	14,5
23	050	LEANDRO DOMINGOS CLERES	14,5
24	098	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	14,0
25	108	DANIELA OLIVEIRA FIGUEREDO	13,5
26	112	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	13,5
27	134	LUCINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13,25
28	053	MICHELLE DE OLIVEIRA MATEUS	13,25
29	140	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	12,75
30	059	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	12,0
31	117	JOANI PIOVESAN BARBOSA	11,75
32	142	ALAOR HENRIQUE LACERDA ALVES	11,5
33	040	VIVIANE FALCÃO DE OLIVEIRA	11,0
34	143	LUAN LUCENA FERREIRA	11,0
35	011	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	10,5
36	173	MARIA ALINE ROSA SILVA	10,0
37	085	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	9,75
38	067	ROSIÊ SOARES LIMA	9,0
39	084	VICTORIA FERREIRA DE SOUZA	9,0
40	046	TATIANE NERES DA SILVA	8,5
41	062	APARECIDA CHAGAS CORREIA	8,0

ENFERMEIRO – CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE RONDOMINAS (ATB)			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	113	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	13,5

ODONTÓLOGO			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	155	CLEIDE ALVES DE SOUZA	15,0
02	103	NAYARA PAIXÃO DE SOUZA	13,5
03	121	THAMIRES PEREIRA PIRES	11,75
04	154	JAMILE CRISTINE BOMFIM VILAÇA	11,0
05	013	GABRIELA VILELA CAJANGO	10,75
06	124	LAIANE GONÇALVES GALDINO	9,0
07	074	AMANDA DE ASSIS MORETTI	8,5

TECNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	016	VANESSA DA SILVA SCHMOOR	20,0
02	090	SILVANA DA SILVA ALMEIDA	20,0
03	056	JAYNE DA SILVA VICENTE	20,0
04	047	CLAUDINEIA DOS SANTOS S. ARAÚJO	19,0
05	081	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	19,0
06	018	CLÉIA RUFINO BORGES DE SÁ	18,0
07	102	ELOIZA ANTUNES DE OLIVEIRA	18,0
08	005	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	16,0
09	106	CLERIENE RODRIGUES TEIXEIRA	15,0
10	132	LUCINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14,5
11	001	VALDETE VILA NOVA SILVA	14,0
12	157	KELMA MACHADO COELHO SILVA	14,0
13	092	MARLENE DE SOUZA	8,0

TECNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	054	FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA	20,0
02	004	DEBORA JUSTINIANA DE OLIVEIRA COSTA NASCIMENTO	20,0
03	035	ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ	20,0
04	078	ALYNARA SANTOS ALVES	20,0
05	057	JAYNE DA SILVA VICENTE	20,0
06	091	VALMIR GOMES GUIMARAES JUNIOR	20,0
07	061	ROSENEIDE CHAGAS CORREIA DE SOUZA	20,0
08	009	MIRIAN TEIXEIRA CARVALHO	20,0
09	087	GLEICIELLY FRANCO NUNES	20,0
10	135	ROSENYR FONSECA DE AS SOUZA	20,0
11	136	EDNEIA DE SENA OLIVEIRA	20,0
12	049	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	19,5
13	006	MONICA SOUZA DE FREITAS	19,5
14	116	VIRGINIA DE OLIVEIRA R MIRANDA	18,5
15	111	VANUSA ALVES ROSA JORDÃO	18,5
16	026	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	18,5
17	089	PATRICIA LUCIA OZEKI	18,25
18	161	ELIZANGELA MENDES BARROS	18,25
19	072	LUCIANA ALVES PONTES	18,25
20	018	MAURICEIA GUSMAO	18,0

21	109	ALINE JOSE DA SILVA	18,0
22	22	REGINALDO DE PAULA ANGELO	18,0
23	083	ROSINALVA ALVES DA SILVA	18,0
24	052	SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	17,75
25	025	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	17,5
26	023	MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	17,25
27	115	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES	17,0
28	096	VERA LUCIA DE MORAES	16,0
29	150	DANIELLY NAYARA LOPES SILVEIRA	15,75
30	039	ALCIONE DA SILVA MARTINS	15,75
31	043	ELIA RIBEIRO DE ARAUJJO SILVA	15,25
32	017	JANEIDE VIEIRA DA SILVA PINHATE	15,0
33	080	ENOS EMIDIO	15,0
34	094	NILZA ROSA DE OLIVIERA	14,75
35	020	ROSELY OENNING	14,75
36	101	NAYARA GOMES DE ARAUJO CUNHA	14,5
37	097	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	14,5
38	010	HENRIQUE APOLINARIO ALCANTARA	14,5
39	033	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14,5
40	032	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA	14,25
41	156	ILZA CARLA MALTEZO DOS REIAS	14,0
42	130	JOSE LUCAS BERNARDI DE LIMA	14,0
43	019	MARIA LUCELIA REIS	14,0
44	034	ZANANDRA COELHO RODRIGUES	14,0
45	141	AMELIA DE JESUS JATOBA	14,0
46	149	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	14,0
47	148	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	14,0
48	163	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	13,75
49	031	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	12,0
50	044	JULIANA BORGES TRINDADE DOS SANTOS	11,75
51	125	CLEBER SOUZA GONÇALVES	11,5
52	164	CLEIDIANE THOMAZ SENA	11,5
53	093	CLESIA MOTA DA SILVA	8,0
54	088	DILCEMAR AGEU MARTINS PUCHIRTK	8,0
55	175	GABRIELE CRISTO FERNANDES	8,0
56	146	GESIANE RIBEIRO DOS SANTOS	8,0
57	118	GUILHERME MORENO	8,0
58	038	LUCAS JACOBS DE FREITAS	8,0
59	092	MARLENE DE SOUZA	8,0
60	167	POLIANE MAMBRINI FERNANDES	8,0

TECNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE RONDOMINAS (ATB)			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	110	ALINE JOSÉ DA SILVA	18,0
02	064	GABRIELE CRISTO FERNANDES	8,0

TECNICO EM HIGIENE BUCAL			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	030	CLEILDA RODRIGUES BATISTA	14

AGENTE ADMINISTRATIVO SEMSAU – PCD			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	104	EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA	16,5
AGENTE ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	073	MAURÍCIO PROENÇO DOS SANTOS	20
02	015	LUCIANA APARECIDA DE PAULO	16
03	070	JOELMA PEREIRA RODRIGUES	15
04	071	LUCAS MAGALHÃES FREIRE	14
05	014	ALVARO FRANCISCO SANTIAGO PRIN	13
06	122	LUCAS DE SOUSA PEREIRA	12
07	174	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	10,5
08	045	JOEDER BROGES TRINDADE	9,0
09	152	YASMIN LUISA SILVA SANTOS	8,0
10	114	VITOR DOS REIS EUGÊNIO	8,0
11	131	FERNANDA SOARES DA SILVA	8,0
12	169	VALDER CEZAR IZOTO DE ARAUJO	8,0
13	137	ANDRÉ SOARES DA SILVA	8,0

AGENTE ADMINISTRATIVO – ATENÇÃO BÁSICA			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	160	FELIPE TORRENTE DA ROCHA	20,0
02	128	BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDENCIO	18,0
03	165	ALCIONE BALDONE	16,5
04	089	GABRIELLY REGINA MACEDO	15,5
05	048	MARCOS LIMA MAGALHÃES	15,0
06	176	DAIANE GOMES DA SILVA	15,0
07	058	ROSANGELA DE SOUZA LIMA	14,0
08	119	DRIELI KAROLINE LIRA BOSSER	11,0
09	060	POLIANA PIRES BUENOS AIRES	9,0
10	151	ROSICLEIA FARIAS DA COSTA SOBREIRA	9,0
11	003	ELZI MENDES NETO	8,0
12	100	GLEICIELE ALVES PRATES	8,0
13	159	EDNA THIMOTEO DE MERELES	8,0

Ouro Preto do Oeste, 25 de julho de 2022.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:E181D744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 077/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de julho de 2022.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00094/2022;

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER diárias ao empregado público abaixo descrito para realizar o transporte de materiais para implantação de iluminação pública no Distrito Nova Califórnia.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DT. DA VIAGEM	DIÁRIAS		
				QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
231	Luiz Carlos de Matos Lima	Assessor Técnico	27 a 28 de julho de 2022	01 e ½	R$250,00	R$ 375,00

Dê - se ciência e cumpra-se

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7C60EF22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 333/2022

Porto Velho, 22 de Julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **EVENTO EXPERT XP 2022**, na cidade de **SÃO PAULO – SP** no período de **02** à **05** de agosto de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR	756.***.***-15	Assessor de Investimentos	SÃO PAULO SP	3 ½	R$ 620,00 R$ 310,00	2.170,00 310,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 310,00	
Total=					R$: **2.480,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FB7DF149

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 DE 23/05/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 09/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 09/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa:** 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
08	Vagas	AQUISIÇÃO DE VAGA PARA O CURSO PRESENCIAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA (AFO), FUNDAMENTOS E PRÁTICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA COM RESPONSABILIDADE FISCAL.	R$ 1.850,00	R$ 14.800,00
TOTAL				**R$ 14.800,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.

Considerando a importância do assunto, torna-se necessária a participação uma vez que a natureza do assunto é de alta complexidade, em especial quanto à abordagem do conteúdo sob o aspecto da responsabilidade fiscal, o qual possui a correlação com as atividades e acompanhamentos realizados pelos servidores e irá proporcionar conhecimentos e atualizações, deixando-os aptos a:

· Compreender os fundamentos e os princípios que nortearam a formulação e implementação do atual arcabouço institucional e das práticas de gestão das finanças públicas no Brasil;

· Reconhecer os principais instrumentos adotados no ciclo de gestão dos recursos públicos: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Programação Financeira Anual;

· Entender as principais definições e classificações relacionadas com receita e despesa públicas;

· Identificar as etapas da execução da despesa e sua caracterização;

· Diferenciar crédito de recurso;

· Identificar os principais requisitos legais para a geração da receita e da despesa pública;

· Compreender o papel da programação financeira na prevenção dos riscos fiscais e os diversos mecanismos de ajuste e prevenção de desequilíbrios na execução orçamentária e financeira, adotados ao longo da história das finanças públicas brasileiras.

·Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:

"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."

(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*

Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS".

Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).

Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

Ademais, o referido evento, contará com a participação do renomado instrutor: Paulo Henrique Feijó, Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília, UNB, com pós-graduação em Contabilidade e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas - FGV é Analista de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional, com atuação na Coordenação-Geral de Programação Financeira de 1993 a 2006. Tem participado de diversas iniciativas voltadas para o aperfeiçoamento da gestão das finanças públicas, especialmente nos aspectos relacionados com a administração do caixa, a programação e execução financeira, a apuração dos resultados fiscais e contabilidade aplicada ao setor público. Coordenou a integração do Tesouro Nacional aos mecanismos do Sistema de Pagamentos Brasileiro. Participa de atividades de capacitação de gestores públicos em todo o País e é professor da disciplina Administração Orçamentária e Financeira, Responsabilidade Fiscal e Contabilidade Aplicada ao Setor Público. É Coordenador dos Cursos de Siafi, Siafi-Gerencial, Administração Orçamentária e Financeira e Suprimento de Fundos na Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP). Ocupou o cargo de Coordenador-Geral de Contabilidade da STN de agosto de 2006 a dezembro de 2009. Exerceu o cargo de CoordenadorGeral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação de 2009 a 2012. É autor do livro Entendendo as Mudanças na Contabilidade Aplicada ao Setor Público. É co-autor dos livros "Gestão de Finanças Públicas: Fundamentos e Práticas de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal - Vol. 1 - Administração Orçamentária e Financeira"; "Curso de Siafi: Uma Abordagem Prática da Execução Orçamentária e Financeira - Vol. 1 - Execução Orçamentária e Financeira"; "Curso de Siafi: Uma Abordagem Prática da Execução Orçamentária e Financeira - Vol. 2 - Suprimento de Fundos"; "Entendendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público"; "Entendendo Resultados Fiscais", "Entendendo a Contabilidade Orçamentária Aplicada ao Setor Público" , "Entendendo a Contabilidade Patrimonial Aplicada ao Setor Público" e Entendendo as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, todos publicados pela Editora Gestão Pública

(www.gestaopublica.com.br). Foi membro do Grupo Assessor do Conselho Federal de Contabilidade, responsável pela edição de normas de contabilidade aplicadas ao setor público. Atualmente integra a Associação Interamericana de Contabilidade (AIC).
Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
FORNECEDOR
RAZÃO: M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 432/SPACC/PGM/2022
DATA: 20/07/2022 as fls. 83 a 89.
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2022.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1A60DE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 57/2022

PORTARIA Nº. 57/2022
Porto Velho/RO, 25 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.05351-000/2022.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: Arbitrar e conceder 3 1/2 (três e meia) diárias e auxílio deslocamento para Subsecretária da Receita Municipal da Secretaria Municipal Fazenda (SEMFAZ), para se deslocar no período de 16/08/2022 a 19/08/2022 até a cidade de Goiânia/GO, para representar a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) na 60° Reunião da Câmara Técnica Permanente (CTP), no dia 17/08/2022, e na 2° Assembleia Geral Ordinária da ABRASF de 2022, nos dias 18 e 19/08/2022, com objetivo de tratar assuntos de interesse da Associação e, por conseguinte, dos Municípios, conforme solicitado no memorando n.º 016/2022/GAB/SEMFAZ e Ofícios ABRASF n.º 72 e 73/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Sandra Bandeira	12716	Subsecretária da Receita Municipal (Auditor do Tesouro Municipal)	Goiânia/GO	3 1/2	R$ 620,00	R$ 2.170,00
Auxilio Deslocamento de Porto Velho/RO a Goiânia/GO					R$ 310,00	R$ 3100,00
					Total	**R$ 2.480,00**

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:882EB8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.273 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 259/DFIN/DA/GAB/GAB/FUNCULTURAL, de 15 de julho de 2022, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, solicita a suplementação para cobertura orçamentária referente ao Circuito Junino, constante do Processo Administrativo n.° 02.21.00154/2022;

Considerando o Ofício n° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	2.500	300.000,00
SUB TOTAL					300.000,00
TOTAL					300.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:56184CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.274 DE 22 DE JULHO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 134.558,00 (centro e trinta e quatro mil e quinhentos e cinqüenta e oito reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.709	134.558,00	-
			3.3.90.92	1.709	-	134.558,00
SUBTOTAL					134.558,00	134.558,00
TOTAL					134.558,00	134.558,00

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D6F051FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.275 DE 22 DE JULHO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.50.43	1.500	15.000,00	-
			3.3.90.31	1.500	10.000,00	-
			3.3.90.32	1.500	10.000,00	-
			3.3.90.45	1.500	10.000,00	-
			3.3.90.48	1.500	15.000,00	-
			3.3.90.36	1.500	-	60.000,00
SUBTOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**
TOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0511DC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.276 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 220.310,61 (duzentos e vinte mil, trezentos e dez reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500	3.000,00	-
			3.3.90.30	1.500	32.413,43	-
			3.3.90.36	1.500	15.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	28.886,75	-
			4.4.90.52	1.500	20.450,68	-
02.21.13.128.007.2.064	Capacitação de Servidores da Funcultural	FIS	3.3.90.39	1.500	3.000,00	-
02.21.13.391.044.2.922	Preservação e Restauração de Bens Moveis, Imoveis, Históricos Artísticos Arqueológicos e Cultural	FIS	3.3.50.43	1.500	10.000,00	-
			3.3.90.30	1.500	30.000,00	-
			3.3.90.36	1.500	10.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	17.559,75	-
02.21.13.392.190.2.933	Construção, Manutenção, e Reformas de Espaços Culturais	FIS	3.3.90.39	1.500	10.000,00	-
02.21.13.392.190.2.936	Formação básica de produtores e agentes culturais	FIS	3.3.90.39	1.500	5.000,00	-
02.21.13.392.310.2.935	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	FIS	3.3.90.30	1.500	5.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	5.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	5.000,00	-
02.21.13.392.330.2.934	Manutenção do fundo municipal de cultura para implantação de políticas e editais culturais público	FIS	3.3.50.43	1.500	5.000,00	-
			3.3.90.30	1.500	2.000,00	-
			3.3.90.36	1.500	3.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	5.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	5.000,00	-
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.36	1.500	-	70.000,00
			3.3.90.39	1.500	-	150.310,61
SUBTOTAL					220.310,61	220.310,61
TOTAL					220.310,61	220.310,61

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D3C63EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.277 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	4.4.90.52	1.500	20.000,00	-
			3.3.90.36	1.500	-	20.000,00
SUBTOTAL					20.000,00	20.000,00
TOTAL					20.000,00	20.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2903F3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.279 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício nº. 1946/DEA/GAB/SEMTRAN/2022, de 22 de julho de 2022, referente a cobertura da despesa com auxílio fardamento dos agentes de trânsito, referente aos meses de julho a dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN						
14.31 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
14.31.04.122.138.2.649	Modernização e manutenção de sinalizações eletrônicas e sistemas semafóricas	FIS	4.4.90.52	1.752	20.000,00	-
14.31.26.122.007.2.568	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.752	-	20.000,00
SUBTOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:30E38134

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 26/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00084-000/2022**.**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 03 (três) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Distrito de Nova Mutum Paraná, por meio de transporte terrestre, na data de 27/07/2022 a 29/07/2022, com o objetivo de realizar atendimento de vistoria e parecer técnico das condições estruturais e de manutenção predial do Processo nº 09.00691/2018, referente a doação de imóveis localizados no Distrito de Nova Mutum Paraná.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rosinaldo Nunes Uchoa	1000710	Assessor Técnico Nível I	Distrito de Mutum Paraná	03	R$ 150,00	R$ 450,00
Igor Guybson Santos Soares	1001427	Assessor Técnico Nível I		03	R$ 150,00	R$ 450,00
Giovanni Gomes Trindade	1001923	Gerente de Divisão de Logística e Serviços Gerais		03	150,00	R$ 450,00
Rafael de Sousa Gomes	1002103	Secretário Executivo do Gabinete		03	R$ 150,00	R$ 450,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2022.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:99E06A18

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 64/GAB/SEMA

Portaria nº 47/GAB/SEMA Porto Velho, 25 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00064-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes, Nova Califórnia e Extrema, por meio de transporte terrestre Oficial, placa OHL1194, modelo Chevrolet S-10, com o objetivo de realizar vistorias técnicas em empreendimentos que estão em fase de licenciamento ambiental, no período de 08 à 09/08/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 118/DLA/SEMA/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Israel Brasil Ribeiro	1003002	Assessor Técnico de Proj. Especiais	Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes, Nova Califórnia e Extrema	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Raimundo Julio de Souza	221101	Técnico de Nível Médio		1 e ½	R$ 120,00	R$ 180,00
			Total			**R$ 405,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FDA969F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ESTA CASA DE LEIS.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para realização dos serviços como se segue a descrição abaixo**:**

LOTE 01	Contratação de serviço para limpeza de central de ar condicionado, incluindo desmontagem e montagem, conforme relacionado a seguir:			
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 30.000 btu's.	SERV	03	355,00
02	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 18.000 btu's.	SERV	03	303,33
03	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 12.000 btu's.	SERV	05	266,67
04	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, potência 9.000 btu's.	SERV	02	266,67
05	Aparelho de ar condicionado, tipo janela, potência 7.500 btu's.	SERV	01	123,33
Valor Total Médio Proposto para o Lote 01 R$:				3.965,00

LOTE 02	Contratação de serviço de desinstalação/instalação de ar condicionado e, reposição de gás conforme relacionado a seguir:			
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Instalação de aparelho de ar condicionado novo, tipo Split, função inverter, 220 V, potência 30.000 BTU'S, incluso material para instalação do ar a uma distância de 9m o aparelho da condensadora – Plenário.	Serv.	01	1.783,33
02	Desinstalação/Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 220 V, 18.000 btu's – Sala de Reunião, parede com parede.	Serv.	01	723,33
03	Recarga/reposição de gás para o ar condicionado, tipo Split, 12.000 btu´s - Departamento de Recursos Humanos chapa n°337	Serv.	01	426,67
04	Desinstalação/Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 220 V, 12.000 btu's – Departamento de Contabilidade, parede com parede, incluso materiais para instalação.	Serv.	01	610,00
Valor Total Médio Proposto para o Lote 02 R$:				3.543,33

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 25 de Julho de 2022.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:33834AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2022

Processo nº 1903/2022
Licitação: Pregão nº 57/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES COM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, DE ACORDO COM AS NORMAS ANTT - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES. INCLUINDO A TAXA DE AGENCIAMENTO POR EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGEM TERRESTRE.

VALIDADE DA ATA: 26.07.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MACHADO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.566.563/0001-54, situada na AV; Prefeito Valdir Mazutti Nº 861, Sala 01 Centro, no município de Comodoro – MT. Telefone para contato (65) 9334-3734, e-mail; j_p.s.machado@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Jaqueline Pereira Machado, portador(a) do CPF 709.162.981-75, residente no município de Comodoro – MT.

Adjudicatárias do Pregão nº 57/2022 para Registro de Preços nº 28/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES COM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, DE ACORDO COM AS NORMAS ANTT - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES. INCLUINDO A TAXA DE AGENCIAMENTO POR EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGEM TERRESTRE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:Os bilhetes de passagens deverão ser obrigatoriamente entregues no prazo de 12 (doze) horas e, excepcionalmente, as requisições urgentes deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (duas) horas, sempre que recebida requisição expedida pela Secretaria solicitante.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 90.000,00 (noventa mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor Percentual de Desconto
1	**Aquisição de passagens terrestres com agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, intermunicipal e interestadual, de acordo com as Normas ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres, com maior desconto, por um período de 12 (doze) meses. Incluindo a Taxa de Agenciamento por emissão de bilhete de passagem terrestre.**	SERV	1,00	R$ 90.000,00	90.000,00	-5,50%

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os bilhetes de passagens deverão ser obrigatoriamente entregues no prazo de 12 (doze) horas e, excepcionalmente, as requisições urgentes deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (duas) horas, sempre que recebida requisição expedida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver.
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, seguro de acidentes, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados;
Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, a respeito da execução dos serviços sempre que for necessário;
Não subcontratar os serviços objeto do presente Projeto;
Efetuar serviços especiais de entrega de bilhetes em feriados e finais de semana quando solicitado;
Marcar e remarcar bilhetes de passagens sempre que requisitados pela Secretaria solicitante, inclusive quando o sistema desejado estiver fora do ar e for crítico o prazo para entrega do bilhete, mobilizando-se para isso, funcionário do licitante vendedor ao local;
Reembolsar à contratante, os valores referentes às passagens eventualmente não utilizadas, segundo opção a ser fornecida;
Repassar à contratante, todos os descontos oferecidos pelas empresas, inclusive tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos e para tais tarifas, acompanhadas das planilhas de preços fornecidas pelas empresas;

Apresentar e manter tabela de preços atualizada dos valores das passagens, emitida pelas empresas, comprovando os valores das passagens utilizadas no período.
Fornecer passagens terrestres no âmbito estadual, de qualquer companhia de passagens terrestres que atenda os trechos, data e horário requisitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes.
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
Real. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei.
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,
Projetos Atividades:
Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS**: Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social; Programação: 2114 Man. do FMAS, 2127 Man. do Piso Fixo PSB – Estadual, 2128 Benefícios Eventuais e 2137 Man. do Piso Fixo PSE – Estadual. Fonte de Recursos: recursos próprios, união estadual e federal.
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**: Ação Programática: 2077, - elemento de despesa: 33.90.33 (passagens e despesas com locomoção).
Secretaria Municipal de Educação - **SEMEC**: Ação Programática: 2005; 2017; 2018; 2022; 2027; 202 - elemento de despesa: 33.90.33 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica); subelemento: 33.90.33.7.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MACHADO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.566.563/0001-54, situada na AV; Prefeito Valdir Mazutti Nº 861, Sala 01 Centro, no município de Comodoro – MT. Telefone para contato (65) 9334-3734, e-mail; j_p.s.machado@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Jaqueline Pereira Machado, portador(a) do CPF 709.162.981-75, residente no município de Comodoro – MT.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MACHADO

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:63325769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, V, art. 40, I e III, da Lei Orgânica do Município;
Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do Art. 31 da LC 102/2017:
~~*IV - Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS*~~
~~*a) Assessoria para assuntos de política pública de saúde, cuja função é acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas e técnica, de forma a obter dados e informações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas setoriais da Administração Direta;*~~
~~*b) Coordenar as atividades da unidade administrativa e sua interação com as demais unidades do Poder Executivo;*~~
~~*c) Promover diligências para aperfeiçoar as atribuições da unidade administrativa;*~~
~~*d) Atribuições designada pelo Secretário Municipal;*~~
~~*e) Intermediar a unidade administrativa nas relações institucionais internas e externas;*~~
~~*f) Organizar unidade administração nas políticas de mobilização social;*~~
~~*g) Assessora a unidade administrativa em assuntos de natureza legislativa;*~~
~~*h) Acompanhar a gestão da relação política e administrativa com o Poder Legislativo Municipal;*~~

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do Art. 32 da LC 102/2017:
~~*IV - Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS*~~

Art. 3º Fica alterado o §1º do Art. 32 da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 32 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:
(...)
§ 1º Os cargos descritos nos incisos II, III, V, VII, XV, XIX, XXI, XXII, XXIII, XXIV e XXV deste artigo são compreendidos como de provimento comissionado.

~~*§ 1º Os cargos descritos nos incisos II, III, IV, V, II, XV, XIX, XXI, XXII, XXIII, XXIV e XXV deste artigo são compreendidos como de provimento comissionado.*~~ ~~***Alterado pela Lei Comp. Nº144/2022.***~~

Art. 4º Fica alterado o §3º do Art. 32 da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 32 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:
(...)
§ 3º O cargo descrito no inciso V é privativo de médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina de Rondônia.

~~*§ 3º Os cargos descritos no incisos IV e V são privativos de médicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina de Rondônia.*~~
Art. 5º Fica acrescido o Inciso IX no Art. 34 da LC 102/2017, promovendo a criação do Cargo de Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUAS como uma das unidades internas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 34 A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social será composta das seguintes unidades internas:
IX - Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUAS
a) Assessoria para assuntos de política pública de assistência social, cuja função é acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas e técnica, de forma a obter dados e informações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas setoriais da Administração Direta;
b) Coordenar as atividades da unidade administrativa e sua interação com as demais unidades do Poder Executivo;
c) Promover diligências para aperfeiçoar as atribuições da unidade administrativa;
d) Atribuições designada pelo Secretário Municipal;
e) Intermediar a unidade administrativa nas relações institucionais internas e externas;
f) Organizar unidade administração nas políticas de mobilização social;
g) Assessora a unidade administrativa em assuntos de natureza legislativa;
h) Acompanhar a gestão da relação política e administrativa com o Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Fica acrescido o Inciso IX no Art. 35 da LC 102/2017, em razão da criação do Cargo de Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUAS, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 35 A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social tem os seguintes cargos:
(...)
IX - Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUAS

Art. 7º Fica alterado o §1º do Art. 35 da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 35 A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social tem os seguintes cargos:
(...)
§ 1º Os cargos descritos nos incisos II e IX deste artigo, compreendido como de assessoramento é de provimento comissionado.

~~*§ 1º Os cargos descritos nos incisos II, deste artigo, compreendido como de assessoramento é de provimento comissionado.*~~
Art. 8º Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 102, passando aquele a vigorar conforme o anexo desta Lei.

ANEXO I
O anexo I da Lei Complementar nº 102/2017, passa a vigorar por meio desta Lei Complementar, com a seguinte redação:

EXECUTIVO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Vagas
01	Prefeito Municipal	14.000,00		01
02	Vice- Prefeito	7.000,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
03	Secretário Municipal de Gabinete	5.000,00			01
04	Assessor de Comunicação e Informação Social		2.000,00		01
~~04~~	~~Assessor de Comunicação e Informação Social~~		~~1.500,00~~		~~01~~
05	Assessor de Representação e Assuntos Externos		1.900,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
06	Secretário Municipal de Governo	5.000,00			01
07	Diretor Administrativo de Patrimônio		1.500,00	900,00	01
~~07~~	~~Diretor Administrativo de Patrimônio~~	~~1.300,00~~	~~700,00~~		~~01~~

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
08	Procurador Jurídico do Município	10.000,00			01
~~08~~	~~Procurador Jurídico do Município~~	~~7.000,00~~			~~01~~
09	Assessor Jurídico		5.200,00	4.300,00	01
10	Assistente da procuradoria geral		2.100,00		01
~~10~~	~~Assistente da procuradoria geral~~		~~2.000,00~~		~~01~~
11	Assessoria Técnica Executiva		2.000,00		01
~~11~~	~~Assessoria Técnica Executiva~~		~~1.300,00~~		~~01~~

CONTROLADORIA INTERNA

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
12	Controlador Interno	4.000,00			01
~~12~~	~~Controlador Interno~~	~~3.500,00~~			~~01~~
13	Auditor Interno		3.300,00	1.800,00	01

OUVIDORIA

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
14	Ouvidoria		1.400,00	900,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
15	Secretário Municipal de Administração	5.000,00			01
16	Supervisor de Recursos Humanos		1.400,00	1.200,00	01
~~16~~	~~Supervisor de Recursos Humanos~~		~~1.400,00~~	~~900,00~~	~~01~~
17	Assessor de Protocolo Arquivo		1.300,00		01
~~17~~	~~Assessor de Protocolo Arquivo~~		~~1.000,00~~		~~01~~
18	Assessor Administrativo I		1.300,00		01
~~18~~	~~Assessor Administrativo I~~		~~1.000,00~~		~~01~~
19	Assessor de Apoio			1.300,00	01
~~19~~	~~Assessor de Apoio~~			~~500,00~~	~~01~~
20	Gerente de gestão e manutenção de frota de veículos e máquinas.		2.500,00	900,00	01
~~20~~	~~Gerente de gestão e manutenção de frota de veículos e máquinas.~~		~~1.700,00~~	~~900,00~~	~~01~~
21	Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar			500,00	01
22	Coordenador de processamento de dados			700,00	01
~~22~~	~~Coordenador de processamento de dados~~			~~500,00~~	~~01~~
23	Coordenador de protocolo			500,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
24	Secretário Municipal de Fazenda	5.000,00			01
25	Assessoria Especial de Controle do PROFAZ			2.000,00	01
26	Assessoria Técnica Contábil		7.000,00	3.870,00	01
~~26~~	~~Assessoria Técnica Contábil~~		~~5.500,00~~	~~3.870,00~~	~~01~~
~~27~~	~~Administrador Geral de Finanças~~		~~1.900,00~~	~~1.700,00~~	~~01~~
28	Gerente de Receita e Fiscalização		1.400,00	1.000,00	01
~~28~~	~~Gerente de Receita e Fiscalização~~		~~1.400,00~~	~~900,00~~	~~01~~
29	Gerência de Cadastro e IPTU		1.700,00	900,00	01
~~29~~	~~Gerente de Cadastro e IPTU~~		~~1.400,00~~	~~900,00~~	~~01~~
30	Diretor de Empenho		1.500,00	700,00	01
~~30~~	~~Diretor de Empenho~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~
31	Diretor Financeiro		1.500,00	700,00	01
~~31~~	~~Diretor Financeiro~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
32	Secretário Municipal de Compras e Licitações	5.000,00			01
33	Gerente Geral de Registro de Preço e almoxarifado		1.900,00	1.500,00	01
34	Gerente de Compras e Licitações		1.400,00	1.000,00	01
~~34~~	~~Gerente de Compras e Licitações~~		~~1.400,00~~	~~900,00~~	~~01~~
35	Diretor de Controle de Combustível		1.500,00	900,00	01
~~35~~	~~Diretor de Controle de Combustível~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~
36	Assessor Especial de Apoio Administrativo		1.300,00		01
~~36~~	~~Assessor Especial de Apoio Administrativo~~		~~1.000,00~~		~~01~~
37	Coordenador do sistema de licitações			500,00	01
38	Cotador		1.400,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
39	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	5.000,00			01
40	Gerente Especial de Obras na zona Rural		2.100,00	2.000,00	01
~~40~~	~~Gerente Especial de Obras na zona Rural~~		~~1.700,00~~	~~1.500,00~~	~~01~~
41	Chefia do Departamento de Oficina e Máquinas		7.000,00		01
42	Coordenador de Serviços Públicos Urbanos		2.500,00	1.000,00	01
~~42~~	~~Gerente de Serviços Públicos Urbanos~~		~~1.400,00~~	~~900,00~~	~~01~~
43	Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos.		4.500,00	3.870,00	01
~~43~~	~~Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos.~~		~~4.300,00~~	~~3.870,00~~	~~01~~
44	Diretor Administrativo de Obras		1.500,00	700,00	01
~~44~~	~~Diretor Administrativo de Obras~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~
45	Assessor Especial de Apoio Administrativo Interno		1.300,00		01
~~45~~	~~Assessor Especial de Apoio Administrativo Interno~~		~~1.000,00~~		~~01~~

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
46	Secretário Municipal de Educação	5.000,00		LEI Nº 984/2019	01
47	Secretário Adjunto de Educação		3.000,00	1.500,00	01
48	Assessor Especial de Secretaria;		1.300,00		01
~~48~~	~~Assessor Especial de Secretaria;~~		~~1.000,00~~		~~01~~
49	Gerência de Transporte Escolar		1.700,00	1.500,00	01
50	Coordenador de Educação Infantil;			500,00	01
51	Coordenador de Ensino Fundamental			500,00	01
52	Coordenador de Censo Escolar			500,00	01
53	Diretor de Escolas Municipais			700,00	04
54	Vice-Diretor Escolar			500,00	04
~~54~~	~~Vice-Diretor Escolar~~			~~450,00~~	~~04~~
55	Secretário de Escolas Municipais			500,00	04
~~55~~	~~Secretário de Escolas Municipais~~			~~350,00~~	~~04~~
56	Coordenador do Fundo Municipal de Educação			500,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
57	Secretário Municipal de Saúde	5.000,00			01
58	Secretário Adjunto de Saúde		3.000,00	1.500,00	01
59	Gerente da Farmácia e Laboratório			1.000,00	01
~~59~~	~~Gerência da Farmácia e Laboratório~~			~~900,00~~	~~01~~
60	Administrador de Sistemas de Informação dos Programas		1.700,00	1.300,00	01
~~61~~	~~Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS.~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~02~~
62	Administrador-Geral Hospitalar		2.000,00	1.800,00	01
~~62~~	~~Administrador Geral Hospitalar~~		~~1.900,00~~	~~1.500,00~~	~~01~~
63	Administrador da UBSs Tipo 1		1.500,00	1.200,00	01
64	Administrador da UBSs Tipo 2		2.000,00	1.800,00	01
~~64~~	~~Administrador Geral da UBSs~~		~~1.900,00~~	~~1.500,00~~	~~01~~
65	Diretor Técnico do Hospital Maria Verly Pinheiro			1.500,00	01
~~65~~	~~Diretor Clínico Hospitalar~~			~~1.500,00~~	~~01~~
66	Diretor Autorizador Hospitalar – AIH			1.500,00	01
67	Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde			1.200,00	01
68	Gerente do Programa Saúde da Família – PSF			1.000,00	01
~~68~~	~~Gerente do Programa Saúde da Família – PSF~~			~~900,00~~	~~01~~
69	Diretor de Vigilância Sanitária		1.500,00	700,00	01
~~69~~	~~Diretor de Vigilância Sanitária~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~
70	Chefe de Regulação		1.500,00		01
71	Assessor de apoio administrativo		1.300,00		01
~~71~~	~~Assessor de apoio administrativo~~		~~1.000,00~~		~~01~~
72	Gerente de Enfermagem			1.000,00	01
~~72~~	~~Supervisor de Enfermagem~~			~~1.000,00~~	~~01~~

~~72~~	~~Supervisor de Enfermagem~~			~~1.000,00~~	~~01~~
73	Coordenador de Faturamento Hospitalar			500,00	01
~~73~~	~~Coordenador de regulação e agendamento~~			~~500,00~~	~~01~~
74	Coordenador de Endemias			500,00	01
75	Assessor de Transporte e Manutenção Frota da Secretaria Municipal de Saúde		1.300,00	700,00	01
~~75~~	~~Diretor de Transporte e Manutenção Frota da Secretaria Municipal de Saúde~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~
76	Assessor Especial de Saneamento Básico		2.500,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
77	Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico	5.000,00			01
78	Assessor Especial de Planejamento Orçamentário		2.200,00		01
79	Coordenador dos Sistemas SICONV/SIOPE/SIOSP e Prestação de contas Convênio			900,00	01
80	Supervisor de convênios		2.000,00	900,00	01
~~80~~	~~Supervisor de convênios~~		~~1.400,00~~	~~900,00~~	~~01~~

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
81	Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social	5.000,00			01
82	Assessor Especial de Secretaria		1.300,00		01
83	Administrador da Casa Criança		2.000,00	700,00	01
~~83~~	~~Administrador da Casa Criança~~		~~1.700,00~~	~~700,00~~	~~01~~
84	Assessoria especial do centro de referência da assistência social		2.100,00	500,00	01
~~84~~	~~Assessoria especial do centro de referência da assistência social~~		~~2.000,00~~	~~500,00~~	~~01~~
85	Coordenador do programa bolsa família			500,00	01
86	Coordenador do Programa de Convivência e Fortalecimento De Vínculos			500,00	01
87	Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social e dos Programas Sociais			1.200,00	01
88	Supervisora Programa Criança Feliz		2.000,00	700,00	01
~~88~~	~~Supervisora Programa Criança Feliz~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~
89	Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUAS		1.300,00	700,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
90	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	5.000,00			01
91	Coordenador Desenvolvimento da Aquicultura			500,00	01
92	Coordenador dos programas de agricultura			500,00	01
93	Coordenador do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio e do Meio Ambiente		2.500,00	700,00	01
~~93~~	~~Diretor de Desenvolvimento do Agronegócio~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~01~~

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
94	Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	5.000,00			01
95	Assessor Especial de Cultura, esporte e Lazer.		1.300,00	Alt. pela Lei Comp.104/2017	01
~~95~~	~~Assessor Especial de Cultura, esporte e Lazer.~~		~~1.000,00~~	~~Alt. pela Lei Comp.104/2017~~	~~01~~
96	Supervisor de Esporte e Lazer		2.000,00		01
~~96~~	~~Diretor de Esporte e Lazer~~		~~1.500,00~~	~~700,00~~	~~01~~

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo todas as alterações realizadas serem inseridas na Lei Complementar Municipal nº 102/2017.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 25 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:D674CD1B

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.865.815,09	1.171.850,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	211.955,52	93.004,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	729.037,00	274.428,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	510.755,34	456.141,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	414.067,23	348.276,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.150.914,53	11.988.088,61
2.1- Cota-Parte FPM	8.638.000,11	5.374.179,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.040.781,05	5.374.179,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	597.219,06	-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.547.057,45	5.978.739,61
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	154.666,99	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação		
2.5- Cota-Parte ITR	103.798,91	42.548,77
2.6- Cota-Parte IPVA	707.391,07	592.620,99
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.016.729,62	13.159.939,25
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	3.710.739,09	2.377.920,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.543.443,32	912.064,13
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3970864,01	2756389,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3970864,01	2756389,66
6.1.1- Principal	3968345	2705855,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2519,01	50533,84
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	257.605,91	327.935,14

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	499032,87				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	499032,87				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.754.000,00	1.863.203,38	1.824.873,17	1.781.640,05	-
10.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola					
10.2- Ensino Fundamental	2.754.000,00	1.863.203,38	1.824.873,17	1.781.640,05	
11- OUTRAS DESPESAS	1.244.301,26	906.462,89	488.953,50	464.302,02	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	1.244.301,26	906.462,89	488.953,50	464.302,02	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.998.301,26	2.769.666,27	2.313.826,67	2.245.942,07	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.863.203,38	1.824.873,17	1.781.640,05		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.769.666,27	2.313.826,67	2.245.942,07		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.929.472,76	1.863.203,38	1.863.203,38	67,60
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	275.638,97	-13.276,61	- 13.276,61	-0,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)**	**VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)**	**VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**

		(r)				
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	190.000,00	36.361,62	15.202,05	15.202,05	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola	190.000,00	36.361,62	15.202,05	15.202,05	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.571.270,45	1.439.360,69	1.210.979,42	1.156.303,16	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.761.270,45	1.475.722,31	1.226.181,47	1.171.505,21	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					3.540.008,14
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					327935,14
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7					
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					5.550,11
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					3.206.522,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.289.984,81	3.206.522,89	24,37		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	634.517,39	407.774,35	423.107,22	5.550,11	205.860,06
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	159.618,52	88.428,63	95.690,08	5.550,11	58.378,33
34.1.1 - Processados	11.165,19		8.608,40	-	2.556,79
34.1.2 - Não Processados	148.453,33	88.428,63	87.081,68	5.550,11	55.821,54
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	474.898,87	319.345,72	327.417,14	-	147.481,73
34.2.1 - Processados	12.472,27		12.472,27	-	-
34.2.2 - Não Processados	462.426,60	319.345,72	314.944,87	-	147.481,73
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	246.367,81	121.849,73
35.1- Salário-Educação	97.888,17	52.039,59
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	91.660,93	33.674,78
35.4 - PNATE	56.065,86	22.539,45
35.5- Outras Transferências do FNDE	752,85	13.595,91
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.418.297,97	1.043.348,55
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.664.665,78	1.165.198,28

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	471.184,01	306.615,30	125.214,76	125.214,76	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	471.184,01	306.615,30	125.214,76	125.214,76	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.384.174,96	817.044,97	548.563,86	407.316,94	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.855.358,97	1.123.660,27	673.778,62	532.531,70	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.614.930,68	5.369.048,85	4.213.786,76	3.949.978,98	-
47.1- Despesas Correntes	8.251.644,81	5.187.327,89	4.106.665,80	3.842.858,02	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.659.000,00	2.738.757,75	2.698.694,29	2.639.758,79	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.592.644,81	2.448.570,14	1.407.971,51	1.203.099,23	
47.2- Despesas de Capital	1.363.285,87	181.720,96	107.120,96	107.120,96	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.363.285,87	181.720,96	107.120,96	107.120,96	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	973.931,74	22.058,29
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.756.389,66	52.039,59
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.573.359,21	17.058,75
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.245.942,07	17.058,75
50.2 RESTOS A PAGAR	327.417,14	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.156.962,19	57.039,13
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		

54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.156.962,19	57.039,13

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO CLAUDIA
Prefeito Municipal

BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:EC0620F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 111, DE 30 DE JUNHO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	500 02.06.00	04.122.0023.2079	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	349 02.06.00	04.122.0023.2079	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	145.000,00
Crédito	501 02.06.00	04.122.0023.2080	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	354 02.06.00	04.122.0023.2080	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	502 02.06.00	04.122.0025.2082	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	357 02.06.00	04.122.0025.2082	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	33.000,00
Crédito	503 02.06.00	04.122.0026.2083	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	360 02.06.00	04.122.0026.2083	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	52.000,00
Crédito	504 02.06.00	04.122.0026.2084	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	363 02.06.00	04.122.0026.2084	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	3.000,00
Crédito	505 02.06.00	17.512.0027.2085	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	369 02.06.00	17.512.0027.2085	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6B2F305D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 116, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	522	02.07.00	18.122.0031.2089	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	386	02.07.00	18.122.0031.2089	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	523	02.07.00	18.122.0031.2090	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	389	02.07.00	18.122.0031.2090	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	2.000,00
Crédito	524	02.07.00	20.122.0029.2087	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	
Recurso	398	02.07.00	20.122.0029.2087	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	20.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D4A8061E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 117, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	347	02.06.00	04.122.0023.2079	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	349	02.06.00	04.122.0023.2079	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2F862E0F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 124, DE 18 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 70.200,00 (setenta e mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	237	02.05.00	12.361.0016.2052	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	
Recurso	234	02.05.00	12.361.0016.2052	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	15.000,00
Crédito	239	02.05.00	12.361.0016.2052	3.3.90.14.00	0.1.500.1001	
Recurso	234	02.05.00	12.361.0016.2052	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	19.000,00
Crédito	245	02.05.00	12.361.0016.2052	3.3.90.48.00	0.1.500.1001	
Recurso	234	02.05.00	12.361.0016.2052	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	15.000,00
Crédito	281	02.05.00	12.365.0016.2054	3.3.90.48.00	0.1.500.1001	
Recurso	279	02.05.00	12.365.0016.2054	3.3.90.32.00	0.1.500.1001	21.200,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D9C8DAB6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 115, DE 7 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil, setecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	512	02.03.00	10.301.0009.2020	3.3.90.95.00	0.1.600.0000	
Recurso	127	02.03.00	10.301.0009.2020	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	23.200,00
Crédito	513	02.03.00	10.304.0012.2031	3.3.90.95.00	0.1.500.1002	
Recurso	156	02.03.00	10.304.0012.2031	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	2.500,00
Crédito	514	02.03.00	10.305.0012.2033	3.3.90.95.00	0.1.600.0000	
Recurso	165	02.03.00	10.305.0012.2033	3.3.90.39.00	0.1.600.0000	12.000,00
Crédito	515	02.03.00	10.305.0012.2034	3.3.90.95.00	0.1.600.0000	
Recurso	167	02.03.00	10.305.0012.2034	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:40428E40

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 118, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	525	02.03.00	10.301.0008.2014	3.3.90.91.00	0.1.500.1002	
Recurso	97	02.03.00	10.301.0008.2014	4.4.90.52.00	0.1.500.1002	10.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	525	02.03.00	10.301.0008.2014	3.3.90.91.00	0.1.500.1002	
Recurso	96	02.03.00	10.301.0008.2014	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	5.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:601CB608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1556/2022

DECRETO Nº. 1556/2022

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 da Lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 07 de maio de 2021, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

ENFERMEIRO

Ord.	Candidato
032	VITOR JOSÉ DE FREITAS
033	LINIANE GEORGIA MARTINS DE ASSIS
034	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES
035	LUCIANE DE PAULA SILVA

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.266/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal

1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diário oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 22 de julho de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:FA41499B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

LICITANET – TERMO DE ADJUDICAÇÃO https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/45763/completo_...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 836/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022** referente à SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BASICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL., que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 34.515.349/0001-88

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. % Econ. R$
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. % Econ. R$**
1	500,00	UND	CESTAS BÁSICAS COM GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE (RESISTENTE) E DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO A LISTA E QUANTITATIVO DE TODOS OS PRODUTOS, CONFORME RELACIONADO ABAIXO: 02 - PACOTES DE ARROZ LONGO TIPO 1 PACOTE COM5 KG TIPO I, POLIDO, CLASSE LONGO FINA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 02 - PACOTES DE FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE PACOTE DE 1KG TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E CLAROS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATADE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. 02 - PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE COM 500G COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOSBRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOS SOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 02 - PACOTES DE FUBÁ DE MILHO DE BOA QUALIDADE FUBÁ DE MILHO, PACOTE DE 500 G: TIPO MISTURADO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃODE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIRDA DATA DE ENTREGA. 02 - UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA 900 ML ÓLEO DE SOJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO AEMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DADATADE ENTREGA. 02 - PACOTES DE AÇÚCAR CRISTAL DE CANA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 2 KG, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSSOLDADA, VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 - PACOTE DE SAL REFINADO, IODADO, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DOLOTE DATA DE	CESTA BASICA	CESTA BASICA	R$ 169,99	R$ 84.995,00	R$ 181,80	R$ 90.900,00	6,50% R$ 11,81
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. % Econ. R$**
			FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM DE 01 KG. 02 - UNIDADES DE LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM DE CAIXA TETRA PARK CONTENDO 1 LITRO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDOIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OUMINISTÉRIO DA SAÚDE; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NOMINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VERIFICAR A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, DEVENDO O MESMO ESTARCOMPRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 - PACOTE DE CAFÉ DE BOA QUALIDADE COM 500GR TIPO SUPERIOR, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM À VÁCUO PURO, SELO DA ABIC E							

			ASPECTOGRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 A 6, DA COB - CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA, PACOTES COM 500G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO. 01 - UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTEOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEAPROXIMADAMENTE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 02 - UNIDADES DE SARDINHAS INTEIRA SEM A CABEÇA; INGREDIENTES ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 01 – PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM 400G, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO. 01 – PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM 400G, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO.							
Subtotal Adjudicado: R$ 84.995,00							**Subtotal Orçado: R$ 90.900,00**	**6,50%**	**R$ 5.905,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO									
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**
R$ 84.995,00					R$ 90.900,00		6,50%		5.905,00

Urupá - Rondônia, 25 de Julho de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:6207E0F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			SECRETÁRIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE ROBERTO DE SOUZA			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		26/07/2022	28/07/2022
Motivo da Viagem: DIÁRIAS EM FAVOR DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE O SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA O QUAL ESTARÁ NA CAPITAL PORTO VELHO NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO DE 2022, PARTICIPANDO DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB, SAÍDA DE URUPÁ NO DIA 26 AS 12:00 HORAS E RETORNO NO DIA 28 AS 17:00 HORAS.			
Proponente: _____			
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			
Secretário			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	318,90	797,25	0,00	797,25

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:635C9F36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			SECRETÁRIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PAULO SERGIO CAVALCANTE			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 37-0	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.025.572-87	/	1	4007-X	5.550-6

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 26/07/2022	Data de Retorno 28/07/2022
Motivo da Viagem:			

DIÁRIAS EM FAVOR DO MOTORISTA O SENHOR PAULO SÉRGIO CAVALCANTE O QUAL ESTARÁ NA CAPITAL PORTO VELHO NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO DE 2022, CONDUZINDO O GESTOR DO FUNDO QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB, SAÍDA DE URUPÁ NO DIA 26 AS 12:00 HORAS E RETORNO NO DIA 28 AS 17:00 HORAS.
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ SECRETÁRIO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	318,90	797,25	0,00	797,25

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:60800C2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			SECRETÁRIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ALVES DE LIMA			TECNICO DE ENFERMAGEM - Matr.: 6	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
617.370.202-97	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		26/07/2022	29/07/2022
Motivo da Viagem: DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ ALVES DE LIMA, ELEITO DELEGADO NA CONFERENCIA DE SAÚDE MENTAL REGIONAL DE OURO PRETO DO OESTE, O QUAL ESTARÁ PARTICIPANDO DA 3ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL NA CAPITAL PORTO VELHO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27, 28 E 29 DE JULHO DE 2022, REPRESENTANDO O MUNICIPIO DE URUPÁ; SAINDO DE URUPÁ NO DIA 26 ÁS 12 HORAS E RETORNO DIA 29 AS 17 HORAS.			
Proponente: _____			
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			
Secretário			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	318,90	1.116,15	0,00	1.116,15

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:8A7D5571

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADEMAR BATISTA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Celio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/06/2022	**Data de Retorno** 24/06/2022
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Senhor Prefeito, venho solicitar autorização para proceder com o pagamento de 01(uma) diárias em favor do Servidor Ademar Batista dos Santos, na qual esteve a trabalho desse Gabinete, no dia 24 de junho de 2022, em Ji-Paraná, conduzindo o veículo Fiat/Toro Placa RSV0I27, do Gabinete do Prefeito para realizar a 4ª revisão obrigatória da garantia de fábrica de acordo com o Manual do fabricante. Conforme a OS n. 050/2022 junto a concessionária autorizada na rede assistencial FIAT- JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA.			
Proponente: _____ Celio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	159,45	159,45	0,00	159,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:A21E0741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESA PROCESSO N°630/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE DESPESA PROCESSO N°630/2022
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO:Nº630/2022
OBJETO:CONTRATAÇÃO DA CREDENCIADAKAROLYNE LEITE GONÇALVES LTDA, CNPJ 46.322.356/0001-42, QUE PRESTARÁ SERVIÇOS COMO CLÍNICO GERAL, JUNTO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA DE VALE DO PARAÍSO/RO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO AOS QUE NECESSITAM.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:KAROLYNE LEITE GONÇALVES LTDA

C.N.P.J:46.322.356/0001-42

VALOR TOTAL:R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

INTERVENIENTE:SEMSAU

Ficha: 620									
Unidade: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Funcional: 10.301.1004.2032.0000 - Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde									
Classificação: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC									
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	0	500.049.001		CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA (MÉDICO CLÍNICO GERAL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA (MÉDICO CLÍNICO GERAL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO.		216,00	HR	100,00	21.600,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MÔNICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretária Municipal de Saúde
Portarian°6722 de 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4AD6D492

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.21/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.21/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 21/2022/ARP **Data da Abertura:06/06/2022**
Pregão Eletrôniconº 17/CPL/2022 **Data de Julgamento:25/05/2022**
Objeto: Aquisição demateriais e serviços de calhas, vidros, portas, serralheria e afins.
Data Homologação: 20/06/2022 **Processo:**1-1409/2021/SRP
Validade da ATA:12 meses a contar da data de publicação

As 07:30 min do dia 07 de julho**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria denº6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMECE, S**secretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**Secretaria municipal de Saúde-**SEMSAU,**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**e a(s) empresa(s) qualificada (s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual:**Aquisição demateriais e serviços de calhas, vidros, portas, serralheria e afins**de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses , conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrôniconº 17/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitação de**nº242/2022.**

EMPRESA:	**Vagner Calhas**		
CNPJ:	37.316.675/0001-54	TEL. FAX:	**(69) 9940-5386**
ENDEREÇO:	Rua Emilio Ribas, Bairro Cidade Alta, 5073.	CIDADE/UF:	Alvorada D'Oeste - RO
COMPLEMENTO:	********	CEP:	**76.930-000**
E-MAIL:	**vaguinhoullrich@gmail.com**		
REPRESENTANTE:	Vagner Junior Ullrich		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**M**	950	**Calha ou água furtada em chapa Galvanizada nº 26 (0,50mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso confecção do material, instalação, com solda em oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.**	**GALVALUME 0.43**	**39,99**	**37.990,50**
11	**M²**	65	**Chapa Aço Zincada Galvanizada Largura 30cm Artesanato Calha Rufo, tirar medidas no local, incluso confecção do material, instalação, com solda ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização de parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.**	**GALVALUME 0.43**	**40,99**	**2.664,35**
12	**M²**	**70**	**Chapa aço Galvanizado 40 cm P/ Calha, tirar medidas no local, incluso confecções do material instalação, com solda em oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafuso e demais acessórios utilizados**	**GALVALUME 0.43**	**49,99**	**3.499,30**
13	**M²**	**60**	**Chapa aço galvanizado 70 cm p/ calha Chapa de 70 cm de largura calhas, desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso confecção do material, instalação, com solda em oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.**	**GALVALUME 0.43**	**74,99**	**4.499,40**
Valor Total:>>>**R$48.653,55**						

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o tempo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr.**Dôuglas de Souza**, nomeado pela**Portaria de nº6.613 de 16 de fevereiro de 2022**juntamente com o secretário (a) da Secretaria Municipal**SEMECE, SEMPLAD, SEMTAS, SEMSAU**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2.Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com a Prefeita Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1.Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4.Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.

8.1.A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dosobjetosdeverá ser feita de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. A licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.**Os objetos de****Aquisição demateriais e serviços de calhas, vidros, portas, serralheria e afins**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deveramser Executadas**conforme solicitação da Secretaria no**prazo de**15 (quinze) dias**contados apartir da data da emissão e recebimento da nota de empenhoourequisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.
2.O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado e justificado em**ate 24 (vinte quatro) horas**após o recebimento da ordem de fornecimento

Empresa vencedora:VAGNER JUNIOR ULLRICH
CNPJ:37.316.675/0001-54
Venceu os itens:1 - 11 - 12 13. Valor Total:**R$48.653,55.**

Vale do Paraíso - RO, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FB7ED6CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 22/2022/ARP **Data da Abertura:06/062022**
Pregão Eletrôniconº 17/CPL/2022 **Data de Julgamento:25/05/2022**
Objeto: Aquisição demateriais e serviços de calhas, vidros, portas, serralheria e afins.
Data Homologação: 20/06/2022 **Processo:**1-1409/2021/SRP
Validade da ATA:12 meses a contar da data de publicação

As 07:30 min do dia 07 de julho**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria denº6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMECE, S**secretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**Secretaria municipal de Saúde-**SEMSAU,**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**e a(s) empresa(s) qualificada (s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal

4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual:**Aquisição demateriais e serviços de calhas, vidros, portas, serralheria e afins**de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses , conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrônicoº 17/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitação de**nº242/2022.**

EMPRESA:	MRX SOLUÇÕES LTDA		
CNPJ:	04.396.726/0001-46	TEL. FAX:	**(69) 99256-2289**
ENDEREÇO:	**Av. Moacir de Paula Vieira, 3646, Centro.**	CIDADE/UF:	Urupá-Ro
COMPLEMENTO:	Sala B	CEP:	**76.929-000**
E-MAIL:	**joelsonramires@hotmail.com**		
REPRESENTANTE:	Joel Ramires Rodrigues		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	**M²**	250	**Fornecimento e Instalação de Vidro Liso Incolor 3 mm descrição: Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens Móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso incolor de 3 mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com Calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.**	**Mirandex**	**214,74**	**53.685,00**
03	**M²**	350	**Fornecimento e Instalação de Vidro Canelado Incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro canelado incolor de 3 mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.**	**Mirandex**	**214,05**	**74.917,50**
08	**Und.**	**03**	**Porta emergência hospital com instalação porta vão 1400, 1050, vão 2200, vidro fume, 10 mm espessura, tipo temperado, ferragem gms**	**Angelim**	**2.297,21**	**6.891,63**
09	**Und.**	**03**	**Porta recepção do hospital com instalação especificações; vã 3000, 1050, vão 2645, vidro fume, 10 mm de espessura, tipo temperado, ferragem gms**	**Angelim**	**4.249,49**	**12.748,47**
10	**Und.**	**03**	**Porta recepção da UBS com instalação, especificações; vão 2400, 1050, vão 2100, vidro fume, 10 mm de espessura, tipo temperado, ferragem gms.**	**Angelim**	**3.386,28**	**10.158,84**
Valor Total:>>>

4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dosobjetosdeverá ser feita de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. A licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.**Os objetos deAquisição demateriais e serviços de calhas, vidros, portas, serralheria e afins**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deveramser Executadas**conforme solicitação da Secretaria no**prazo de**15 (quinze) dias**contados apartir da data da emissão e recebimento da nota de empenhoourequisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.
2.O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado e justificado em**ate 24 (vinte quatro) horas**após o recebimento da ordem de fornecimento

Empresa vencedora:MRX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ:04.396.726/0001-46
Venceu os itens:2 - 3 - 8 - 9 - 10. Valor Total:**R$158.401,44.**

Vale do Paraíso - RO, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:CEF963E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2022/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 23/2022/ARP **Data da Abertura:06/07/2022**
Pregão Eletrôniconº 17/CPL/2022 **Data de Julgamento:25/05/2022**
Objeto: Aquisição demateriais e serviços de calhas, vidros, portas, serralheria e afins.
Data Homologação: 20/06/2022 **Processo:**1-1409/2021/SRP
Validade da ATA:12 meses a contar da data de publicação

As 07:30 min do dia 07 de julho**do ano de dois mil e vinte e dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria denº6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMECE, S**secretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**Secretaria municipal de Saúde-**SEMSAU,**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**e a(s) empresa(s) qualificada (s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual:**Aquisição demateriais e serviços de calhas, vidros, portas, serralheria e afins**de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses , conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrônicoº 17/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitação de**nº242/2022.**

EMPRESA:	Freitas Comercio e Distribuição de Material Para Construção LTDA		
CNPJ:	**30.528.544/0001-91**	TEL. FAX:	**(69) 3521-2911**
ENDEREÇO:	**Rua Maranhão, Setor 05, 2566**	CIDADE/UF:	Jaru - RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	**76.890-000**
E-MAIL:	**alesandrocar@gmail.com**		
REPRESENTANTE:	Alesandro Carlos de Freitas Pinto		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	**Und.**	50	**Porta de madeira maciça; almofadada; uma folha; dimensões 0,80x2, 10m**	**Mista**	**290,00**	**14.500,00**
05	**Serv.**	170	**Serviço de manutenção e reparos de portões e grades de janelas em geral incluindo serviço de soldagem e troca de abraçadeira**	**Serviço**	**46,73**	**7.944,10**
06	**Jg**	35	**Portal de Madeira Seca sem deformação de 1ª qualidade 2,10cm x 0,80cm**	**Tauari**	**130,00**	**4.550,00**
07	**Serv.**	**30**	**Confecção de grade para janela com cantoneira 1/8 vergalhão 3/8**	**Serviço**	**430,00**	**12.900,00**
Valor Total:>>**R$38.410,00**						

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1.O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o tempo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr.**Dôuglas de Souza**, nomeado pela**Portaria de nº6.613 de 16 de fevereiro de 2022**juntamente com o secretário (a) da Secretaria Municipal**SEMECE, SEMPLAD, SEMTAS, SEMSAU**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2.Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com a Prefeita Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1.Não Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3.As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4.Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dosobjetosdeverá ser feita de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. A licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.**Os objetos deAquisição demateriais e serviços de calhas, vidros, portas, serralheria e afins**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deveramser Executadas**conforme solicitação da Secretaria no**prazo de**15 (quinze) dias**contados apartir da data da emissão e recebimento da nota de empenhoourequisições assinada pelo secretário ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante;de acordo com especificações na Presente Ata.
2.O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado e justificado em**ate 24 (vinte quatro)horas**após o recebimento da ordem de fornecimento

Empresa vencedora: Freitas Comercio e Distribuição de Material Para Construção LTDA
CNPJ:30.528.544/0001-91
Venceu os itens:4 - 5 - 6 - 7. Valor Total:**R$38.410,00.**

Vale do Paraíso - RO, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C6B9C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-Ro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0043/2022, oriunda do Pregão para Registro de Preços nº 063/2022 da Prefeitura Municipal de Jaru- RO, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.
Empresa:Inovação Eireli ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50

Item	Especificação do Material	Unid	Quant.	V. Unit.	V. Total.
36	CAFÉ: TIPO: TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS,1ª QUALIDADE COM SELO	pct	500	R$18,95	R$ 9.475,00

	DE PUREZA DA CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas,1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				

Total: R$ 9.475,00 (nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Vale do Paraíso, 20 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Mun. De Plan. E Adm-SEMPLAD
Port.Nº 6577 11/01/2022

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:6B4EBD5D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4232 , DE 08 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1465

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4232 , DE 08 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$67.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					67.000,00					
02	04	04	Transporte Escolar							
	94	12.361.1012.2013.0000	Transporte Escolar		67.000,00					
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0	1	500	
		1	Recursos do Exercicio Corrente							
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

	Anulação:									
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo							
	17	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração		-67.000,00					
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0		1	500	
		1	Recursos do Exercicio Corrente							
		002	001	Receita de Próprios do Municipio						
	Anulação (-)				-67.000,00					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de junho de 2022

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5835447A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4251 , DE 23 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1538

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4251 , DE 23 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1538

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$3.914.403,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					3.914.403,77					
02	04	04	Transporte Escolar							
	471	12.361.1012.2013.0000	Transporte Escolar		3.914.403,77					
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0	2	500	

2 Recursos de Exercicios Anteriores
012 001 Recurso Proprio 25% Educacao

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 3.914.403,77

Fontes de Recurso
2 500 3.914.403,77

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de junho de 2022

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E24B4623

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4252 , DE 23 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1537

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4252 , DE 23 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1537

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$662.466,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 662.466,50
02 04 04 Transporte Escolar
98 12.361.1012.2013.0000 Transporte Escolar 662.466,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 571
1 Recursos do Exercicio Corrente
012 136 Transporte Escolar Dec. 24490

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 662.466,50

Fontes de Recurso
1 571 662.466,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de junho de 2022

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:64FD3A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4259 , DE 28 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1465

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4259 , DE 28 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						9.500,00				
02	04	02	FUNDEB 70%							
	68	12.361.1012.2011.0001	Gestão de Ações de Educação Básica			500,00				
		3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL				F.R.:	0	1	540
		1	Recursos do Exercicio Corrente							
		012	002 FUNDEB							
	74	12.365.1012.2011.0008	Gestão de Ações de Educação Básica			9.000,00				
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS				F.R.:	0	1	540
		1	Recursos do Exercicio Corrente							
		012	002 FUNDEB							

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	9.500,00		
	Fontes de Recurso		
	1	540	9.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de junho de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7813FAFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

"ESTABELECE A MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO ANUAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, considerando o que dispõe a **Instrução Normativa nº 10/TCRO-03, de 20 de novembro de 2003**;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Memória de Cálculo do Índice de Estacionalidade da Arrecadação Anual, para a elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, referente ao **Exercício Financeiro de 2022**, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, **gerando seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO ANUAL EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 001-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2022
Em Milhares de Reais (R$ 1.000)

EVOLUÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA														
ANO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**	**MÉDIA**
2018	2,568,654	3,233,793	5,778,756	3,424,236	4,016,329	4,491,518	3,666,209	2,965,748	2,412,938	3,896,767	3,211,070	4,807,976	44,473,992	3,706,166
2019	3,977,398	4,207,745	3,285,019	3,848,919	3,386,319	3,275,354	5,411,288	3,212,997	4,391,077	4,008,547	5,077,038	5,900,223	49,981,922	4,165,160
2020	5,426,874	4,963,329	6,535,685	5,302,853	3,785,471	6,824,724	9,825,201	9,865,234	5,507,100	5,482,298	6,047,671	12,039,267	81,605,709	6,800,476
2021	4,396,128	3,971,615	4,012,498	4,001,381	4,197,419	5,331,498	7,279,302	5,808,038	4,810,927	5,553,582	5,935,903	7,014,877	62,313,169	5,192,764

Fonte: CONTABILIDADE

APURAÇÃO DA PERCENTAGEM MÉDIA MENSAL													
ANO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**AUDITORIA**
2018	69	87	156	92	108	121	99	80	65	105	87	130	
2019	95	101	79	92	81	79	130	77	105	96	122	142	
2020	80	73	96	78	56	100	144	145	81	81	89	177	
2021	85	76	77	77	81	103	140	112	93	107	114	135	
TOTAL	329	338	408	340	326	403	513	414	344	389	412	584	
MÉDIA	82.31494585	84.43636874	102.0422383	84.95873637	81.54169174	100.7138943	128.3748877	103.519328	86.03946027	97.23689882	102.9438568	145.877693	1200
(%) Mensal	6.859578821	7.036364062	8.503519862	7.079894697	6.795140978	8.392824524	10.69790731	8.626610668	7.169955023	8.103074902	8.578654737	12.15647442	100
(%) Arrec.	6.86	7.04	8.50	7.08	6.80	8.39	10.70	8.63	7.17	8.10	8.58	12.16	100

ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE (%)			
MÊS	**(%) DE ARRECADAÇÃO**	**ORÇAMENTO 2022**	**Arrecadação Mensal**
JANEIRO	6.86	55,000,000.00	3,772,768.35
FEVEREIRO	7.04	55,000,000.00	3,870,000.23
MARÇO	8.50	55,000,000.00	4,676,935.92
ABRIL	7.08	55,000,000.00	3,893,942.08
MAIO	6.80	55,000,000.00	3,737,327.54
JUNHO	8.39	55,000,000.00	4,616,053.49
JULHO	10.70	55,000,000.00	5,883,849.02
AGOSTO	8.63	55,000,000.00	4,744,635.87
SETEMBRO	7.17	55,000,000.00	3,943,475.26
OUTUBRO	8.10	55,000,000.00	4,456,691.20
NOVEMBRO	8.58	55,000,000.00	4,718,260.11
DEZEMBRO	12.16	55,000,000.00	6,686,060.93
SOMA	**100.00**	**55,000,000.00**	**55,000,000.00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:426EE23F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS BIMESTRAL E TRIMESTRAL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, considerando as disposições dos**artigos 8° e 13 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000)**e a Programação Financeira definida na**LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022 (Lei n° 2.346, de 31 de dezembro de 2021)**;

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam estabelecidos para o**Exercício Financeiro de 2022**:

I– A Programação Financeira Mensal, conforme Anexo I;
II– O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme Anexo II;
III– O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação, conforme Anexo III;
IV– O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Trimestrais de Arrecadação, conforme Anexo IV.

Art. 2º- Este**Decreto**entrará em vigor na data de sua publicação,**gerando seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

ANEXO I DO DECRETO N° 002-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022

RECURSOS DO TESOURO (ORDINÁRIO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	54,876.63	56,290.91	68,028.16	56,639.16	54,361.13	67,142.60	85,583.26	69,012.89	57,359.64	64,824.60	68,629.24	97,251.80	**800,000.00**
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	685.96	703.64	850.35	707.99	679.51	839.28	1,069.79	862.66	717.00	810.31	857.87	1,215.65	**10,000.00**
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	35,829.09	36,752.48	44,415.76	36,979.85	35,492.52	43,837.58	55,877.53	45,058.69	37,450.26	42,324.15	44,808.21	63,495.95	**522,322.08**
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19,683.86	20,191.15	24,401.22	20,316.07	19,498.95	24,083.58	30,698.11	24,754.44	20,574.50	23,252.13	24,616.82	34,883.53	**286,954.36**
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL	61,736.21	63,327.28	76,531.68	63,719.05	61,156.27	75,535.42	96,281.17	77,639.50	64,529.60	72,927.67	77,207.89	109,408.27	**900,000.00**
1112.53.0.2.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS	137.19	140.73	170.07	141.60	135.90	167.86	213.96	172.53	143.40	162.06	171.57	243.13	**2,000.00**
1112.53.0.3.00.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA	685.96	703.64	850.35	707.99	679.51	839.28	1,069.79	862.66	717.00	810.31	857.87	1,215.65	**10,000.00**
1112.53.0.4.00.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	342.98	351.82	425.18	353.99	339.76	419.64	534.90	431.33	358.50	405.15	428.93	607.82	**5,000.00**
1113.01.0.1.00.00.00	IRPF SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - PRINCIPAL	82,314.95	84,436.37	102,042.24	84,958.74	81,541.69	100,713.89	128,374.89	103,519.33	86,039.46	97,236.90	102,943.86	145,877.69	**1,200,000.00**
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	116,612.84	119,618.19	144,559.84	120,358.21	115,517.40	142,678.02	181,864.42	146,652.38	121,889.24	137,752.27	145,837.13	206,660.07	**1,700,000.00**
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS	1,371.92	1,407.27	1,700.70	1,415.98	1,359.03	1,678.56	2,139.58	1,725.32	1,433.99	1,620.61	1,715.73	2,431.29	**20,000.00**
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	685.96	703.64	850.35	707.99	679.51	839.28	1,069.79	862.66	717.00	810.31	857.87	1,215.65	**10,000.00**
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	342.98	351.82	425.18	353.99	339.76	419.64	534.90	431.33	358.50	405.15	428.93	607.82	**5,000.00**
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	13,719.16	14,072.73	17,007.04	14,159.79	13,590.28	16,785.65	21,395.81	17,253.22	14,339.91	16,206.15	17,157.31	24,312.95	**200,000.00**
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	137.19	140.73	170.07	141.60	135.90	167.86	213.96	172.53	143.40	162.06	171.57	243.13	**2,000.00**
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1,097.53	1,125.82	1,360.56	1,132.78	1,087.22	1,342.85	1,711.67	1,380.26	1,147.19	1,296.49	1,372.58	1,945.04	**16,000.00**
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MJ	342.98	351.82	425.18	353.99	339.76	419.64	534.90	431.33	358.50	405.15	428.93	607.82	**5,000.00**
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	48,017.05	49,254.55	59,524.64	49,559.26	47,565.99	58,749.77	74,885.35	60,386.27	50,189.69	56,721.52	60,050.58	85,095.32	**700,000.00**
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	342.98	351.82	425.18	353.99	339.76	419.64	534.90	431.33	358.50	405.15	428.93	607.82	**5,000.00**
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	10,289.37	10,554.55	12,755.28	10,619.84	10,192.71	12,589.24	16,046.86	12,939.92	10,754.93	12,154.61	12,867.98	18,234.71	**150,000.00**
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MJ	4,801.71	4,925.45	5,952.46	4,955.93	4,756.60	5,874.98	7,488.54	6,038.63	5,018.97	5,672.15	6,005.06	8,509.53	**70,000.00**
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	54,876.63	56,290.91	68,028.16	56,639.16	54,361.13	67,142.60	85,583.26	69,012.89	57,359.64	64,824.60	68,629.24	97,251.80	**800,000.00**

1321.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS -	1,028.94	1,055.45	1,275.53	1,061.98	1,019.27	1,258.92	1,604.69	1,293.99	1,075.49	1,215.46	1,286.80	1,823.47	**15,000.00**
1321.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - ASPS	1,371.92	1,407.27	1,700.70	1,415.98	1,359.03	1,678.56	2,139.58	1,725.32	1,433.99	1,620.61	1,715.73	2,431.29	**20,000.00**
1321.00.1.1.01.07.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNAS	685.96	703.64	850.35	707.99	679.51	839.28	1,069.79	862.66	717.00	810.31	857.87	1,215.65	**10,000.00**
1321.00.1.1.01.08.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNDE	342.98	351.82	425.18	353.99	339.76	419.64	534.90	431.33	358.50	405.15	428.93	607.82	**5,000.00**
1321.00.1.1.01.11.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	68.60	70.36	85.04	70.80	67.95	83.93	106.98	86.27	71.70	81.03	85.79	121.56	**1,000.00**
1321.00.1.1.01.99.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS	342.98	351.82	425.18	353.99	339.76	419.64	534.90	431.33	358.50	405.15	428.93	607.82	**5,000.00**
1321.00.1.1.01.99.02	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS	5,487.66	5,629.09	6,802.82	5,663.92	5,436.11	6,714.26	8,558.33	6,901.29	5,735.96	6,482.46	6,862.92	9,725.18	**80,000.00**
1321.00.1.1.01.99.03	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FME	342.98	351.82	425.18	353.99	339.76	419.64	534.90	431.33	358.50	405.15	428.93	607.82	**5,000.00**
1321.00.1.1.01.99.04	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FMS	342.98	351.82	425.18	353.99	339.76	419.64	534.90	431.33	358.50	405.15	428.93	607.82	**5,000.00**
1321.00.1.1.01.99.05	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FMAS	137.19	140.73	170.07	141.60	135.90	167.86	213.96	172.53	143.40	162.06	171.57	243.13	**2,000.00**
1321.00.1.1.01.99.09	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INVESTIMENTO FUNDEB	102.89	105.55	127.55	106.20	101.93	125.89	160.47	129.40	107.55	121.55	128.68	182.35	**1,500.00**
1321.00.1.1.02.99.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃOVINCULADOS	4,115.75	4,221.82	5,102.11	4,247.94	4,077.08	5,035.69	6,418.74	5,175.97	4,301.97	4,861.84	5,147.19	7,293.88	**60,000.00**
1321.00.1.1.02.99.06	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS -	68.60	70.36	85.04	70.80	67.95	83.93	106.98	86.27	71.70	81.03	85.79	121.56	**1,000.00**
1321.00.1.1.99.10.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO - FMAS	480.17	492.55	595.25	495.59	475.66	587.50	748.85	603.86	501.90	567.22	600.51	850.95	**7,000.00**
1321.00.1.1.99.14.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PISO VARIÁVEL	68.60	70.36	85.04	70.80	67.95	83.93	106.98	86.27	71.70	81.03	85.79	121.56	**1,000.00**
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA	1,083,813.45	1,111,745.52	1,343,556.14	1,118,623.36	1,073,632.27	1,326,066.27	1,690,269.35	1,363,004.49	1,132,852.89	1,280,285.83	1,355,427.45	1,920,722.96	**15,800,000.00**
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	44,587.26	45,736.37	55,272.88	46,019.32	44,168.42	54,553.36	69,536.40	56,072.97	46,604.71	52,669.99	55,761.26	79,017.08	**650,000.00**
1711.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	48,017.05	49,254.55	59,524.64	49,559.26	47,565.99	58,749.77	74,885.35	60,386.27	50,189.69	56,721.52	60,050.58	85,095.32	**700,000.00**
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5,487.66	5,629.09	6,802.82	5,663.92	5,436.11	6,714.26	8,558.33	6,901.29	5,735.96	6,482.46	6,862.92	9,725.18	**80,000.00**
1712.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE	685.96	703.64	850.35	707.99	679.51	839.28	1,069.79	862.66	717.00	810.31	857.87	1,215.65	**10,000.00**
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	17,148.95	17,590.91	21,258.80	17,699.74	16,987.85	20,982.06	26,744.77	21,566.53	17,924.89	20,257.69	21,446.64	30,391.19	**250,000.00**
1712.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	685.96	703.64	850.35	707.99	679.51	839.28	1,069.79	862.66	717.00	810.31	857.87	1,215.65	**10,000.00**
1713.50.1.1.01.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	54,876.63	56,290.91	68,028.16	56,639.16	54,361.13	67,142.60	85,583.26	69,012.89	57,359.64	64,824.60	68,629.24	97,251.80	**800,000.00**
1713.50.1.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - DESEMPENHO	13,719.16	14,072.73	17,007.04	14,159.79	13,590.28	16,785.65	21,395.81	17,253.22	14,339.91	16,206.15	17,157.31	24,312.95	**200,000.00**
1713.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - CAPITAÇÃOPONDERADA	76,827.28	78,807.28	95,239.42	79,294.82	76,105.58	93,999.63	119,816.56	96,618.04	80,303.50	90,754.44	96,080.93	136,152.51	**1,120,000.00**
1713.50.1.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - APS	2,753.43	2,824.40	3,413.31	2,841.87	2,727.57	3,368.88	4,294.14	3,462.72	2,878.02	3,252.57	3,443.47	4,879.61	**40,140.00**
1713.50.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS - APS/PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	732.33	751.20	907.84	755.85	725.45	896.02	1,142.11	920.98	765.46	865.08	915.86	1,297.83	**10,676.00**
1713.50.1.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS - APS/CRESCER SAUDÁVEL	292.93	300.48	363.13	302.34	290.18	358.41	456.84	368.39	306.19	346.03	366.34	519.13	**4,270.40**
1713.50.2.1.01.00.00	BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	96,034.10	98,509.10	119,049.28	99,118.53	95,131.97	117,499.54	149,770.70	120,772.55	100,379.37	113,443.05	120,101.17	170,190.64	**1,400,000.00**
1713.50.3.1.01.00.00	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1,371.92	1,407.27	1,700.70	1,415.98	1,359.03	1,678.56	2,139.58	1,725.32	1,433.99	1,620.61	1,715.73	2,431.29	**20,000.00**
1713.50.3.1.02.00.00	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	13,719.16	14,072.73	17,007.04	14,159.79	13,590.28	16,785.65	21,395.81	17,253.22	14,339.91	16,206.15	17,157.31	24,312.95	**200,000.00**
1713.50.4.1.01.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA	10,289.37	10,554.55	12,755.28	10,619.84	10,192.71	12,589.24	16,046.86	12,939.92	10,754.93	12,154.61	12,867.98	18,234.71	**150,000.00**
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	27,438.32	28,145.46	34,014.08	28,319.58	27,180.56	33,571.30	42,791.63	34,506.44	28,679.82	32,412.30	34,314.62	48,625.90	**400,000.00**
1714.52.0.1.01.00.00	PRÉ-ESCOLA - PNAEP	2,743.83	2,814.55	3,401.41	2,831.96	2,718.06	3,357.13	4,279.16	3,450.64	2,867.98	3,241.23	3,431.46	4,862.59	**40,000.00**
1714.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE/EJA	685.96	703.64	850.35	707.99	679.51	839.28	1,069.79	862.66	717.00	810.31	857.87	1,215.65	**10,000.00**
1714.52.0.1.03.00.00	FUNDAMENTAL - PNAEF	7,545.54	7,740.00	9,353.87	7,787.88	7,474.66	9,232.11	11,767.70	9,489.27	7,886.95	8,913.38	9,436.52	13,372.12	**110,000.00**
1714.52.0.1.04.00.00	CRECHE - PNAEC	3,772.77	3,870.00	4,676.94	3,893.94	3,737.33	4,616.05	5,883.85	4,744.64	3,943.48	4,456.69	4,718.26	6,686.06	**55,000.00**
1714.52.0.1.05.00.00	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PNAE/AEE	685.96	703.64	850.35	707.99	679.51	839.28	1,069.79	862.66	717.00	810.31	857.87	1,215.65	**10,000.00**
1714.53.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO	6,859.58	7,036.36	8,503.52	7,079.89	6,795.14	8,392.82	10,697.91	8,626.61	7,169.96	8,103.07	8,578.65	12,156.47	**100,000.00**
1714.53.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO	685.96	703.64	850.35	707.99	679.51	839.28	1,069.79	862.66	717.00	810.31	857.87	1,215.65	**10,000.00**
1716.50.0.1.01.00.00	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF (PBF)	2,126.47	2,181.27	2,636.09	2,194.77	2,106.49	2,601.78	3,316.35	2,674.25	2,222.69	2,511.95	2,659.38	3,768.51	**31,000.00**

1716.50.0.1.02.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (PBV)	2,195.07	2,251.64	2,721.13	2,265.57	2,174.45	2,685.70	3,423.33	2,760.52	2,294.39	2,592.98	2,745.17	3,890.07	**32,000.00**
1716.50.0.1.03.00.00	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC)	308.68	316.64	382.66	318.60	305.78	377.68	481.41	388.20	322.65	364.64	386.04	547.04	**4,500.00**
1716.50.0.1.04.00.00	PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I)	452.73	464.40	561.23	467.27	448.48	553.93	706.06	569.36	473.22	534.80	566.19	802.33	**6,600.00**
1716.50.0.1.05.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	1,028.94	1,055.45	1,275.53	1,061.98	1,019.27	1,258.92	1,604.69	1,293.99	1,075.49	1,215.46	1,286.80	1,823.47	**15,000.00**
1716.50.0.1.06.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/BF	2,057.87	2,110.91	2,551.06	2,123.97	2,038.54	2,517.85	3,209.37	2,587.98	2,150.99	2,430.92	2,573.60	3,646.94	**30,000.00**
1716.50.0.1.07.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ	6,790.98	6,966.00	8,418.48	7,009.10	6,727.19	8,308.90	10,590.93	8,540.34	7,098.26	8,022.04	8,492.87	12,034.91	**99,000.00**
1716.50.0.1.08.00.00	BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	107.01	109.77	132.65	110.45	106.00	130.93	166.89	134.58	111.85	126.41	133.83	189.64	**1,560.00**
1719.99.0.1.01.00.00	LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	7,545.54	7,740.00	9,353.87	7,787.88	7,474.66	9,232.11	11,767.70	9,489.27	7,886.95	8,913.38	9,436.52	13,372.12	**110,000.00**
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1,083,813.45	1,111,745.52	1,343,556.14	1,118,623.36	1,073,632.27	1,326,066.27	1,690,269.35	1,363,004.49	1,132,852.89	1,280,285.83	1,355,427.45	1,920,722.96	**15,800,000.00**
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	205,787.36	211,090.92	255,105.60	212,396.84	203,854.23	251,784.74	320,937.22	258,798.32	215,098.65	243,092.25	257,359.64	364,694.23	**3,000,000.00**
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	6,859.58	7,036.36	8,503.52	7,079.89	6,795.14	8,392.82	10,697.91	8,626.61	7,169.96	8,103.07	8,578.65	12,156.47	**100,000.00**
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	3,429.79	3,518.18	4,251.76	3,539.95	3,397.57	4,196.41	5,348.95	4,313.31	3,584.98	4,051.54	4,289.33	6,078.24	**50,000.00**
1722.53.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	342.98	351.82	425.18	353.99	339.76	419.64	534.90	431.33	358.50	405.15	428.93	607.82	**5,000.00**
1723.50.0.1.01.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA	5,830.64	5,980.91	7,227.99	6,017.91	5,775.87	7,133.90	9,093.22	7,332.62	6,094.46	6,887.61	7,291.86	10,333.00	**85,000.00**
1724.51.0.1.01.00.00	CONVÊNIO DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	68,595.79	70,363.64	85,035.20	70,798.95	67,951.41	83,928.25	106,979.07	86,266.11	71,699.55	81,030.75	85,786.55	121,564.74	**1,000,000.00**
1724.51.0.1.02.00.00	COOPERAÇÃO PARA O CUSTEIO DE ESCOLAS MUNICIPAIS REORDENADAS	10,289.37	10,554.55	12,755.28	10,619.84	10,192.71	12,589.24	16,046.86	12,939.92	10,754.93	12,154.61	12,867.98	18,234.71	**150,000.00**
1729.51.0.1.01.00.00	PISO SOCIAL BÁSICO FIXO - PSB	2,538.04	2,603.45	3,146.30	2,619.56	2,514.20	3,105.35	3,958.23	3,191.85	2,652.88	2,998.14	3,174.10	4,497.90	**37,000.00**
1729.51.0.1.02.00.00	PISO SOCIAL ESPECIAL FIXO - PSE	4,801.71	4,925.45	5,952.46	4,955.93	4,756.60	5,874.98	7,488.54	6,038.63	5,018.97	5,672.15	6,005.06	8,509.53	**70,000.00**
1729.51.0.1.03.00.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	685.96	703.64	850.35	707.99	679.51	839.28	1,069.79	862.66	717.00	810.31	857.87	1,215.65	**10,000.00**
1729.51.0.1.04.00.00	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	391.00	401.07	484.70	403.55	387.32	478.39	609.78	491.72	408.69	461.88	488.98	692.92	**5,700.00**
1729.51.0.1.05.00.00	PROGRAMA CRIANÇA FELILZ +	576.20	591.05	714.30	594.71	570.79	705.00	898.62	724.64	602.28	680.66	720.61	1,021.14	**8,400.00**
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	754,553.67	774,000.05	935,387.18	778,788.42	747,465.51	923,210.70	1,176,769.80	948,927.17	788,695.05	891,338.24	943,652.02	1,337,212.19	**11,000,000.00**
1751.50.0.1.01.00.00	INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE OT 01/2019-MPC-RO	16,488.86	16,913.81	20,440.52	17,018.45	16,333.97	20,174.43	25,715.33	20,736.40	17,234.93	19,477.94	20,621.13	29,221.39	**240,377.16**
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	342.98	351.82	425.18	353.99	339.76	419.64	534.90	431.33	358.50	405.15	428.93	607.82	**5,000.00**
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	685.96	703.64	850.35	707.99	679.51	839.28	1,069.79	862.66	717.00	810.31	857.87	1,215.65	**10,000.00**
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1,371.92	1,407.27	1,700.70	1,415.98	1,359.03	1,678.56	2,139.58	1,725.32	1,433.99	1,620.61	1,715.73	2,431.29	**20,000.00**
1999.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	342.98	351.82	425.18	353.99	339.76	419.64	534.90	431.33	358.50	405.15	428.93	607.82	**5,000.00**
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	342.98	351.82	425.18	353.99	339.76	419.64	534.90	431.33	358.50	405.15	428.93	607.82	**5,000.00**
2213.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	68.60	70.36	85.04	70.80	67.95	83.93	106.98	86.27	71.70	81.03	85.79	121.56	**1,000.00**
2221.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	68.60	70.36	85.04	70.80	67.95	83.93	106.98	86.27	71.70	81.03	85.79	121.56	**1,000.00**
2411.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES -	13,719.16	14,072.73	17,007.04	14,159.79	13,590.28	16,785.65	21,395.81	17,253.22	14,339.91	16,206.15	17,157.31	24,312.95	**200,000.00**
TOTAL GERAL		**4,249,920.65**	**4,359,449.72**	**5,268,440.77**	**4,386,419.56**	**4,209,997.54**	**5,199,858.36**	**6,627,995.45**	**5,344,702.91**	**4,442,217.33**	**5,020,341.09**	**5,314,991.33**	**7,531,665.29**	**61,956,000.00**
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB														
9510.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	477,152.30	489,449.48	591,504.84	492,477.48	472,670.01	583,804.87	744,146.43	600,067.04	498,742.07	563,649.89	596,731.22	845,604.36	**6,956,000.00**
TOTAL DAS DEDUÇÕES		**477,152.30**	**489,449.48**	**591,504.84**	**492,477.48**	**472,670.01**	**583,804.87**	**744,146.43**	**600,067.04**	**498,742.07**	**563,649.89**	**596,731.22**	**845,604.36**	**6,956,000.00**
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		**3,772,768.35**	**3,870,000.23**	**4,676,935.92**	**3,893,942.08**	**3,737,327.54**	**4,616,053.49**	**5,883,849.02**	**4,744,635.87**	**3,943,475.26**	**4,456,691.20**	**4,718,260.11**	**6,686,060.93**	**55,000,000.00**
%		**6.86**	**7.04**	**8.50**	**7.08**	**6.80**	**8.39**	**10.70**	**8.63**	**7.17**	**8.10**	**8.58**	**12.16**	**100.00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**6.859578821**	**7.036364062**	**8.503519862**	**7.079894697**	**6.795140978**	**8.392824524**	**10.69790731**	**8.626610668**	**7.169955023**	**8.103074902**	**8.578654737**	**12.15647442**	**100.00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

ANEXO II DO DECRETO N° 002-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2022
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

RECURSOS DO TESOURO (ORDINÁRIO)

CÓDIGO	FUNÇÃOESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
01	LEGISLATIVA	201,465.83	206,658.01	249,748.38	207,936.51	199,573.29	246,497.26	314,197.54	253,363.56	210,581.58	237,987.31	251,955.09	357,035.65	**2,937,000.00**
04	ADMINISTRAÇÃO	793,730.55	814,186.59	983,953.05	819,223.58	786,274.36	971,144.35	1,237,868.40	998,196.04	829,644.57	937,617.05	992,647.00	1,406,641.04	**11,571,126.57**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	685.96	703.64	850.35	707.99	679.51	839.28	1,069.79	862.66	717.00	810.31	857.87	1,215.65	**10,000.00**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	227,149.58	233,003.69	281,587.40	234,445.17	225,015.77	277,921.81	354,252.83	285,663.46	237,427.45	268,326.98	284,075.44	402,552.13	**3,311,421.72**

10	SAÚDE	975,944.99	1,001,097.07	1,209,836.33	1,007,290.39	966,777.12	1,194,087.17	1,522,042.30	1,227,349.04	1,020,103.70	1,152,863.11	1,220,526.12	1,729,559.59	**14,227,476.94**
12	EDUCAÇÃO	1,256,692.57	1,289,080.09	1,557,866.82	1,297,055.01	1,244,887.39	1,537,587.15	1,959,884.27	1,580,417.37	1,313,554.29	1,484,504.27	1,571,631.72	2,227,097.54	**18,320,258.50**
13	CULTURA	8,131.64	8,341.21	10,080.44	8,392.82	8,055.26	9,949.22	12,681.76	10,226.36	8,499.58	9,605.74	10,169.51	14,410.81	**118,544.35**
15	URBANISMO	2,743.83	2,814.55	3,401.41	2,831.96	2,718.06	3,357.13	4,279.16	3,450.64	2,867.98	3,241.23	3,431.46	4,862.59	**40,000.00**
16	HABITAÇÃO	2,057.87	2,110.91	2,551.06	2,123.97	2,038.54	2,517.85	3,209.37	2,587.98	2,150.99	2,430.92	2,573.60	3,646.94	**30,000.00**
17	SANEAMENTO	1,371.92	1,407.27	1,700.70	1,415.98	1,359.03	1,678.56	2,139.58	1,725.32	1,433.99	1,620.61	1,715.73	2,431.29	**20,000.00**
18	GESTÃO AMBIENTAL	7,271.15	7,458.55	9,013.73	7,504.69	7,202.85	8,896.39	11,339.78	9,144.21	7,600.15	8,589.26	9,093.37	12,885.86	**106,000.00**
20	AGRICULTURA	34,606.58	35,498.46	42,900.26	35,718.07	34,281.49	42,341.80	53,970.94	43,521.25	36,172.42	40,880.01	43,279.31	61,329.41	**504,500.00**
25	ENERGIA	17,834.90	18,294.55	22,109.15	18,407.73	17,667.37	21,821.34	27,814.56	22,429.19	18,641.88	21,067.99	22,304.50	31,606.83	**260,000.00**
26	TRANSPORTE	133,075.83	136,505.46	164,968.29	137,349.96	131,825.73	162,820.80	207,539.40	167,356.25	139,097.13	157,199.65	166,425.90	235,835.60	**1,940,000.00**
27	DESPORTO E LAZER	50,074.93	51,365.46	62,075.69	51,683.23	49,604.53	61,267.62	78,094.72	62,974.26	52,340.67	59,152.45	62,624.18	88,742.26	**730,000.00**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	21,058.91	21,601.64	26,105.81	21,735.28	20,861.08	25,765.97	32,842.58	26,483.69	22,011.76	24,876.44	26,336.47	37,320.38	**307,000.00**
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38,871.31	39,873.10	48,187.06	40,119.78	38,506.16	47,559.78	60,622.04	48,884.58	40,630.12	45,917.85	48,612.83	68,887.33	**566,671.92**
TOTAL GERAL		**3,772,768.35**	**3,870,000.23**	**4,676,935.92**	**3,893,942.08**	**3,737,327.54**	**4,616,053.49**	**5,883,849.02**	**4,744,635.87**	**3,943,475.26**	**4,456,691.20**	**4,718,260.11**	**6,686,060.93**	**55,000,000.00**
%		**6.86**	**7.04**	**8.50**	**7.08**	**6.80**	**8.39**	**10.70**	**8.63**	**7.17**	**8.10**	**8.58**	**12.16**	**100.00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**6.859578821**	**7.036364062**	**8.503519862**	**7.079894697**	**6.795140978**	**8.392824524**	**10.69790731**	**8.626610668**	**7.169955023**	**8.103074902**	**8.578654737**	**12.15647442**	**100.00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

ANEXO III DO DECRETO Nº 002-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2022
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO 2022 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO (ORDINÁRIO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	111,167.54	124,667.32	121,503.72	154,596.14	122,184.24	165,881.03	**800,000.00**
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1,389.59	1,558.34	1,518.80	1,932.45	1,527.30	2,073.51	**10,000.00**
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	72,581.58	81,395.62	79,330.10	100,936.22	79,774.41	108,304.16	**522,322.08**
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	39,875.01	44,717.29	43,582.53	55,452.55	43,826.63	59,500.36	**286,954.36**
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL	125,063.49	140,250.73	136,691.69	173,920.66	137,457.27	186,616.16	**900,000.00**
1112.53.0.2.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS	277.92	311.67	303.76	386.49	305.46	414.70	**2,000.00**
1112.53.0.3.00.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA	1,389.59	1,558.34	1,518.80	1,932.45	1,527.30	2,073.51	**10,000.00**
1112.53.0.4.00.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	694.80	779.17	759.40	966.23	763.65	1,036.76	**5,000.00**
1113.01.0.1.00.00.00	IRPF SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - PRINCIPAL	166,751.31	187,000.97	182,255.59	231,894.22	183,276.36	248,821.55	**1,200,000.00**
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	236,231.03	264,918.05	258,195.41	328,516.81	259,641.51	352,497.20	**1,700,000.00**
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS	2,779.19	3,116.68	3,037.59	3,864.90	3,054.61	4,147.03	**20,000.00**
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1,389.59	1,558.34	1,518.80	1,932.45	1,527.30	2,073.51	**10,000.00**
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	694.80	779.17	759.40	966.23	763.65	1,036.76	**5,000.00**
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	27,791.89	31,166.83	30,375.93	38,649.04	30,546.06	41,470.26	**200,000.00**
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	277.92	311.67	303.76	386.49	305.46	414.70	**2,000.00**
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2,223.35	2,493.35	2,430.07	3,091.92	2,443.68	3,317.62	**16,000.00**
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MJ	694.80	779.17	759.40	966.23	763.65	1,036.76	**5,000.00**
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	97,271.60	109,083.90	106,315.76	135,271.63	106,911.21	145,145.90	**700,000.00**
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	694.80	779.17	759.40	966.23	763.65	1,036.76	**5,000.00**
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	20,843.91	23,375.12	22,781.95	28,986.78	22,909.54	31,102.69	**150,000.00**
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MJ	9,727.16	10,908.39	10,631.58	13,527.16	10,691.12	14,514.59	**70,000.00**
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	111,167.54	124,667.32	121,503.72	154,596.14	122,184.24	165,881.03	**800,000.00**
1321.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	2,084.39	2,337.51	2,278.19	2,898.68	2,290.95	3,110.27	**15,000.00**
1321.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - ASPS	2,779.19	3,116.68	3,037.59	3,864.90	3,054.61	4,147.03	**20,000.00**
1321.00.1.1.01.07.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNAS	1,389.59	1,558.34	1,518.80	1,932.45	1,527.30	2,073.51	**10,000.00**
1321.00.1.1.01.08.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNDE	694.80	779.17	759.40	966.23	763.65	1,036.76	**5,000.00**
1321.00.1.1.01.11.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	138.96	155.83	151.88	193.25	152.73	207.35	**1,000.00**
1321.00.1.1.01.99.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS	694.80	779.17	759.40	966.23	763.65	1,036.76	**5,000.00**
1321.00.1.1.01.99.02	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS	11,116.75	12,466.73	12,150.37	15,459.61	12,218.42	16,588.10	**80,000.00**
1321.00.1.1.01.99.03	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FME	694.80	779.17	759.40	966.23	763.65	1,036.76	**5,000.00**
1321.00.1.1.01.99.04	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FMS	694.80	779.17	759.40	966.23	763.65	1,036.76	**5,000.00**
1321.00.1.1.01.99.05	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FMAS	277.92	311.67	303.76	386.49	305.46	414.70	**2,000.00**

1321.00.1.1.01.99.09	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE	208.44	233.75	227.82	289.87	229.10	311.03	**1,500.00**
1321.00.1.1.02.99.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃOVINCULADOS	8,337.57	9,350.05	9,112.78	11,594.71	9,163.82	12,441.08	**60,000.00**
1321.00.1.1.02.99.06	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS -	138.96	155.83	151.88	193.25	152.73	207.35	**1,000.00**
1321.00.1.1.99.10.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO - FMAS	972.72	1,090.84	1,063.16	1,352.72	1,069.11	1,451.46	**7,000.00**
1321.00.1.1.99.14.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PISO VARIÁVEL	138.96	155.83	151.88	193.25	152.73	207.35	**1,000.00**
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	2,195,558.98	2,462,179.50	2,399,698.55	3,053,273.84	2,413,138.73	3,276,150.41	**15,800,000.00**
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	90,323.63	101,292.19	98,721.78	125,609.37	99,274.69	134,778.34	**650,000.00**
1711.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	97,271.60	109,083.90	106,315.76	135,271.63	106,911.21	145,145.90	**700,000.00**
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	11,116.75	12,466.73	12,150.37	15,459.61	12,218.42	16,588.10	**80,000.00**
1712.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE	1,389.59	1,558.34	1,518.80	1,932.45	1,527.30	2,073.51	**10,000.00**
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	34,739.86	38,958.54	37,969.91	48,311.29	38,182.57	51,837.82	**250,000.00**
1712.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1,389.59	1,558.34	1,518.80	1,932.45	1,527.30	2,073.51	**10,000.00**
1713.50.1.1.01.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	111,167.54	124,667.32	121,503.72	154,596.14	122,184.24	165,881.03	**800,000.00**
1713.50.1.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - DESEMPENHO	27,791.89	31,166.83	30,375.93	38,649.04	30,546.06	41,470.26	**200,000.00**
1713.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - CAPITAÇÃOPONDERADA	155,634.56	174,534.24	170,105.21	216,434.60	171,057.94	232,233.45	**1,120,000.00**
1713.50.1.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - APS	5,577.83	6,255.18	6,096.45	7,756.86	6,130.59	8,323.08	**40,140.00**
1713.50.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS - APS/PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	1,483.53	1,663.69	1,621.47	2,063.09	1,630.55	2,213.68	**10,676.00**
1713.50.1.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS - APS/CRESCER SAUDÁVEL	593.41	665.47	648.59	825.23	652.22	885.47	**4,270.40**
1713.50.2.1.01.00.00	BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	194,543.20	218,167.80	212,631.52	270,543.25	213,822.42	290,291.81	**1,400,000.00**
1713.50.3.1.01.00.00	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2,779.19	3,116.68	3,037.59	3,864.90	3,054.61	4,147.03	**20,000.00**
1713.50.3.1.02.00.00	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	27,791.89	31,166.83	30,375.93	38,649.04	30,546.06	41,470.26	**200,000.00**
1713.50.4.1.01.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA	20,843.91	23,375.12	22,781.95	28,986.78	22,909.54	31,102.69	**150,000.00**
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	55,583.77	62,333.66	60,751.86	77,298.07	61,092.12	82,940.52	**400,000.00**
1714.52.0.1.01.00.00	PRÉ-ESCOLA - PNAEP	5,558.38	6,233.37	6,075.19	7,729.81	6,109.21	8,294.05	**40,000.00**
1714.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE/EJA	1,389.59	1,558.34	1,518.80	1,932.45	1,527.30	2,073.51	**10,000.00**
1714.52.0.1.03.00.00	FUNDAMENTAL - PNAEF	15,285.54	17,141.76	16,706.76	21,256.97	16,800.33	22,808.64	**110,000.00**
1714.52.0.1.04.00.00	CRECHE - PNAEC	7,642.77	8,570.88	8,353.38	10,628.48	8,400.17	11,404.32	**55,000.00**
1714.52.0.1.05.00.00	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PNAE/AEE	1,389.59	1,558.34	1,518.80	1,932.45	1,527.30	2,073.51	**10,000.00**
1714.53.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO	13,895.94	15,583.41	15,187.97	19,324.52	15,273.03	20,735.13	**100,000.00**
1714.53.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO INFANTIL	1,389.59	1,558.34	1,518.80	1,932.45	1,527.30	2,073.51	**10,000.00**
1716.50.0.1.01.00.00	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF (PBF)	4,307.74	4,830.86	4,708.27	5,990.60	4,734.64	6,427.89	**31,000.00**
1716.50.0.1.02.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (PBV)	4,446.70	4,986.69	4,860.15	6,183.85	4,887.37	6,635.24	**32,000.00**
1716.50.0.1.03.00.00	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC)	625.32	701.25	683.46	869.60	687.29	933.08	**4,500.00**
1716.50.0.1.04.00.00	PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I)	917.13	1,028.51	1,002.41	1,275.42	1,008.02	1,368.52	**6,600.00**
1716.50.0.1.05.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	2,084.39	2,337.51	2,278.19	2,898.68	2,290.95	3,110.27	**15,000.00**
1716.50.0.1.06.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/BF	4,168.78	4,675.02	4,556.39	5,797.36	4,581.91	6,220.54	**30,000.00**
1716.50.0.1.07.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ	13,756.98	15,427.58	15,036.09	19,131.27	15,120.30	20,527.78	**99,000.00**
1716.50.0.1.08.00.00	BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	216.78	243.10	236.93	301.46	238.26	323.47	**1,560.00**
1719.99.0.1.01.00.00	LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	15,285.54	17,141.76	16,706.76	21,256.97	16,800.33	22,808.64	**110,000.00**
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2,195,558.98	2,462,179.50	2,399,698.55	3,053,273.84	2,413,138.73	3,276,150.41	**15,800,000.00**
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	416,878.29	467,502.44	455,638.97	579,735.54	458,190.90	622,053.87	**3,000,000.00**
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	13,895.94	15,583.41	15,187.97	19,324.52	15,273.03	20,735.13	**100,000.00**
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	6,947.97	7,791.71	7,593.98	9,662.26	7,636.51	10,367.56	**50,000.00**
1722.53.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	694.80	779.17	759.40	966.23	763.65	1,036.76	**5,000.00**
1723.50.0.1.01.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA	11,811.55	13,245.90	12,909.77	16,425.84	12,982.08	17,624.86	**85,000.00**
1724.51.0.1.01.00.00	CONVÊNIO DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	138,959.43	155,834.15	151,879.66	193,245.18	152,730.30	207,351.29	**1,000,000.00**
1724.51.0.1.02.00.00	COOPERAÇÃO PARA O CUSTEIO DE ESCOLAS MUNICIPAIS REORDENADAS	20,843.91	23,375.12	22,781.95	28,986.78	22,909.54	31,102.69	**150,000.00**
1729.51.0.1.01.00.00	PISO SOCIAL BÁSICO FIXO - PSB	5,141.50	5,765.86	5,619.55	7,150.07	5,651.02	7,672.00	**37,000.00**
1729.51.0.1.02.00.00	PISO SOCIAL ESPECIAL FIXO - PSE	9,727.16	10,908.39	10,631.58	13,527.16	10,691.12	14,514.59	**70,000.00**
1729.51.0.1.03.00.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1,389.59	1,558.34	1,518.80	1,932.45	1,527.30	2,073.51	**10,000.00**
1729.51.0.1.04.00.00	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	792.07	888.25	865.71	1,101.50	870.56	1,181.90	**5,700.00**
1729.51.0.1.05.00.00	PROGRAMA CRIANÇA FELILZ +	1,167.26	1,309.01	1,275.79	1,623.26	1,282.93	1,741.75	**8,400.00**
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	1,528,553.72	1,714,175.60	1,670,676.21	2,125,696.98	1,680,033.29	2,280,864.21	**11,000,000.00**
1751.50.0.1.01.00.00	INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE OT 01/2019-MPC-RO	33,402.67	37,458.97	36,508.40	46,451.73	36,712.88	49,842.51	**240,377.16**
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	694.80	779.17	759.40	966.23	763.65	1,036.76	**5,000.00**
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1,389.59	1,558.34	1,518.80	1,932.45	1,527.30	2,073.51	**10,000.00**
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	2,779.19	3,116.68	3,037.59	3,864.90	3,054.61	4,147.03	**20,000.00**
1999.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	694.80	779.17	759.40	966.23	763.65	1,036.76	**5,000.00**

1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	694.80	779.17	759.40	966.23	763.65	1,036.76	**5,000.00**
2213.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	138.96	155.83	151.88	193.25	152.73	207.35	**1,000.00**
2221.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	138.96	155.83	151.88	193.25	152.73	207.35	**1,000.00**
2411.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - SUS	27,791.89	31,166.83	30,375.93	38,649.04	30,546.06	41,470.26	**200,000.00**
TOTAL GERAL		**8,609,370.37**	**9,654,860.32**	**9,409,855.91**	**11,972,698.36**	**9,462,558.42**	**12,846,656.62**	**61,956,000.00**
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB								
9510.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	966,601.79	1,083,982.32	1,056,474.88	1,344,213.47	1,062,391.96	1,442,335.58	**6,956,000.00**
TOTAL DAS DEDUÇÕES		**966,601.79**	**1,083,982.32**	**1,056,474.88**	**1,344,213.47**	**1,062,391.96**	**1,442,335.58**	**6,956,000.00**
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		**7,642,768.59**	**8,570,878.01**	**8,353,381.03**	**10,628,484.89**	**8,400,166.46**	**11,404,321.04**	**55,000,000.00**
%		**13.90**	**15.58**	**15.19**	**19.32**	**15.27**	**20.74**	**100.00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**13.895942883**	**15.583414559**	**15.187965502**	**19.324517978**	**15.273029925**	**20.735129157**	**100.00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Em Exercício

ANEXO IV DO DECRETO Nº 002-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2022
DESDOBRAMENTO DE RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 EM METAS TRIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO (ORDINÁRIO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	179,195.70	178,142.88	211,955.78	230,705.63	**800,000.00**
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	2,239.95	2,226.79	2,649.45	2,883.82	**10,000.00**
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	116,997.34	116,309.95	138,386.48	150,628.31	**522,322.08**
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	64,276.23	63,898.60	76,027.05	82,752.48	**286,954.36**
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL	201,595.16	200,410.74	238,450.26	259,543.84	**900,000.00**
1112.53.0.2.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS	447.99	445.36	529.89	576.76	**2,000.00**
1112.53.0.3.00.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA	2,239.95	2,226.79	2,649.45	2,883.82	**10,000.00**
1112.53.0.4.00.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1,119.97	1,113.39	1,324.72	1,441.91	**5,000.00**
1113.01.0.1.00.00.00	IRPF SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - PRINCIPAL	268,793.55	267,214.32	317,933.68	346,058.45	**1,200,000.00**
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	380,790.87	378,553.62	450,406.04	490,249.47	**1,700,000.00**
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS	4,479.89	4,453.57	5,298.89	5,767.64	**20,000.00**
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	2,239.95	2,226.79	2,649.45	2,883.82	**10,000.00**
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1,119.97	1,113.39	1,324.72	1,441.91	**5,000.00**
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	44,798.93	44,535.72	52,988.95	57,676.41	**200,000.00**
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	447.99	445.36	529.89	576.76	**2,000.00**
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	3,583.91	3,562.86	4,239.12	4,614.11	**16,000.00**
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MJ	1,119.97	1,113.39	1,324.72	1,441.91	**5,000.00**
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	156,796.24	155,875.02	185,461.31	201,867.43	**700,000.00**
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1,119.97	1,113.39	1,324.72	1,441.91	**5,000.00**
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	33,599.19	33,401.79	39,741.71	43,257.31	**150,000.00**
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MJ	15,679.62	15,587.50	18,546.13	20,186.74	**70,000.00**
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	179,195.70	178,142.88	211,955.78	230,705.63	**800,000.00**
1321.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	3,359.92	3,340.18	3,974.17	4,325.73	**15,000.00**
1321.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - ASPS	4,479.89	4,453.57	5,298.89	5,767.64	**20,000.00**
1321.00.1.1.01.07.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNAS	2,239.95	2,226.79	2,649.45	2,883.82	**10,000.00**
1321.00.1.1.01.08.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS - FNDE	1,119.97	1,113.39	1,324.72	1,441.91	**5,000.00**
1321.00.1.1.01.11.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	223.99	222.68	264.94	288.38	**1,000.00**
1321.00.1.1.01.99.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS	1,119.97	1,113.39	1,324.72	1,441.91	**5,000.00**
1321.00.1.1.01.99.02	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS	17,919.57	17,814.29	21,195.58	23,070.56	**80,000.00**
1321.00.1.1.01.99.03	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FME	1,119.97	1,113.39	1,324.72	1,441.91	**5,000.00**
1321.00.1.1.01.99.04	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FMS	1,119.97	1,113.39	1,324.72	1,441.91	**5,000.00**
1321.00.1.1.01.99.05	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FMAS	447.99	445.36	529.89	576.76	**2,000.00**
1321.00.1.1.01.99.09	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE	335.99	334.02	397.42	432.57	**1,500.00**
1321.00.1.1.02.99.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃOVINCULADOS	13,439.68	13,360.72	15,896.68	17,302.92	**60,000.00**
1321.00.1.1.02.99.06	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS -	223.99	222.68	264.94	288.38	**1,000.00**

1321.00.1.1.99.10.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO - FMAS	1,567.96	1,558.75	1,854.61	2,018.67	**7,000.00**
1321.00.1.1.99.14.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PISO VARIÁVEL	223.99	222.68	264.94	288.38	**1,000.00**
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	3,539,115.11	3,518,321.91	4,186,126.73	4,556,436.24	**15,800,000.00**
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	145,596.51	144,741.09	172,214.07	187,448.33	**650,000.00**
1711.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	156,796.24	155,875.02	185,461.31	201,867.43	**700,000.00**
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	17,919.57	17,814.29	21,195.58	23,070.56	**80,000.00**
1712.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE	2,239.95	2,226.79	2,649.45	2,883.82	**10,000.00**
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	55,998.66	55,669.65	66,236.18	72,095.51	**250,000.00**
1712.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	2,239.95	2,226.79	2,649.45	2,883.82	**10,000.00**
1713.50.1.1.01.00.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	179,195.70	178,142.88	211,955.78	230,705.63	**800,000.00**
1713.50.1.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - DESEMPENHO	44,798.93	44,535.72	52,988.95	57,676.41	**200,000.00**
1713.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - CAPITAÇÃOPONDERADA	250,873.98	249,400.03	296,738.10	322,987.89	**1,120,000.00**
1713.50.1.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - APS	8,991.14	8,938.32	10,634.88	11,575.66	**40,140.00**
1713.50.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS - APS/PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	2,391.37	2,377.32	2,828.55	3,078.77	**10,676.00**
1713.50.1.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS - APS/CRESCER SAUDÁVEL	956.55	950.93	1,131.42	1,231.51	**4,270.40**
1713.50.2.1.01.00.00	BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	313,592.48	311,750.04	370,922.62	403,734.86	**1,400,000.00**
1713.50.3.1.01.00.00	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4,479.89	4,453.57	5,298.89	5,767.64	**20,000.00**
1713.50.3.1.02.00.00	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	44,798.93	44,535.72	52,988.95	57,676.41	**200,000.00**
1713.50.4.1.01.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA	33,599.19	33,401.79	39,741.71	43,257.31	**150,000.00**
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	89,597.85	89,071.44	105,977.89	115,352.82	**400,000.00**
1714.52.0.1.01.00.00	PRÉ-ESCOLA - PNAEP	8,959.79	8,907.14	10,597.79	11,535.28	**40,000.00**
1714.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE/EJA	2,239.95	2,226.79	2,649.45	2,883.82	**10,000.00**
1714.52.0.1.03.00.00	FUNDAMENTAL - PNAEF	24,639.41	24,494.65	29,143.92	31,722.02	**110,000.00**
1714.52.0.1.04.00.00	CRECHE - PNAEC	12,319.70	12,247.32	14,571.96	15,861.01	**55,000.00**
1714.52.0.1.05.00.00	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PNAE/AEE	2,239.95	2,226.79	2,649.45	2,883.82	**10,000.00**
1714.53.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO	22,399.46	22,267.86	26,494.47	28,838.20	**100,000.00**
1714.53.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PNATE/ENSINO INFANTIL	2,239.95	2,226.79	2,649.45	2,883.82	**10,000.00**
1716.50.0.1.01.00.00	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF (PBF)	6,943.83	6,903.04	8,213.29	8,939.84	**31,000.00**
1716.50.0.1.02.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (PBV)	7,167.83	7,125.72	8,478.23	9,228.23	**32,000.00**
1716.50.0.1.03.00.00	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC)	1,007.98	1,002.05	1,192.25	1,297.72	**4,500.00**
1716.50.0.1.04.00.00	PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I)	1,478.36	1,469.68	1,748.64	1,903.32	**6,600.00**
1716.50.0.1.05.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	3,359.92	3,340.18	3,974.17	4,325.73	**15,000.00**
1716.50.0.1.06.00.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/BF	6,719.84	6,680.36	7,948.34	8,651.46	**30,000.00**
1716.50.0.1.07.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ	22,175.47	22,045.18	26,229.53	28,549.82	**99,000.00**
1716.50.0.1.08.00.00	BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	349.43	347.38	413.31	449.88	**1,560.00**
1719.99.0.1.01.00.00	LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	24,639.41	24,494.65	29,143.92	31,722.02	**110,000.00**
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3,539,115.11	3,518,321.91	4,186,126.73	4,556,436.24	**15,800,000.00**
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	671,983.88	668,035.81	794,834.19	865,146.12	**3,000,000.00**
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	22,399.46	22,267.86	26,494.47	28,838.20	**100,000.00**
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	11,199.73	11,133.93	13,247.24	14,419.10	**50,000.00**
1722.53.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	1,119.97	1,113.39	1,324.72	1,441.91	**5,000.00**
1723.50.0.1.01.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACÊUTICA BÁSICA	19,039.54	18,927.68	22,520.30	24,512.47	**85,000.00**
1724.51.0.1.01.00.00	CONVÊNIO DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	223,994.63	222,678.60	264,944.73	288,382.04	**1,000,000.00**
1724.51.0.1.02.00.00	COOPERAÇÃO PARA O CUSTEIO DE ESCOLAS MUNICIPAIS REORDENADAS	33,599.19	33,401.79	39,741.71	43,257.31	**150,000.00**
1729.51.0.1.01.00.00	PISO SOCIAL BÁSICO FIXO - PSB	8,287.80	8,239.11	9,802.96	10,670.14	**37,000.00**
1729.51.0.1.02.00.00	PISO SOCIAL ESPECIAL FIXO - PSE	15,679.62	15,587.50	18,546.13	20,186.74	**70,000.00**
1729.51.0.1.03.00.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	2,239.95	2,226.79	2,649.45	2,883.82	**10,000.00**
1729.51.0.1.04.00.00	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	1,276.77	1,269.27	1,510.18	1,643.78	**5,700.00**
1729.51.0.1.05.00.00	PROGRAMA CRIANÇA FELILZ +	1,881.55	1,870.50	2,225.54	2,422.41	**8,400.00**
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2,463,940.90	2,449,464.62	2,914,392.03	3,172,202.45	**11,000,000.00**
1751.50.0.1.01.00.00	INVESTIMENTO FUNDEB AJUSTE OT 01/2019-MPC-RO	53,843.19	53,526.85	63,686.66	69,320.46	**240,377.16**
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1,119.97	1,113.39	1,324.72	1,441.91	**5,000.00**
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	2,239.95	2,226.79	2,649.45	2,883.82	**10,000.00**
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	4,479.89	4,453.57	5,298.89	5,767.64	**20,000.00**
1999.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	1,119.97	1,113.39	1,324.72	1,441.91	**5,000.00**
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1,119.97	1,113.39	1,324.72	1,441.91	**5,000.00**
2213.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	223.99	222.68	264.94	288.38	**1,000.00**
2221.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	223.99	222.68	264.94	288.38	**1,000.00**
2411.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - SUS	44,798.93	44,535.72	52,988.95	57,676.41	**200,000.00**

TOTAL GERAL		**13,877,811.14**	**13,796,275.46**	**16,414,915.69**	**17,866,997.71**	**61,956,000.00**
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB						
9510.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1,558,106.63	1,548,952.36	1,842,955.54	2,005,985.47	**6,956,000.00**
TOTAL DAS DEDUÇÕES		**1,558,106.63**	**1,548,952.36**	**1,842,955.54**	**2,005,985.47**	**6,956,000.00**
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		**12,319,704.51**	**12,247,323.11**	**14,571,960.15**	**15,861,012.23**	**55,000,000.00**
%		**22.40**	**22.27**	**26.49**	**28.84**	**100.00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**22.399462745**	**22.267860199**	**26.494473001**	**28.838204059**	**100.00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CD8EF921

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2021 A JUN/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	145.248,13	145.727,30	147.231,65	149.277,86	230.307,11	160.352,73	141.749,80	148.136,64	152.062,99	206.651,41	144.665,19	146.926,07	1.918.336,88	0,00
Pessoal Ativo	145.248,13	145.727,30	147.231,65	149.277,86	230.307,11	160.352,73	141.749,80	148.136,64	152.062,99	206.651,41	144.665,19	146.926,07	1.918.336,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	123.107,55	123.586,72	125.091,07	126.965,71	189.027,71	139.298,22	121.006,96	127.380,60	129.877,17	185.209,11	123.203,51	125.659,47	1.639.413,80	0,00
Obrigações Patronais	22.140,58	22.140,58	22.140,58	22.312,15	41.279,40	21.054,51	20.742,84	20.756,04	22.185,82	21.442,30	21.461,68	21.266,60	278.923,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.466,67	0,00	7.687,82	2.621,95	723,80	0,00	0,00	12.500,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.466,67	0,00	7.687,82	2.621,95	723,80	0,00	0,00	12.500,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	145.248,13	145.727,30	147.231,65	149.277,86	230.307,11	158.886,06	141.749,80	140.448,82	149.441,04	205.927,61	144.665,19	146.926,07	1.905.836,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.003.687,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.020.688,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.538.237,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	94.444.762,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.905.836,64	2,02
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.666.685,74	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.383.351,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.100.017,17	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

SERGIO DE CARVALHO
Controlador Interno

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:78309276

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.310, DE 20 DE JULHO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.310, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre reajuste do valor de vencimento base dos servidores públicos ativos do quadro de pessoal efetivo do Município de Monte Negro-RO, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte: LEI

Art. 1º. O valor de vencimento base dos servidores públicos ativos integrantes do quadro de pessoal efetivo do Município abrangidos pela Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 944, de 02 de setembro de 2019, fica reajustado no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) em parcelas a serem implementadas a partir de 1º de julho do ano de 2022.

Parágrafo único. O reajuste do valor de vencimento base mencionado no caput deverá ser implementado em 02 (duas) parcelas, sendo 7,06% (sete vírgula zero seis por cento) a partir de 1º de julho do ano de 2022, e mais 3,00% (três por cento) a partir de 1º de agosto do corrente ano, conforme tabelas constantes dos Anexos, desta Lei.

Art. 2º. O Anexo II, da Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar com a redação contida nos Anexos I e II, desta Lei, vigentes, respectivamente, em julho do ano de 2022, e a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Art. 3º. O Anexo II, da Lei Municipal nº 944, de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar com a redação contida nos Anexos III e IV, desta Lei, vigentes, respectivamente, em julho do ano de 2022, e a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Art. 4º. As despesas correntes de pessoal decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 1º de julho do ano de 2022 e revoga as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 20 de julho de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019													
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA													
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO													
CARREIRA FUNCIONAL													
CARGO: GRUPO OCUPACIONAL													
VIGÊNCIA EM JULHO/2022													
CATEGORIA FUNCIONAL: I													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.081,31	1.135,37	1.192,14	1.251,75	1.314,33	1.380,05	1.449,05	1.521,51	1.597,58	1.677,46	1.761,33	1.849,40	1.941,87
Nível II	1.189,44	1.248,91	1.311,35	1.376,92	1.445,77	1.518,06	1.593,96	1.673,66	1.757,34	1.845,21	1.937,47	2.034,34	2.136,06
Nível III	1.367,85	1.436,24	1.508,06	1.583,46	1.662,63	1.745,76	1.833,05	1.924,71	2.020,94	2.121,99	2.228,09	2.339,49	2.456,47
CATEGORIA FUNCIONAL: II													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.177,66	1.236,54	1.298,37	1.363,29	1.431,45	1.503,03	1.578,18	1.657,09	1.739,94	1.826,94	1.918,28	2.014,20	2.114,91
Nível II	1.295,43	1.360,20	1.428,21	1.499,62	1.574,60	1.653,33	1.735,99	1.822,79	1.913,93	2.009,63	2.110,11	2.215,62	2.326,40
Nível III	1.489,74	1.564,23	1.642,44	1.724,56	1.810,79	1.901,33	1.996,39	2.096,21	2.201,02	2.311,08	2.426,63	2.547,96	2.675,36
CATEGORIA FUNCIONAL: III													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.284,72	1.348,96	1.416,40	1.487,22	1.561,59	1.639,66	1.721,65	1.807,73	1.898,12	1.993,02	2.092,67	2.197,31	2.307,17
Nível II	1.413,19	1.483,85	1.558,04	1.635,95	1.717,74	1.803,63	1.893,81	1.988,50	2.087,93	2.192,32	2.301,94	2.417,04	2.537,89
Nível III	1.625,17	1.706,43	1.791,75	1.881,34	1.975,41	2.074,18	2.177,88	2.286,78	2.401,12	2.521,17	2.647,23	2.779,59	2.918,57
CATEGORIA FUNCIONAL: IV													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.338,25	1.405,16	1.475,42	1.549,19	1.626,65	1.707,98	1.793,38	1.883,05	1.977,20	2.076,06	2.179,87	2.288,86	2.403,30
Nível II	1.472,08	1.545,68	1.622,96	1.704,11	1.789,32	1.878,78	1.972,72	2.071,36	2.174,93	2.283,67	2.397,86	2.517,75	2.643,64
Nível III	1.692,89	1.777,53	1.866,41	1.959,73	2.057,71	2.160,60	2.268,63	2.382,06	2.501,16	2.626,22	2.757,53	2.895,41	3.040,18
CATEGORIA FUNCIONAL: V													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.498,84	1.573,78	1.652,47	1.735,09	1.821,85	1.912,94	2.008,59	2.109,02	2.214,47	2.325,19	2.441,45	2.563,53	2.691,70
Nível II	1.648,72	1.731,16	1.817,72	1.908,60	2.004,03	2.104,24	2.209,45	2.319,92	2.435,92	2.557,71	2.685,60	2.819,88	2.960,87
Nível III	1.896,03	1.990,83	2.090,38	2.194,89	2.304,64	2.419,87	2.540,87	2.667,91	2.801,30	2.941,37	3.088,44	3.242,86	3.405,00
CATEGORIA FUNCIONAL: VI													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.873,55	1.967,23	2.065,59	2.168,87	2.277,31	2.391,18	2.510,74	2.636,27	2.768,09	2.906,49	3.051,82	3.204,41	3.364,63
Nível II	2.060,91	2.163,95	2.272,15	2.385,76	2.505,04	2.630,30	2.761,81	2.899,90	3.044,90	3.197,14	3.357,00	3.524,85	3.701,09
Nível III	2.370,04	2.488,54	2.612,97	2.743,62	2.880,80	3.024,84	3.176,08	3.334,89	3.501,63	3.676,71	3.860,55	4.053,57	4.256,25
CATEGORIA FUNCIONAL: VII													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.927,08	2.023,43	2.124,61	2.230,84	2.342,38	2.459,50	2.582,47	2.711,60	2.847,17	2.989,53	3.139,01	3.295,96	3.460,76
Nível II	2.119,79	2.225,78	2.337,07	2.453,92	2.576,62	2.705,45	2.840,72	2.982,75	3.131,89	3.288,49	3.452,91	3.625,56	3.806,83
Nível III	2.437,76	2.559,64	2.687,63	2.822,01	2.963,11	3.111,26	3.266,83	3.430,17	3.601,68	3.781,76	3.970,85	4.169,39	4.377,86
CATEGORIA FUNCIONAL: VIII													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	2.264,32	2.377,53	2.496,41	2.621,23	2.752,29	2.889,91	3.034,40	3.186,12	3.345,43	3.512,70	3.688,34	3.872,75	4.066,39
Nível II	2.490,75	2.615,29	2.746,05	2.883,36	3.027,52	3.178,90	3.337,84	3.504,74	3.679,97	3.863,97	4.057,17	4.260,03	4.473,03

Nível III	2.864,36	3.007,58	3.157,96	3.315,86	3.481,65	3.655,73	3.838,52	4.030,45	4.231,97	4.443,57	4.665,75	4.899,03	5.143,99
CATEGORIA FUNCIONAL: IX													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	3.019,09	3.170,05	3.328,55	3.494,98	3.669,73	3.853,21	4.045,87	4.248,17	4.460,57	4.683,60	4.917,78	5.163,67	5.421,86
Nível II	3.321,00	3.487,05	3.661,40	3.844,47	4.036,70	4.238,53	4.450,46	4.672,98	4.906,63	5.151,96	5.409,56	5.680,04	5.964,04
Nível III	3.819,15	4.010,11	4.210,61	4.421,15	4.642,20	4.874,31	5.118,03	5.373,93	5.642,63	5.924,76	6.221,00	6.532,04	6.858,65
CATEGORIA FUNCIONAL: X													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	5.909,71	6.205,20	6.515,46	6.841,23	7.183,29	7.542,46	7.919,58	8.315,56	8.731,34	9.167,90	9.626,30	10.107,61	10.612,99
Nível II	6.500,68	7.135,98	7.492,78	7.867,41	8.260,79	8.673,82	9.107,52	9.562,89	10.041,04	10.543,09	11.070,24	11.623,75	12.204,94
Nível III	7.475,79	7.849,57	8.242,05	8.654,16	9.086,86	9.541,21	10.018,27	10.519,18	11.045,14	11.597,40	12.177,27	12.786,13	13.425,44
CATEGORIA FUNCIONAL: XI													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	9.849,52	10.342,00	10.859,10	11.402,05	11.972,15	12.570,76	13.199,30	13.859,26	14.552,23	15.279,84	16.043,83	16.846,02	17.688,32
Nível II	10.834,47	11.893,30	12.487,96	13.112,36	13.767,98	14.456,37	15.179,19	15.938,15	16.735,06	17.571,81	18.450,40	19.372,92	20.341,57
Nível III	12.459,64	13.082,62	13.736,76	14.423,59	15.144,77	15.902,01	16.697,11	17.531,97	18.408,57	19.329,00	20.295,45	21.310,22	22.375,73
CATEGORIA FUNCIONAL: XII													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.237,55	2.349,43	2.466,90	2.590,25	2.719,76	2.855,75	2.998,54	3.148,46	3.305,89	3.471,18	3.644,74	3.826,98	4.018,33
Nível II	2.461,31	2.701,85	2.836,94	2.978,79	3.127,73	3.284,11	3.448,32	3.620,73	3.801,77	3.991,86	4.191,45	4.401,02	4.621,07
Nível III	2.830,51	2.972,03	3.120,63	3.276,66	3.440,50	3.612,52	3.793,15	3.982,81	4.181,95	4.391,04	4.610,60	4.841,13	5.083,18

ANEXO II

Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019													
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA													
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO													
CARREIRA FUNCIONAL													
CARGO: GRUPO OCUPACIONAL													
VIGÊNCIA A PARTIR DE AGOSTO/2022													
CATEGORIA FUNCIONAL: I													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.113,75	1.169,44	1.227,91	1.289,30	1.353,77	1.421,46	1.492,53	1.567,16	1.645,51	1.727,79	1.814,18	1.904,89	2.000,13
Nível II	1.225,12	1.286,38	1.350,70	1.418,23	1.489,15	1.563,60	1.641,78	1.723,87	1.810,07	1.900,57	1.995,60	2.095,38	2.200,15
Nível III	1.408,89	1.479,34	1.553,30	1.630,97	1.712,52	1.798,14	1.888,05	1.982,45	2.081,58	2.185,66	2.294,94	2.409,68	2.530,17
CATEGORIA FUNCIONAL: II													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.212,99	1.273,64	1.337,32	1.404,19	1.474,40	1.548,12	1.625,52	1.706,80	1.792,14	1.881,75	1.975,83	2.074,62	2.178,36
Nível II	1.334,29	1.401,00	1.471,05	1.544,61	1.621,84	1.702,93	1.788,07	1.877,48	1.971,35	2.069,92	2.173,42	2.282,09	2.396,19
Nível III	1.534,43	1.611,15	1.691,71	1.776,30	1.865,11	1.958,37	2.056,29	2.159,10	2.267,06	2.380,41	2.499,43	2.624,40	2.755,62
CATEGORIA FUNCIONAL: III													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.323,26	1.389,42	1.458,90	1.531,84	1.608,43	1.688,85	1.773,30	1.861,96	1.955,06	2.052,81	2.155,45	2.263,23	2.376,39
Nível II	1.455,59	1.528,37	1.604,79	1.685,02	1.769,28	1.857,74	1.950,63	2.048,16	2.150,57	2.258,09	2.371,00	2.489,55	2.614,03
Nível III	1.673,93	1.757,62	1.845,50	1.937,78	2.034,67	2.136,40	2.243,22	2.355,38	2.473,15	2.596,81	2.726,65	2.862,98	3.006,13
CATEGORIA FUNCIONAL: IV													

	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.378,40	1.447,32	1.519,68	1.595,67	1.675,45	1.759,22	1.847,18	1.939,54	2.036,52	2.138,35	2.245,26	2.357,53	2.475,40
Nível II	1.516,24	1.592,05	1.671,65	1.755,23	1.843,00	1.935,15	2.031,90	2.133,50	2.240,17	2.352,18	2.469,79	2.593,28	2.722,94
Nível III	1.743,67	1.830,86	1.922,40	2.018,52	2.119,45	2.225,42	2.336,69	2.453,52	2.576,20	2.705,01	2.840,26	2.982,27	3.131,39
CATEGORIA FUNCIONAL: V													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.543,81	1.621,00	1.702,05	1.787,15	1.876,50	1.970,33	2.068,85	2.172,29	2.280,90	2.394,95	2.514,70	2.640,43	2.772,45
Nível II	1.698,19	1.783,10	1.872,25	1.965,86	2.064,16	2.167,36	2.275,73	2.389,52	2.508,99	2.634,44	2.766,17	2.904,47	3.049,70
Nível III	1.952,91	2.050,56	2.153,09	2.260,74	2.373,78	2.492,47	2.617,09	2.747,95	2.885,34	3.029,61	3.181,09	3.340,14	3.507,15
CATEGORIA FUNCIONAL: VI													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.929,76	2.026,24	2.127,56	2.233,93	2.345,63	2.462,91	2.586,06	2.715,36	2.851,13	2.993,69	3.143,37	3.300,54	3.465,57
Nível II	2.122,73	2.228,87	2.340,31	2.457,33	2.580,19	2.709,20	2.844,66	2.986,90	3.136,24	3.293,05	3.457,71	3.630,59	3.812,12
Nível III	2.441,14	2.563,20	2.691,36	2.825,93	2.967,22	3.115,58	3.271,36	3.434,93	3.606,68	3.787,01	3.976,36	4.175,18	4.383,94
CATEGORIA FUNCIONAL: VII													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.984,89	2.084,14	2.188,34	2.297,76	2.412,65	2.533,28	2.659,95	2.792,94	2.932,59	3.079,22	3.233,18	3.394,84	3.564,58
Nível II	2.183,38	2.292,55	2.407,18	2.527,54	2.653,91	2.786,61	2.925,94	3.072,24	3.225,85	3.387,14	3.556,50	3.734,32	3.921,04
Nível III	2.510,89	2.636,43	2.768,25	2.906,67	3.052,00	3.204,60	3.364,83	3.533,07	3.709,73	3.895,21	4.089,97	4.294,47	4.509,20
CATEGORIA FUNCIONAL: VIII													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	2.332,25	2.448,86	2.571,31	2.699,87	2.834,86	2.976,61	3.125,44	3.281,71	3.445,79	3.618,08	3.798,99	3.988,94	4.188,39
Nível II	2.565,47	2.693,75	2.828,44	2.969,86	3.118,35	3.274,27	3.437,98	3.609,88	3.790,37	3.979,89	4.178,89	4.387,83	4.607,22
Nível III	2.950,30	3.097,81	3.252,70	3.415,34	3.586,10	3.765,41	3.953,68	4.151,36	4.358,93	4.576,88	4.805,72	5.046,01	5.298,31
CATEGORIA FUNCIONAL: IX													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	3.109,66	3.265,15	3.428,40	3.599,82	3.779,81	3.968,81	4.167,25	4.375,61	4.594,39	4.824,11	5.065,31	5.318,58	5.584,51
Nível II	3.420,63	3.591,66	3.771,24	3.959,81	4.157,80	4.365,69	4.583,97	4.813,17	5.053,83	5.306,52	5.571,84	5.850,44	6.142,96
Nível III	3.933,72	4.130,41	4.336,93	4.553,78	4.781,47	5.020,54	5.271,57	5.535,14	5.811,90	6.102,50	6.407,62	6.728,00	7.064,40
CATEGORIA FUNCIONAL: X													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	6.087,00	6.391,35	6.710,92	7.046,46	7.398,79	7.768,73	8.157,16	8.565,02	8.993,27	9.442,94	9.915,08	10.410,84	10.931,38
Nível II	6.695,70	7.350,05	7.717,56	8.103,43	8.508,61	8.934,04	9.380,74	9.849,78	10.342,26	10.859,38	11.402,35	11.972,46	12.571,09
Nível III	7.700,06	8.085,06	8.489,31	8.913,78	9.359,47	9.827,44	10.318,81	10.834,75	11.376,49	11.945,32	12.542,58	13.169,71	13.828,20
CATEGORIA FUNCIONAL: XI													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	10.145,01	10.652,26	11.184,87	11.744,11	12.331,32	12.947,88	13.595,28	14.275,04	14.988,79	15.738,23	16.525,15	17.351,40	18.218,97
Nível II	11.159,51	12.250,09	12.862,60	13.505,73	14.181,02	14.890,07	15.634,57	16.416,30	17.237,11	18.098,97	19.003,92	19.954,11	20.951,82
Nível III	12.833,43	13.475,10	14.148,86	14.856,30	15.599,12	16.379,07	17.198,03	18.057,93	18.960,82	19.908,87	20.904,31	21.949,52	23.047,00
CATEGORIA FUNCIONAL: XII													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.304,68	2.419,91	2.540,91	2.667,95	2.801,35	2.941,42	3.088,49	3.242,91	3.405,06	3.575,31	3.754,08	3.941,78	4.138,87
Nível II	2.535,14	2.782,90	2.922,04	3.068,14	3.221,55	3.382,63	3.551,76	3.729,35	3.915,82	4.111,61	4.317,19	4.533,05	4.759,70

Nível III	2.915,42	3.061,19	3.214,25	3.374,96	3.543,71	3.720,89	3.906,94	4.102,28	4.307,40	4.522,77	4.748,91	4.986,35	5.235,67

ANEXO III

Lei Municipal nº 944, de 02 de setembro de 2019.													
SEGAFIN, SEMOSP, SETUR, SEPAGRI, SEMA, SEMIC, SEMPLA, SEMA, CONTROLADORIA e GABINETE DO PREFEITO													
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO													
CARREIRA FUNCIONAL													
CARGO: GRUPO OCUPACIONAL													
VIGÊNCIA – JULHO/2022													
CATEGORIA FUNCIONAL: I													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.081,31	1.135,37	1.192,14	1.251,75	1.314,33	1.380,05	1.449,05	1.521,51	1.597,58	1.677,46	1.761,33	1.849,40	1.941,87
Nível II	1.189,44	1.248,91	1.311,35	1.376,92	1.445,77	1.518,06	1.593,96	1.673,66	1.757,34	1.845,21	1.937,47	2.034,34	2.136,06
Nível III	1.367,85	1.436,24	1.508,06	1.583,46	1.662,63	1.745,76	1.833,05	1.924,71	2.020,94	2.121,99	2.228,09	2.339,49	2.456,47
CATEGORIA FUNCIONAL: II													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.177,66	1.236,54	1.298,37	1.363,29	1.431,45	1.503,03	1.578,18	1.657,09	1.739,94	1.826,94	1.918,28	2.014,20	2.114,91
Nível II	1.295,43	1.360,20	1.428,21	1.499,62	1.574,60	1.653,33	1.735,99	1.822,79	1.913,93	2.009,63	2.110,11	2.215,62	2.326,40
Nível III	1.489,74	1.564,23	1.642,44	1.724,56	1.810,79	1.901,33	1.996,39	2.096,21	2.201,02	2.311,08	2.426,63	2.547,96	2.675,36
CATEGORIA FUNCIONAL: III													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.284,72	1.348,96	1.416,40	1.487,22	1.561,59	1.639,66	1.721,65	1.807,73	1.898,12	1.993,02	2.092,67	2.197,31	2.307,17
Nível II	1.413,19	1.483,85	1.558,04	1.635,95	1.717,74	1.803,63	1.893,81	1.988,50	2.087,93	2.192,32	2.301,94	2.417,04	2.537,89
Nível III	1.625,17	1.706,43	1.791,75	1.881,34	1.975,41	2.074,18	2.177,88	2.286,78	2.401,12	2.521,17	2.647,23	2.779,59	2.918,57
CATEGORIA FUNCIONAL: IV													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.498,84	1.573,78	1.652,47	1.735,09	1.821,85	1.912,94	2.008,59	2.109,02	2.214,47	2.325,19	2.441,45	2.563,53	2.691,70
Nível II	1.648,72	1.731,16	1.817,72	1.908,60	2.004,03	2.104,24	2.209,45	2.319,92	2.435,92	2.557,71	2.685,60	2.819,88	2.960,87
Nível III	1.896,03	1.990,83	2.090,38	2.194,89	2.304,64	2.419,87	2.540,87	2.667,91	2.801,30	2.941,37	3.088,44	3.242,86	3.405,00
CATEGORIA FUNCIONAL: V													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.927,08	2.023,43	2.124,61	2.230,84	2.342,38	2.459,50	2.582,47	2.711,60	2.847,17	2.989,53	3.139,01	3.295,96	3.460,76
Nível II	2.119,79	2.225,78	2.337,07	2.453,92	2.576,62	2.705,45	2.840,72	2.982,75	3.131,89	3.288,49	3.452,91	3.625,56	3.806,83
Nível III	2.437,76	2.559,64	2.687,63	2.822,01	2.963,11	3.111,26	3.266,83	3.430,17	3.601,68	3.781,76	3.970,85	4.169,39	4.377,86
CATEGORIA FUNCIONAL: VI													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	2.184,02	2.293,23	2.407,89	2.528,28	2.654,69	2.787,43	2.926,80	3.073,14	3.226,80	3.388,14	3.557,54	3.735,42	3.922,19
Nível II	2.402,43	2.522,55	2.648,68	2.781,11	2.920,16	3.066,17	3.219,48	3.380,46	3.549,48	3.726,95	3.913,30	4.108,96	4.314,41
Nível III	2.762,79	2.900,93	3.045,98	3.198,28	3.358,19	3.526,10	3.702,40	3.887,52	4.081,90	4.285,99	4.500,29	4.725,31	4.961,57
CATEGORIA FUNCIONAL: VII													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	2.387,44	2.506,81	2.632,15	2.763,76	2.901,95	3.047,04	3.199,40	3.359,37	3.527,33	3.703,70	3.888,88	4.083,33	4.287,50
Nível II	2.626,18	2.757,49	2.895,37	3.040,13	3.192,14	3.351,75	3.519,33	3.695,30	3.880,07	4.074,07	4.277,77	4.491,66	4.716,25
Nível III	3.020,11	3.171,11	3.329,67	3.496,15	3.670,96	3.854,51	4.047,23	4.249,60	4.462,08	4.685,18	4.919,44	5.165,41	5.423,68
CATEGORIA FUNCIONAL: VIII													

	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	2.505,20	2.630,46	2.761,99	2.900,09	3.045,09	3.197,35	3.357,21	3.525,07	3.701,33	3.886,39	4.080,71	4.284,75	4.498,99
Nível II	2.755,72	2.893,51	3.038,19	3.190,10	3.349,60	3.517,08	3.692,93	3.877,58	4.071,46	4.275,03	4.488,78	4.713,22	4.948,89
Nível III	3.169,08	3.327,54	3.493,91	3.668,61	3.852,04	4.044,64	4.246,87	4.459,22	4.682,18	4.916,29	5.162,10	5.420,21	5.691,22
CATEGORIA FUNCIONAL: IX													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.912,03	3.057,63	3.210,52	3.371,04	3.539,59	3.716,57	3.902,40	4.097,52	4.302,40	4.517,52	4.743,39	4.980,56	5.229,59
Nível II	3.203,24	3.363,40	3.531,57	3.708,15	3.893,55	4.088,23	4.292,64	4.507,27	4.732,64	4.969,27	5.217,73	5.478,62	5.752,55
Nível III	3.683,72	3.867,91	4.061,30	4.264,37	4.477,59	4.701,46	4.936,54	5.183,36	5.442,53	5.714,66	6.000,39	6.300,41	6.615,43
CATEGORIA FUNCIONAL: X													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.873,55	1.967,23	2.065,59	2.168,87	2.277,31	2.391,18	2.510,74	2.636,27	2.768,09	2.906,49	3.051,82	3.204,41	3.364,63
Nível II	2.060,91	2.163,95	2.272,15	2.385,76	2.505,04	2.630,30	2.761,81	2.899,90	3.044,90	3.197,14	3.357,00	3.524,85	3.701,09
Nível III	2.370,04	2.488,54	2.612,97	2.743,62	2.880,80	3.024,84	3.176,08	3.334,89	3.501,63	3.676,71	3.860,55	4.053,57	4.256,25
CATEGORIA FUNCIONAL: XI													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	3.019,09	3.170,05	3.328,55	3.494,98	3.669,73	3.853,21	4.045,87	4.248,17	4.460,57	4.683,60	4.917,78	5.163,67	5.421,86
Nível II	3.321,00	3.645,55	3.827,83	4.019,22	4.220,18	4.431,19	4.652,75	4.885,39	5.129,66	5.386,14	5.655,45	5.938,22	6.235,13
Nível III	3.819,15	4.010,11	4.210,61	4.421,15	4.642,20	4.874,31	5.118,03	5.373,93	5.642,63	5.924,76	6.221,00	6.532,04	6.858,65
CATEGORIA FUNCIONAL: XII													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	3.545,83	3.723,12	3.909,27	4.104,74	4.309,98	4.525,47	4.751,75	4.989,33	5.238,80	5.500,74	5.775,78	6.064,57	6.367,80
Nível II	3.900,41	4.281,59	4.495,67	4.720,45	4.956,47	5.204,29	5.464,51	5.737,74	6.024,62	6.325,85	6.642,15	6.974,25	7.322,97
Nível III	4.485,47	4.709,74	4.945,23	5.192,49	5.452,12	5.724,72	6.010,96	6.311,51	6.627,08	6.958,44	7.306,36	7.671,68	8.055,26
CATEGORIA FUNCIONAL: XIII													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	4.432,28	4.653,90	4.886,59	5.130,92	5.387,47	5.656,84	5.939,68	6.236,67	6.548,50	6.875,93	7.219,72	7.580,71	7.959,75
Nível II	4.875,51	5.351,98	5.619,58	5.900,56	6.195,59	6.505,37	6.830,64	7.172,17	7.530,78	7.907,32	8.302,68	8.717,82	9.153,71
Nível III	5.606,84	5.887,18	6.181,54	6.490,62	6.815,15	7.155,91	7.513,70	7.889,39	8.283,86	8.698,05	9.132,95	9.589,60	10.069,08
CATEGORIA FUNCIONAL: XIV													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	5.909,71	6.205,20	6.515,46	6.841,23	7.183,29	7.542,46	7.919,58	8.315,56	8.731,34	9.167,90	9.626,30	10.107,61	10.612,99
Nível II	6.500,68	7.135,98	7.492,78	7.867,41	8.260,79	8.673,82	9.107,52	9.562,89	10.041,04	10.543,09	11.070,24	11.623,75	12.204,94
Nível III	7.475,79	7.849,57	8.242,05	8.654,16	9.086,86	9.541,21	10.018,27	10.519,18	11.045,14	11.597,40	12.177,27	12.786,13	13.425,44
SEMDES													
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO													
CARREIRA FUNCIONAL													
CARGO: GRUPO OCUPACIONAL													
VIGÊNCIA – JULHO/2022													
CATEGORIA FUNCIONAL: I													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.081,31	1.135,37	1.192,14	1.251,75	1.314,33	1.380,05	1.449,05	1.521,51	1.597,58	1.677,46	1.761,33	1.849,40	1.941,87
Nível II	1.189,44	1.248,91	1.311,35	1.376,92	1.445,77	1.518,06	1.593,96	1.673,66	1.757,34	1.845,21	1.937,47	2.034,34	2.136,06
Nível III	1.367,85	1.436,24	1.508,06	1.583,46	1.662,63	1.745,76	1.833,05	1.924,71	2.020,94	2.121,99	2.228,09	2.339,49	2.456,47
CATEGORIA FUNCIONAL: II													

	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.177,66	1.236,54	1.298,37	1.363,29	1.431,45	1.503,03	1.578,18	1.657,09	1.739,94	1.826,94	1.918,28	2.014,20	2.114,91
Nível II	1.295,43	1.360,20	1.428,21	1.499,62	1.574,60	1.653,33	1.735,99	1.822,79	1.913,93	2.009,63	2.110,11	2.215,62	2.326,40
Nível III	1.489,74	1.564,23	1.642,44	1.724,56	1.810,79	1.901,33	1.996,39	2.096,21	2.201,02	2.311,08	2.426,63	2.547,96	2.675,36
CATEGORIA FUNCIONAL: III													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.284,72	1.348,96	1.416,40	1.487,22	1.561,59	1.639,66	1.721,65	1.807,73	1.898,12	1.993,02	2.092,67	2.197,31	2.307,17
Nível II	1.413,19	1.483,85	1.558,04	1.635,95	1.717,74	1.803,63	1.893,81	1.988,50	2.087,93	2.192,32	2.301,94	2.417,04	2.537,89
Nível III	1.625,17	1.706,43	1.791,75	1.881,34	1.975,41	2.074,18	2.177,88	2.286,78	2.401,12	2.521,17	2.647,23	2.779,59	2.918,57
CATEGORIA FUNCIONAL: IV													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.498,84	1.573,78	1.652,47	1.735,09	1.821,85	1.912,94	2.008,59	2.109,02	2.214,47	2.325,19	2.441,45	2.563,53	2.691,70
Nível II	1.648,72	1.731,16	1.817,72	1.908,60	2.004,03	2.104,24	2.209,45	2.319,92	2.435,92	2.557,71	2.685,60	2.819,88	2.960,87
Nível III	1.896,03	1.990,83	2.090,38	2.194,89	2.304,64	2.419,87	2.540,87	2.667,91	2.801,30	2.941,37	3.088,44	3.242,86	3.405,00
CATEGORIA FUNCIONAL: V													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.927,08	2.023,43	2.124,61	2.230,84	2.342,38	2.459,50	2.582,47	2.711,60	2.847,17	2.989,53	3.139,01	3.295,96	3.460,76
Nível II	2.119,79	2.225,78	2.337,07	2.453,92	2.576,62	2.705,45	2.840,72	2.982,75	3.131,89	3.288,49	3.452,91	3.625,56	3.806,83
Nível III	2.437,76	2.559,64	2.687,63	2.822,01	2.963,11	3.111,26	3.266,83	3.430,17	3.601,68	3.781,76	3.970,85	4.169,39	4.377,86
CATEGORIA FUNCIONAL: VI													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.698,24	1.783,15	1.872,31	1.965,92	2.064,22	2.167,43	2.275,80	2.389,59	2.509,07	2.634,53	2.766,25	2.904,57	3.049,79
Nível II	1.868,06	1.961,47	2.059,54	2.162,52	2.270,64	2.384,17	2.503,38	2.628,55	2.759,98	2.897,98	3.042,88	3.195,02	3.354,77
Nível III	2.148,27	2.255,69	2.368,47	2.486,89	2.611,24	2.741,80	2.878,89	3.022,84	3.173,98	3.332,68	3.499,31	3.674,28	3.857,99
CATEGORIA FUNCIONAL: VII													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.954,86	3.102,60	3.257,73	3.420,62	3.591,65	3.771,23	3.959,79	4.157,78	4.365,67	4.583,95	4.813,15	5.053,81	5.306,50
Nível II	3.250,34	3.567,99	3.746,39	3.933,71	4.130,39	4.336,91	4.553,76	4.781,45	5.020,52	5.271,54	5.535,12	5.811,88	6.102,47
Nível III	3.737,89	3.924,79	4.121,03	4.327,08	4.543,43	4.770,60	5.009,13	5.259,59	5.522,57	5.798,70	6.088,63	6.393,07	6.712,72
CATEGORIA FUNCIONAL: VIII													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	3.019,09	3.170,05	3.328,55	3.494,98	3.669,73	3.853,21	4.045,87	4.248,17	4.460,57	4.683,60	4.917,78	5.163,67	5.421,86
Nível II	3.321,00	3.645,55	3.827,83	4.019,22	4.220,18	4.431,19	4.652,75	4.885,39	5.129,66	5.386,14	5.655,45	5.938,22	6.235,13
Nível III	3.819,15	4.010,11	4.210,61	4.421,15	4.642,20	4.874,31	5.118,03	5.373,93	5.642,63	5.924,76	6.221,00	6.532,04	6.858,65
CATEGORIA FUNCIONAL: IX													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	4.432,28	4.653,90	4.886,59	5.130,92	5.387,47	5.656,84	5.939,68	6.236,67	6.548,50	6.875,93	7.219,72	7.580,71	7.959,75
Nível II	4.875,51	5.351,98	5.619,58	5.900,56	6.195,59	6.505,37	6.830,64	7.172,17	7.530,78	7.907,32	8.302,68	8.717,82	9.153,71
Nível III	5.606,84	5.887,18	6.181,54	6.490,62	6.815,15	7.155,91	7.513,70	7.889,39	8.283,86	8.698,05	9.132,95	9.589,60	10.069,08

ANEXO IV

Lei Municipal nº 944, de 02 de setembro de 2019.
SEGAFIN, SEMOSP, SETUR, SEPAGRI, SEMA, SEMIC, SEMPLA, SEMA, CONTROLADORIA e GABINETE DO PREFEITO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO													
CARREIRA FUNCIONAL													
CARGO: GRUPO OCUPACIONAL													
VIGÊNCIA – AGOSTO/2022													
CATEGORIA FUNCIONAL: I													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.113,75	1.169,44	1.227,91	1.289,30	1.353,77	1.421,46	1.492,53	1.567,16	1.645,51	1.727,79	1.814,18	1.904,89	2.000,13
Nível II	1.225,12	1.286,38	1.350,70	1.418,23	1.489,15	1.563,60	1.641,78	1.723,87	1.810,07	1.900,57	1.995,60	2.095,38	2.200,15
Nível III	1.408,89	1.479,34	1.553,30	1.630,97	1.712,52	1.798,14	1.888,05	1.982,45	2.081,58	2.185,66	2.294,94	2.409,68	2.530,17
CATEGORIA FUNCIONAL: II													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.212,99	1.273,64	1.337,32	1.404,19	1.474,40	1.548,12	1.625,52	1.706,80	1.792,14	1.881,75	1.975,83	2.074,62	2.178,36
Nível II	1.334,29	1.401,00	1.471,05	1.544,61	1.621,84	1.702,93	1.788,07	1.877,48	1.971,35	2.069,92	2.173,42	2.282,09	2.396,19
Nível III	1.534,43	1.611,15	1.691,71	1.776,30	1.865,11	1.958,37	2.056,29	2.159,10	2.267,06	2.380,41	2.499,43	2.624,40	2.755,62
CATEGORIA FUNCIONAL: III													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.323,26	1.389,42	1.458,90	1.531,84	1.608,43	1.688,85	1.773,30	1.861,96	1.955,06	2.052,81	2.155,45	2.263,23	2.376,39
Nível II	1.455,59	1.528,37	1.604,79	1.685,02	1.769,28	1.857,74	1.950,63	2.048,16	2.150,57	2.258,09	2.371,00	2.489,55	2.614,03
Nível III	1.673,93	1.757,62	1.845,50	1.937,78	2.034,67	2.136,40	2.243,22	2.355,38	2.473,15	2.596,81	2.726,65	2.862,98	3.006,13
CATEGORIA FUNCIONAL: IV													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.543,81	1.621,00	1.702,05	1.787,15	1.876,50	1.970,33	2.068,85	2.172,29	2.280,90	2.394,95	2.514,70	2.640,43	2.772,45
Nível II	1.698,19	1.783,10	1.872,25	1.965,86	2.064,16	2.167,36	2.275,73	2.389,52	2.508,99	2.634,44	2.766,17	2.904,47	3.049,70
Nível III	1.952,91	2.050,56	2.153,09	2.260,74	2.373,78	2.492,47	2.617,09	2.747,95	2.885,34	3.029,61	3.181,09	3.340,14	3.507,15
CATEGORIA FUNCIONAL: V													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.984,89	2.084,14	2.188,34	2.297,76	2.412,65	2.533,28	2.659,95	2.792,94	2.932,59	3.079,22	3.233,18	3.394,84	3.564,58
Nível II	2.183,38	2.292,55	2.407,18	2.527,54	2.653,91	2.786,61	2.925,94	3.072,24	3.225,85	3.387,14	3.556,50	3.734,32	3.921,04
Nível III	2.510,89	2.636,43	2.768,25	2.906,67	3.052,00	3.204,60	3.364,83	3.533,07	3.709,73	3.895,21	4.089,97	4.294,47	4.509,20
CATEGORIA FUNCIONAL: VI													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	2.249,54	2.362,02	2.480,12	2.604,12	2.734,33	2.871,05	3.014,60	3.165,33	3.323,60	3.489,78	3.664,26	3.847,48	4.039,85
Nível II	2.474,49	2.598,22	2.728,13	2.864,54	3.007,76	3.158,15	3.316,06	3.481,86	3.655,96	3.838,75	4.030,69	4.232,23	4.443,84
Nível III	2.845,67	2.987,95	3.137,35	3.294,22	3.458,93	3.631,87	3.813,47	4.004,14	4.204,35	4.414,57	4.635,29	4.867,06	5.110,41
CATEGORIA FUNCIONAL: VII													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	2.459,11	2.582,07	2.711,17	2.846,73	2.989,07	3.138,52	3.295,45	3.460,22	3.633,23	3.814,89	4.005,64	4.205,92	4.416,22
Nível II	2.705,03	2.840,28	2.982,29	3.131,41	3.287,98	3.452,38	3.624,99	3.806,24	3.996,56	4.196,38	4.406,20	4.626,51	4.857,84
Nível III	3.110,78	3.266,32	3.429,64	3.601,12	3.781,17	3.970,23	4.168,74	4.377,18	4.596,04	4.825,84	5.067,13	5.320,49	5.586,51
CATEGORIA FUNCIONAL: VIII													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	2.580,36	2.709,37	2.844,84	2.987,08	3.136,44	3.293,26	3.457,92	3.630,82	3.812,36	4.002,98	4.203,13	4.413,28	4.633,95
Nível II	2.838,39	2.980,31	3.129,33	3.285,79	3.450,08	3.622,59	3.803,72	3.993,90	4.193,60	4.403,28	4.623,44	4.854,61	5.097,34
Nível III	3.264,15	3.427,36	3.598,73	3.778,66	3.967,60	4.165,97	4.374,27	4.592,99	4.822,64	5.063,77	5.316,96	5.582,80	5.861,95
CATEGORIA FUNCIONAL: IX													

	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.999,39	3.149,36	3.306,83	3.472,17	3.645,78	3.828,07	4.019,47	4.220,44	4.431,47	4.653,04	4.885,69	5.129,98	5.386,48
Nível II	3.299,33	3.464,30	3.637,51	3.819,39	4.010,36	4.210,87	4.421,42	4.642,49	4.874,61	5.118,34	5.374,26	5.642,97	5.925,12
Nível III	3.794,23	3.983,94	4.183,14	4.392,29	4.611,91	4.842,51	5.084,63	5.338,86	5.605,81	5.886,10	6.180,40	6.489,42	6.813,89
CATEGORIA FUNCIONAL: X													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.929,76	2.026,24	2.127,56	2.233,93	2.345,63	2.462,91	2.586,06	2.715,36	2.851,13	2.993,69	3.143,37	3.300,54	3.465,57
Nível II	2.122,73	2.228,87	2.340,31	2.457,33	2.580,19	2.709,20	2.844,66	2.986,90	3.136,24	3.293,05	3.457,71	3.630,59	3.812,12
Nível III	2.441,14	2.563,20	2.691,36	2.825,93	2.967,22	3.115,58	3.271,36	3.434,93	3.606,68	3.787,01	3.976,36	4.175,18	4.383,94
CATEGORIA FUNCIONAL: XI													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	3.109,66	3.265,15	3.428,40	3.599,82	3.779,81	3.968,81	4.167,25	4.375,61	4.594,39	4.824,11	5.065,31	5.318,58	5.584,51
Nível II	3.420,63	3.754,92	3.942,66	4.139,80	4.346,79	4.564,13	4.792,33	5.031,95	5.283,55	5.547,72	5.825,11	6.116,37	6.422,18
Nível III	3.933,72	4.130,41	4.336,93	4.553,78	4.781,47	5.020,54	5.271,57	5.535,14	5.811,90	6.102,50	6.407,62	6.728,00	7.064,40
CATEGORIA FUNCIONAL: XII													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	3.652,20	3.834,82	4.026,56	4.227,88	4.439,28	4.661,24	4.894,30	5.139,02	5.395,97	5.665,77	5.949,06	6.246,51	6.558,84
Nível II	4.017,43	4.410,04	4.630,54	4.862,07	5.105,17	5.360,43	5.628,45	5.909,87	6.205,37	6.515,63	6.841,42	7.183,49	7.542,66
Nível III	4.620,04	4.851,04	5.093,59	5.348,27	5.615,69	5.896,47	6.191,29	6.500,86	6.825,90	7.167,20	7.525,56	7.901,83	8.296,93
CATEGORIA FUNCIONAL: XIII													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	4.565,25	4.793,51	5.033,19	5.284,85	5.549,09	5.826,54	6.117,87	6.423,76	6.744,95	7.082,20	7.436,31	7.808,12	8.198,53
Nível II	5.021,77	5.512,54	5.788,16	6.077,57	6.381,45	6.700,52	7.035,55	7.387,33	7.756,69	8.144,53	8.551,75	8.979,34	9.428,31
Nível III	5.775,04	6.063,79	6.366,98	6.685,33	7.019,60	7.370,58	7.739,10	8.126,06	8.532,36	8.958,98	9.406,93	9.877,28	10.371,14
CATEGORIA FUNCIONAL: XIV													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	6.087,00	6.391,35	6.710,92	7.046,46	7.398,79	7.768,73	8.157,16	8.565,02	8.993,27	9.442,94	9.915,08	10.410,84	10.931,38
Nível II	6.695,70	7.350,05	7.717,56	8.103,43	8.508,61	8.934,04	9.380,74	9.849,78	10.342,26	10.859,38	11.402,35	11.972,46	12.571,09
Nível III	7.700,06	8.085,06	8.489,31	8.913,78	9.359,47	9.827,44	10.318,81	10.834,75	11.376,49	11.945,32	12.542,58	13.169,71	13.828,20
SEMDES													
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO													
CARREIRA FUNCIONAL													
CARGO: GRUPO OCUPACIONAL													
VIGÊNCIA – AGOSTO/2022													
CATEGORIA FUNCIONAL: I													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.113,75	1.169,44	1.227,91	1.289,30	1.353,77	1.421,46	1.492,53	1.567,16	1.645,51	1.727,79	1.814,18	1.904,89	2.000,13
Nível II	1.225,12	1.286,38	1.350,70	1.418,23	1.489,15	1.563,60	1.641,78	1.723,87	1.810,07	1.900,57	1.995,60	2.095,38	2.200,15
Nível III	1.408,89	1.479,34	1.553,30	1.630,97	1.712,52	1.798,14	1.888,05	1.982,45	2.081,58	2.185,66	2.294,94	2.409,68	2.530,17

CATEGORIA FUNCIONAL: II													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.212,99	1.273,64	1.337,32	1.404,19	1.474,40	1.548,12	1.625,52	1.706,80	1.792,14	1.881,75	1.975,83	2.074,62	2.178,36
Nível II	1.334,29	1.401,00	1.471,05	1.544,61	1.621,84	1.702,93	1.788,07	1.877,48	1.971,35	2.069,92	2.173,42	2.282,09	2.396,19

Nível III	1.534,43	1.611,15	1.691,71	1.776,30	1.865,11	1.958,37	2.056,29	2.159,10	2.267,06	2.380,41	2.499,43	2.624,40	2.755,62
CATEGORIA FUNCIONAL: III													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.323,26	1.389,42	1.458,90	1.531,84	1.608,43	1.688,85	1.773,30	1.861,96	1.955,06	2.052,81	2.155,45	2.263,23	2.376,39
Nível II	1.455,59	1.528,37	1.604,79	1.685,02	1.769,28	1.857,74	1.950,63	2.048,16	2.150,57	2.258,09	2.371,00	2.489,55	2.614,03
Nível III	1.673,93	1.757,62	1.845,50	1.937,78	2.034,67	2.136,40	2.243,22	2.355,38	2.473,15	2.596,81	2.726,65	2.862,98	3.006,13
CATEGORIA FUNCIONAL: IV													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.543,81	1.621,00	1.702,05	1.787,15	1.876,50	1.970,33	2.068,85	2.172,29	2.280,90	2.394,95	2.514,70	2.640,43	2.772,45
Nível II	1.698,19	1.783,10	1.872,25	1.965,86	2.064,16	2.167,36	2.275,73	2.389,52	2.508,99	2.634,44	2.766,17	2.904,47	3.049,70
Nível III	1.952,91	2.050,56	2.153,09	2.260,74	2.373,78	2.492,47	2.617,09	2.747,95	2.885,34	3.029,61	3.181,09	3.340,14	3.507,15
CATEGORIA FUNCIONAL: V													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.984,89	2.084,14	2.188,34	2.297,76	2.412,65	2.533,28	2.659,95	2.792,94	2.932,59	3.079,22	3.233,18	3.394,84	3.564,58
Nível II	2.183,38	2.292,55	2.407,18	2.527,54	2.653,91	2.786,61	2.925,94	3.072,24	3.225,85	3.387,14	3.556,50	3.734,32	3.921,04
Nível III	2.510,89	2.636,43	2.768,25	2.906,67	3.052,00	3.204,60	3.364,83	3.533,07	3.709,73	3.895,21	4.089,97	4.294,47	4.509,20
CATEGORIA FUNCIONAL: VI													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.749,19	1.836,65	1.928,48	2.024,90	2.126,15	2.232,46	2.344,08	2.461,28	2.584,35	2.713,56	2.849,24	2.991,70	3.141,29
Nível II	1.924,11	2.020,31	2.121,33	2.227,39	2.338,76	2.455,70	2.578,49	2.707,41	2.842,78	2.984,92	3.134,17	3.290,87	3.455,42
Nível III	2.212,72	2.323,36	2.439,53	2.561,50	2.689,58	2.824,06	2.965,26	3.113,52	3.269,20	3.432,66	3.604,29	3.784,51	3.973,73
CATEGORIA FUNCIONAL: VII													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	3.043,51	3.195,68	3.355,47	3.523,24	3.699,40	3.884,37	4.078,59	4.282,52	4.496,64	4.721,48	4.957,55	5.205,43	5.465,70
Nível II	3.347,86	3.675,03	3.858,78	4.051,72	4.254,31	4.467,03	4.690,38	4.924,90	5.171,14	5.429,70	5.701,18	5.986,24	6.285,55
Nível III	3.850,03	4.042,54	4.244,66	4.456,90	4.679,74	4.913,73	5.159,41	5.417,39	5.688,25	5.972,67	6.271,30	6.584,87	6.914,11
CATEGORIA FUNCIONAL: VIII													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	3.109,66	3.265,15	3.428,40	3.599,82	3.779,81	3.968,81	4.167,25	4.375,61	4.594,39	4.824,11	5.065,31	5.318,58	5.584,51
Nível II	3.420,63	3.754,92	3.942,66	4.139,80	4.346,79	4.564,13	4.792,33	5.031,95	5.283,55	5.547,72	5.825,11	6.116,37	6.422,18
Nível III	3.933,72	4.130,41	4.336,93	4.553,78	4.781,47	5.020,54	5.271,57	5.535,14	5.811,90	6.102,50	6.407,62	6.728,00	7.064,40
CATEGORIA FUNCIONAL: IX													
	Próbatorio	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível	Referência												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	4.565,25	4.793,51	5.033,19	5.284,85	5.549,09	5.826,54	6.117,87	6.423,76	6.744,95	7.082,20	7.436,31	7.808,12	8.198,53
Nível II	5.021,77	5.512,54	5.788,16	6.077,57	6.381,45	6.700,52	7.035,55	7.387,33	7.756,69	8.144,53	8.551,75	8.979,34	9.428,31
Nível III	5.775,04	6.063,79	6.366,98	6.685,33	7.019,60	7.370,58	7.739,10	8.126,06	8.532,36	8.958,98	9.406,93	9.877,28	10.371,14

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F90DB23F